SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2936

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0085/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **BEBIDAS DIAMANTE LTDA.** CNPJ/CPF N° **08.753.801/0001-30**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO (precária)**, para a atividade principal de D-02-02-1, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Fabricação de Aguardente. (Capacidade instalada: **790,000 litros de produto dia**) enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado no Córrego do Laginha/ Palmeira e Aeroporto, s/n Zona Rutal, no município de Ubaporanga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°42'58,68" e Long: 42°6'42,63",conforme processo administrativo nº 0750/0751/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0085/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO [x]Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 06 (SEIS MESES), COM VENCIMENTO EM 27/07/2021.

Ipatinga, 27 de JANEIRO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:76E25E83

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0086/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO LENITO EIRELI.** CNPJ/CPF N° **08.394.851/0001-78**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade F-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.(Capacidade de armazenamento: 45.000 m³) enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Rodovia BR 381, KM 209 S/N, no Distrito de Perpetuo Socorro, no município de Belo Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°17'1,15" e Long: 42°21'21,24",conforme processo administrativo nº 0829/0830/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0086/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO [x]Com Condicionantes [] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 28/01/2031.

Ipatinga, 28 de JANEIRO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:20C1931A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0055/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **GUIMARÃES E AS COM. E IND. DE MARM. GRAN. E PEDR. DECORATIVAS LTDA.** CNPJ/CPF N° **21.435.821/0001-20**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de S-03-14-00, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero), com descrição de atividade de Transporte de carga em geral (exceto produtos perigosos) – transporte (desde que a coleta, o transporte, e a destinação final se limitem ou não ao território do município), enquadrada no Decreto 003/2020/CIMVA, localizado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 3940 no Bairro Caladinho no Município de Coronel Fabriciano - MG, coordenadas geográficas Lat: 19°30'37,16" e Long: 42°36'32,08",conforme processo administrativo nº 0891/0892/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado.
CERTIFICADO DE LAS - N°0055/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS []Com Condicionantes [x] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 29/01/2024.

Ipatinga, 29 de JANEIRO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:F7881104

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - 0088/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **MARIA LÚCIA DA SILVA – ME (Marcenaria do Edinho).** CNPJ/CPF N° **05.903.663/0001-30**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade B-10-02-2, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz. (Consumo/ano de madeira e/ou papéis: 1000 M³) enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Rua Chapecó, n° 88 no Bairro Caravelas no município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°27'28,10" e Long: 42°32'31,83",conforme processo administrativo nº 0360/0361/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0088/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO []Com Condicionantes [x] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 29/01/2031.

Ipatinga, 29 de JANEIRO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:565B2D07

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - 0087/2020

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **CARATINGA COMBUSTÍVEIS LTDA.** CNPJ/CPF N° **23.981.936/0001-46**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade F-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.(Capacidade de armazenamento: 60.000 m³) enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Avenida João Caetano do Nascimento, n° 1225 no Bairro Limoeiro, no município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°48'13" e Long: 42°8'18,7",conforme processo administrativo nº 0450/0451/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0087/2020 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO [x]Com Condicionantes [] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 28/01/2031.

Ipatinga, 28 de JANEIRO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:E3F54DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce /MG comunica que abrirá PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021, Menor Preço Por Item cujo objeto é a Aquisição de combustíveis para manutenção do veículo da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - Ardoce. A abertura será dia 12/02/2021às 10:00 horas, na sede da Ardoce, localizada a Rua Quatorze, 158, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 01 a 11 de fevereiro de 2021, das 08:00 às 13:00 horas. Informações tel/fax: (0xx33)3271-2870 com

LEILA RODRIGUES DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:8435A002

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 07/2021 - CONSMEPI

PORTARIA N.º 007 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos gerais para a inspeção e supervisão dos produtos de origem animal.

O Presidente **do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos a serem adotados pelos Setores Administrativos e Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM dos municípios consorciados,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização de normas para execução do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal nos municípios consorciados ao CONSMEPI,
RESOLVE:
Art. 1° Determinar que as instâncias que compõe o Serviço de Inspeção Municipal -SIM dos municípios consorciados e a equipe técnica de inspeção dos produtos de origem animal do Consmepi sigam os protocolos nas operações de inspeção e supervisão nos estabelecimentos registrados no SIM, com total observância das leis e decretos municipais, portarias, resoluções e instruções normativas SIM-CONSMEPI, ou demais normativas que venham alterar ou substituir a legislação vigente.
Art. 2° A Portaria tem como base legal as seguintes legislações e normas:
Lei Federal N° 11.326/2006
Lei Federal Nº1283/1950 – regulamentada pelo decreto nº 9013/2017, alterado pelo decreto nº 10468/2020.
Lei Federal 7889/1989.
Outras legislações/normas e decretos Municipais pertinentes

Art. 3° Para efeito desta Portaria considera-se:

I. Estabelecimento/Agroindústria de produtos de origem animal: Qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados;
II. Processo Administrativo: É a sequência da documentação e das providências necessárias para a obtenção de determinado final, sendo atos coordenados para realização dos fins estatais e, consequentemente, de interesse público;
III. Autuação de Processo: É o procedimento que caracteriza a abertura de um processo e que será realizado quando o documento ou conjunto de documentos for objeto de análise, informações, despachos e decisões;
IV. Registro: O conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das operações realizadas em estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;
V. Protocolo: Registro padronizado de operações de inspeção e supervisão de estabelecimentos cadastrados no SIM.
VI. Inspeção e supervisão: Os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, aspectos relativos à produção e ao controle do processo produtivo referentes aos procedimentos descritos no Art. 5o desta Portaria em estabelecimentos de produtos de origem animal.
VII. Boas Práticas de Fabricação: Conjunto de medidas que devem ser adotadas pelas indústrias de alimentos a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos.
VIII. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: Procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
IX. Programas de Autocontrole: Programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO ou os programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
X. Matéria-prima: Toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;
XI. Ingrediente: É qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;
XII. Embalagem: É o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;
XIII. Rotulagem: É toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;
XIV. Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XV. Memorial descritivo: Documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVI. Análise fiscal: Ato fiscal no qual é realizada análise da água de abastecimento, gelo, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos de normativas regulamentadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
XVII. Suspensão das atividades: Medida administrativa na qual o Serviço de Inspeção Municipal - SIM suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;
XVIII. Interdição: Medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;
XIX. Apreensão: Consiste em o Serviço de Inspeção Municipal – SIM apreender as matérias primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;
XX. Inutilização: Medida administrativa de impossibilitar o uso dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;
XXI. Notificação: deve ser entendida como um aviso oficial, destina-se a: notificar o proprietário / responsável pelo estabelecimento sobre o cumprimento de determinações, como por exemplo: adequar instalações, reformar, comparecer ao escritório, prestar esclarecimentos, apresentar documentos (Mapa Estatístico de Produção, plantas, alvará), apresentar resultado de análises laboratoriais, etc.
XXII. Agricultor familiar: Aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal Nº 11.326, de 24/07/06.

Art.4º São sujeitos a inspeção periódica ou permanente:
a)os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b)o pescado e seus derivados;
c)o leite e seus derivados;
d)o ovo e seus derivados;
e)produtos de abelhas e seus derivados

Art. 5º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
a)nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
b)nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
c)nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
d)nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
e)nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
f)nas propriedades rurais;

SEÇÃO I
DOS PROTOCOLOS E DOCUMENTOS DE INSPEÇÃO

Art.6º Os Protocolos de Inspeção tem por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I. Inspeção *antemortem e postmortem* das diferentes espécies animais;
II. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III. Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV. Verificação da água de abastecimento;
V. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VI. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
VII. Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VIII. Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

IX. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
X. Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

Art. 7° São documentos que compõem o Protocolo de Inspeções oficiais:
I. Lista de Verificações (checklist) - LV
II. Laudo de Inspeção de Terreno – LIT;
III. Termo de Compromisso – TC;
IV. Auto Termo;
V. RNC - Relatório de Não Conformidade
VI. Ficha de atendimento
§ 1° A Lista de Verificações – LV é o documento que registra as informações obtidas durante as inspeções oficiais realizadas;
§ 2° O Laudo de Inspeção de Terreno – LIT é o documento que verifica se o terreno comporta a construção, reforma e ampliação das atividades desenvolvidas pela indústria.
§ 3° Termo de Compromisso - é o documento que registra um acordo entre a agroindústria e o Serviço e Inspeção Municipal, onde são estabelecidos os prazos para a regularização das adequações necessárias.
§ 4º Auto Termo, é o documento que registra desvios de conduta, as sanções e penalidades decorrentes, constituindo ação fiscal sobre produto e processo que desvirtuam as normas estabelecidas.
§ 5º RNC – Relatório de Não Conformidade, é o documento que registra as não conformidades encontradas durante as inspeções oficiais, onde são descritas as ações imediatas e as ações planejadas, pelo responsável pelo estabelecimento inspecionado.
§ 6º Ficha de Atendimento – é o documento onde são registradas os atendimentos realizados na indústria e nos escritório do serviço de inspeção. Nela são descritos a natureza do atendimento e as atividades realizadas
Art. 8° Os documentos gerados das operações de inspeção e fiscalização oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das inspeções dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.
Art. 9° A inspeção industrial e sanitária partirá da premissa de avaliação contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico sanitária dos produtos, para garantia de sua inocuidade antes de serem expostos ao consumo da população, incluindo a execução dos programas de autocontroles.
Parágrafo Único – Alterações na periodicidade e frequência da inspeção podem ocorrer de acordo com as seguintes situações:
Sempre que houver atividade/abate em abatedouros;
b) No estabelecimento que estiver sob interdição parcial ou total, terá regime especial de inspeção, que será determinado em portaria específica para esta finalidade a ser instituída pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
c) Outras situações em que o Técnico/Inspetor julgar necessário.
Art. 10º A periodicidade das visitas técnicas para fins de inspeções oficiais executadas pela equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, é definida com base na **NORMA INTERNA Nº 02/DIPOA/SDA, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015**.
Art.11º O quadro 01, determina a freqüências das inspeções oficiais, definidas a partir do exposto no art.10º desta portaria.

Risco Sanitário	Periodicidade	Classificação
Risco 1	Inspeção Permanente	Estabelecimento de abate
Risco 2	06 inspeções periódicas	Produtos cárneos
Risco 2	06 inspeções periódicas	Pescado
Risco 3	06 inspeções periódicas	Leite e derivados
Risco 4	03 inspeções periódicas	Ovos e derivados
Risco 5	02 inspeções periódicas	Mel e derivados

Art.12º A inspeção sanitárias dos estabelecimentos registrados no SIM-CONSMEPI terá como escopo:
I. Monitoramento: Observações e medições in loco dos aspectos definidos no Art. 5º desta Portaria com objetivo de identificar:
a) Conformidade na execução e atendimento às exigências legais;
b) Eventuais desvios;
c) Tomadas das ações preventivas e corretivas.
II Ação Corretiva: É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição;
II Registro: Avaliação da documentação referente ao controle do processo produtivo;
III. Verificação: Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas.
Art. 13º Em sua execução, a inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dos demais cargos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de controle do processo nos quesitos:
Manutenção das instalações e equipamentos industriais;
b) Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
c) Iluminação;
d) Ventilação;
e) Água de abastecimento;
f) Águas residuais;
g) Controle integrado de pragas;
h) Limpeza e sanitização;
i) Higiene, hábitos higiênicos, treinamento e saúde dos operários;
j) Procedimentos Sanitários das Operações;
k) Controle da matéria-prima, ingredientes e material de embalagem;
l) Controle de temperaturas;
m) Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
n) Controles laboratoriais e análises;
o) Controle de formulação dos produtos fabricados;

Art.14º Os documentos gerados da execução de operações de inspeção oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão função, dentre outras, na determinação da freqüência de inspeções dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

SEÇÃO II
DOS PROTOCOLOS E DOCUMENTOS DE SUPERVISÃO
Art. 15º A supervisão tem por objetivo o exame in loco das operações de inspeção nos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM para fins de avaliação destas atividades validando as metodologias adotadas e informações registradas ou propondo uma nova leitura para correções e prevenir falhas ou alterações em sua execução.
Art. 16º Os Protocolos de Supervisão têm por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos onde ocorrem a inspeção sanitária executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I. Inspeção *ante mortem e post mortem* das diferentes espécies animais;
II. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III. Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV. Verificação da água de abastecimento;
V. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VI. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
VII. Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VIII. Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
IX. Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

X. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XI. Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas destinados à alimentação humana;
XII. Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIII. Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XIV. Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 17° De acordo com o risco sanitário as Supervisões serão realizadas conforme a seguinte periodicidade:

Risco Sanitário	Periodicidade	Classificação
Risco 1	01 supervisão anual	Estabelecimento de abate
Risco 2	01 supervisão anual	Produtos cárneos
Risco 2	01 supervisão anual	Pescado
Risco 3	01 supervisão anual	Leite e derivados
Risco 4	01 supervisão anual	Ovos e derivados
Risco 5	01 supervisão anual	Mel e derivados

Art. 18° São documentos que compõem o Protocolo de Supervisões oficiais:
I. Relatório de Supervisão – RS.
II. Termo de Compromisso - TC
§ 1° O Relatório de Supervisão – RS é o documento que registra as não conformidades previstas em leis e normas vigentes da fabricação de produtos de origem animal.
§ 2º O Termo de Compromisso – TC - é o documento que registra um acordo entre a agroindústria e o Serviço e Inspeção Municipal, onde são estabelecidos os prazos para a regularização das adequações necessárias.
Art. 19° Os documentos gerados nas operações de supervisão oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e terão função, dentre outras, na determinação da freqüência das supervisões dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.
Art. 20° A freqüência das visitas técnicas para fins de supervisão serão executadas pelos Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., de acordo com cronograma.
Art. 21° A supervisão sanitária dos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. / CONSMEPI terá como escopo:
I. Monitoramento: Observações e medições in loco dos aspectos definidos no Art. 5o desta Portaria com objetivo de identificar.
a) Conformidade na execução e atendimento às exigências legais;
b) Eventuais desvios;
c) Tomadas das ações preventivas e corretivas.
II. Ação Corretiva: É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição;
III. Registro: Avaliação da documentação referente ao controle do processo produtivo;
IV. Verificação: Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas.
Art. 22° Em sua execução, das supervisões, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de produção e controle do processo implantado pelo estabelecimento.
Art. 23° Para a tomada de decisões e implementação de ações preventivas e correções necessárias às não conformidades e restrições levantadas, o Relatório de Supervisão será encaminhado:
a) Ao profissional do S.I.M./CONSMEPI encarregado das atividades de inspeção e fiscalização do estabelecimento;
b) Ao representante legal do estabelecimento;
c) Ao responsável técnico do estabelecimento.
Art. 24° As ações para implementação das medidas preventivas e corretivas necessárias serão executadas em acordo com as normas e legislação vigentes e termo de compromisso assinado pelo responsável pelo estabelecimento.
Art. 25° Os responsáveis legais dos estabelecimentos ficam obrigados a:
I. Atender ao disposto nesta portaria e em normas complementares;
II. Disponibilizar, sempre que necessário pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção;
III. Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV. Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, para alimentar o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal sempre que solicitado;
V. Manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, conforme estabelecido em normas que regem o Serviço de Inspeção Municipal;
VI. Comunicar ao SIM com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
VII. Fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;
VIII. Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido na legislação vigente;
IX. Disponibilizar planilhas e documentos de controle do processo produtivo e apresentar toda documentação solicitada sejam de natureza fiscal ou analítica, comprobatórios de regularidade fiscal, tributária, ambiental e sanitária; relatórios de ensaio de análises laboratoriais; manuais; memoriais, plantas/croquis, registros; e demais documentos inerentes ao estabelecimento e passíveis de verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CONSMEPI, de acordo com a legislação vigente;
X. Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XI. Manter operador(s) e equipe(s) regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XII. O responsável pelo estabelecimento fica obrigado a cumprir o que foi acordado no termo de compromisso.
Art. 26° Os estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento sob inspeção de órgão oficial, ou seja de SIM, SIE, SIF e SISBI.
Art. 27° Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Portaria deverá ser solucionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 28° Outras recomendações não mencionadas nesta Portaria deverão ser obedecidas às legislações vigentes.

Art. 29° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 003 de 17 de janeiro de 2020.

João Monlevade, 29 de janeiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:21BF87C2

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 08/2021- CONSMEPI

PORTARIA N.º 008 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta as atividades de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal a ser realizada nos estabelecimentos de abate registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

O presidente do Consmepi – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba no exercício, no uso das atribuições e,

Considerando o disposto na Lei Federal Nº1283/1950 – regulamentada pelo decreto nº 9013/2017, alterado pelo decreto nº 10468/2020.

Resolve:

Art. 1º O presente instrumento regulamenta as normas que regulam em todo o território do Consmepi, a inspeção de produtos e subprodutos de origem animal em estabelecimentos de abate registrados no Serviço de Inspeção Municipal- SIM.

Art. 2º Para efeitos desta portaria entende-se por:
I - Médico veterinário habilitado: profissional formado em medicina veterinária, registrado em conselho profissional de classe, contratado por concurso público ou processo seletivo, para execução de atividade de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal nos estabelecimentos de abate registrados no SIM.

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º São obrigações dos médicos veterinários habilitados:

I - verificar documentação sanitária e de trânsito dos animais recepcionados nos estabelecimentos;

II - preencher, arquivar e conservar documentos de verificação e controle das atividades de inspeção, disponibilizando ao Consmepi de acordo com cronograma estabelecido ou sempre que solicitado;

III - realizar inspeção ante-mortem e post-mortem de todos os animais destinados ao abate;

IV - verificar os procedimentos operacionais de abate;

V - identificar lesões em vísceras, carcaças, linfonodos, entre outros;

VI - realizar julgamento, condenação e destinação em conformidade com o que preconiza este regulamento e normas complementares;

VII - verificar as condições de bem estar animal;

VIII - verificar os programas de autocontrole do estabelecimento de abate;

IX - acompanhar a expedição de produtos e subprodutos de origem animal garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e emitir certificados sanitários para produtos e subprodutos de origem animal;

X - suspender temporariamente o abate em situações de risco sanitário imediato, na ausência de documentação sanitária obrigatória, na inobservância de bem estar animal ou em caso de haver impedimento ou dificuldade na realização das atividades de inspeção;

XI - comunicar imediatamente ao Serviço de Inspeção Municipal, em caso de suspensão de abate, ocorrência de doenças de notificação obrigatória, ou outros casos que se fizer necessária a ação fiscal.

Art. 4º Os estabelecimentos de abate registrado no SIM são obrigados à:
I - observar e fazer observar todas as exigências contidas no presente regulamento e normas complementares;

II - disponibilizar pessoal em número adequado para atuar como auxiliares de inspeção do médico veterinário habilitado;

III - fornecer materiais e condições necessárias às atividades do médico veterinário habilitado e seus auxiliares;

IV - manter boa relação com médico veterinário habilitado e com o Serviço de Inspeção Municipal acatando as normas estabelecidas.

CAPÍTULO II

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES, PESCADO E DERIVADOS

Art. 5º Nos estabelecimentos de abate sob inspeção municipal é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto nesta portaria e no decreto nº 10468/2020.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento só pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º Para a realização do abate previsto no §1° deste artigo deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 3º Só será permitido o abate dos animais, quando nas dependências do estabelecimento estiveemr presentes o médico veterinário habilitado e os agentes de inspeção, e estes realizarem a inspeção ante-mortem e a pós-mortem de todos os animais abatidos.

Seção I

Da Inspeção Ante Mortem

Art. 6º O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ocorrer com prévio conhecimento de médico veterinário habilitado.

Art. 7º A inspeção ante-mortem tem início com a verificação dos documentos sanitários e de trânsito dos animais e finaliza-se com a liberação dos lotes para o abate pelo médico veterinário habilitado.

Art. 8º Os animais devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, respeitadas as particularidades de cada espécie, onde aguardarão avaliação pelo médico veterinário habilitado, que julgará as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

Art. **9°**. Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de medicamentos de uso veterinário, o médico veterinário habilitado pode isolar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decidir acerca de sua destinação.

Art. 10°. Qualquer caso suspeito implica o exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

Art. 11°. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias só podem ser desembarcados na presença do médico veterinário habilitado.

Art. 12º. Sempre que o médico veterinário habilitado julgar necessário, as cópias dos documentos de procedência com informações de interesse sobre o lote devem estar disponíveis com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para avaliação.

Art. 13°. Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao médico veterinário habilitado proceder como se segue:
I - notificar ao serviço oficial de sanidade animal primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de sanidade animal.

Art. 14°. Nos casos em que no ato da inspeção ante mortem os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. Quando da suspeita de outras doenças não previstas neste regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para o estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 15°. O estabelecimento deve adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 16°. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. Os parâmetros referentes às permanências prévias ao abate, previstas no caput serão estabelecidos conforme decreto nº 10.468 /2020.

Art. 17°. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate, pelo médico veterinário habilitado.

Art. 18°. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do médico veterinário habilitado.

Art. 19°. É proibido o abate de animais que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Parágrafo único. Não se aplica o previsto no caput para os animais de caça e pesca extrativa.

Art. 20°. As fêmeas em gestação adiantada, com sinais de parto recente ou aborto, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento.

§ 1º As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto ou aborto, desde que não sejam portadoras de doença infecto-contagiosa, caso em que são avaliadas de acordo com este Regulamento.

§ 2º No caso de partos que ocorram nas dependências do estabelecimento, as fêmeas e seus filhotes devem ser retirados do estabelecimento, retornando preferencialmente para a origem. As fêmeas só poderão retornar para o abate decorridos 10 (dez) dias do parto.

Art. 21°. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais para tratamento.
Art. 22°. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido ao final do abate ou em instalações específicas para este fim.

Art. 23º. Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados.

Parágrafo único. Não se aplica o previsto no caput às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 24°. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do médico veterinário habilitado, para providenciar a necropsia ou o sacrifício, bem como determinar demais medidas que se façam necessárias.

§ 1º As aves e outros pequenos animais recebidos mortos nas plataformas devem ser acondicionados em recipientes herméticos fechados até a realização da necropsia.

§ 2º As necropsias devem ser realizadas em local específico e pelo médico veterinário habilitado.

Art. 25°. Quando o médico veterinário habilitado autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para unidade de necropsia deve ser utilizado veículo ou recipiente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou autoclavado em equipamento próprio, que permita a destruição do agente infeccioso.

§ 3º Não confirmada a suspeita, os animais necropsiados podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 4º Concluídos os trabalhos de necropsia, o veículo ou recipiente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 26°. O médico veterinário habilitado levará ao conhecimento do serviço oficial de sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados.
Art. 27°. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida no decreto nº 10468/2020.

Art. 28°. Os répteis: jacarés e quelônios e os anfíbios: rãs devem, também, ser submetidos à inspeção ante mortem.

§ 1º Na inspeção dos jacarés, serão adotados os procedimentos:
I - observação dos aspectos sanitários e nutricionais;
II - nos casos de caquexia devem ser abatidos em separado ou ao final do processo normal de abate e suas carcaças condenadas;
III - nos casos de lesões por canibalismo ou outras lesões, podem ser afastados do abate para recuperação;
IV - afecções por outros motivos não identificáveis, evem ser separados para avaliação do seu estado de saúde e posterior destinação.

§ 2º Na inspeção dos quelônios, serão adotados os procedimentos:
I - observação dos aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II - realização de inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e
III - abate em separado quando da presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, conjuntivites infecciosas, ceratoconjuntivites, ceratites, exoftalmia, a não retração dos apêndices quando manipulados, ou outras doenças e afecções.

§ 3º Na inspeção das rãs, serão adotados os procedimentos:
I - observação dos aspectos sanitários e nutricionais;
II - observação da postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

III - abate em separado quando apresentarem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções.

Art. 29°. A inspeção ante mortem do abate de pescado abrange os procedimentos de recepção de peixes de cultivo, depuração e insensibilização, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda, outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos neste regulamento, em norma complementar e demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 30º. O estabelecimento deve apresentar previamente ao abate a documentação necessária para verificação das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica ou a critério do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 31º. Os animais que chegarem ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como os que forem excluídos do abate normal, após exame ante mortem, devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. Serão abatidos emergencialmente os animais:

I - doentes, que apresentem sinais de moléstias infecto-contagiosas de notificação imediata;
II - agonizantes
III - contundidos;
IV - com fraturas;
V - com hemorragia;

VI - com hipotermia ou hipertermia; VII - impossibilitados de locomoção;
VII - com sinais clínicos neurológicos; e

VIII- outros estados de saúde estabelecidos em norma complementar.

Art. 32°. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o médico veterinário habilitado poderá realizar colheita de material para análise laboratorial, especialmente, quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Parágrafo único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, o médico veterinário habilitado realizará colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em norma complementar.

Art. 33°. O abate de emergência deve ocorrer na presença do médico veterinário habilitado.

Art. 34°. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste regulamento ou no decreto nº 10.468/2020.

Art. 35°. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, na forma deste Regulamento e em norma complementar.

Art. 36°. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional.

Parágrafo único. No caso previsto no caput o médico veterinário habilitado deve avaliar:
I - a quantidade de sangue retida na musculatura;
II - os fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo;
III - se a face interna da pele está ressecada;

IV - se existe a presença de congestão hipostática;

V - se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue;

VI - a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração; e
VII - se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Seção II

Do Abate de Animais

Art. 37°. Só é permitido o abate de animais por método humanitário e utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal devem seguir as especificações e procedimentos estabelecidos em norma complementar.

§ 2º É facultado o abate de animais sem insensibilização de acordo com preceitos religiosos, desde que, comprovadamente, seus produtos sejam destinados ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

§ 3º Os estabelecimentos autorizados a realizar o abate de animais para atender preceitos religiosos devem dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto neste regulamento.

Art. 38°. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades.

Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 39°. A sangria deve ser completa e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método estabelecido em norma complementar.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo respeitando o período mínimo de sangria estabelecido em norma complementar.

Art. 40°. As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou

III - outro processo estabelecido em norma complementar.

Art. 41°. É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar

estabelecido em norma complementar, sempre que for entregue ao consumo com pele.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado, e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem a prévia escaldagem e depilação.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

Art. 42°. O médico veterinário habilitado pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 43°. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão analisadas de acordo com o estabelecido em norma complementar.

§ 2º O médico veterinário habilitado deve aplicar as medidas previstas para a inspeção post mortem, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 44°. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie, e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação do médico veterinário habilitado.

§ 1º A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 45°. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 46°. Todas as carcaças ou partes, órgãos e vísceras, ao serem armazenadas em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas, devem ser previamente resfriadas ou congeladas, dependendo da especificação do produto.

Art. 47º. As carcaças ou partes, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 48°. O médico veterinário habilitado deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Seção III

Das Disposições Gerais da Inspeção Post Mortem

Art. 49°. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o médico veterinário habilitado pode ser auxiliado por funcionários cedidos pelo estabelecimento de abate.

§ 1º A equipe de inspeção será definida, respeitando a quantidade necessária para a execução das atividades.

§ 2º Os funcionários cedidos pelo estabelecimento de abate deverão ser capacitados pelo Serviço de Inspeção Municipal para execução das atividades de inspeção.

Art. 50°. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça ou partes, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos conforme decreto 10468/2020.

Art. 51°. Nos casos em que no ato da inspeção post mortem se evidencie a ocorrência de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata, determinada pelo serviço oficial de sanidade animal, além das medidas já estabelecidas neste regulamento, cabe ao médico veterinário habilitado interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo retido aguardando as medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infecto-contagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerando os lotes envolvidos.

Art. 52°. Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 53º. Toda carcaça ou partes, órgãos ou vísceras examinadas nas linhas de inspeção que apresentem lesões ou anormalidades que determinem o seu desvio para o Departamento de Inspeção Final - DIF devem ser examinadas e terem a destinação conveniente, conforme critérios estabelecidos no decreto nº 10468.

§ 1º O exame e o destino de carcaças ou partes, órgãos e vísceras são atribuições do médico veterinário habilitado do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º As partes da carcaça, órgãos ou vísceras que apresentem lesões ou anormalidades que não têm implicações com a carcaça podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção.

§ 3º As carcaças ou partes e órgãos condenados ficarão retidos pelo médico veterinário habilitado e serão removidos do Departamento de Inspeção Final - DIF por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º Todo material condenado deve ser desnaturado ou retido pelo médico veterinário habilitado quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 54°. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame pelo médico veterinário habilitado.

Art. 55°. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos oficiais, sob a supervisão do médico veterinário habilitado.

Parágrafo único. Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 56°. Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado pode ser colhido material pelo médico veterinário habilitado e encaminhado para exame laboratorial, podendo as carcaças e vísceras permanecer retidas em instalações específicas.

Art. 57°. É obrigatória a condenação de carcaças ou partes e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça, devendo ainda adotar o seguinte:

I - condenar as carcaças ou partes e órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;

II - condenar as carcaças com alterações gerais como: caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - destinar para o tratamento pelo calor (quando tiver equipamento) as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

IV - liberar as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas; e

V - liberar as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 58°. É obrigatória a condenação das carcaças que apresentem lesões generalizadas ou lesões localizadas de actinomicose e actinobacilose nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça, no entanto:

I - quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos atingidos;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 59°. É obrigatória a condenação das carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor.
§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 60°. É obrigatória a condenação das carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 61º. É obrigatória a condenação das carcaças e órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose, quando em estado febril no exame ante mortem.

§ 1º Os animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente, e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados obrigatoriamente para o Departamento de Inspeção Final - DIF.

§ 2º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º É obrigatória a condenação do úbere, do trato genital e do sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 62°. É obrigatória a condenação das carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 63°. É obrigatória a condenação das carcaças de animais portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como: áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;

IV - devem ser tomadas as precauções necessárias com as pessoas que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia individual com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhadas ao serviço médico como medida de precaução;

V - todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados; e

VI - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 64°. É obrigatória a condenação das carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de carbúnculo sintomático.

Art. 65º. É obrigatória a condenação das carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

§ 2º Podem ser destinadas a salga, tratamento pelo calor ou condenação total, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 66°. É obrigatória a condenação das carcaças ou partes, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 67º. É obrigatória a condenação das carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único. Podem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 68°. É obrigatória a condenação dos fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.

Art. 69º. É obrigatória a condenação dos órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 70º. As carcaças ou partes, ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor.

§ 2º Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças ou partes, ou órgãos podem ser liberados.

§ 3º No caso de aves, rãs e lagomorfos, devem ser condenadas as carcaças e os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 71°. É obrigatória a condenação das carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o seu comprometimento total, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 72º. É obrigatória a condenação das carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 73º. É obrigatória a condenação de órgãos e vísceras de animais parasitados por Oesophagostomum sp (esofagostomose), podendo ser liberados os intestinos ou partes que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 74°. É obrigatória a condenação dos pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema, causadores de euritrematose.

Art. 75°. É obrigatória a condenação dos fígados parasitados por fascíola hepática.

Art. 76º. É obrigatória a condenação dos fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

Art. 77°. É obrigatória a condenação das línguas que apresentem glossite.

Art. 78°. É obrigatória a condenação dos órgãos e vísceras que apresentem cisto hidático.

Parágrafo único. Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 79º. É obrigatória a condenação das carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 80°. É obrigatória a condenação das carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos.

Parágrafo único. Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo.

Art. 81°. É obrigatória a condenação dos corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.
§ 1º Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§ 2º Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça.

Art. 82°. É obrigatória a condenação dos rins com lesões, tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único. Quando se tratar de lesões não relacionadas a doenças infecto-contagiosas, a carcaça e o rim podem ser liberados para o consumo, dependendo da extensão da lesão, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 83° É obrigatória a condenação das carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.
§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 84°. É obrigatória a condenação ou destinação à esterilização pelo calor das carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

Art. 85°. É obrigatória a condenação das partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas (miíases).

Art. 86. É obrigatória a condenação dos fígados com necrobacilose nodular.

Art. 87°. É obrigatória a condenação das carcaças de animais com neoplasias extensas, que apresentem repercussão no seu estado geral, com ou sem metástase.
§ 1º É obrigatória a condenação de todo órgão ou parte de carcaça, atingidos pela neoplasia.

§ 2º É obrigatória a condenação das carcaças, órgãos e vísceras de animais com linfoma maligno.

§ 3º Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas às partes e órgãos comprometidos.

§ 4º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e órgãos comprometidos.

Art.88°. É obrigatória a condenação dos órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao ser humano, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art.89°. Podem ser liberadas para consumo humano direto as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto desde que não haja evidência de infecção ou lesões na carcaça, devendo em todos os casos ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 90°. É obrigatória a condenação das carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose).

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 91°. É obrigatória a condenação das carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 92°. É obrigatória a condenação dos fígados que apresentem lesão generalizada de teleangiectasia maculosa.

Parágrafo único. Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 93°. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;

II - for acompanhada de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII - existirem lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas suprarrenais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§ 2º As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III - existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3ºº Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput deste artigo.

§ 4º Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 94°. Podem ser destinadas ao aproveitamento condicional as carcaças, órgãos e vísceras de animais magros livres de qualquer processo patológico.

Art. 95°. Nos casos de aproveitamento condicional, os produtos devem ser submetidos a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III - pelo calor, por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6º C (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo 30 (trinta) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) minutos ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer dos tratamentos previstos neste artigo deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos neste artigo, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção Estadual.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional permitese a transferência do produto para outro estabelecimento que possua condições tecnológicas para este fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação do recebimento pelo Serviço de Inspeção Estadual no destino ou tratamento mais rigoroso no próprio estabelecimento.

Subseção I

Da Inspeção Post Mortem de Aves e Lagomorfos

Art. 96°. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta subseção e em norma complementar, aplicam-se, também, no que couber, o disposto na Seção III.
Art. 97°. As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial, devem ser condenadas:

I - apenas as áreas atingidas, quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão; ou

II - totalmente, quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras.

Parágrafo único. Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do médico veterinário habilitado.

Art. 98°. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou áreas atingidas devem ser condenadas.

Art. 99°. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art.100°. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as decorrentes de escaldagem excessiva, devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 101°. No caso de alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura, devem ser condenadas as aves, inclusive as de caça.

Art. 102º. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudotuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras dos lagomorfos.

Parágrafo único. Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do médico veterinário habilitado.

Art. 103°. No caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, as carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial, após remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 104°. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao ser humano ou aos animais, devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras.

Parágrafo único. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas apenas as vísceras ou áreas atingidas.

Subseção II

Da Inspeção Post Mortem de Bovinos e Bubalinos

Art. 105°. Na inspeção de bovinos e bubalinos, além do disposto nesta subseção e em norma complementar, aplicam-se, também, no que couber, o disposto na Seção III.

Art. 106°. É obrigatória a condenação das carcaças, órgãos e vísceras de bovinos e bubalinos acometidos das seguintes doenças:

I - hemoglobinúria bacilar dos bovinos;
II - varíola;
III - septicemia hemorrágica; e
IV - febre catarral maligna.

Art. 107°. É obrigatória a condenação das carcaças com infecção intensa por Cysticercus bovis (cisticercose bovina).

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 5º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça. § 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III

Da Inspeção Post Mortem de Equídeos

Art. 108°. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta subseção e em norma complementar, aplicamse, também, no que couber, o disposto na Seção III.

Art. 109° É obrigatória a condenação das carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos das seguintes doenças:

I - meningite cérebro-espinhal;
II - encefalomielite infecciosa;
III - febre tifóide;
IV - durina;

V - mal de cadeiras;
VI - azotúria;
VII - hemoglobinúria paroxística; VIII - garrotilho; ou
IX - quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas.

Art. 110°. É obrigatória a condenação das carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo de anemia infecciosa equina.

Parágrafo único. Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 111°. É obrigatória a condenação das carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo, observando-se os seguintes procedimentos:

I - quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de sanidade animal;

II - devem ser tomadas as precauções necessárias com as pessoas que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia individual com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução; e

III - todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando houver suspeita de mormo durante a inspeção ante-mortem o médico veterinário habilitado deve suspender o abate e imediatamente comunicar o Serviço de Inspeção.

Subseção IV

Da Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos

Art. 112°. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta subseção e em norma complementar, aplica-se, também, no que couber, o disposto na Seção III.

Art.113°. É obrigatória a condenação das carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia. Parágrafo único. Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem ser condenados.

Art. 114°. É obrigatória a condenação das carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina).

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 5 (cinco) ou mais cistos considerandose a pesquisa em todos os pontos de eleição, e na musculatura da carcaça, conforme realizado em bovídeos.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e demais tecidos envolvidos, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado 1 (um) único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

Art. 115°. É obrigatória a condenação das carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V

Da Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 116°. Na inspeção de pescado além do disposto nesta subseção e em norma complementar, aplica-se, também, no que couber, o disposto na Seção III.

Art. 117°. Entende-se por Pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, podendo ser exigida a utilização do nome científico em norma complementar.

Art. 118°. O disposto neste regulamento é extensivo aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Parágrafo único. Serão estabelecidos os procedimentos técnico-específicos de inspeção para os gastrópodes terrestres em norma complementar.

Art. 119°. Na inspeção post mortem de rotina das diversas espécies de pescado, deve-se realizar, respeitadas as particularidades de cada espécie:

I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II - exame de cabeça, narinas e olhos;

III - exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 120. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, isenta de pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;

i) odor próprio, característico da espécie;

II - crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;

b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes; c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria à espécie, isenta de pigmentação estranha;
e) olhos vivos e proeminentes;
f) odor próprio e suave; e

III - moluscos bivalves:
a) devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
b) odor próprio e suave; e

c) carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie;

IV - moluscos cefalópodes:
a) pele lisa e úmida;

b) olhos vivos e proeminentes nas órbitas;
c) carne firme e elástica;
d) ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
e) odor próprio;

V - moluscos gastrópodes:

a) carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
b) odor próprio e suave; e
c) devem ser preservados vivos e vigorosos;

VI - anfíbio - carne de rã:
a) odor suave e característico da espécie;

b) cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
c) ausência de lesões e elementos estranhos; e
d) textura firme, elástica e tenra;

VII - répteis - carne de jacaré:
a) odor característico da espécie;
b) cor branca rosada;
c) ausência de lesões e elementos estranhos; e

d) textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;

VIII - répteis - carne de quelônios:
a) odor próprio e suave;

b) cor característica da espécie;
c) livre de manchas escuras; e
d) textura firme, elástica e tenra.

§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

§ 3º As lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 121°. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 122°. É obrigatória a lavagem prévia do pescado recebido nos estabelecimentos, respeitadas as particularidades das espécies, com água clorada corrente e sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 123°. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado fresco a granel, à exceção daquelas espécies de grande tamanho a ser definido em norma complementar.

Art. 124°. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 125°. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, à exceção daquelas espécies de grande tamanho a ser definido em norma complementar.

Art. 126° O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições a serem definidas em norma complementar, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado, observando-se o seguinte:
I - uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco; e
II - o pescado, uma vez descongelado, não poderá ser submetido ao recongelamento,

Art.127°. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis às doenças ou infecções, bem como à presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por pessoa qualificada do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados em norma complementar, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 128. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 129°. Permite-se o aproveitamento condicional, conforme normas de destinação estabelecidas em norma complementar, do pescado que se apresentar:

I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou

II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 130°. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;
II - salga; ou
III - tratamento térmico

Art. 131°. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 132°. Considera-se impróprio para o consumo humano pescado:

I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II - que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III - portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar saúde;
IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VI - que apresente resíduos de produtos de uso veterinário, de agrotóxicos ou contaminantes, acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica do órgão competente do setor saúde;
VII - apresente outras alterações que o tornem impróprio, definidas pelo Serviço de Inspeção Municipall; e
VIII - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado que encontrar-se nas condições dispostas neste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização.

Art. 133°. O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, aguardando destinação.

Subseção VI

Da Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 134°. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta subseção e em norma complementar, aplicase, também, no que couber, o disposto na Seção III.

Art. 135°. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como: eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo humano, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 136°. É obrigatória a condenação das carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 137°. É obrigatória a condenação das carcaças com infecção intensa por Cysticercus celullosae (cisticercose suína).

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados rotineiramente nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de 2 (dois) ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas na musculatura da paleta, lombo e pernil.

§ 2º Quando for encontrado mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado 1 (um) único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado 1 (um) único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, coração, porção muscular do esôfago e os tecidos adiposos, assim como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 138°. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial." .

Art. 139°. Devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.

§ 1º Nos casos previstos no caput, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite agravadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§ 2º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou áreas atingidas.

§ 3º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 140°. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa devem ser condenadas.

§ 1º No caso de lesões localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

§ 2º No caso de carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 141°. É obrigatória a condenação das carcaças de suínos acometidos de peste suína.

§ 1º Quando os rins e linfonodos revelarem lesões duvidosas e desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação deve ser total.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam em condenação total.

§ 3º Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 142°. Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spp (Triquinelose).

§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos binômios de tempo e temperatura seguintes:
I - por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previsto em norma complementar.

Art. 143°. É obrigatória a condenação de todos os suídeos que morrerem asfixiados, bem como dos que caírem vivos no tanque de escaldagem.

Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aquelas ocorridas em decorrência da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Seção IV

Das Seções Anexas ao Abate

Art. 144° Os locais denominados de seções anexas ao abate são de:

I – Miúdos
II – Mocotós
III - Bucharia; e
IV - Triparia.

Art. 145°. Para efeitos desse regulamento entende-se como Seção de Miúdos o local destinado à manipulação, toalete e preparo para melhor apresentação e subsequente tratamento dos órgãos, vísceras, carne industrial e de alguns cortes específicos, como diafragma e seus pilares, retirados dos animais abatidos.

Parágrafo único. Podem ser manipulados nesta seção encéfalo, língua, coração, fígado, pulmões, rins, baço, cabeça, aorta, traquéia, testículos, rabo, medula espinhal, ligamentos, tendões, glândula mamária, vergalho, cartilagens e glândulas endócrinas e outras partes consideradas comestíveis, preservadas as condições de fluxo e as demais estabelecidas em normas complementares de cada espécie, evitando-se riscos de contaminação cruzada, observando-se o seguinte:

I - os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e, a seguir, abundantemente lavados;

II - no coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados; e

III - os miúdos e as carnes industriais devem ser submetidos à prévia lavagem e ao escorrimento, seguido de pré-resfriamento, antes da frigorificação ou embalagem.

Art. 146°. Para efeitos desse regulamento entende-se como Seção de Mocotós o local destinado à manipulação, limpeza e preparo das patas de bovinos para fins comestíveis, preservadas as condições de fluxo e evitando-se riscos de contaminação cruzada.

Art. 147°. Para efeitos desse regulamento entende-se como Seção de Bucharia o local destinado à manipulação, limpeza e preparo dos estômagos de ruminantes para fins comestíveis, constituindo-se de 2 (duas) subseções separadas fisicamente, sendo a primeira para esvaziamento do conteúdo gástrico e retirada da mucosa e a segunda para cozimento e preparo final.

Art. 148°. Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, óxido de cálcio ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão regulador da saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado, seguido de pré-resfriamento, antes da frigorificação ou embalagem.

§ 2º Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 149°. Para efeitos desse regulamento entende-se como Seção de Triparia o local destinado à manipulação, toalete e preparo de órgãos e vísceras abdominais para fins comestíveis, constituindo-se de 2 (duas) subseções separadas fisicamente, sendo a primeira para esvaziamento do conteúdo e retirada da mucosa e a segunda para cozimento ou salga e preparo final.

§ 1º Para o aproveitamento dos produtos de triparia, é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão regulador da saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 150° Quando se tratar de produtos de triparia que exijam tratamento térmico, os procedimentos devem ser realizados em locais apropriados, completamente isolados e exclusivamente destinados a este fim, preservadas as condições de fluxo e evitando-se riscos de contaminação cruzada.

Art. 151°. Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e limpeza.

Art. 152°. Permite-se a retirada de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponha de instalações e equipamentos apropriados, observado o disposto em norma complementar.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 153°. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste regulamento.

Parágrafo único: Quando da ausência destas, serão consideradas legislações e normativas federais .

Art. 154°. O SIM poderá estabelecer procedimentos emergenciais de inspeção e fiscalização em decorrência da existência ou suspeita de doenças de animais exóticas ou não que possam ocorrer nos Municípios Consorciados.

Art. 155°. Omédico veterinário habilitado e o estabelecimento de abate respondem pelo descumprimento das disposições previstas neste regulamento, sujeitando-se a aplicação das penas previstas no decreto federal nº 10468/2020, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 156. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 29 de janeiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:C989BE1B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 09/2021 - CONSMEPI

PORTARIA Nº 009 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Determina a obrigatoriedade da implantação e execução dos programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

O Presidente do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, por meio desta Portaria, considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação das Boas Práticas de Fabricação de produtos de origem animal RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatória nos municípios da área de abrangência do CONSMEPI, a implantação dos Programas de Autocontrole nos estabelecimentos registrados no SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo Único: Entende-se por Programas de Autocontrole, a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação, visando a qualidade, a sanidade, a identidade e a inocuidade do produto final.

Art. 2º - É de responsabilidade dos estabelecimentos agroindustriais, a implantação e implementação dos Programas de Autocontrole devendo seguir as normas e regulamentos técnicos pertinentes.

§ 1 - O plano escrito dos Programas de Autocontrole deverá ser aprovado, datado e assinado tanto pelo responsável legal quanto pelo responsável técnico do estabelecimento, que se tornarão os responsáveis pela sua implementação.
§ 2 - O plano escrito será composto por todos os Programas de Autocontrole de acordo com a atividade desenvolvida pela agroindústria.

§ 3 - Inclui-se nas responsabilidades o treinamento e capacitação de pessoal; a condução dos procedimentos das operações de manipulação de alimentos; a monitorização e verificação dos procedimentos e de sua eficiência; e a revisão das ações corretivas e preventivas em situações de desvios e alterações tecnológicas dos processos industriais.

§ 4 - Uma cópia do plano escrito dos Programas de Autocontrole deve ser entregue ao SIM para ciência e aceite. O aceite se dará após análise, onde serão emitidas as considerações necessárias.

Art. 3º - Os requisitos essenciais de higiene e de procedimentos a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados ou em processo de registro no SIM, serão baseados em processos de produção estruturados nos seguintes Programas de Autocontrole – PAC:

I.PAC1 – Manutenção das instalações e equipamentos industriais;
II. PAC 2 - Água de abastecimento;
III. PAC 3 - Controle integrado de pragas;
IV. PAC4 - Limpeza e sanitização (Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO);
V. PAC5 - Higiene e hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;
VI. PAC6 - Procedimentos Sanitários das Operações (PSO);
VII.PAC 7 - Controle de insumos (matéria prima, ingredientes e material de embalagem);
VIII. PAC8 - Controle de Temperaturas;
IX. PAC9 - Análises laboratoriais;
X. PAC10 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle;
XI. PAC11 - Controle de formulação dos produtos e combate à fraude;
XII. PAC12 - Rastreabilidade e Programa de recolhimento de produtos "Recall";
XIII. PAC13 - Bem-estar animal e abate humanitário
XIV.PAC14 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco - MER (Estabelecimento de abate).

Parágrafo único: Outros Programas de Autocontrole poderão ser elaborados pelo estabelecimento ou exigidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, de acordo com os processos de produção de cada estabelecimento.

Art. 4º Os Programas de Autocontrole - PAC deverão ser estruturados da seguinte forma:
a) Cabeçalho: apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole; Código de ordem; e Revisão e número de páginas;

b) Sumário: relação dos tópicos abordados no texto e sua localização no documento;

c) Objetivo: esclarece quais os objetivos do Autocontrole;

d) Documentos de referência: cita todas as legislações e programas da empresa que servem como base para o Autocontrole;

e) Campo de aplicação: apresentar quais são os setores que este autocontrole se aplica;

f) Definições: fornece as definições de alguns termos usados no programa, e cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

g) Responsáveis: Cita quem são os responsáveis pela implantação, supervisão, vistorias e preenchimento das planilhas de monitoramento e verificação;
h) Descrição ou Diretrizes: apresenta quais são os itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. O nível de detalhamento pode variar dependendo da complexidade das atividades, dos métodos utilizados e dos níveis de habilidades e conhecimentos;

i) Monitoramento: citar quais são as planilhas que irão verificar a aplicação do autocontrole, bem como a frequência de cada uma delas, além do prazo de vistoria das planilhas pelo supervisor do controle de qualidade;

j) Ações corretivas e medidas preventivas para não conformidades - Descrição das ações corretivas e medidas preventivas adotadas frente às não conformidades contemplando o destino do produto e a restauração das condições sanitárias, além da frequência de verificação de todos os procedimentos operacionais previstos;

k) Verificação: é a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico;

l) Registros: São as planilhas de monitoramento dos programas de autocontroles e a forma de arquivamento e armazenamento. A empresa deve indicar o tempo de retenção dos documentos conforme a sua conveniência e uso pretendido;

m) Anexos: constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa;

n) Registros das Alterações: São indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas; e
o) Rodapé: são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.

Art.5º A implantação e a comprovação efetiva dos programas de Autocontrole deverão ser concluídas em 12(doze) meses após o registro do estabelecimento.

Art. 6º Serão adotados os modelos de formulários, as frequências e as amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização, para verificação e supervisão oficial dos autocontroles implantados e implementados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal, bem como o manual de procedimentos, estabelecidos na Norma Interna DIPOA/SDA nº 01, de 08 de março de 2017, até que sejam determinados novos procedimentos.

Parágrafo único: A entrega dos Manuais dos Programas de Autocontrole e Implantação dos Elementos de inspeção, seguirão as etapas e os prazos listados abaixo:

1ª ETAPA – até 3 meses após o registro do escopo
Manutenção das instalações e equipamentos industriais, Iluminação, Ventilação, Águas residuais, Calibração e aferição de instrumentos;

2ª ETAPA – até 5 meses após o registro do escopo
Água de abastecimento, Controle integrado de pragas, Higiene industrial e operacional, Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;

3ª ETAPA – até 7 meses após o registro do escopo
Procedimentos sanitários operacionais (PSO); Controle da matéria prima, Ingredientes e material de embalagem; Controle de temperaturas;

4ª ETAPA – até 9 meses após o registro do escopo
Análise de perigo de ponto crítico de controle (APPCC); Análises laboratoriais; Controle de formulação de produtos e combate a fraude;

5ª ETAPA – até 12 meses após o registro do escopo
Rastreabilidade e Recall; Bem estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco - MER (Estabelecimento de abate).

Art. 7º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal a inspeção, fiscalização, verificação e supervisão da implantação e implementação dos Programas de Autocontroles nos estabelecimentos.

Parágrafo único: O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Portaria implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

João Monlevade, 29 de janeiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:F3C5D4FB

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 14/2020

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2020

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI inscrita no CNPJ sob o nº 18.226.551/0001-67, com sede a Rua Santa Lúcia, 291, Aclimação, João Monlevade - MG, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Rolla, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LMF Engenharia LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.856.175/0001-07, com sede a Av. Prudente de Morais, nº 290, sala 1.201 - MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por LEONARDO MOREIRA FERREIRA, portador do CPF nº. 058.003.526-31, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 celebram o **3° TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. 14/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes, para prorrogação do prazo contratual.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do objeto contratado para acréscimo de serviços, conforme planilha anexa, no valor de R$ 3.409,80 (três mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos), que corresponde ao percentual de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento), a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 - O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com vencimento em 30 (trinta) dias, ou seja, 18/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, especialmente quanto à responsabilidade técnica da contratada, condições de pagamento e foro.

E por estarem de acordo, as partes subscrevem o presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante identificadas.

João Monlevade, 18 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente da AMEPI

Lmf Engenharia Ltda
LEONARDO MOREIRA FERREIRA
Contratado

Testemunhas:

Nome:_____CPF: _____

Nome:_____CPF: _____

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:23A71775

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E AUTO POSTO PENNA E BRAGA LTDA.

Contrato de prestação de serviços nº 06/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Auto Posto Penna e Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/0001-50, firmado em 15/01/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos conforme segue:
Gasolina Automotiva Comum: ..... 1.000 litros
Álcool Etílico Hidratado/Etanol: ..... 2.000 litros

Para o Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba – CIDES. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Valor contratado: R$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais).Vigência 15/01/2021 a 31/12/2021. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 15 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:774590D3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 22/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCINIO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2021

Extrato do Contrato de Rateio nº 22/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n°. 19.455.924/0001-00 e o município de Patrocínio, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, celebrado em 29/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 29/01/2021 a 31/12/2021. Valor anual: R$ 326.725,20 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais, vinte centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:1E3EF0ED

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°15/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2021

Contrato de Rateio nº 15/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84, celebrado em 29/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 29/01/2021 a 31/12/2021. Valor anual R$ 24.807,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e sete reais, sessenta centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:B205DCDD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 026/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – EXERCÍCIO 2021

Extrato de Contrato de Rateio nº 026/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04, celebrado em 26/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 26/01/2021 a 31/12/2021. Valor Anual R$ 91.177,20 (noventa e um mil, cento e setenta e sete reais, vinte centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:D14D948C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2021.

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Estrela do Sul - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 018/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 18.592.162/0001-21, firmado em 28/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 72.192,80 (setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Uberlândia-MG, 28 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0231DEF5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2021.

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Canápolis - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 019/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.200/0001-33, firmado em 28/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 96.261,67 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Uberlândia-MG, 28 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:602FE58A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2021.

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Ituiutaba - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 020/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, firmado em 28/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Uberlândia-MG, 28 de janeiro de 2021.
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:369F014D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021. AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE INTERINO, SR. JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS. A CLASSIFICAÇÃO PARA OS ITENS É A QUE SEGUE: ITEM 01 - ARTERIOGRAFIA CEREBRAL. 1ª CLASSIFICADA INSTITUTO CARDIOLÓGICO DO PONTAL LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). 2ª CLASSIFICADA HCI ITUIUTABA CARDIOS CIÊNCIA LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$1.550,00 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). ITEM 02 - ARTERIOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS. 1ª CLASSIFICADA HCI ITUIUTABA CARDIOS CIÊNCIA LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$985,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). 2ª CLASSIFICADA INSTITUTO CARDIOLÓGICO DO PONTAL LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$1.000,00 (UM MIL REAIS). ITEM 03 - ARTERIOGRAFIAS DE MEMBROS INFERIORES. 1ª CLASSIFICADA HCI ITUIUTABA CARDIOS CIÊNCIA LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$985,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). 2ª CLASSIFICADA INSTITUTO CARDIOLÓGICO DO PONTAL LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$1.000,00 (UM MIL REAIS). ITEM 04 - CATETERISMO CARDÍACO. 1ª CLASSIFICADA HCI ITUIUTABA CARDIOS CIÊNCIA LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$1.085,00 (UM MIL E OITENTA E CINCO REAIS). 2ª CLASSIFICADA INSTITUTO CARDIOLÓGICO DO PONTAL LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS). ITEM 05 – CONSULTA DE DERMATOLOGIA EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA CRL SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$88,00 (OITENTA E OITO REAIS). 2ª CLASSIFICADA CSI CENTRO DE SAÚDE DE ITUIUTABA LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$90,00 (NOVENTA REAIS). ITEM 06 - CONSULTA DE ENDOCRINOLOGIA EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA CRL SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$85,00 (OITENTA E CINCO REAIS). 2ª CLASSIFICADA CSI CENTRO DE SAÚDE DE ITUIUTABA LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$86,00 (OITENTA E SEIS REAIS). ITEM 07 – CONSULTA DE NEUROLOGIA EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA CRL SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$98,00 (NOVENTA E OITO REAIS). ITEM 08 – DENSIOMETRIA ÓSSEA PARA TODO O CORPO E / OU POR SEGMENTOS, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$80,00 (OITENTA REAIS). 2ª CLASSIFICADA CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$81,00 (OITENTA E UM REAIS). ITEM 09 - DUPLEX SCAN DE AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS. 1ª CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS). 2ª CLASSIFICADA NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS). ITEM 10 – DUPLEX SCAN DE ARTÉRIAS RENAIS. 1ª CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS) 2ª CLASSIFICADA NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS). ITEM 11 – ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE. 1ª CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$280 (DUZENTOS E OITENTA REAIS). 2ª CLASSIFICADA NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$300 (TREZENTOS REAIS). ITEM 12 – ECOCARDIOGRAMA INFANTIL. 1ª CLASSIFICADA NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS). 2ª CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$119,00 (CENTO E DEZENOVE REAIS). ITEM 13 - 1ª CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS). 2ª CLASSIFICADA NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$197,00 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS) ITEM 14 - ECODOPPLER DOS TIPOS: ECOCARDIOGRAMA, VERTEBRAL, DE CARÓTIDAS E VASCULAR PERIFÉRICO EXTERNO 1ª CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$71,00 (SETENTA E UM REAIS). ITEM 15 - ESPIROMETRIA, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA CLINICA CENTER MEDICA LTDA VALOR PROCEDIMENTO: R$70,00 (SETENTA REAIS). ITEM 16 - HOLTER 24 HS, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA CRL SAÚDE LTDA-ME. VALOR PROCEDIMENTO: R$98,00 (NOVENTA E OITO REAIS). ITEM 17 - HOLTER 24 HS, EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS). 2ª CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$85,00 (OITENTA E CINCO REAIS). ITEM 18 - MAPA EXTERNO, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA CRL SAÚDE LTDA-ME. VALOR PROCEDIMENTO: R$80,00 (OITENTA REAIS). ITEM 19 - MAPA EXTERNO, EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$80,00 (OITENTA REAIS). 2ª CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA.

VALOR PROCEDIMENTO: R$81,00 (OITENTA E UM REAIS). ITEM 20 - RESSONÂNCIA PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM OU SEM CONTRASTE, COM ANESTESIA, EM UBERLÂNDIA OU ITUIUTABA. FRACASSADO. ITEM 21 - RESSONÂNCIA SEM ANESTESIA, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA ULTRAIMAGEM RM LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$575,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). ITEM 22 - TESTE ERGOMÉTRICO, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA CRL SAÚDE LTDA-ME. VALOR PROCEDIMENTO: R$99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS). ITEM 23 - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER: DE MAMA, ABDÔMEN INFERIOR FEMININO E MASCULINO, RETAL, PEQUENAS PARTES, ABDÔMEN SUPERIOR, TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO, BOLSA ESCROTAL E TIREOIDE, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$114,00 (CENTO E CATORZE REAIS). ITEM 24 - ECODOPPLER DOS TIPOS: ECOCARDIOGRAMA, VERTEBRAL, DE CARÓTIDAS E VASCULAR PERIFÉRICO, NO CISTM EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA CARDIO DIAGNOSIS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$71,00 (SETENTA E UM REAIS). ITEM 25 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA – EDA E/OU PROCEDIMENTOS EM EDA, NO CISTM EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA GASTROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$182,00 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS). ITEM 26 - COLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA, NO CISTM EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA IGEP - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA, ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). COLONOSCOPIA SIMPLES, NO CISTM EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA IGEP - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA, ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$248,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). COLONOSCOPIA TERAPÊUTICA, NO CISTM EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA IGEP - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA, ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA. VALOR PROCEDIMENTO: R$365,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). A VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADO NESTA ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. UBERLÂNDIA-MG, 28 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

Presidente Interino.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:796422D8

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021. AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE INTERINO, SR. JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS. A CLASSIFICAÇÃO PARA OS ITENS É A QUE SEGUE:

EMPRESA VALOR CLASSIFICAÇÃO

ITEM: 002.00
NEO OFTALMOLOGIA NUCLEO ESP. OFTALM. UBERL 840,0000 1º LUGAR
VISION CENTER CENTRO ESPC. DOEN.OCU. CIRUR 850,0000 2º LUGAR
INSTITUTO DE OLHOS SANTA GENOVEVA LTDA. 950,0000 3º LUGAR
ITEM: 003.00
NEO OFTALMOLOGIA NUCLEO ESP. OFTALM. UBE 1.370,0000 1º LUGAR
VISION CENTER CENTRO ESPC. DOEN.OCU. CIR 1.390,0000 2º LUGAR
INSTITUTO DE OLHOS SANTA GENOVEVA LTDA. 1.850,0000 3º LUGAR
ITEM: 004.00
CENTRO DIAG. E TERAPÊUTICA EM OFTALM. UBERL 52,0000 1º LUGAR
SANTOS & CATANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. 55,0000 2º LUGAR
ITEM: 005.00
NEO OFTALMOLOGIA NUCLEO ESP. OFTALM. UBERL 199,0000 1º LUGAR
VISION CENTER CENTRO ESPC. DOEN.OCU. CIRUR. 202,0000 2º LUGAR
ITEM: 006.00
MEDPHOTON DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS SS LTDA. 120,0000 1º LUGAR
CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MÓVEL LTDA. 130,0000 2º LUGAR
ITEM: 007.00
MEDPHOTON DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS SS LTDA. 130,0000 1º LUGAR
CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MÓVEL LTDA. 140,0000 2º LUGAR
ITEM: 008.00
NEO OFTALMOLOGIA NUCLEO ESP. OFTALM. UBERL 594,0000 1º LUGAR
INSTITUTO DE OLHOS SANTA GENOVEVA LTDA. 600,0000 2º LUGAR
ITEM: 010.00
SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA. 87,0000 1º LUGAR
SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. 88,0000 2º LUGAR
ITEM: 011.00
SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA. 86,0000 1º LUGAR
SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. 87,0000 2º LUGAR
ITEM: 012.00
SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA. 87,0000 1º LUGAR
SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. 88,0000 2º LUGAR
ITEM: 013.00
SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA. 87,0000 1º LUGAR
SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. 88,0000 2º LUGAR
ITEM: 014.00
SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA. 87,0000 1º LUGAR
SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. 88,0000 2º LUGAR
ITEM: 015.00
CRL SAUDE LTDA. 105,0000 1º LUGAR
ITEM: 017.00
SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA. 87,0000 1º LUGAR
SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. 88,0000 2º LUGAR
ITEM: 018.00
SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. 88,0000 1º LUGAR
ITEM: 019.00
SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA. 87,0000 1º LUGAR
SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. 88,0000 2º LUGAR
ITEM: 020.00
NEO OFTALMOLOGIA NUCLEO ESP. OFTALM. UBE 1.420,0000 1º LUGAR

VISION CENTER CENTRO ESPC. DOEN.OCU. CIR 1.440,0000 2º LUGAR
ITEM: 021.00
INSTITUTO DO CRÂNIO E DA COLUNA DE UBERLÂN 130,0000 1º LUGAR
C. ROBSON ALARCAO CARISIO SERVIÇOS MEDICOS 132,0000 2º LUGAR
ITEM: 025.00
LABORATORIO TÉCNICO ANALISES CIT. HISTOP. L 45,0000 1º LUGAR
ITEM: 026.00
CENTRO DIAG. E TERAPÊUTICA EM OFTALM. UBERL 55,0000 1º LUGAR
SANTOS & CATANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. 57,0000 2º LUGAR
ITEM: 027.00
MEDESP - MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA. 165,0000 1º LUGAR
ITEM: 028.00
CENTRO DIAG. E TERAPÊUTICA EM OFTALM. UBER 200,0000 1º LUGAR
ITEM: 029.00
CENTRO DIAG. E TERAPÊUTICA EM OFTALM. UBERL 40,0000 1º LUGAR
SANTOS & CATANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. 45,0000 2º LUGAR
ITEM: 032.00
HOSPITAL E MATERNIDADE MED-CENTER LTDA. 1.650,0000 1º LUGAR
ITEM: 033.00
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LT 397,0000 1º LUGAR
RM RESSONÂNCIA LTDA. 400,0000 2º LUGAR
PRÓ-IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA 427,0000 3º LUGAR
ITEM: 034.00
CENTRO DIAG. E TERAPÊUTICA EM OFTALM. UBER 100,0000 1º LUGAR
ITEM: 035.00
NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. 68,0000 1º LUGAR
CARDIO DIAGNOSIS LTDA. . 70,0000 2º LUGAR
ITEM: 036.00
NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. 129,0000 1º LUGAR
CLINICA DR. RASMO ULTRASSONOGRAFIA E BIOPS 130,0000 2º LUGAR
ITEM: 037.00
NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. 128,0000 1º LUGAR
CLINICA DR. RASMO ULTRASSONOGRAFIA E BIOPS 129,0000 2º LUGAR
ITEM: 038.00
WAYCONMED ECOGRAFIA LTDA. 52,0000 1º LUGAR
CLIMED MEDICINA DIAG. POR IMAGEM LTDA. 53,0000 2º LUGAR
ITEM: 039.00
NUTRIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. 72,0000 1º LUGAR
CLINICA DR. RASMO ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSI 73,0000 2º LUGAR

OS ITENS DE NÚMERO 01, 09, 16, 23, 24, 27, 30, 31, 40, 41, 42 FORAM DECLARADOS FRACASSADOS. QUANTO AO ITEM DE NÚMERO 22, ESTE FOI SUSPENSO ATÉ QUE SE PROMOVA DILIGÊNCIA PARA APURAR A EXEQUIBILIDADE DO VALOR DO FUTURO CONTRATO. A VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADO NESTA ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

UBERLÂNDIA-MG, 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:59BB83F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 12 DE 27/01/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ARCOS/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº188 de 03/03/2020 que 'Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e a Portaria nº356 de 11 de março de 2020 que a regulamenta;
Considerando o Decreto Municipal nº 5.849/2021 que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus;
Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, servidores e cidadãos;

Resolve:
Art. 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Arcos serão realizadas de maneira presencial, porém não serão abertas ao público, ficando autorizada somente a permanência dos vereadores e servidores da Casa Legislativa.

Parágrafo Único. A utilização do plenário da Câmara Municipal de Arcos para a realização de eventos ou reuniões diversas das mencionadas no caput do Art. 1º, somente ocorrerão mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 2º Será obrigatória a completa assepsia das mãos e antebraços com álcool em gel antes de adentrar nas dependências da Câmara Municipal, bem como a utilização de máscara facial durante toda a permanência no local.

Art. 3º As transmissões das Sessões Plenárias continuarão sendo transmitidas pela internet, através do Canal da Câmara no YouTube.

Art. 4º O vereador ou servidor que apresentar febre, tosse e/ou outros sintomas respiratórios deverá ficar afastado do trabalho, informando a situação por meio digital ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Havendo necessidade, os atendimentos presenciais poderão ser suspensos mediante determinação do Presidente da Câmara e poderá ser adotado o sistema de sessões virtuais, através de Sistema de Deliberação Remota (SDR).

Parágrafo Único. As atividades administrativas poderão funcionar em regime de contingência, priorizando o trabalho remoto, conforme planejamento específico de cada departamento, definido pelo Presidente da Câmara juntamente com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 12 de 16/03/2020 e nº 13 de 31/03/2020.

Arcos, 27 de janeiro de 2021.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:96AA8CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2017

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: Jânio Júnior Machado 12407025660-ME, CNPJ nº 18.907.959/0001-70

Objeto: Prorrogação da vigência da contratação dos serviços de assistência técnica nos computadores, equipamentos, rede de informática, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informáticas, manutenção da infraestrutura de cabeamento lógico de rede, manutenção física, suporte presencial e remoto, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barão de Cocais, MG serviços de assistência técnica nos computadores, equipamentos, rede de informática, Câmara Municipal de Barão de Cocais.
Reajuste do valor mensal com aplicação do IGPM-FGV.

Período: 01/01/2021 a 17/08/2021

Dotação orçamentária 0101 010310101 2.004 339040

Publicado por:
Elaine Cristina Moreira Batista
Código Identificador:B83CD2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1º APOSTILA AO CONTRATO 17/2020

PRIMEIRA APOSTILA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CONTRATADA: BÁRBARA HERMÓGENES SILVA 70472452606 EPP - CNPJ: 39.417.330/0001-12

OBJETO: Alteração do Representante Legal da parte CONTRATANTE do contrato administrativo nº 17/2020.

I – O representante legal da CONTRATANTE passa a ser o senhor Vereador Emerson de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Curvelo para o biênio 2021/2022, portador do documento de identidade nº MG-11.847.662 e inscrito no CPF sob o nº 054.376.416-73**.**

Curvelo, 21 de janeiro de 2021.

Contratante:
EMERSON DE SOUZA
Câmara Municipal de Curvelo
CNPJ: 20.207.783/0001-96

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:571BAFA6

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1º APOSTILA AO CONTRATO Nº 10/2020

PRIMEIRA APOSTILA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020 –
PROCESSO Nº 14/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM - CNPJ: 33.645.482/0001-96

OBJETO: Alteração do Representante Legal da parte CONTRATANTE do contrato administrativo nº 10/2020.

I – O representante legal da CONTRATANTE passa a ser o senhor Vereador Emerson de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Curvelo para o biênio 2021/2022, portador do documento de identidade nº MG-11.847.662 e inscrito no CPF sob o nº 054.376.416-73**.**

Curvelo, 21 de janeiro de 2021.

Contratante:
EMERSON DE SOUZA
Câmara Municipal De Curvelo
CNPJ: 20.207.783/0001-96

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:992F0049

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1º APOSTILA AO CONTRATO Nº 13/2019

PRIMEIRA APOSTILA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 –
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CONTRATADA: INETWEB INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 03.241.757/0001-65

OBJETO: Alteração do Representante Legal da parte CONTRATANTE do contrato administrativo nº 13/2019.

I – O representante legal da CONTRATANTE passa a ser o senhor Vereador Emerson de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Curvelo para o biênio 2021/2022, portador do documento de identidade nº MG-11.847.662 e inscrito no CPF sob o nº 054.376.416-73**.**

Curvelo, 21 de janeiro de 2021.

Contratante:
EMERSON DE SOUZA
Câmara Municipal de Curvelo
Cnpj: 20.207.783/0001-96

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:AD5781DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1º APOSTILA AO CONTRATO Nº 14/2019

PRIMEIRA APOSTILA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CONTRATADA: MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ: 17.754.152/0001-82

OBJETO: Alteração do Representante Legal da parte CONTRATANTE do contrato administrativo nº 14/2019.

I – O representante legal da CONTRATANTE passa a ser o senhor Vereador Emerson de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Curvelo para o biênio 2021/2022, portador do documento de identidade nº MG-11.847.662 e inscrito no CPF sob o nº 054.376.416-73.

Curvelo, 21 de janeiro de 2021.

Contratante:
EMERSON DE SOUZA
Câmara Municipal de Curvelo
CNPJ: 20.207.783/0001-96

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:931AA331

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1º APOSTILA AO CONTRATO Nº 26/2020

PRIMEIRA APOSTILA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CONTRATADA: ORTEP SEG ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE PRECISÃO EM SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 20.258.232/0001-51

OBJETO: Alteração do Representante Legal da parte CONTRATANTE do contrato administrativo nº 26/2020.

I – O representante legal da CONTRATANTE passa a ser o senhor Vereador Emerson de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Curvelo para o biênio 2021/2022, portador do documento de identidade nº MG-11.847.662 e inscrito no CPF sob o nº 054.376.416-73**.**

Curvelo, 21 de janeiro de 2021.

Contratante:
EMERSON DE SOUZA
Câmara Municipal de Curvelo
CNPJ: 20.207.783/0001-96

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:B32A0647

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1º APOSTILA AO CONTRATO Nº 14/2017

PRIMEIRA APOSTILA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CONTRATADA: RZ NET LTDA - CNPJ: 02.592.925/0001-02

OBJETO: Alteração do Representante Legal da parte CONTRATANTE do contrato administrativo nº 14/2017.

I – O representante legal da CONTRATANTE passa a ser o senhor Vereador Emerson de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Curvelo para o biênio 2021/2022, portador do documento de identidade nº MG-11.847.662 e inscrito no CPF sob o nº 054.376.416-73**.**

Curvelo, 21 de janeiro de 2021.

Contratante:
EMERSON DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CNPJ: 20.207.783/0001-96

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:D7E785DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1º APOSTILA AO CONTRATO Nº 25/2020

PRIMEIRA APOSTILA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 –
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A - CNPJ: 33.065.699/0001-27

OBJETO: Alteração do Representante Legal da parte CONTRATANTE do contrato administrativo nº 25/2020.

I – O representante legal da CONTRATANTE passa a ser o senhor Vereador Emerson de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Curvelo para o biênio 2021/2022, portador do documento de identidade nº MG-11.847.662 e inscrito no CPF sob o nº 054.376.416-73**.**

Curvelo, 21 de janeiro de 2021.

Contratante:
EMERSON DE SOUZA
Câmara Municipal de Curvelo
CNPJ: 20.207.783/0001-96

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:28F328B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1º APOSTILA AO CONTRATO Nº 11/2019

PRIMEIRA APOSTILA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 –
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A - CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: Alteração do Representante Legal da parte CONTRATANTE do contrato administrativo nº 11/2019.

I – O representante legal da CONTRATANTE passa a ser o senhor Vereador Emerson de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Curvelo para o biênio 2021/2022, portador do documento de identidade nº MG-11.847.662 e inscrito no CPF sob o nº 054.376.416-73**.**

Curvelo, 21 de janeiro de 2021.

Contratante:
EMERSON DE SOUZA
Câmara Municipal de Curvelo
CNPJ: 20.207.783/0001-96

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:785A3AE7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
2º APOSTILA AO CONTRATO Nº 37/2017

SEGUNDA APOSTILA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
PROCESSO Nº 34/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM – CNPJ: 20.513.859/0001-01

OBJETO: Alteração do Representante Legal da parte CONTRATANTE do Contrato Administrativo nº 37/2017.

I – O representante legal da CONTRATANTE passa a ser o senhor Vereador Emerson de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Curvelo para o biênio 2021/2022, portador do documento de identidade nº MG-11.847.662 e inscrito no CPF sob o nº 054.376.416-73**.**

Curvelo, 21 de janeiro de 2021.

Contratante:
EMERSON DE SOUZA
Câmara Municipal de Curvelo
CNPJ: 20.207.783/0001-96

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:7EC742D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 01/2021

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 01/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR** a Servidora **ELIANE APARECIDA DE SOUZA MACHADO ROCHA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 743.219.786-53, admitida em 05 de janeiro de 2021, do cargo de Provimento em Comissão "demissível ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:40EBB161

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Contrato: N.001/2021

OBJETO: prestação de serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Hardware e Periféricos, Impressoras, Rede, Instalação e Reinstalação e Configuração de Softwares Diversos nos Equipamentos da Câmara Municipal de Formiga, sob uma estimativa de 200 (duzentas) horas técnicas.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: MARCÍLIO DE ALMEIDA STELZER 95055576634

Valor Total do Contrato: estimado em estimado de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo o valor da hora contratada de R$33,00 (trinta e três reais).

Dotação Orçamentária Ano 2021: 01.02.01.122.0001.4.006-339039, Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga - Ficha 034

Prazo de Vigência: será a partir de 07/01/2021 até 31/12/2021, nos termos da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 07 de janeiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:76442537

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Contrato: N.002/2021
Objeto: Prestação de serviço de manutenção na rede elétrica da Câmara Municipal de Formiga.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
Contratado: ROSEVALDO MELO

Valor: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total estimado de R$7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais), sendo uma estimativa de 300 (trezentas) horas para manutenção na rede elétrica, pelo valor de R$23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos) a hora.

Dotação Orçamentária Ano 2021: 01.02.01.122.0001.4.006-339036 – ficha 33 Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: - O prazo de vigência do presente contrato será a partir de 07/01/2021 até 31/12/2021, nos termos da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura: 07 de janeiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:F5603168

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 004/2020
Modalidade: Pregão nº 003/2020
Contrato: nº 009/2020
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: SÉRGIO DOS REIS GONDIM.

- Restaurar o equilíbrio econômico-financeiro do item 3, Água mineral sem gás em copo plástico de 200 ml, caixa contendo 48 copos, de R$21,95 para R$25,23, sob um, percentual de aumento de 14,94%.

- A referida alteração está de acordo com o item 3.4 da CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DA QUANTIDADE.

Data da assinatura: 15 de janeiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:B35D9F05

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 010/2017
Modalidade: Pregão nº 009/2017
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Academia de Gestão Pública S/A

- Fica alterada a cláusula nona e décima primeira do contrato primitivo:

- CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇO: O contrato ora aditado, fica reajustado o valor contratado somando-se ao índice acumulado (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de Fevereiro/2020 a Janeiro/2021 para que se restitua o equilíbrio econômico-financeiro, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

- CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 01/02/2021 a 31/01/2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 15 de janeiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:F2E1210A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 17/2021

Portaria Nº 17/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga Flávio Martins da Silva- Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4° do artigo 1° e o artigo 60 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341/Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Formiga-MG tem tomado todos os cuidados e seguido todas as orientações no combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis álcool em gel, na entrada, corredor e em cada sala dessa Casa Legislativa, bem como é disponibilizado a todo servidor, estagiário, vereador e jovem aprendiz, máscaras que cobrem a boca e o nariz, de acordo com a recomendação da OMS, além das de proteção facial (tipo viseira);

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado o retorno as atividades presenciais na Câmara Municipal de Formiga-MG, dos servidores que foram afastados no início da pandemia em virtude de seu enquadramento ao grupo de risco para agravamento da Covid-19, desde que não se encontrem em afastamento médico mediante apresentação de atestado, devendo serem observados os pressupostos do Decreto Municipal N° 8.643/2021

Art. 2° Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.
Art. 3° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de janeiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Éderson dos Reis Morais
Código Identificador:209CB3CD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 18/2021

Portaria Nº 18/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga Flávio Martins da Silva- Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4° do artigo 1° e o artigo 60 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a importância da presença da população nas reuniões da Câmara Municipal de Formiga-MG;

CONSIDERANDO a participação efetiva da imprensa e dos meios de comunicação para dar publicidade às ações do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Formiga-MG tem tomado todos os cuidados e seguido todas as orientações no combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Formiga-MG possui álcool em gel na entrada, bem como medidor de temperatura corporal à laser (termômetro), e segue todas as recomendações da OMS;

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinada a reabertura do plenário, nas Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais para o público e para a imprensa, no percentual de 25% da ocupação total de assentos do Plenário dessa Casa Legislativa.

Art. 2° Em observância ao artigo anterior, será permitida a entrada de 25 pessoas, entre cidadãos e imprensa, tendo em vista o número de assentos disponíveis, 100 (cem).

§1° Será observada a ordem de chegada, como critério de acesso ao plenário.

§2° Somente será permitida a entrada de pessoas com máscara de proteção facial, sendo que deverão entrar e permanecer usando corretamente a máscara e que, ao ser auferida a temperatura corporal, a mesma não exceda 37° C.

Art. 3° Fica permitido o uso da Tribuna na forma regimental.

Art. 4° Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.

Art. 5° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de janeiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Éderson dos Reis Morais
Código Identificador:380BEAAC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 19/2021

Portaria Nº 19/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva - Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, MARIA CRISTINA LABELLA DE CARVALHO, Assistente Social do Legislativo, 30 (trinta) dias de férias prêmio, no período de 1º (primeiro) de fevereiro a 02 (dois) de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de janeiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Éderson dos Reis Morais
Código Identificador:3C62D716

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ATO Nº 011/2021

ATO Nº 011/2021

Exonerada a servidora QUELI NICOLINA MOURA, e dá outras providências.

Considerando a eleição ocorrida em 2020;

Considerando o fim da Sessão Legislativa do ano de 2020;

Considerando o fim do quadriênio 2017/2020;

Considerando o fim do Mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Santa que finalizou na data do dia 31 de dezembro de 2020;

Considerando o que dispõe o artigo 37, incisos I e II c/c art. 48, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Santa;

Considerando a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.980/2009 e seu anexo I;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Santa, composta pelo Vereador Presidente Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos, o Vereador Vice-Presidente Cléber Soares Machado, o Vereador Primeiro Secretário Bruno Souza Braga, e o Vereador Segundo Secretário Marcelo Silva Monteiro, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, em especial a Constituição da República, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 101/2000, RESOLVE:

Art. 1 °: Exonerar a servidora **QUELI NICOLINA DIAS DE MOURA**, do cargo de Agente Administrativo, lotada no Setor Jurídico, em cumprimento do acórdão prolatado nos autos do Mandado de Segurança de n° 0043362-71.2014.8.13.0148.

Art. 2º: Oficie-se o Setor Contábil e ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa Santa para que providencie o acerto e tome todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: O pagamento da rescisão poderá ser feito a partir desta data, observando a Legislação e as melhores datas para o Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 2021.

PAULO MARCOS DOLABELLA LACERDA CAMPOS
Presidente

CLÉBER SOARES MACHADO
Vice-Presidente

BRUNO SOUZA BRAGA
1º Secretário

MARCELO SILVA MONTEIRO
2º Secretário

Publicado por:
Elber Matos da Silva
Código Identificador:D9A2E487

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 001/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
Termo Aditivo n° 001 ao Contrato n° 001/2020. CONTRATADA: Hardonline Ltda. Objeto: O primeiro termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a MANUTENÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes, sendo o valor global do contrato, de R$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais), que serão pagos em 12 (doze) prestações mensais de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais). Vigência: 01/02/2021 a 31/01/2022. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das atividades da secretaria geral - 339040 - SERVICOS TECNOL DA INFOR E COMUNICACAO-P.JURIDICA, Ficha 34. Data: 29/01/2021.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:AFE0D253

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 29 de janeiro de 2021, às 9 horas, no plenarinho da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro deu início ao credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 04/2021, Pregão Presencial nº 02/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram: Hailton Ferreira de Souza, CPF 567.618.486-87, representando a empresa **Trem Barato Eletromóveis e Serviços Administrativos Eireli**, CNPJ 38.427.451/0001-82; Ozeas Neres Barbosa, CPF 052.939.536-30, representando a empresa **Rogério Ribeiro Vidigal Comércio – EPP,** CNPJ 21.230.132/0001-80; Edigar Henriques da Fonseca, CPF 463.459.146-49, representando a empresa **Treze Licitações e Comércio Ltda,** CNPJ 29.126.669/0001-06; Valdeci Eugênio Ferreira de Sousa, CPF 035.281.076-93, representando a empresa **Valdeci Eugênio de Sousa ME**, CNPJ 27.630.745/0001-90; Vítor Gabriel Saturnino Faria, CPF 159.309.926-65, representando a empresa **Aliança Comércio e Distribuição Ltda**, CNPJ 31.486.195/0001-55; Rafael Angélico da Silva, CPF 066.207.716-45, representando a empresa **Miriam Maria Silva Barcante,** CNPJ 30.827.823/0001-56. Registra-se que Hailton Ferreira de Souza, representante da empresa **Trem Barato Eletromóveis e Serviços Administrativos Eireli,** apenas se apresentou com a documentação e entregou os envelopes, não permanecendo para acompanhar a sessão. Foi feita a consulta dos nomes das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que nenhuma delas incluída em tais cadastros, de modo que podem participar da licitação. O pregoeiro declarou aberta a sessão e recebeu das licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes foram rubricados pela equipe de pregão e pelo representante da empresa Aliança Comércio e Distribuição Ltda, como será feito na rubrica dos documentos na sessão, conforme acordo entre os licitantes (em cada um dos envelopes consta, também, a rubrica do representante da empresa que o apresentou). Os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas. Na conferência das propostas, verificou-se que, na proposta apresentada pela empresa Aliança Comércio e Distribuição Ltda, nos itens 14 e 15 (clips) foi ofertado o preço no valor unitário da caixa e não da unidade como exigido no edital, e no item 19 (etiquetas) foi ofertado o preço do valor unitário para o rolo com 400 unidades e não a unidade, como exigido no edital, de modo que foi efetuada a conversão e recalculados os valores para esses itens. O representante da empresa Miriam Maria Silva Barcante pediu para retirar de sua proposta a oferta para o item 26. Às 11 horas, fez-se um intervalo para almoço, sendo os trabalhos reiniciados às 13 horas. Na segunda parte da sessão, não retornaram para acompanhar os trabalhos os representantes das empresas Treze Licitações e Comércio Ltda e Valdeci Eugênio de Sousa ME. Verificadas, cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de **lances**, sendo gerado, ao fim, o histórico do pregão (lances/item) e o quadro comparativo de preços final que se encontram neste processo. Iniciaram-se os lances pelo item 32 atendendo a solicitação de licitantes que apresentaram oferta apenas para esse item. Tendo a empresa **Rogério Ribeiro Vidigal Comércio – EPP** apresentado o menor preço para o item 32, foi aberto o envelope da empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, verificando-se que estão regulares, o que implica a HABILITAÇÃO da empresa, sendo declarada, por conseguinte, a vencedora do item 32. Após a finalização do item 32, o representante da empresa Rogério Ribeiro Vidigal Comércio – EPP se ausentou da sessão, e deu-se continuidade à fase de lances. O representante da empresa Miriam Maria Silva Barcante pediu para retirar de sua proposta a oferta para o item 1. Tendo a empresa **Valdeci Eugênio de Sousa ME** apresentando o menor preço para o item 1, foi aberto o envelope da empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, verificando-se que estão regulares, o que implica a HABILITAÇÃO da empresa, sendo declarada, por conseguinte, a vencedora do item 1. Tendo a empresa **Miriam Maria Silva Barcante** apresentando o menor preço para o item 2, foi aberto o envelope da empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, verificando-se que as certidões de regularidade para com a fazenda estadual e federal foram apresentadas com a data de validade vencida (as demais documentações estão regulares) e, como se trata de microempresa, foi-lhe assegurado prazo para regularização, conforme item 5.8.1 do edital, e o representante enviou por e-mail, no mesmo momento, novas certidões, regularizando tais certidões, o que implica a HABILITAÇÃO da empresa, sendo declarada, por conseguinte, a vencedora do item 2. O item 3 e o 4 tiveram como vencedora a empresa **Miriam Maria Silva Barcante**.. Tendo a empresa **Treze Licitações e Comércio Ltda** apresentado o menor preço para o item 5, foi aberto o envelope da empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, verificando-se que estão regulares, o que implica a HABILITAÇÃO da empresa, sendo declarada, por conseguinte, a vencedora do item 5. Tendo a empresa **Aliança Comércio e Distribuição Ltda** apresentado o menor preço para o item 6, foi aberto o envelope da empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, verificando-se que estão regulares, o que implica a HABILITAÇÃO da empresa, sendo declarada, por conseguinte, a vencedora do item 6. A empresa **Treze Licitações e Comércio Ltda** também foi vencedora dos itens 7, 11, 17, 18, 23, 25, 26, 35 e 38. A empresa **Miriam Maria Silva Barcante** também foi vencedora dos itens 8, 9, 10, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 39 e 40. A empresa **Valdeci Eugênio de Sousa ME** também foi vencedora do item 12 e 16. A empresa **Aliança Comércio e Distribuição Ltda** também foi vencedora dos itens 13, 14, 15, 19 e 36. Não foram apresentadas ofertas para os itens 41 e 42, ficando esses itens desertos. O representante da empresa **Miriam Maria Silva Barcante** deixou, nesta sessão, a amostra referente ao item 8. A empresa **Treze Licitações e Comércio Ltda** deverá apresentar amostras para os itens 5, 7 e 8. Quando aos demais itens para os quais foram solicitadas amostras, foram ofertados ofertados das marcas de referência, ficando dispensadas as amostras. Foi aberta a palavra às licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso, sendo que não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.
Pará de Minas, 29 de janeiro de 2021.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de apoio

MARCELO LARA DOS SANTOS
Equipe de apoio

VÍTOR GABRIEL SATURNINO FARIA
Aliança Comércio e Distribuição Ltda

RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA
Miriam Maria Silva Barcante

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:4E10BDE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 44 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

RETOMA AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE FORMA REMOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o aumento significativo de casos de COVID-19 no âmbito do Município de Patrocínio;
CONSIDERANDO que é atribuição da Mesa Diretora adotar medidas para promover a incolumidade dos servidores e cidadãos que frequentam as dependências do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a deliberação da Mesa Diretora 21/24 na reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Retomar as Reuniões Ordinárias de forma remota, semanalmente, sempre às terças feiras às 09:00 horas, com inicio em 02 de fevereiro de 2021, devendo ser observadas as medidas de segurança contra o contágio do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Patrocínio-MG., 28 de janeiro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:CC3E16A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2-2021 RP 2

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 4/2021
Modalidade: Pregão - RP 2
Edital nº: 2/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 11 de fevereiro de 2021 às 09:00 hs, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 28 de janeiro de 2021.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:3A0769B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CT Nº 001/2019

Dispensa nº 001/2019
Processo Licitatório nº 002/2019
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019
Contratada: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES
Objeto: Prorrogação de prazo até 01/04/2021
Vigência: 02/02/2021 até 01/04/2021
Data de assinatura: 20/01/2021

Santa Bárbara, 28 de janeiro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:12D34BF1

PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PRC 001/2020

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 10 da Instrução Normativa n.º 006/2021)

Processo Administrativo n.º 001/2020
Aplicação das Sanções Previstas nas Leis n.º 8666/93 e n.º 10520/02
Interessado: Dário Humberto de Melo Castro-EPP, CNPJ 71.181.184/0001-81

Cuida-se de procedimento administrativo deflagrado para fins de apuração de eventual responsabilidade de fornecedor pelo não cumprimento de obrigações contratuais assumidas perante a Câmara Municipal em razão do contrato administrativo de n.º 011/2020, cujo objeto era a aquisição de móveis planejados para equipar as instalações do PROCON-SB e Recepção da Câmara Municipal.

Não tendo sido entregues os móveis previstos em contrato dentro do prazo estabelecido, o órgão de Controle Interno da Câmara Municipal determinou a instauração de procedimento administrativo por meio da Portaria de n.º 001/2020 – Controladoria.

Instaurado o procedimento, a empresa contratada foi devidamente notificada, tendo apresentado defesa com as seguintes alegações: **1)** que recebeu notificação em 03/11/2020 e prestou esclarecimentos em 05/11/2020; **2)** afirmou não ser possível cumprir o contrato após as alterações solicitadas no termo de referência; **3)** dificuldade de adquirir o objeto licitado por falta de matérias primas no mercado; **4)** dificuldades com fornecedores em razão da pandemia COVID19; **5)** comunicado de seu fornecedor em 30/10/2020 informando inexistência de matérias primas e reajustes de preços; **6)** participação em reunião no dia 12/11/2020 com apresentação de amostra de matéria prima disponível no mercado não aceita pela Câmara.

A empresa contratada, com base na defesa apresentada, postulou a prorrogação do prazo do contrato administrativo ou a sua rescisão amigável.

Em razão do advento da Instrução Normativa-IN 006/2021, o procedimento foi encaminhado a esta Diretoria de Gestão para decisão, na forma de seu art. 10.

Em manifestação, a Procuradoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico de n.º 004/2021, considerou regular o procedimento e cabível a aplicação de penalidades administrativas em razão do comprovado descumprimento contratual.

O procedimento aguarda decisão.

Com base na defesa apresentada e nos documentos anexados ao processo, **CONSIDERANDO**:

a) que foram respeitadas as garantias do contraditório e ampla defesa em relação à empresa contratada;

b) que houve descumprimento do contrato administrativo n.º 011/2020, tendo em vista não terem sido entregues os móveis objeto da respectiva licitação no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

c) que não são aceitáveis as justificativas apresentadas pela empresa contratada, haja vista que: **c-1)** a contratada apenas esboçou reação no sentido de justificar o descumprimento do contrato após escoado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, mesmo assim porque notificada pela Câmara Municipal; **c-2)** não houve, em nenhum momento, solicitação de alteração do objeto contratual por parte dos gestores do contrato, sendo tal afirmação despida de qualquer indício de comprovação; **c-3)** não há prova de falta de matéria prima no mercado, pois apenas um fornecedor da empresa contratada afirmou dificuldades nas suas entregas, merecendo destaque o fato de seu comunicado ser posterior ao prazo de cumprimento do contrato; **c-4)** a pandemia COVID19 já era realidade quando da publicação do edital, mais ainda quando da apresentação de proposta e assinatura do contrato, não podendo ser considerada como fato imprevisível; **c-5)** o comunicado do único fornecedor que alegou dificuldades com matérias primas é posterior ao término do prazo de cumprimento do contrato; **c-6)** o único fornecedor que encaminhou comunicado à empresa contratada não representa todo o mercado de matérias primas; **c-7)** a empresa contratada não demonstrou impossibilidade de cumprimento de outros contratos, de modo que não convence a alegação de ausência de matéria prima; **c-8)** na participação na reunião do dia 12/11 a empresa contratada sugeriu entregar produto diferente do licitado e, não tendo sido aceita sua proposta, abandonou a execução do contrato.

d) considerando que, constatado o descumprimento, não pode o agente público escolher averiguar ou não eventual responsabilidade do contratado, sendo obrigatória a aplicação da legislação vigente;

e) que a penalidade de advertência, tendo em conta a inexecução total do objeto e o interesse de "abrir mão" do contrato, não se mostra adequada e suficiente para o caso concreto;

f) a adequação da pena de multa ao caso em razão do teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 011/2020, sem prejuízo de outras penalidades;

g) que, tendo a sanção administrativa também finalidade preventiva, é insuficiente a pena de multa, já que, após ser paga, a empresa infratora estaria liberada para continuar participando de licitações e celebrando contratos, criando ambiente propício à sensação de total impunidade;

h) a gravidade dos ilícitos contratuais verificados, que resultaram na frustração total do objeto e da intenção da Câmara Municipal de prover os serviços do PROCON-SB e atendimento de cidadãos com mobiliário adequado, confortável e necessário à plena execução das atividades administrativas;

i) a adequação e cabimento, neste cenário, da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, desde que em patamar mínimo, consideradas as circunstâncias do caso;

j) por fim, os termos do Parecer Jurídico de n.º 004/2021, **os quais adoto e incorporo à presente decisão como razões de decidir**.

DECIDO:

a) reconhecer o descumprimento total do Contrato Administrativo n.º 011/2020, cujo objeto era a aquisição de móveis planejados para equipar as instalações do PROCON-SB e Recepção da Câmara Municipal;

b) rejeitar as justificativas apresentadas pela empresa DARIO HUMBERTO DE MELO CASTRO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.181.184/0001-81, nos termos dos fundamentos desta Decisão;

c) APLICAR à empresa DARIO HUMBERTO DE MELO CASTRO-EPP, CNPJ nº 71.181.184/0001-81, com fundamento no art. 7º da Lei Federal n.º 10520/02 e Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 011/2020, as penas de:

c-1) MULTA no valor de 10% (dez) por cento do valor total do contrato administrativo, que equivale a R$ 1.558,00 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais);

c-2) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) DETERMINAR, desde já, a adoção das providências previstas no art. 10, §§3º e 4º, da IN 006/2021 pela Gerência de Compras e Licitações.

e) DETERMINAR, por fim, a notificação da empresa interessada por publicação na imprensa oficial e através do endereço de email descrito na peça de defesa, com cópia desta decisão e do Parecer Jurídico de nº 004/2021.

Santa Bárbara, 25 de janeiro de 2021.

FERNANDA APARECIDA ALVES CARLOS PERDIGÃO
Diretora de Gestão

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:FE75086C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
TERMO DE ESCLARECIMENTO

TERMO DE ESCLARECIMENTO
Processo Licitatório 040/2020
Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 011/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
Aos dias 29 de janeiro de 2021, após análise do processo em epígrafe, o Pregoeiro constatou que houve um erro formal[1] na numeração de páginas da Pasta 01.
Dessa forma, da página 277 passa para a página 288.

Montes Claros, 29 de janeiro de 2021.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:48F5A5A0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
TERMO DE ESCLARECIMENTO

TERMO DE ESCLARECIMENTO
Processo Licitatório 020/2020
Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 004/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
Aos dias 29 de janeiro de 2021, após solicitação de esclarecimentos do Município de Urucuia na data de 28 de janeiro de 2021, o Pregoeiro realizou análise do referido processo, onde constatou que houve um erro formal[1] na numeração de páginas da Pasta 03 do referido processo.
Dessa forma, onde lê-se páginas 1.145[2] a 1.192, passa-se a ler: 1.182 a 1.229.

Montes Claros, 29 de janeiro de 2021.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:7947B7BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 - CIMVALPI NOTA EXPLICATIVA - CONSOLIDADO ATÉ 29.01.2021

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 - CIMVALPI
NOTA EXPLICATIVA - CONSOLIDADO ATÉ 26.01.2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, visando atender a ampla participação e isonomia de todos os interessados no objeto do pregão eletrônico n° 02/2020, faz publicar a nota explicativa referente ao esclarecimento solicitado pelo licitante apresentado até a data de 26 de janeiro de 2021, conforme abaixo:

Objeto:Registro de preços para contratação empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMVALPI, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Solicitante: Engelux Energia.

Pedido de informação n° 01 – P.E. Nº 02/2020 – P.A. Nº 013/2020:

• Modelo de composição de custo unitário
• Modelo de cronograma físico-financeiro
• Modelo de composição do BDI

–Em respostao CIMVALPI informa a todos os interessados que os itens em questão referentes às composições e ao cronograma foram suprimidos conforme consta no extrato de retificação 01, bem como no corpo da síntese da retificação do Edital, e ainda, a supressão dos itens no Edital.

Solicitante: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.

Pedido de informação n° 02 – P.E. Nº 02/2020 – P.A. Nº 013/2020:
Solicitação de esclarecimento da empresa:
“
”–Em resposta,o CIMVALPI informa que ocorreu erro material na formatação do edital sendo adequado na retificação do mesmo.

- Solicitação de esclarecimento da empresa:
“
“
–Entendimento correto, conforme:
“ Item 1 – Do Objeto- O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMVALPI, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (comunidades, povoados e distritos),*com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra*, ...”

“ Item 1.1 - do ANEXO I – A – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas - 1. do Objeto 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública nas vias e áreas públicas dentro dos perímetro urbano e rural dos municípios consorciados ao CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga, conforme demanda para manutenção plena dos parques luminotécnicos, especificações e condições descritas o edital e seus anexos, incluindo o fornecimento totais dos materiais, mão de obra especializada, equipamentos e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, ...”

“Item 2.1 - do ANEXO I – A – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas - 2 – Do fornecimento - 2.1. A empresa contratada deverá prover o fornecimento dos serviços de engenharia elétricacom a totalidade dos materiais, mão de obra especializada e equipamentos, para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos parques luminotécnicos dos municípios consorciados ao CIMVALPI, obrigatoriamente assegurando sempre o cumprimento dos prazos de atendimento, das condições de segurança e meio ambiente consoantes as Normas Regulamentadoras, Normas técnicas Brasileiras, (ABNT/NBR), as normas de distribuição das concessionárias locais (CEMIG e ENERGISA), zelando sempre pela qualidade, especificações dos materiais, as recomendações da fiscalização e premissas deste edital.”

Solicitante: VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA.
Pedido de informação n° 03 – P.E. Nº 02/2020 – P.A. Nº 013/2020:
Solicita os três orçamentos que compuseram a proposição do preço de referência do edital, referente ao pregão eletrônico 002/2020, processo administrativo:013/2020:

–Em resposta,o CIMVALPI informa que o preço base para a manutenção de iluminação de luminárias convencionais por ponto total foi obtido pelas referências abaixo:
O preço base para a manutenção de iluminação de luminárias de Tecnologia LED – Item 2 da planilha, foi realizado através de composição de custos e preços. Para esclarecimento, conforme a planilha de quantidade e preços a manutenção das luminárias LED, refere-se a ações necessárias para que o ponto esteja “acesso”, ou seja a realização de testes e substituição de acessórios como relé fotoelétrico, cabos e conexões, no caso da real necessidade da substituição da luminária por defeito interno, será remunerado pelo Item 3, após autorização explicita do CIMVALPI. A manutenção da iluminação pública de luminárias de Tecnologia LED, difere da manutenção convencional. As características das luminárias de Tecnologia LED, instaladas no parque dos municípios consorciados, atendem integramente os requisitos mínimos da portaria nº 20 do INMETRO, esta refere-se à Certificação equipamentos de iluminação pública viária e garantem vários aspectos muito importantes e diretamente relacionados a longevidade e a diminuição da manutenção do equipamento, como segue:

Construção em alumínio injetado de alta pressão com dissipadores aletados;
Pintura resistente a intempéries;
Operação de trabalho sob condições, superiores ao clima encontrado nos municípios, como temperatura do ar ambiente entre -5°C e + 50°C, altitude até 1500m e umidade do ar de 100%;
Fechamento hermético do compartimento óptico em grau de proteção IP 65, que impossibilita a entrada de particulados e jatos de água;
Resistência a impactos mecânicos externos com o grau de proteção IK 08 e IK 09, que possibilitam absorção das energias de impacto de 5 e 10 joules respectivamente, além da Resistência mecânica a força do vento e vibração;
Resistência dos termoplásticos à radiação ultravioleta;
Proteções de sobrecorrente e contra surtos e amplitude da faixa de tensão nominal;
Utilização de Conectores e fios, certificados quanto a isolação e ancoragens;
Vida útil maior que 50.000 h, com a manutenção de fluxo luminoso de no mínimo 70%;
Outros fatores que devemos considerar como vantagens:
A diminuição de componentes externos, que notoriamente são pontos intervenção como reatores, ignitores, capacitores, conectoras lâmpadas e bucais, propicia o menor custo de mão de obra de reparo, acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte ambientalmente correto destes componentes, e mais acentualmente para as lâmpadas, que tem em sua composição metais pesados e reatores devido a possibilidade de contaminação com Ascarel.
Igualmente as premissas de certificações das luminárias são também exigidas a utilização de relés fotoelétricos que atendem os requisitos de construção, desempenho e ensaios determinados pela NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios, garantindo a qualidade e baixo índice de manutenção também nestes componentes responsáveis por grande parcela de ocorrências de desligamento das luminárias LED.
Como apresentado, essas certificações compulsórias e as características construtivas dos equipamentos garantem o investimento realizado com a substituição das luminárias convencionais para LED, que além da manifestada economia de energia e ganho na qualidade de iluminação, são também justificados por fatores redutores de manutenção, possibilitando a diminuição de patamares dos indicadores de manutenção de 48%(quarenta e oito por cento) por ano, das manutenções de iluminação pública com luminárias convencionais e seus componentes, à indicadores medianos de 6% (seis por cento) com luminárias e acessórios com Tecnologia LED certificas pelo INMETRO.
Os dados de manutenção foram objeto de amplos estudos técnicos, junto a instaladoras e fabricantes, visando melhoria de performance, com a identificação, compreensão e adaptação de práticas e processos para atendimento um parque hibrido, compostos por luminária convencionais e LED, gerando a composição de custos para ao preço base.

Solicitante: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.
Pedido de informação n° 04 – P.E. Nº 02/2020 – P.A. Nº 013/2020:

"No "Anexo I-a Memorial Descritivo e Especificações Técnicas" é apresentado a seguinte planilha orçamentária:
Ao contrário da planilha apresentada no Anexo I-A, esta apresenta um quantitativo de 74.230 pontos de iluminação a serem manutenidos mensalmente, totalizando R$ 3.804.188,76 por 12 meses. Diante do exposto, pergunta-se:

Qual planilha orçamentária devemos considerar para a elaboração correta da proposta de preços?

Qual a quantidade exata de pontos de iluminação pública a receberem manutenção? "

–Em resposta,o CIMVALPI informa que as planilhas consensuadas serão publicadas na retificação 02 do edital em epigrafe.

"Ainda sobre o "Anexo I-A- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, caso a resposta da questão seja considerando esta planilha orçamentária como base para a elaboração da proposta, entendemos que as licitantes deverão apresentar proposta de preço global somando os itens 1 e 2 respectivamente, ou seja, abordando o valor dos itens que remuneram a substituição das luminárias LED completas, totalizando R$ 4.840.863,84 como valor máximo para contratação. Está correto nosso entendimento?"

–Em resposta,o CIMVALPI informa que as planilhas consensuadas serão publicadas na retificação 02 do edital em epigrafe, e que o valor máximo aceitável para contratação, é conforme o Item 22 – Anexo A – Termo de Referência - "22 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS - 22.1. O custo máximo aceitável estimado da contratação é de R$ 3.804.188,76 (três milhões, oitocentos e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)."

O documento na integra será ainda, devidamente disponibilizado no site do CIMVALPI a relação de composição de custos e demais.

Solicitante: FREITAS & MORAIS CONSTRUTURA LTDA.
Pedido de informação n° 05 – P.E. Nº 02/2020 – P.A. Nº 013/2020:
Solicitar as últimas 12 (doze) medições efetuadas pela empresa SELT Engenharia Ltda, referente ao Contrato que contempla os serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública de cada um dos Municípios consorciados ao CIMVALPI, nos termos da Lei 12.527/2011.

– **Em resposta,** o CIMVALPI informa que as referidas medições encontram-se disponibilizadas através do link http://www.cimvalpi.mg.gov.br/licitacao/editais-de-licitacao/191-edital-de-pregao-eletronico-n-002-2020-sistema-de-iluminacao-publica.

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2021.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:6333093D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2020

Impugnante:

VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – CNPJ Nº 18.747.757/0001-09.

Trata-se de impugnação ofertada por VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, em face do edital do processo licitatório de nº 013/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020, promovido pelo CIMVALPI, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos Municípios Consorciados ao CIMVALPI, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (comunidade, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação em tela foi recebida em 27 de janeiro de 2021, via e-mail, em nome da empresa impugnante, por intermédio de advogado, com apresentação de instrumento de procuração, dentro do prazo previsto no art. 24, da Lei 10.024 de 20.09.2019, e item 23.1 do edital, isto é, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública designada para 10.02.2021.

Conheço, pois da impugnação ante o atendimento dos requisitos de admissibilidade.

2 – DO MÉRITO

As razões da impugnante são de ordem questão técnica, e, portanto, a presente impugnação foi submetida por completo a área de engenharia elétrica do CIMVALPI que se manifestou favoravelmente as alegações e pretensões da empresa impugnante, conforme transcrição abaixo do parecer técnico emitido:

Em resposta aos questionamentos e impugnação impostos, pela empresa VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, CNPJ: 18.747.757/0001-09, sediada a Rua Rita Araújo Lima, nº 14 – Loja 2 – Bairro Santo Antônio – Jaboticatubas – MG- CEP: 35.830-000, para o processo administrativo N° 013/2020, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMVALPI, referenciadas NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020.

Questionamento da empresa em epígrafe:
" O edital em seu termo de referência 1. "DO OBJETO", item 3 da planilha, descreve a luminária de potência máxima de 140W, contudo, ***esta potência foge do padrão de mercado da maioria dos fornecedores****, fazendo-se necessária a adequação do edital para exigir a potência de 150 W ou, no que seja permitida a apresentação da luminária de potência mínima de 140 W e máxima de 150W....."* **(grifo nosso)**
"..... no caso em tela equivocou-se ao descreve as características do tópico 1, do item 3.4 , da planilha do termo de referência ***incorrendo em limitar a competitividade e prejudicando a administração pública****, quando descreve a luminária com potência Máxima DE 140 W, quando na verdade deveria descrever como potência mínima de 140W, tendo em vista que o padrão de mercado é luminária de 150 W"* **(grifo nosso)** *"Mesmo não querendo entender que desejou-se* ***" direcionar"*** *pelo fato do* ***permitir que outro fornecedor entregue seu equipamento com a mesma potência****,* ***incorre em grave falta quanto princípio da isonomia****, princípio basilar no ordenamento jurídico que rege os processos administrativos e licitatórios,* ***tendo em vista que o mercado praticamente não fabrica luminárias de 140W*** *e sim de 150W. Portanto, deve-se considerar que o edital contem vicio a ser sanado, pois* ***ferindo a isonomia, impessoalidade*** *e o mesmo pode levar a* ***direcionar o certame para determinado fornecedor****"*

"Podemos verificar no mercado de fornecedores de luminárias a existência de diversos fabricantes de luminárias de potência de 150W com as demais características equivalentes as especificadas no edital, mas não se encontra fabricante com potência de 140W com estas características, portanto, esta ***especificação poderá direcionar o certame****, principalmente em se tratando de julgamento por preço global."*

R: Em processos editalicios, cumprimos a legalidade, mas com foco na eficiência administrativa e economicidade do gasto público. Refutamos de maneira veemente o argumento de cerceamento de competitividade, o processo foi fruto nos amplos estudos técnicos, que visaram alcançar a eficiência, modernização e economia para o erário público, já no processo de instalação das luminárias a serem manutenidas.
As características das luminárias devem atender integralmente a certificação compulsória, determinada na portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 do INMETRO e suas revisões, e que vários fabricantes de luminárias certificadas, possuem em seus produtos as características e potências transcritas neste objeto, conforme pode ser consultado no site do INMETRO pelo endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp.
Sendo assim, informamos que a potência ***máxima*** para a luminária de 140 W está correta!. As luminárias de Tecnologia LED a serem substituídas em manutenção pelo vencedor do certame deverá ter a mesma potência máxima, eficiência e qualidade das atualmente instaladas no parque de iluminação pública dos municípios. Porém, a potência poderá ser menor, se sua eficiência for maior, visto os avanços exponenciais nestes equipamentos, assim garantindo a eficiência.
Esclarecemos que a manutenção da potência da referida luminária, além de uma importante característica, é também base da lisura entre as partes relacionadas aos contratos de fornecimento de energia elétrica, firmados entre o município e a distribuidora de energia para alimentação da iluminação pública.
A proposta em substituir uma luminária de 140W por uma de 150 W, não só infringe cláusulas contratais, como também o Código Penal em seu artigo 155 § 3º - furto de energia elétrica, evidenciado pela substituição de uma luminária em manutenção que consome mais energia da qual a fixada em contrato, lesando assim a distribuidora de energia.

Citação da empresa:
*"****Há de se destacar que a luminária de 150 W****, com as demais características exigidas no edital inalteradas,* ***oferecerá melhor qualidade e luminosidade, atendo desta forma melhor*** *que a luminária de 140W."* **(grifo nosso).**
R: Em citação errônea, a empresa destaca que a luminária ofertada **"*oferecerá melhor qualidade e luminosidade, atendo desta forma melhor*"**. Não há como se falar, em uma perspectiva de eficientização que uma luminária que consome mais! Possa ter melhor qualidade.
Vale mencionar que, Eficientizar é a característica de conseguir o melhor rendimento com o mínimo de dispêndios, sendo assim, pelas características explanadas no edital para o item:
" ... manutenção corretiva com a substituição de luminária para iluminação pública de LED, potência 140W (máxima), fluxo luminoso mínimo 18.900 (tolerância de -5%) lúmens, eficiência luminosa mínima de 135 lúmen/w (tolerância de -5%) (nominal)", determina que poderá ser fornecida luminária de menor potência desde que garantida a eficiência luminosa. A instalação de menor potência será então comunicada pelo município à concessionária para alteração contratual.

Desta forma, atento as análises técnicas sobre os pontos impugnados do edital e manifestando a equipe técnica desfavoravelmente, resta, portanto, improcedente a impugnação apresentada.

3 - CONCLUSÃO

Assim, considerando os fundamentos apresentados na impugnação, e todas as considerações e motivação constantes da presente, conheço da impugnação apresentada pela empresa licitante, e no mérito, pela total improcedência da mesma.

Em razão da total improcedência da impugnação ofertada, fica mantida integralmente a redação do edital de pregão eletrônico n° 002/2020 com as alterações introduzidas/consolidadas pela retificação de n° 02 de 26 de janeiro de 2021.

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2021.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA
Pregoeiro CIMVALPI
(por delegação da Presidência do CIMVALPI)

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:12551955

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 -DECISÃO IMPUGNAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DECISÃO IMPUGNAÇÃO - Pregão Presencial n.º 014/2020.**

Impugnação apresentada pela empresa AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Decisão da Impugnação: Parcialmente Acolhida. Em razão do acolhimento parcial das razões da impugnação foi necessário adequações no Edital. Nova data de abertura dos envelopes será dia 12/02/2021 as 09:00 hs na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, no endereço acima, pelo e-mail licitacao@cismev.com.br ou pelo site do CISMEV www.cismev.com.br..Maiores informações pelo Telefax (38) 3721-1735.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LEIDIANE MENEZES VIEIRA VAZ
Pregoeira CISMEV

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:1462E5E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
PREGÃO Nº 001/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público que realizará o Processo Licitatório n. 003/2021, Pregão Presencial n. 001/2021 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA, com abertura prevista para 11/02/2021, às 09:00 horas, destinado a seleção e registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento médico hospitalar na cidade de Belo Horizonte para atender os municípios consorciados, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência). Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva, Departamento de Licitações, situada na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, e também no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.
ROSÂNGELA LAMARCA DE OLIVEIRA BARCELOS
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:FF5111BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 011/2021 – PP SRP 010/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos, para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. **Credenciamento 11/02/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:70A7DB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATOS DE CONTRATOS 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATOS DE CONTRATOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, EXTRATOS DE CONTRATOS.

CREDENCIAMENTO Nº 031/2020para CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, COM ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE.**CONTRATO nº 001/2021**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ valor R$ 22.633,66 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 002/2021**ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA valor R$ 21.831,26 vigência 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO n° 003/2021**CLINICA RADIOLOGICA SANTA BARBARA valor R$ 24.000,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 004/2021**ANGELA PINHEIRO CHAGAS E MARQUES E CIA LTDA valor R$ 137.216,20 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CREDENCIAMENTO Nº 020/2020para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE PESSOAS ENFERMAS EM AMBULANCIA COMUM**CONTRATO nº 005/2021**ROGERIO SIMOES FERREIRA valor R$ 308.475,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 006/2021**FENIX UTI MOVEL LTDA valor R$ 308.475,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CREDENCIAMENTO nº 032/2020para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE PESSOAS ENFERMAS, EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEL (UTI MÓVEL), UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEL NEONATAL (UTI MÓVEL NEONATAL) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEL PEDIÁTRICA (UTI MÓVEL PEDIÁTRICA.**CONTRATO n° 007/2021**REMOÇÕES MONLEVADE LTDA ME valor R$ 394.661,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 008/2021**CEAD CENTRO ESPECIALIZADO EM ATEND. DOM. LTDA EPP valor R$ 759.311,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 009/2021**CECY LIMA DE MORAIS – ME valor R$ 445.811,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 010/2021**FÊNIX UTI MÓVEL LTDA valor R$ 326.021,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CREDENCIAMENTO nº 024/2020para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL E TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL, PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE.**CONTRATO n° 011/2021**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO valor R$ 125.000,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 012/2021**AUDICLIM Ltda valor R$ 125.000,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 013/2021**ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE valor R$ 125.000,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 014/2021**DIRCILENE A. C. SILVA ME valor R$ 125.000,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CREDENCIAMENTO nº 027/2020para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEEXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE BELO HORIZONTE E ITABIRA.**CONTRATO nº 015/2021**IMINC – INST. MINEIRO DE INT. CARDIOLÓGICA valor R$ 78.000,00 vigência de 01/01/2021 a

31/12/2021.**CONTRATO nº 016/2021**NUCLEAR MED CENTER LTDA valor R$ 90.999,30 vigência de 01/01/201 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 017/2021**MEDICINA NUCLEAR DE ITABIRA LTDA valor R$ 47.895,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 018/2021**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S/A valor R$ 49.500,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CREDENCIMENTO nº 022/2020para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE VIDEO HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA PARA BIÓPSIA, POLIPECTMIA, MIOMECTOMIA OU LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA DE DIU; VIDEO HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA, E, CIRURGIA DE GASTROSTOMIA/CIRURGIA DE GASTROSTOMIA + KIT BOTTON/ CIRURGIA DE GASTROSTOMIA COM TROCA DO KIT BOTTO.**CONTRATO nº 019/2021**ASSOCIAÇÃO S. VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE valor R$ 117.700,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 020/2021**GASTROMED valor R$ 50,000,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CREDENCIAMENTO nº 028/2020 paraPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEEXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE JOÃO MONLEVADE E ITABIRA.**CONTRATO nº 021/2021**CLINICA RADIOLOGICA SANTA BARBARA LTDA valor R$ 199.184,99 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 022/2021**CLINICA RADIOLOGICA MEDICA LTDA valor R$ 199.184,99 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 023/2021**ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA valor R$ 203,234,99 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021**. CONTRATO nº 024/2021**SET SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOMOGRAFIA LTDA valor R$ 210.750,99 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CREDENCIAMENTO Nº 029/2020para CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DEEXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, COM ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE SANTA BARBARA, CATAS ALTAS E BARÃO DE COCAIS.**CONTRATO Nº 025/2021**FISIOMEDICI ME valor R$ 135.100,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 026/2021**SINGULAR CLÍNICA MÉDICA LTDA ME valor R$ 138.550,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO Nº 027/2021**FISIOCLÍNICA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME valor R$ 18.717,60 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CREDENCIAMENTO nº 026/2020paraPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEEXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE BELO HORIZONTE, JOÃO MONLEVADE E ITABIRA.**CONTRATO nº 028/2021**CENTRO DIAGNÓSTICO ULTRASON DE MEDICINA INTERNA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA valor R$ 241.107,42 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 029/2021**MULTIVISION CLINICA MÉDICA LTDA valor R$ 18.965,42 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 030/2021**CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. DAVI REZENDE LTDA valor R$ 75.850,86 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 031/2021**SR MIARI SERVIÇOS LTDA valor R$ 131.465,42 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 032/2021**SUPERMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA valor R$ 53.451,54 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 033/2021**PRECISÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME valor R$ 77.086,91 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 034/2021**OCULARE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA valor R$ 159.818,71 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 035/2021**NEO- NÚCLEO DE EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA R$ 159.818,71 vigência de 01/01/2021 a 31/12/021.**CONTRATO nº 036/2021**G.NERY SERVIÇOS MEDICOS ME valor R$ 128.110,21 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 037/2021**ELO-OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA valor R$ 115.038,30 vigência 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 038/2021**CLINICA OFTALMOLOGICA MOREIRA JUNIOR LTDA EIRELI-ME valor R$ 123.054,04 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 039/2021**CLIN OLHOS PAOLINELLI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- ME valor R$ 7.701,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 040/2021**CBHO CENTRO BELORIZONTINO DE OFTALMOLOGIA LTDA valor R$ 107.666,21 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 041/2021**CLINICA JM SAÚDE EIRELI valor R$ 85.974,39 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 042/2021**ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG valor R$ 66.327,50 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 043/2021**UROMASTER UROLOGIA LTDA valor R$ 29.750,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 044/2021**NEURONUCLEO LTDA valor R$ 75.600,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 045/2021**SEEGMAP-SERVIÇOS DE ELETROENCEFALOGRAMA – EEG – DIGITAL E MAPEAMENTO CEREBRAL LTDA valor R$ 49.000,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 046/2021**T.J. SERVIÇOS DE SAÚDE valor R$ 90.000,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 047/2021**CLINICA OTONEURO LTDA ME valor R$ 14.000,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 048/2021**CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S/A valor R$ 355.372,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 049/2021**CLÍNICA RADIOLÓGICA SANTA BÁRBARA LTDA valor R$ 264.122,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 050/2021**CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MINAS GERAIS LTDA valor R$ 189.642,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 051/2021**CRI- CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DE ITABIRA LTDA valor R$ 212.142,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 052/2021**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ valor R$ 9.270,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 053/2021**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE ALVINOPÓLIS LTDA-ME valor R$ 62.970,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CREDENCIAMENTO Nº 023/2020para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEEXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, COM 35.196,00ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE**CONTRATO nº 054/2021**VITA COR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA valor R$ 11.196,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 055/2021**NÚCLEO MONLEVADENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – ME valor R$ 322.275,82 vigência de 01/01/2021 a 31/12/021.**CONTRATO nº 056/2021**NEXUS MEDICINA DIGNOSTICA LTDA valor R$ 95.820,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 057/2021**MULTIVISION CLINICA MÉDICA LTDA valor R$ 275.500,00 vigência de 01/0/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 058/2021**INSTITUTO DE CIRURGIA E ORTOPEDIA MONLEVADE LTDA valor R$ 35.196,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 059/2021**GASTROMED SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA valor R$ 449.182,32 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 060/2021**ENDO MED ENDOSCOPIA E MEDICINA LTDA EPP valor R$ 411.782,32 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 061/2021**DANILO FERREIRA DE ASSIS ME valor R$ 180.000,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 062/2021**CLÍNICA RADIOLÓGICA SANTA BÁRBARA LTDA valor 251.583,20 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO Nº 063/2021**CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA MONLEVADE LTDA – ME valor R$ 25.500,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 064/2021**ARAÚJO & ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA valor R$ 24.000,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 065/2021**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE ALVINOPÓLIS LTDA-ME valor R$ 242.266,52 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 066/2021**CARDIOGRAPH LTDA – EPP valor R$ 183.180,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 067/2021**AUDICLIN – CLÍNICA DE INVESTIGAÇÃO AUDITIVA LTDA valor R$ 17.300,38 vigência de 01/01/2021 a

31/12/2021.**CONTRATO nº 068/2021**ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG valor R$ 939.129,52 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 069/2021**ARAÚJO & ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA valor R$ 24.000,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 070/2021**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO valor R$ 21.450,38 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 071/2021**CLINICA JM SAÚDE EIRELI valor R$ 436.897,34 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 072/2021**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ valor R$ 857.068,64 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 073/2021**CLÍNICA CIRÚRGICA E PNEUMOLÓGICA JOÃO MONLEVADE LTDA valor R$ 24.000,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CREDENCIAMENTO nº 021/2020 paraREALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS DE CATARATA.**CONTRATO nº 078/2021**ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE valor R$ 43.564,00 vigência de 07/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 079/2021**CLÍNICA JM SAÚDE EIRELI valor R$ 30.864,00 vigência de 07/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 080/2021**NEO – NUCLEO DE EXCÊNCIA EM OFTALMOLOGIA valor R$ 52.364,00 vigência de 07/01/2021 a 31/12/201.**CONTRATO nº 081/2021**CLÍNICA OFTALMOLÓGICA MOREIRA JUNIOR valor R$ 41.364,00 vigência de 07/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 077/2021**CLIN OLHOS PAOLINELLI valor R$ 30.864,00 vigência de 07/01/2021 a 31/12/2021.

CREDENCIAMENTO nº 030/2020 paraCONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DEEXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, COM ATENDIMENTO NOS MUNICIPIOS DE CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA E BARÃO DE COCAIS.**CONTRATO nº 074/2021**MULTICLIN-CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICOS valor R$ 365.657,96 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 075/2021**BRANDÃO SILVA & SILVA MEDICINA E SAÚDE LTDA -ME valor R$ 197.807,66,00 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.**CONTRATO nº 076/2021**UTRASONOGRAFIA NOSSA SENHORA DAS MERCES SOCIEDADE SIMPLES – ME valor R$ 242.724,60 vigência de 01/01/2021 a 31/12/201.**CONTRATO nº 069/2021**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO SOCIEDADE SIMPLES -EPP, valor R$ 33.064,60 vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. João Monlevade, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:4DD86F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0018/2021

PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0018/2021
DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Concede aposentadoria voluntária ao segurado João Inocente Heleno.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 30 de novembro de 2007 e Regimento Interno,

Considerando requerimento do segurado solicitando aposentadoria protocolizado em 21/01/2021;
Considerando o Processo de Concessão de Aposentadoria nº 004/2021;
Considerando o Parecer Jurídico nº 011/2021 emitido em 29/01/2021;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria voluntária integral com fundamento nos com fundamento no art. 3º da EC 47/2005 e art. 57 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007 e EC 103/2019 ao segurado Sr. João Inocente Heleno, inscrito no CPF: 456.106.226-20, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços, matrícula nº 86-64, com data de início do benefício (DIB) a partir de 21/01/2021.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 1.612,02 (mil seiscentos e doze reais e dois centavos), considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Aposentadoria nº 004/2021, com direito a paridade no reajuste conforme os servidores ativos do cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:FE174D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 33/2021

COMPÕEA COMISSÃO ESPECIAL DE CÁLCULO ATUARIAL

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX, XV, alíneas a e b, XVII e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para compor a comissão especial composta para conduzir os procedimentos do cálculo atuarial 2021, durante o período de férias da servidora Ana Maria Malaquias Rangel,matrícula 86, a servidora **Tatiane Moreira Muroni, matrícula 99, Técnico Previdencário**

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre, 27 de janeirode 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:C3A0138A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 34/2021

COMPÕEA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO, PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E A DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS NO IPREM**, CRIADA PELA PORTARIA 074/2019.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX, XV, alíneas a e b, XVII e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Especial de Avaliação de Documentos de Arquivo, criada pela Portaria 074/2019, a servidora **Juliana Cristina Megale, matrícula 100, Técnica Previdenciária**

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:0144C772

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 36/2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.241, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da Covid-19, revoga o Decreto nº 5.147, de 28 de abril de 2020, e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1°Alterar o caput e o §1º do art. 2º, e revogar o art. 5º, da Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2021, que institui o plano de trabalho do IPREM no período de enfrentamento ao Covid-19.

Art. 2º - O art. 2º, caput e o seu § 1º da Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2021,
passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica estabelecida a divisão do quadro de servidores em dois grupos, em regime de rodízio semanal, alternando entre o trabalho presencial e o teletrabalho."

§1º - O servidor que estiver trabalhando remotamente deverá cumprir os prazos, metas e resultados definidos pela chefia imediata."

Art. 3º - Fica revogado o art. 5º da Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2021

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2BFB3A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 01/2021

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 12/02/2021 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 02/2021, Edital 02/2021 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de peças para a manutenção do maquinário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços (Motoniveladora CAT 120 K e New Holland W130) pertencentes à frota desta Prefeitura, conforme Anexo I.
Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3F3F511E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021

Prestação de serviço de apoio técnico de assessoria administrativo junto ao Setor de compras, acompanhamento de processos de compras e licitações orientações quanto a aplicação das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, conforme especificação e demais condições peculiares do Edital de Tomada de Preço 001/2021. ABERTURA 18 de fevereiro de 2021 13H. Presidente da CPL e Membros.

Açucena/MG 29/01/2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C7582B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2021

Registro de preço para o fornecimento parcelado de material escolar e expediente, destinado atender as atividades das Secretarias Municipais, conforme edital Pregão Presencial n.º 003/2021. ABERTURA 19/02/2021 as 09H. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@acucena.mg.gov.br e no Site. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena /MG 29/01/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D876E1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pela menor taxa de administração (processo 005.07/2021) objetivando Contratação de empresa especializada para serviço de administração, gerenciamento e controle para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2021.Início da análise das propostas e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021 no site www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações, www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 29 de janeiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:33C5E084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, torna público **RETIFICAÇÃO** do edital epigrafado, ficando sua abertura às 13:00 horas do dia 13/02/2020 em sua sede. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, MOTOS), com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos. O Edital **RETIFICADO** em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/01/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 29/01/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:8CE549EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

Processo Licitatório nº 011/2021, Dispensa por Valor nº 0010/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MÚNICÍPIO À LEI 18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG. VALOR DO CONTRATO**: R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).** Assinatura: 27/01/2021. Vigência 27/01/2021 até 31/12/2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:7D317835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO Nº. 01/2021

Extrato do Convênio de repasse não financeiro nº. 01/2021 - Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG-CNPJ: 16.695.025/0001-97 **Objeto:** Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Araçuaí/MG. **Entidade:** Polícia Militar de Minas Gerais- PMMG - CNPJ: 16.695.025/0001-97 Valor: R$ 479.244,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 28/01/2021 a 31/12/2024.
Araçuaí-MG, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Andréia Ferreira de Jesus
Código Identificador:7EC78E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 002/2021
DISPENSA Nº: 001/2021
OBJETO: O Município de Araújos fará contratação com JOSE FRANCISCO ESTEVES, para Locação de um imóvel com a finalidade exclusivapara funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a sua destinação para fins diversos, ao preço deR$ 770,00 (setecentos e setenta reais) por mês,nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei Federal no8666/93.

Araújos/MG, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:644E109E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 342/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020

CONTRATO Nº 098/2020

ADITIVO 01

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG
Fica prorrogado o contrato original por 30 dias.
vigencia: da assinatura até 31/12/2020
Arcos, 28/12/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:99D7F889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 522/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 522/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020
CONTRATO Nº128/2020
Aditivo 03

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º14.117.450/0001-73, estabelecida à Avenida Fernão Dias – Antiga BR381, nº 1015, centro, em Careaçú /MG, representada por Sérgio Henrique dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º M-5.179.087 e CPF (MF) n.º 694.152.856-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Prestação de serviço de elaboração de PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) e elaboração de PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o contrato por 30 dias, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante, e em conformidade com a clausula quinta do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois
de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:773F6C85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021

OBJETO: aquisição de kit especifico para diagnostico de COVID-19, teste rápido.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05 de fevereiro de 2021 as 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:36920CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 079/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

OBJETO: Registro de preço para Serviços de tomografia computadorizada em caráter emergencial para atendimento de diagnostico da COVID-19.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05 de fevereiro de 2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A28F4FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO MUNICIPAL 5870/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.870 - 29/01/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DO DECRETO MUNICIPAL 5.849, 5.866 E REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 043/2021 VISANDO MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19.

O PREFEITO DE ARCOS, no exercício da atribuição que lhe confere o Art. 68, XXXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Administração vem implementando todas as medidas necessárias para conter a transmissão do Novo Coronavírus e reduzir a velocidade de sua propagação;

CONSIDERANDO que as orientações das autoridades de saúde, assim como as práticas bem sucedidas em todo mundo, demonstram a eficiência do uso de máscaras para contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curvatura dos casos de Coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação à real situação enfrentada;

CONSIDERANDO o Código de Posturas, artigo 151 e o § 1º do artigo 147 da Lei Municipal nº 2.253/09;

CONSIDERANDO os pedidos feitos pela ACE – Associação Comercial e Empresarial de Arcos/ CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas, em reuniões realizadas nos dias 02/01/2021, 04/01/2021 e 15/01/2021 na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, no interesse de seus associados e do comércio em geral, buscando formas de minimizar os efeitos da pandemia neste setor;
CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais em 27/01/2021 flexibilizou as regras do Programa Minas Consciente, lançando a versão 3.1 do Programa, lançando novo Protocolo e,
CONSIDERANDO as decisões do Comitê Municipal de Enfretamento da Pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Arcos adota a **Versão 3.1 de 27/01/2021** do Protocolo "Minas Consciente" do Estado de Minas Gerais, com as restrições constantes neste Decreto Municipal.
Art. 2º - O Artigo 3º do Decreto Municipal 5.849 de 05/01/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º – A partir do dia 05 de janeiro de 2021, por tempo indeterminado, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento – emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública; especialmente para:
I – casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
II – boates, danceterias, salões de dança;

– casas de festas e eventos;
– feiras, exposições, congressos e seminários;
– cinemas e teatros;

– clubes de lazer;

- Parques de Diversão.

Art. 3º - Ficam Revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.849 de 05/01/2021, bem como o Artigo 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 5.866 de 25/01/2021.
Art. 4º - Os Parágrafos 5º e 6º do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 5.849 de 05/01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 5º - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer logradouros públicos, ficando a fiscalização a cargo da Vigilância Sanitária e no caso de calçadas de bares, restaurantes e afins a fiscalização deverá ser realizada pelo proprietário do estabelecimento.
§ 6º A feira de produtor rural realizada na Praça de Eventos poderá funcionar apenas nas manhãs de sábado.

Art. 5º. O artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.849, de 05/01/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º – As atividades autorizadas a funcionar em função da adoção da Versão 3.1 do Protocolo do Minas Consciente de 27/01/2021 pelo Municipio de Arcos, deverão adotar medidas de restrição constantes do protocolo e, principalmente com o controle de público e clientes, bem como adoção da distancia linear, metragem de referência, limite de ocupação.
Art. 6º - O artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.849 de 05/01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º – As atividades físicas, desportivas, incluindo as academias, poderão funcionar desde que obedeçam todas as regras constantes do item 8 do Protocolo Minas Conciente.

§1º - Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º , 4º, 8º, e 11 do artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.849 de 05/01/2021.

§ 2º - O § 5º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.849 de 05/01/2021 passa a ter a seguinte redação:
§ 5º - Deverá ser afixado, em cada ambiente e estabelecimento, em local de destaque, cartaz informativo do número máximo de usuários concomitantes, conforme parâmetros estabelecidos no Protocolo do Minas Consciente Versão 3.1 de 27/01/2021.
§ 3º - O § 13 do artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.849 de 05/01/2021 passa a ter a seguinte redação:
§ 13 – Os profissionais devem ser considerados para fins de verificação do limite de ocupação e capacidade máxima do local, metragem linear de distanciamento e metragem de referência do Protocolo Minas Consciente, Versão 3.1, de 27/01/2021.
§ 4º - Fica acrescido ao artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.849 de 05/01/2021 o § 14 com a seguinte redação:
§ 14 - Os estabelecimentos que trabalham com atividades físicas, desportivas, incluindo academias, que não tiverem apresentado plano de contigencia à Vigilância Sanitária em 2020, deverão apresentá-lo antes de começar a funcionar com as novas regras.
§ 5º - Fica acrescido ao artigo 6º do Decreto Municipal 5.849 de 05/01/2021 o § 15 com a seguinte redação:
§ 15 – Ficam proibidos eventos/competições relacionadas a qualquer atividade física, desportiva e de academias, bem como treinos coletivos de vôlei, futebol, basquete, beisebol, handebol, etc.
Art. 7º - O artigo 7º do Decreto Municipal 5.849 de 05/01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 7º – Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão reforçar as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos colaboradores, e estabelecer medidas de atendimento seguro ao cliente, a fim de minimizar o risco de transmissão do novo coronavírus (COVID- 19).
Art. 8º - O artigo 9º do Decreto Municipal 5.849 de 05/01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Os estabelecimentos e orgãos públicos autorizados a funcionar deverão higienizar as calçadas uma vez por dia com solução de hipoclorito de sódio na concentração de 1,0% ou 2,5%.
Art. 9º - O artigo 10 do Decreto Municipal 5.849 de 05/01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Além da higienização das calçadas os estabelecimentos e orgãos públicos autorizados a funcionar deverão disponibilizar tapetes saneantes na entrada do estabelecimento com solução de hipoclorito de sódio na concentração de 1,0% ou 2,5%.
Art. 10 - O artigo 11 do Decreto Municipal 5.849 de 05/01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11 - Fica determinado toque de recolher das 23 horas até as 05 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Arcos/MG, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.

Art. 11 – Os bares, restaurantes e afins autorizados a funcionar poderão continuar com os serviços disk e busque e delivery, sendo que o serviço de delivery poderá ser realizado até as 00 horas, exceção à regra prevista no Artigo 11 do Decreto Municipal 5.849 de 05/01/2021, que trata do regime de toque de recolher.
Art. 12 - Os bares, restaurantes e afins autorizados a funcionar que ainda não apresentaram plano de contigência à Vigilância Sanitária deverão apresentá-lo no prazo máximo de 30 dias.
Art. 13 – O uso de máscaras dentro dos bares, restaurantes e afins permanece obrigatório nos termos da Lei Municipal Complementar 043/2021, exceto, no momento do consumo de alimentos e bebidas dentros dos estabelecimentos, devendo ser recolocada imediatamente após o consumo.

Art. 14 - Os bares, restaurantes e afins, inclusive padarias poderão autorizar o auto atendimento pelo cliente, conhecido por ***self service***, desde que forneça luvas descartáveis aos clientes para servirem, bem como, seja respeitada a distância de segurança estabelecida no Protocolo do Minas Consciente, Versão 3.1 de 27/01/2021.
Art. 15 – Além das proibições já constantes da legislação municipal, fica terminantemente proibida a colocação de mesas e cadeiras em logradouros públicos.
Art. 16 - Revogadas as disposições contrárias, inclusive ao Protocolo Minas Consciente Versão 3.1 de 27/01/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2EB0C7E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

DATA: 29/01/2021

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para as Secretarias Municipais de Argirita** de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração,Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: CONTRATADO, a AUTO POSTO 3ª LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA José Paradelas, nº302, Bairro Centro, Cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Leandro Senra de Oliveira, brasileiro, portador do CPF sob o nº 048.257.746.-01 portador da Carteira de Identidade nº. MG12491121,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 949.021,000 (novecentos e quarenta e nove mil e vinte e um reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.01.00.26.782.0035.2.0059 00.01.00 147

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:7C175C73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Pregão Eletrônico nº 002
Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação
Item: 0001
Descrição: Etanol
Quantidade: 35.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 3,559
Valor Final: 3,549
Valor Total: 124.215,000
Adjudicado em: 29/01/2021 - 10:03:28
Adjudicado por: Arthur do Carmo Medina
Nome da Empresa: AUTO POSTO 3A LTDA (00.494.504/0001-05)
Modelo: Etanol Comum

Item: 0002
Descrição: Gasolina
Quantidade: 72.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 4,959
Valor Final: 4,949
Valor Total: 356.328,000
Adjudicado em: 29/01/2021 - 10:03:28
Adjudicado por: Arthur do Carmo Medina
Nome da Empresa: AUTO POSTO 3A LTDA (00.494.504/0001-05)
Modelo: Gasolina Comum

Item: 0003
Descrição: Diesel S500
Quantidade: 72.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 3,808
Valor Final: 3,799
Valor Total: 273.528,000
Adjudicado em: 29/01/2021 - 10:03:28
Adjudicado por: Arthur do Carmo Medina
Nome da Empresa: AUTO POSTO 3A LTDA (00.494.504/0001-05)
Modelo: Diesel S500

Item: 0004
Descrição: Diesel S10
Quantidade: 50.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 3,909
Valor Final: 3,899
Valor Total: 194.950,000
Adjudicado em: 29/01/2021 - 10:03:28
Adjudicado por: Arthur do Carmo Medina
Nome da Empresa: AUTO POSTO 3A LTDA (00.494.504/0001-05)
Modelo: Diesel S10

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Pregoeiro

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Página 1 de 1

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:A43DBA12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Pregão Eletrônico nº 002

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: Etanol
Quantidade: 35.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 3,5590
Valor Final: 3,5490
Valor Total: 124.215,0000
Situação: Homologado em 29/01/2021 10:10:41 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa: AUTO POSTO 3A LTDA

Modelo: Etanol Comum
Item: 0002
Descrição: Gasolina
Quantidade: 72.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 4,9590
Valor Final: 4,9490
Valor Total: 356.328,0000
Situação: Homologado em 29/01/2021 10:10:41 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa: AUTO POSTO 3A LTDA

Modelo: Gasolina Comum
Item: 0003
Descrição: Diesel S500
Quantidade: 72.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 3,8080
Valor Final: 3,7990
Valor Total: 273.528,0000
Situação: Homologado em 29/01/2021 10:10:41 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa: AUTO POSTO 3A LTDA

Modelo: Diesel S500
Item: 0004
Descrição: Diesel S10
Quantidade: 50.000
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência 3,9090
Valor Final: 3,8990
Valor Total: 194.950,0000
Situação: Homologado em 29/01/2021 10:10:41 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Nome da Empresa: AUTO POSTO 3A LTDA

Modelo: Diesel S10

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Página 1 de 1

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:2750F527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N°020/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta da empresa:
1 Informática Central LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 10.902.463/0001-00, com sede na Rua Presidente Carlos Luz, nº 329 Loja 1, Bairro Central, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 10.619,00 (dez mil seiscentos e dezenove reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para estruturação da Sala de Vacinação à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 29 de janeiro 2021, que ora é ratificada.

Argirita, 29 de janeiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:C2A06C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para estruturação da Sala de Vacinação à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa:
1- Informática Central LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 10.902.463/0001-00, com sede na Rua Presidente Carlos Luz, nº 329 Loja 1, Bairro Central, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 10.619,00 (dez mil seiscentos e dezenove reais).

Argirita,29 de janeiro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:9D9A477A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
DATA: 29 de janeiro de 2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para estruturação da Sala de Vacinação à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita.

CONTRATADO: Informática Central LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 10.902.463/0001-00, com sede na Rua Presidente Carlos Luz, nº 329 Loja 1, Bairro Central, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 10.619,00 (dez mil seiscentos e dezenove reais).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 10.619,00 (dez mil seiscentos e dezenove reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 29/01/2021 a 29/04/2021 (3 meses)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 4.490.52.00.2.03.00.10.305.0014.2.0051 00.02.59 341

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:386F158E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG** torna público, para quem possa se interessar, a publicação do Extrato do Contrato Administrativo N.º 005/2021, oriundo do processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2021. **Objeto:** contratação direta com a empresa P A R NAJAR CASTRO EIRELI-EPP (NEO ELÉTRICA), para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação, com fornecimento de material, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural e Urbano.

CONTRATADA
P A R NAJAR CASTRO EIRELI-EPP (NEO ELÉTRICA), inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.030/0001-15. **Valor Global:** R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). **Assinatura:** 27/01/2021. **Vigência Inicial:** 27/01/2021. **Vigência Final:** 27/02/2021.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:DBAA9FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 15/2021

DECRETO Nº. 015/2021

> "Regulamenta atividades comerciais e empresariais, promovidas no âmbito do Município de Berilo a título de quarentena, em razão da emergência em saúde pública decorrente do Coronavirus (Covid19), e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a da Lei Orgânica Municipal e o art. 3°, § 7°, incisos II e III da Lei Federal n° 13.979/2020, e

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a premente necessidade da adoção de medidas preventivas urgentes, destinadas a preservar a vida e a saúde da população de Berilo, em face do iminente risco de surto local da doença viral respiratória Covid-19;

Considerando as razões já expostas no Decreto Municipal n°. 012/2021, que declarou a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública;

Considerando as determinações dos entes da Administração Direta, que as Secretarias de Saúde dos Municípios avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia, de modo que cabe a cada município, de acordo com sua realidade local, adotar medidas de controle adequadas para contenção da pandemia em seu meio.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu que compete a cada ente, Estado, União ou Município adotar as medidas de prevenção de saúde que julguem necessárias

Considerando a existência de casos confirmados da doença no âmbito deste Município de Berilo;

DECRETA:

Art. 1°. A título de quarentena, na forma do art. 2, II e art. 3º § 7°, incisos II e III da Lei Federal n° 13.979/2020, ficam restritas as atividades comerciais e empresariais, promovidas no âmbito do Município de Berilo enquanto perdurar a situação de emergência em saúde público.
§ 1º O funcionamento de atividades empresariais e comerciais apenas é autorizado mediante a adoção das seguintes medidas e exigências:
I. Instituições bancárias deverão limitar a entrada e a permanência de 08 (dez) clientes, no máximo, no interior do estabelecimento, e, designarão horário diário, pelo período de uma hora, para atendimento exclusivo a pessoas com mais de 55 (cinquenta e cinco) anos.
II. Supermercado, atacadistas do gênero, de Grande Porte limitar a entrada e permanência de 15 (quinze) clientes, no máximo, no interior do estabelecimento, e, designarão horário diário, pelo período de uma hora, para atendimento exclusivo a pessoas com mais de 55 (cinquenta e cinco) anos;
III. Supermercado, atacadistas do gênero, de Médio/Pequeno Porte limitar a entrada e permanência de 08 (oito) clientes, no máximo, no interior do estabelecimento, e, designarão horário diário, pelo período de uma hora, para atendimento exclusivo a pessoas com mais de 55 (cinquenta e cinco) anos;
IV. Mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, lojas de produtos veterinários, agrícolas e/ou agropecuários, lojas de materiais de construção e afins (madeireiras, serralheiras, vidraçarias, etc.), lojas (comércio de roupas, eletrônicos, eletrodomésticos e demais), lojas de conveniência e similares, oficinas mecânicas, borracharias, fornecedoras de peças para automóveis, transportadoras, correios (serviços postais), cartórios de registros públicos e serviços notariais, escritórios (advocacia, contabilidade e similares), unidades lotéricas, farmácias, drogarias, pet shops, laboratórios, clínicas médicas, clínicas veterinárias e demais prestadores de serviços de saúde privado, exceto Hospitais, deverão limitar a entrada e a permanência de 05 (cinco) clientes ou usuários, no máximo, no interior do estabelecimento.
V. Postos de combustíveis deverão limitar a entrada e permanência de no máximo, 04 (quatro) veículos por vez em sua área coberta;
VI. O transporte de passageiros por táxi ou aplicativo deverá limitar a condução de 02 (duas) pessoas (clientes) por viagem, no máximo, no interior do veículo.
VII**.** O transporte de passageiros por ônibus e vans fica limitado à metade da capacidade do veículo, devendo atender ao estabelecido no art. 7º, III e § 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 17/2020, na forma regulamentada pelo Estado de Minas Gerais. Ficando responsáveis os proprietários em disponibilizar a lista de passageiros para a Secretaria de Saúde para eventual acompanhamento.

VIII. O exercício das atividades comerciais e empresariais afetas a bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e trailers, está **CONDICIONADO** o exercício presencial, **com horários de funcionamento até às 21h00min horas,** desde que MANTIDAS:
a limitação de 50% da capacidade do estabelecimento, bem como, posicionar as mesas e cadeiras com 1,5 (um metro e meio) de distanciamento entre elas;
b) exigir o uso de máscara;
c) disponibilizar em todas as mesas e balcão álcool em gel, bem como orientar seu uso;
d) higienizar de forma adequada todas as mesas, suportes de bebidas e alimentos, sempre que houver troca de clientes;
e) evitar que se criem filas, grandes ou pequenas aglomerações dentro e fora do estabelecimento;
f) Fica proibida a venda de bebidas ou alimentos a pessoas em pé ou no balcão;
g) fica autorizado o funcionamento interno após este horário, desde que adotem exclusivamente sistema de entrega de produtos.
IX. Salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e congêneres deverão funcionar mediante agendamento telefônico ou telemático prévio, atendendo a, no máximo, 01 (um) cliente / usuário por vez, desde que mantenha a restrição de acesso (barreira física) ao interior estabelecimento, vedada a entrada e permanência de cliente em espera ou a aglomeração de pessoas em seu entorno.
X. Hotéis e pousadas apenas poderão hospedar, desde que respeitando o disposto neste Decreto.
XI. Os serviços funerários e respectivos velórios que se realizarem no Município de Berilo deverão ter duração máxima de 04 horas e limitar o acesso a 10 (dez) pessoas por hora, no máximo, vedada a entrada e permanência em espera ou a aglomeração no entorno do local ou estabelecimento;
XII. Academias de ginástica, studios fitness e similares poderão funcionar com o número máximo de 05 (cinco) alunos por horário respeitado o intervalo mínimo de 10 minutos entre a troca de turma (alunos) para higienização de aparelhos e instrumentos, obedecendo o distanciamento social de 1,5 (um metro e meio), disponibilizando horários exclusivos para pessoas de grupos de risco e pessoas acima de 55 (cinquenta e cinco) anos.
§ 1º. Os estabelecimentos comerciais, empresariais e/ou seus responsáveis deverão adotar demais medidas indicadas pelas autoridades de saúde pública, no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, destinadas à prevenção, contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Corona vírus - Covid19.
§ 2°. Independente de previsão expressa, as medidas previstas neste artigo deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive da indústria e/ou produção de insumos, conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 10.282/2020.
§ 3°. O funcionamento de órgãos e serviços públicos, sobretudo relacionados aos serviços assistência à saúde; assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; segurança pública; defesa civil; serviços postais; manutenção dos sistemas de telecomunicações, internet, captação, tratamento e distribuição de água e esgoto, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e suprimentos; iluminação pública, dentre outros, será promovido consoante deliberação da autoridade competente.
§ 4º. Os tratados no art. 1, incisos I, II e III, deste decreto, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** disponibilizar 01 (um) funcionário na porta do estabelecimento durante todo expediente e independente do fluxo de pessoas para:
I – Controlar o fluxo de clientes dentro do estabelecimento;
II- Controlar o distanciamento dos clientes nas filas dentro e fora do estabelecimento;
III – Verificar se o cliente está usando máscara;
IV – Higienizar as mãos dos clientes.
Art. 2º. Os estabelecimentos cujo funcionamento é autorizado pelo presente decreto deverão adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, a fim de reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo agente Coronavirus (Covid19), em especial:
I. Adotar cuidados pessoais, sobretudo lavagem das mãos;
II. Utilizar produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, disponíveis gratuitamente a clientes e colaboradores;
III. Manter a limpeza do local e instrumentos de trabalho;
IV. Manter o distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde de 1,5 (um metro e meio).
V – Impor o uso continuo de máscaras a colaboradores bem como impedir a entrada/atendimento a clientes sem uso de máscaras.
Art. 3°. Ficam autorizadas a realização, localização e funcionamento de feiras livres, comércio ambulante, missas e cultos religiosos, bibliotecas públicas, devendo limitar a 20 (vinte) pessoas, obedecendo ao distanciamento social de 1,5 (um metro e meio) e **OBRIGATORIAMENTE O USO DE MÁSCARA**.
Art. 4°. Ficam mantidas as suspensões para realização, localização e funcionamento de espaços congêneres, shows artísticos, eventos culturais e/ou desportivos, bem como quaisquer atividades realizadas em locais públicos ou privadas que impliquem na aglomeração de pessoas.
Art. 5º. O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto poderá ser considerado **ATENTADO CONTRA A SAÚDE PÚBLICA**, bem como, implicará a aplicação de penalidades judiciais e administrativas cabíveis, sujeitando o infrator as sanções de **advertência, multa, suspensão e cassação de alvará de funcionamento**.
Art. 6°. A infração às normas estampadas neste Decreto sujeitará o infrator à imputação do crime previsto no art. 268 do Código Penal, sujeitando-o à pena de detenção de um mês a um ano.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e sua vigência perdurar até o fim da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL, revogando todas as disposições ao contrário.

Berilo (MG), 29 de janeiro de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:38D7AF61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ADENDO Nº 01 PRORROGAÇÃO PP 14/2021

ADENDO Nº 01 PRORROGAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 04/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve PRORROGAÇÃO de abertura da licitação referente ao Pregão Presencial nº 14/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS A TÍTULO DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

Nova data de abertura: **12/02/2021 às 14:00h**.

Justifica-se a presente prorrogação face à não publicação do extrato do edital na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, por parte do IOF.

Continuam inalterados os demais itens e anexos do edital do Pregão Presencial acima mencionado.

Boa Esperança/MG, 29 de janeiro de 2021.

PAULO CESAR LOREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Cláudia Helena da Silva Borges
Código Identificador:B4047DCF

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 15/2021. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de escritório de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 11/02/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cláudia Helena da Silva Borges
Código Identificador:74410112

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MEDSUL REMOÇÕES LTDA EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICAS, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA EQUIPADA COM UTI MÓVEL NEONATAL INFANTIL E ADULTO. **Valor:** R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 29/01/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 04/2021**

Publicado por:
Cláudia Helena da Silva Borges
Código Identificador:DE00ED9A

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA Nº 01

ERRATA Nº 01

REF. PUBLICACÕES DA INEXIGIBILIDADE 01/2021

O Município de Boa Esperança/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (suplente) designado pela Portaria nº 005/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **ERRATA** nas publicações do **"Termo de Ratificação e Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020"**, que tem por objeto a contratação empresa RONA EDITORA LTDA, CNPJ 19.270.206/0001-60, objetivando a aquisição de 1350(mil trezentos e cinqüenta) kits, contendo livros e materiais didáticos, para os alunos de 3,4 e 5 anos da Educação Infantil da rede municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

O **"Termo de Ratificação"**, publicado em 29/01/2021 no Diário oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança edição 280, página 2 e o "**Extrato da Inexigibilidade"** publicado em 29/01/2021 no Diário oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança edição 280, página 3 e AMM/Diário Oficial dos Municípios edição 2935, página 25, **no número da inexigibilidade:**

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 02/2021**

LEIA-SE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 01/2021**

Boa Esperança/MG, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ OTÁVIO C. FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação(suplente)

Publicado por:
Cláudia Helena da Silva Borges
Código Identificador:E497B98D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00701/2021

DECRETO Nº 00701, de 19 de janeiro de 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 902, de 04 de Janeiro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.1.015 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	437	RETRO	224	1.250,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.250,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.250,00**
TOTAL DE RECURSOS	**1.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 19 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:1B879F36

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 690/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre o vencimento da Taxa Pelo Exercício do Poder de Polícia, para o exercício de 2021."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX do Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - O vencimento da Taxa Pelo Exercício do Poder de Polícia do exercício de 2021, cujos contribuintes estejam cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Bom Repouso até a data de publicação deste Decreto, ocorrerá em 01/03/2021.

Art. 2.º - Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação do lançamento do tributo para apresentação de reclamação tributária ou demais requerimentos.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:7277C230

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 691/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos - TSU, para o exercício de 2021."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX do Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - O pagamento do IPTU/TSU do exercício de 2021, poderá ser realizado à vista, com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 10 (dez) parcelas mensais iguais vencíveis nos seguintes dias:

Primeira parcela: 29/03/2021
Segunda parcela: 28/04/2021
Terceira parcela: 28/05/2021
Quarta parcela: 29/06/2021
Quinta parcela: 28/07/2021
Sexta parcela: 30/08/2021
Sétima parcela: 28/09/2021
Oitava parcela: 28/10/2021
Nona parcela: 29/11/2021
Décima parcela: 28/12/2021

Parágrafo único - A parcela não poderá ser inferior a R$ 10,00 (DEZ REAIS) para efeitos de parcelamento.

Art. 2.º - Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação do lançamento do tributo para apresentação de reclamação tributária, pedido de isenção ou demais requerimentos.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:86362785

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 692/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre o parcelamento administrativo de créditos tributários municipais inscritos em dívida ativa."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX do Art. 87 da Lei Orgânica do Município e parágrafo único do Art. 190 da Lei Complementar n.º 0292/2003,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica facultado ao contribuinte municipal requerer perante a Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária, o parcelamento administrativo do crédito tributário municipal inscrito em dívida ativa.

§ 1.º - O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do crédito tributário em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

§ 2.º - O requerimento somente de aperfeiçoará com o pagamento da 1.ª (primeira) parcela.

§ 3.º - Não serão autorizados parcelamentos cujas parcelas sejam inferiores a R$ 10,00 (DEZ REAIS).

Art. 2.º - O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, importará na rescisão do parcelamento administrativo e no cálculo de juros e correção monetária pelo período em que o crédito ficou suspenso, na forma da legislação tributária pertinente.

Art. 3.º - O parcelamento administrativo cujo débito esteja em fase de cobrança judicial, somente será deferido mediante pagamento da 1.ª (primeira) parcela, acrescida das custas e despesas processuais arcadas pelo Município.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:5F5DDD01

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 693/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre o reajuste anual dos tributos municipais para fins de atualização tributária."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX do Art. 87 da Lei Orgânica do Município e o Art. 160 da Lei Complementar n.º 0292/2003,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam reajustados os valores dos tributos municipais e o VRM (Valor de Referência do Município) em 5,45%, conforme variação acumulada no ano de 2020 do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** – INPC, mensurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:F891AF06

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 694/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre o cancelamento, por prescrição legal, de créditos tributários municipais inscritos em dívida ativa."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX do Art. 87 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do Art. 24 da Lei Complementar n.º 0292/2003,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por prescrição legal, os créditos tributários municipais inscritos em dívida ativa há 05 (cinco) ou mais anos.

Art. 2.º - Constatadas as dívidas desta natureza, deverão ser reconhecidas formalmente e processadas de acordo com o parágrafo 2.º do Art. 195-B da Lei Complementar n.º 0292/2003.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:3C50CE01

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 698/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua "E", esquina com a Rua "F", no Bairro N. Sra. do Rosário; de propriedade de Éder Messias e Sebastião Gumercindo Brandão, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-31.691**, contendo a área total de **1.753,05m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: a Chácara n.º 01.1 com área de **975,07m2** e a Chácara n.º 01.2 com área de **777,98m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 19 de Janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:474E71F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

AVISO DE DITAL

Pregão Presencial nº 002/2021. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços especializados na área da Engenharia Agronômica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações contidas na solicitação e Termo de Referência. Abertura dia: 12/02/2021 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br no link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG,29 de janeiro de 2021.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:71E052D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO N° 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Convênio n° 003/2021 – Entidade Conveniada: HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS - CNPJ: 17.912.007/0001-82. Objeto: cooperação recíproca entre as partes ora pactuantes, visando otimizar o atendimento à população junto ao Pronto Socorro mantido pelo Município de Bueno Brandão, prestando-se serviços de atendimento médico-hospitalar, atendimentos de urgência e emergência e serviços que se vinculam ou são correlatos às atividades voltadas diretamente à promoção da saúde. Total do repasse: R$ 1.095.000,00. Período: Exercício de 2021. Data: 27.01.2021.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B1870181

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO N° 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Convênio n° 004/2021 – Entidade Conveniada: HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS - CNPJ: 17.912.007/0001-82. Objeto: cooperação recíproca entre as partes, visando aperfeiçoar o atendimento à saúde da população, prestando-se serviços de atendimento ambulatorial de consultas especializadas que se vinculam ou são correlatos às atividades voltadas diretamente à proteção da saúde. Total do repasse: R$ 645.000,00. Período: Exercício de 2021. Data: 27.01.2021.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B0D08274

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 06/2021, PRC nº 697/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a prestação de serviços de seguros para os veículos da frota Municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12/02/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:779493D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 001/2021. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2021, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por item, com o Objetivo de Contratação de Empresas para prestação de serviços diversos, conforme Termos de Referência constante em Edital.

Buritis, 29 de janeiro de 2021.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:34439D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.909.599/0001-83 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Cabo Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.171.255/0001-42. OBJETO: atendimento a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais na APAE. VALOR: R$. 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos reais). VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:573C00D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **022/2021**, Pregão Presencial nº **003/2021**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **11/02/2021**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação e contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de dietas e suplementos alimentares através de Pregão Presencial - Registro de Preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (licitação_caboverde@hotmail.com).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 27 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 29 de janeiro de 2021

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5D8136A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 001/2021***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar, para serem utilizados no enfrentamento a COVID-19. A data da realização do certame será no dia 05 de Fevereiro de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 29 de Janeiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:92C5A2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **REGIS PEREIRA DA COSTA 10191374601,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **35.235.715/0001-08**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESIGNER GRÁFICO PARA CRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LOGOMARCA ALUSIVA AO SLOGAN "CIDADE DAS ÁGUAS" DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA E EXECUÇÃO DE PRODUTOS ATRELADOS.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 22 de janeiro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E87ABEE5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº

03.361.851/0001-58, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO, PESQUISAS E REMESSAS DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS.

Dotação Orçamentária: 02.04.04.122.0002.2009.3.3.90.39.00 - FICHA 40

Valor R$: 3.864,00 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 22 de janeiro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:07F2E4CE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8666/1993 c/c art. 4º da Lei 13.979/2020 e Art. 3º do Decreto Municipal 002/2021, a dispensa de licitação em favor de: **FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **37.373.616/0001-18**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO E HIGIENE, PARA MONTAGEM DE KITS A SEREM ENTREGUES A POPULAÇÃO, em virtude da necessidade de adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente corona vírus (covid-20) no município de Cachoeira Dourada**.

Dotação Orçamentária: 02.18.10.302.0008.2090.3.3.90.30.00 – FICHA 329

Valor R$: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 22 de janeiro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FB18D3AC

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **LOCALIZA RENT A CAR SA,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **16.670.085/0001-55**, para **LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, conforme orçamento e demais documentos constantes na solicitação.**

Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 – FICHA 23

Valor: R$ 4.905,80 (quatro mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 22 de janeiro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:96E926F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 06/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021, às 10h00min, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência do Pregoeiro o Sr. Uderlaindo José Batalha, auxiliado pela Presidente a Srª Lorêna Aparecida Santos de Castro e o Secretario da CPL o Sr. Silmar Gomes Rodrigues para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 07/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Credenciaram para participar deste certame as seguintes empresas: **KING AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 27.326594/0001-81** representada por procuração pelo Sr. Dalton Pereira de Souza, CPF: 064.013.676-10, a empresa **LÓGICA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 18.428.790/0001-76** representada pelo sócio diretor, o Sr Filipe Vieira da Silva, CPF: 073.245.646-07, a empresa **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP, CNPJ: 17.328.595/0001-01** representada por procuração pelo Sr. Wesley Costa Muniz, CPF: 017.524.386-71, a empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA – EPP, CNPJ: 07.560.718/0001-81** representada por procuração pela Sr. Arany Mayara Moura Melo Silva, CPF: 075.262.006-14 e a empresa **PONTUAL LOC CAR LTDA – ME, CNPJ: 12.305.622/0001-07 que** apenas enviou os envelopes não se fazendo representar. Aberta a sessão, às 10h30min, o pregoeiro deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou os participantes presentes se tinham dúvidas sobre o edital, o que foi respondido por todos que não. Seguiu-se a fase de abertura dos envelopes contento a proposta, que foi rubricado e conferido pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes. A empresa **LÓGICA TRANSPORTES LTDA,** apresentou as melhores ofertas nos itens 01, 02 e 03 no valor total de **R$7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais)**. As 12h13min o pregoeiro suspendeu a sessão para o almoço e informou a todos os presentes que a presente reunião retornaria as 14h00min. As 14h06min a CPL, juntamente com o pregoeiro e com os representantes das empresas **LÓGICA TRANSPORTES LTDA** e a empresa **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP** que se fizeram presentes, deram o prosseguimento a reunião. O pregoeiro declarou a empresa **LÓGICA**

TRANSPORTES LTDA HABILITADA. Com a decisão do pregoeiro, o representante da empresa **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP,** o Sr. Wesley Costa Muniz, CPF: 017.524.386-71 manifesta interesse em interpor recurso onde cita a motivação: *"Marca e modelo da proposta no item 1 da empresa vencedora, capacidade técnica e não atendimento ao item 8.5.6."* Sendo aceito na preliminar o recurso a síntese do mesmo que será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando a empresa **LÓGICA TRANSPORTES LTDA** desde logo intimada para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Desde já ficam todos cientes que os mesmos deverão ser protocolados no setor responsável, ou seja, na sala do Setor de Licitações e Contratos desde Município, das 08h00min às 16h00min, do horário de Brasília. O representante da empresa **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP** solicitou cópia da habilitação e proposta da empresa **LÓGICA TRANSPORTES LTDA** onde o pregoeiro o autorizou que o fizesse fotografias se assim o desejar. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes e afixado no hall de entrada do prédio da Prefeitura e encaminhado ao Advogado do Munícipio, o Sr. Rodolpho Martino Júnior, para as demais providências.
Cajuri, 29 (vinte e nove) de janeiro de 2021.

M&e Aluguel de Carros LTDA – EPP
WESLEY COSTA MUNIZ,
CPF: 017.524.386-71

Lógica Transportes LTDA
FILIPE VIEIRA DA SILVA,
CPF: 073.245.646-07

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:63E3F035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - LARA CENTRAL DE TRATAMENTO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00072/2017 – Contrato nº 0198/2017 – Contratada: **Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda**, CNPJ n° 57.543.001/0009-57, situada no Sitio Corrego do Emboaba, s/n° - Brejal –Pouso Alegre - MG., ***altera o valor unitário (tonelada) de R$ 129,44 (cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos para 136,33 (Cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos) retroagindo ao período de 01/01/2021***, - Objeto: contratação de empresa para destinação final de resíduos sólidos urbanos .
Campanha/MG, 28 de janeiro de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0C3FEB12

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7221 / 2021

DECRETO Nº 7.221/2021

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MECANISMOS DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONTRA A COVID 19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 47891/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência e "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7096, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública na Campanha, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 7205 de 30 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de COVID 19 no município;
CONSIDERANDO a elevada taxa de ocupação hospitalar e o crescente número de internações por COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscara de proteção no âmbito do Município da Campanha, nos limites territoriais urbanos e rurais.
Art. 2º Fica obrigatório o uso dos seguintes itens de higienização e proteção nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral, conforme descritos:
I – Álcool em gel 70%;
II – Máscara de proteção;
III – Distanciamento social.
§1º. Os estabelecimentos deverão disponibilizar para seus colaboradores e clientes a utilização regular de álcool em gel 70%, tanto na entrada quanto nas dependências.
§2º. Deverão ainda disponibilizar máscara de proteção para a eventualidade de cliente ou colaborador que não estiverem portando a mesma.
§3º. O distanciamento de que trata o Inciso III deverá ser de no mínimo 1,5 m, devendo o mesmo ser observado tanto dentro do recinto quanto na eventualidade de filas de espera no exterior do estabelecimento.
Art. 3º. Dentro de suas dependências, os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral deverão funcionar com atendimento rotativo, de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.
§ 1º. Fica a cargo do estabelecimento a responsabilidade pelo controle do fluxo tratado no caput, bem como a observância do controle do fluxo externo e da demarcação de distanciamento mínimo de 1,5 m na eventualidade de filas de espera.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde irá afixar cartaz com a quantidade de pessoas a serem atendidas por vez nos estabelecimentos.
Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral deverão cumprir o horário de funcionamento previsto no seu respectivo alvará.
§ 1º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral não poderão funcionar em horário superior as 22:00 hs, ainda que seu respectivo alvará de funcionamento preveja horário diverso.
§ 2º. Fica proibido a comercialização e consumo de bebida alcoólica em estabelecimentos mesmo que com portas fechadas, vias e espaços públicos após as 22:00 hs, ainda que acondicionados em coolers, mochilas, caixas, bolsas térmicas, sacolas plásticas ou meios congêneres.
§ 3º. Ficam os restaurantes, bares, padarias, lanchonetes e estabelecimentos congêneres autorizados a atender somente na modalidade "delivery" no período entre as 22:00 hs até as 00:00 hs, limitados à venda de alimentos e bebidas não alcoólicas.
Art. 5º. O estabelecimento que descumprir as disposições de que tratam este Decreto, estarão sujeitos alternativa ou cumulativamente às seguintes penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.163/2002 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município da Campanha:
I – Advertência;

II – Multa;
III – Suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva, parcial ou total do estabelecimento;
IV – Denegação, cassação ou cancelamento do registro ou licenciamento.
Parágrafo único: O estabelecimento que já tiver sido advertido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em virtude do descumprimento de qualquer norma sanitária vigente ou revogada, terá automaticamente suspenso seu alvará pelo prazo de 15 (quinze) dias em caso de descumprimento deste decreto.
Art. 6º. Sem prejuízo das sanções administrativas, o descumprimento de determinações instituídas pelo Poder Público destinadas ao impedimento de introdução ou propagação de doença contagiosa é passível de pena de detenção e multa, consoante crime tipificado no art. 268 do Código Penal – Decreto Lei, a saber:
"Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."
Art. 7º. Fica proibida a realização de festas, luaus, e apresentação de música ao vivo tanto em estabelecimentos particulares quanto em, ruas, vias, loteamentos e logradouros públicos.
Art. 8º. Fica proibido, no âmbito de toda extensão territorial do Município da Campanha, aglomerações em vias, loteamentos e espaços públicos, independentemente do horário.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar equipe destinada à conscientização e orientação para a população, bem como à fiscalização acerca do cumprimento deste Decreto.
Art. 10. Os locais e serviços não enquadrados no presente decreto serão objeto de notas técnicas a serem expedidas oportunamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de 1º de Fevereiro de 2021 e vigorará até dia 28 de Fevereiro de 2021.

Campanha - MG, 29 de Janeiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:163CE90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°SL002/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2021–INEXIGIBILIDADE N°001/2021 - CREDENCIAMENTO N°001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato n°SL002/2021 - Processo Licitatório 004/2021 – Inexigibilidade 001/2021 – Credenciamento 001/2021. Objeto: Credenciamento de proprietários de imóveis rurais, para a extração de cascalho in natura, para manutenção de estradas. Contratado: SL002/2021_Osmar dos Santos Fagundes, inscrito no CPF n° 516.722.516-72, no valor total de R$ 20.384,00 (vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência: O contrato terá validade da data de sua assinatura 29/01/2021 até 31/12/2021.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:213A93F6

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 011/2021 - Pregão Eletrônico 005/2021 – SRP 008/2021, que tem por finalidade o registro de preços de materiais de limpeza, utensílios, descartáveis, de limpeza pessoal e afins, a serem utilizados nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 02/02/2021 até às 08h30 do dia 11/02/2021. Abertura e julgamento das propostas: 11/02/2021 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 11/02/2021 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D94A8267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO N. 012/2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CUIDADOR DE CRIANÇAS, INSPETOR DE ALUNOS,NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, SECRETÁRIO ESCOLAR , SUPERVISOR PEDAGÓGICO E VIGIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 1046/2008, de 01 de Fevereiro de 2008, que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e
CONSIDERANDO que o Município necessita com urgência da contratação de Motorista e que tais cargos são de fundamental importância para a Administração Pública, tendo em vista que as pessoas ali lotadas são responsáveis pelos Setor de Educação, evidenciando o interesse público na lotação dos cargos, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Municipal n.º 1046/2008 e Processo Seletivo 001/2021,20 (vinte) vagas para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,31(trinta e uma) vagas para ocupar o cargo de Cuidador de Crianças, 05(cinco) vagas para ocupar o cargo de Inspetor de Alunos, 01(uma) vaga para ocupar o cargo de Nutricionista,01(uma) vaga para ocupar o cargo de Professor de Educação Física,15(quinze) vagas para ocupar o cargo de Professor de Educação Fundamental, 01(uma) vaga para ocupar o cargo de Secretário Escolar, 03(três) vagas para ocupar o cargo de Supervisor Pedagógico,05 (cinco) vagas para ocupar o cargo de Vigia.

Art. 2º - As contratações a que se referem o artigo anterior, será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até seu provimento por pessoa devidamente concursada, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º - Revogando em todos os seus termos o Decreto 003/21 de 12 de Janeiro de 2021.
Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 29 de Janeiro de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F5A76848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 013/2021, Processo n.º 15/2021, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VIA PORTAL DE NOTÍCIA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 18/02/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 29/01/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B8FFFEC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59 /2021

DECRETO Nº 59 /2021

Decreta Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais, pela ocorrência do falecimento da Servidora Efetiva Cleonice Maria Soares.

CONSIDERANDO que o falecimento da Servidora Cleonice Maria Soares, constitui perda irreparável para a municipalidade;

CONSIDERANDO, seus relevantes serviços prestados na área de saúde, exercendo com capacidade e dinamismo, sempre com muito zelo durante anos,

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Decreta:

Art. 1º: Fica Decretado Luto Oficial em virtude do falecimento da Servidora Efetiva Cleonice Maria Soares como reconhecimento e homenagem pelo seu brilhante trabalho como profissional de saúde neste Município.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 29 de janeiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BC1FF656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO do PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021, para Registro de Preços, menor preço por item, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foi retificado o Edital, com a inclusão do item 2.4 e subitem 2.4.1. Onde se lê: A abertura será dia 09 de fevereiro de 2021 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade; Leia-se: A abertura será dia 18 de fevereiro de 2021 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 27 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021; Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 01 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2021, das 07:00 às 13:00 horas. Informações no tel.: (33) 3231 – 9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

DANNILO ROGER ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E11F36BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/2021

Processo Licitatório nº 0001/2021

Modalidade: Dispensa nº 0001/2021

Objeto: Aquisição de Combustíveis

Contratado: Posto Shell Nossa Senhora do Carmo Ltda

CNPJ: 19.424.019/0001-93

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato original.

Vigência: 06 de março de 2021

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de janeiro de 2020

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CD64CEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2021
DISPENSA 06/2021
OBJETO: Aquisição de 2,75 kg de Celeron para o Trator New Holland. EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 25.914.060/0001-40, no valor de R$ 272,25.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:7C81136E

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 13/2021
DISPENSA 07/2021
OBJETO: Aquisição de uma tampa para o filtro de ar do veículo HR HYNDAI 2.5 2016. EMPRESA: R & A AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.399.507/0001-83, no valor de R$ 180,00

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:80E25E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO
O Município de Carneirinho/MG torna pública a **RATIFICAÇÃO** do processo nº. 04/2021, inexigibilidade de licitação nº. 03/2021, conforme ato datado de 26 de janeiro de 2.021, exarado pelo prefeito municipal, visando a prestação de serviços jurídicos de consultoria na área do Direito Constitucional e Tributário, junto à Secretaria Municipal de Finanças na área de arrecadação, especificamente na consultoria jurídica visando o acompanhamento dos cálculos e valores a serem repassados ao Município de Carneirinho diante da compensação a ser paga pela União com a sanção da Lei Complementar n.º 176 de 29 de dezembro de 2020, que institui transferências obrigatórias da União para os Estados, para o Distrito Federal e para os Municípios, relacionados à recomposição dos valores da Lei Kandir (LC 87/1996), serviços de consultoria jurídica especializada sobre a apuração do Valor Adicionado Fiscal em favor do Município de Carneirinho e consultoria jurídica sobre o ITR e ISS, conforme proposta, a favor da sociedade de advogados SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor global de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Carneirnho/MG, 28 de janeiro de 2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:12A3DD12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 05/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2021

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, inciso II, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.

Autorizo a Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA CALCULAR ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, TROCA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E PARABRISAS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS, BEM COMO, VALIDAR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR O GRANDE NÚMERO DE ORÇAMENTOS DOS PROCESSOS DE CONCERTOS, REPAROS E MANUTENÇÃO, a serem prestados a partir do mês de julho do ano de 2018, encerrando-se no dia 31 de junho de 2019, através da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 02.144.891/0001-85**, estabelecida na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05805-000, conceituada na prestação de serviço técnico especializado para implantação de software para orçamento eletrônico para calcular estimativa de custos de reparo e manutenção de peças e serviços mecânicos, funilaria e elétricos, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo valor de **R$ 8.353,00 (oito mil, trezentos e cinqüenta e três reais)**, em observação ao disposto no **Processo Licitatório n.º 05/2021 –Dispensa de Licitação de n.º 01/2021**.

Carneirinho/MG, 29 de janeiro de 2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AB5C92F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO 087/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E LUCIANO LEITE E RELIQUIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: Prorrogação de prazo e Reajuste do valor de contrato. Data do Termo: 25/01/2021. Percentual do reajuste: 11,57%. Valor atualizado do Contrato R$ 8.530,45 mensais. Período de Reajuste: janeiro a dezembro de 2.020. Prazo Contrato até 25/01/2.022. Representantes: pelo Município, Sr.Rêmulo Carvalho Pinto- Prefeito Municipal, pela Sociedade de Advogados, Sr. Luciano Donizete Leite. Pregão Presencial 087/2017. Processo 0649/2017.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:243FFFEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 011/2021 DISPENSA 007/2021 CAIXAS TÉRMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 011/2021, autuado em20/01/2021,Dispensa-007/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éaquisição de 20 (vinte) caixas térmicas para campanha de vacinação contra COVID-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais), através da empresa: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** CNPJnº 25.725.813/0001-70 com fulcro no Artigo 24,Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,29 de Janeiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C8EB899F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 012/2021 DISPENSA 008/2021 TERMOMETROS DIGITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 012/2021, autuado em20/01/2021,Dispensa-008/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éaquisição de termômetros digitais para campanha de vacinação contra COVID-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais), através da empresa: **ALFALAGOS LTDA,** CNPJnº 05.194.502/0001-14 com fulcro no Artigo 24,Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,29 de Janeiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A0B7AC77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 014/2021, autuado em 25/01/2021, Pregão Eletrônico nº. 005/2021, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais químicos para manutenção das piscinas do Centro Recreativo de Cláudio, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 12/02/2021às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 25 de Janeiro de 202.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:38F3644E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 013/2021 DISPENSA 009/2021 MEDICAMENTOS MANDADOS JUDICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 013/2021, autuado em25/01/2021,Dispensa-009/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de medicamentos (revolade 25mg, revolade 50mg e xarelto 15mg) em atendimento a mandados judiciais de Pedro Antonio da Silva, Maria Luiza Pereira e Raymunda Francisca de Sousa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 40.660,54 (quarenta mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), através da empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA,** CNPJnº 18.269.125/0001-87 com fulcro no Artigo 24,Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**
Cláudio,29 de Janeiro de 2021.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:788B0709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 015/2021, autuado em 25/01/2021, Pregão Eletrônico nº. 006/2021, constitui objeto desta licitação a contratação de profissional especializado para supervisionar as ações que serão implementadas pela resolução SES/MG Nº 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 12/02/2021às 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 29 de Janeiro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:56885C32

DEPARTAMENTO DE RH
NOMEAÇÃO (DEZEMBRO)

EDITAL Nº 01/2015 CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO (DEZEMBRO)

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Cláudio e nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº01/2015, faz saber sobre a NOMEAÇÃO dosseguintescandidatosaprovadospara o respectivo cargo, pelasPortariasnºs. 324 e 326 de2020, conforme classificação: Agente comunitário de Saúde:Karine de Cássia Silva Gonçalves, Letícia Graziele Ferreira Gomes Santiago. O ato da posse é formalizado no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura.

Cláudio, 29de Janeiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3DD9DB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO 032/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 235/2020 – Tomada de Preço nº 032/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços da Obra de Infraestrutura Viária da Ponte Córrego Monjolas em Socorro no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, anexos ao Edital n° 235/2020. Dia da abertura: 05 de fevereiro de 2021, às 09h00min, local **ÉDEN CLUBE, situado na Praça João Paulo, n° 13 – Centro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, entrada pelos fundos (Rua Basílio Santiago)**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:67171507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2807

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 504.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 504.000,00 (Quinhentos e Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
254.99 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039 - MANUT.DESP.HOSPITALARES,MÉDICOS ODONTOLOGICOS
254.99 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
254.99 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
254.99 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.029 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA
253.99 - Outras Tranferência SUS - Bloco de Investimento
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.170 - MANUT.DESP.BENEFICIOS EVENTUAIS
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Adiciona: 504.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2021.

CONGONHAL - MG, 06 DE JANEIRO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:2418500D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2811

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.858,72 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.858,72 (Vinte Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.01- DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.027 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.04.02- DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3330.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.026 - MANUT.DESP.APOIO TURISTICAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.558,72 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.055 - MANUT.DESP.CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIASOCIAL-CRAS
156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Valor: 9.300,00 (Nove Mil Trezentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
24.722.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.073 - MANUT.DESP.EQUIP.REPETIDOR SINAIS TV
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 20.858,72

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.02 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.026 - MANUT.DESP.APOIO TURISTICAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.558,72 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.169 - MANUT.DESP.CONVIVENCIA,FORTALECIMENTO VINCULOS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS-PISO MINEIRO
156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.169 - MANUT.DESP.CONVIVENCIA,FORTALECIMENTO VINCULOS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS-PISO MINEIRO
156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.053 - MANUT.DESP.ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
24.722.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.045 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RETRANSMISSAO SINAIS TV
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 20.858,72

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/01/2021.

CONGONHAL - MG, 19 DE JANEIRO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal RG: 51910915

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:4DBA700B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, brasileira, divorciada, agente política, inscrita no CPF 144.865.046-15 sob nº e RG M 545.920 SSP/MG, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto noart. 14, da Lei nº 11.947/2009e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **01 fevereiro 2021 a 26 de fevereiro de 2021**, das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, na sede do Município de Conquista/MG, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:5F188DD0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº3295/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº3295/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Dra. **CONSUELO APARECIDA DE SOUZA** fica exonerada do cargo em comissão de Procuradora Geral do Município – Símbolo – SP 01, a partir do dia 31 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 28 de janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:4A67263C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº3296/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº3296/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Dr. **GUILHERME BOVE CANASSA** fica nomeado para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral do Município – Símbolo – SP 01, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 28 de janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:98266948

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº3297/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº3297/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A **PRISCILA APARECIDA RODRIGUES,** fica nomeada para ocupar o cargo em comissão de Diretora Escolar I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – Símbolo -SC-02, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 29 de janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:FA82633E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº3298/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº3298/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A **LUCÉLIA CRISTINA FIRMINO DA CRUZ SANTOS,** fica nomeada para ocupar o cargo em comissão de Diretora Escolar II – Educação Infantil – Símbolo -SC-03, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 29 de janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:C499ED30

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº3299/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº3299/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A **WANDERLÉIA MOREIRA,** fica nomeada para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Creche do Distrito de Jubaí — Símbolo -SC-06, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 29 de janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:54C1333E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Nº 013/2021

Processo Administrativo: Nº 002/2021
Pregão Presencial: Nº 001/2021
Contrato Administrativo: Nº 005/2021
Contratada: QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 13.224.500/0001-59
Valor : R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, **CNPJ: 13.224.500/0001-59** resolvem celebrar contrato administrativo nº 005/2021 para contratação de empresa especializada para fornecimento de Reagentes químicos análise de água para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG – SAAE/COQUEIRAL.

Vigência de 27 de janeiro 2021 a 30 dezembro de 2021.

Coqueiral-MG, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:F14DACA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste,**retificar**a publicação realizada em 27/01/2021, com código Identificador: 09277B1D da edição 2933 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros -**ONDE SE LÊ:**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021. **LEIA-SE:**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021.

Coração de Jesus, 28 de janeiro de 2021.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:25C96758

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 98/2019

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 98/2019 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: WANDERSON NUNES MOREIRA - Processo Administrativo nº 87/2019 – Modalidade: Processo Dispensa 20/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEMEI PRIMEIROS PASSOS NO POVOADO DE SÃO LUIS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, fica alterada também a cláusula do preço;

IGP-M: 26%
Valor mensal anterior: R$ 380,00 (trezentos e oitenta)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 479,00 (Quatrocentos e setenta e nove)
Valor mensal reajustado: R$ 5.748,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e oito)

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

WANDERSON NUNES MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:57B6CCD8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 014/2021

DECRETO N.º 014/2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Prefeito do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar nº. 010/2005, bem como o art. 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CRFB.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica concedida a servidora **TEREZINHA DE JESUS PEREIRA**, matrícula nº 288, CPF: 304.111.226-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais com base na última remuneração.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Coração de Jesus - MG, 28 de janeiro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1AE0D6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PORTARIA Nº 1.271, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 "NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO"

PORTARIA Nº 1.271, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto n° 27, de 25 de janeiro de 2013 que *"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Bens ou Contratação de Serviços e dá outras providências"*,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão e Sistema de Registro de Preços do Município de Córrego Danta durante os próximos 12 meses, os servidores abaixo relacionados:
I - Pregoeiro: Cassiano Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 031.066.356-30, ocupante do cargo de Agente Fiscal Fazendário;
II - Equipe de Apoio:
a) Silvério de Olair Costa, inscrito no CPF sob o nº 390.122.716-49, ocupante do cargo de Agente de Administração;
b) Débora Zucco Bernardes de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 035.383.656-79, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Administração;
c) Júlio César Camargos Silva Couto, inscrito no CPF sob o nº 114.159.896-56, ocupante do cargo de Agente de Administração;

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 27/2013, da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de janeiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:54C3BD60

SETOR DE LICITAÇAO
PORTARIA Nº 1.274, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"

PORTARIA Nº 1.274, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art. 51,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Córrego Danta, para as modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Dispensa e Inexigibilidade que se processarem nos próximos 12 meses:
I - Cassiano Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 031.066.356-30, ocupante do cargo de Agente Fiscal Fazendário;
II - Silvério de Olair Costa, inscrito no CPF sob o nº 390.122.716-49, ocupante do cargo de Agente de Administração;
III - Débora Zucco Bernardes de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 035.383.656-79, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Administração;
IV - Júlio César Camargos Silva Couto, inscrito no CPF sob o nº 114.159.896-56, ocupante do cargo de Agente de Administração;

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo servidor Cassiano Pereira da Silva, secretariado pelo servidor Silvério de Olair Costa.

Art. 3º. As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 4º. A ausência, o impedimento e a substituição serão objeto de registro nas atas das reuniões da Comissão, assim como os posicionamentos individualizados sobre as decisões administrativas e licitatórias, nos termos do § 3º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º. Compete à referida Comissão Permanente de Licitação praticar todos os atos necessários à emissão, organização, abertura, exame e julgamento dos processos de licitação, mediante a classificação das propostas, submetendo-as à homologação, revogação ou anulação do Prefeito Municipal, após análise e parecer do Departamento Jurídico Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 1047/2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de janeiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A54868DF

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. ESSENCIS 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.004.980/0001-40, com endereço na Rodovia BR 381 Fernão Dias, s/n, km 499, bairro Morada do Trevo, na cidade de Betim/MG, daqui por diante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 cujo objeto é a prestação de serviço de recebimento e destinação final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário específico devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, de resíduos sólidos e semi-sólidos, que resultam de atividades de origem comercial e doméstica, produzidos e coletados no âmbito da circunscrição do Contratante;

CONSIDERANDO a vigência da contratação pelo prazo de 12 meses, vigorando pelo período de 02/02/2020 a 02/02/2021;

CONSIDERANDO que o Município e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços e que estes não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza jurídica, além do que, é de interesse público a execução e a sua continuidade;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à prorrogação contratual, conforme art. 57, do inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o valor da prestação dos serviços permanecerá inalterado;

As partes têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 005/2020, por mais 12 meses, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
O prazo de vigência do Contrato nº 005/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 01/2020, modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, fica prorrogado por mais 12 meses a partir de seu vencimento, englobando o período de 02 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 29 de janeiro de 2021.

Contratante:
Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Contratada:
ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A
CNPJ nº 07.004.980/0001-40

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:963F136F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº.09/2021, Adesão à Registro de Preço nº.01/2021, cujo objeto Registro de Preço para fornecimento parcelado de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, por um período de 12 meses, cujo critério de julgamento foi Maior Desconto sobre a tabela CMED e SIMPRO, para o Município de Couto de Magalhães de Minas, adjudicado e ratificado em favor de e conforme especificações abaixo:

LOTE 01: Medicamentos genéricos de uso oral e externo constantes na tabela CMED/ANVISA
PERCENTUAL DE DESCONTO: 58%

LOTE 02: Medicamentos SIMILARES de uso oral e externo constantes na tabela CMED/ANVISA
PERCENTUAL DE DESCONTO: 55%

LOTE 03: Medicamentos genéricos injetáveis constante na tabela CMED/ANVISA
PERCENTUAL DE DESCONTO: 47%

LOTE 04: Medicamentos similares injetáveis constante na tabela CMED/ANVISA
PERCENTUAL DE DESCONTO: 47%

LOTE 05: Soluções parenterais constantes na tabela CMED/ANVISA
PERCENTUAL DE DESCONTO: 45%

LOTE 06: Materiais médicos hospitalares constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR
PERCENTUAL DE DESCONTO: 55%

LOTE 07: Medicamentos éticos constantes na tabela CMED/ANVISA
PERCENTUAL DE DESCONTO: 1%

CONTRATADA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
VALOR: R$ 1.200.800,00 (um milhão, duzentos mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:0D522775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019

Objeto: Prorroga o prazo do contrato nº 003/2020, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 08/01/2022. Impacto Financeiro: R$2.400,00. Data: 08/01/2021 – **Parte: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1887BB8E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Objeto: Suspende o prazo de vigência do contrato atual, por 180 dias, a partir de 11/01/2021 até o dia 09/07/2021, podendo ser prorrogado caso persista o período de suspensão da prestação dos serviços em decorrência da pandemia do Coronavírus/COVID-19 e conveniência para o CONTRATANTE, ou restabelecido antecipadamente em caso de deliberação pelo retorno das aulas. Data: 26/01/2021 – **Parte: COSME DAMIÃO CARDOSO 33929963604 – CNPJ: 32.828.079/0001-30.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E8765EE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/01/21	62525-6 - Fundeb	R$ 6.532,96
28/01/21	624067-7 - SUS	R$ 26.600,00

Curvelo, 28 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2FEEA586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/01/21	62525-6 - Fundeb	R$ 6.077,72
29/01/21	73049-1 - ITR	R$ 364,82
29/01/21	73000-9 - FPM	R$ 1.539.957,08
29/01/21	39973-6 - Comp. Financ. Rec. Hídricos	R$ 26.485,06

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:411FBEF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.047, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e atendendo as exigências da Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014,

Considerando o Ofício nº 020/2021, do Gabinete do Prefeito, e o Ofício nº 001/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros seguintes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I - representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
1. efetiva: Maria Amélia Soares;
2. suplente: Stefânia dos Santos Souza;
b) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
1. efetiva: Gislaine de Matos Santos;
2. suplente: Mitchell Júnior Silva;
c) Secretaria Municipal de Saúde:
1. efetiva: Maria Janaína Gonçalves Soares;
2. suplente: Cláudia Raimunda Santos;
d) Secretaria Municipal de Educação:
1. efetiva: Cláudia Maria de Almeida Sousa;
2. suplente: Grazielle da Silva Matoso Santos;
b) Procuradoria-Geral do Município:
1. efetivo: Estevão Augusto Verçosa Matos;
2. suplente: Alexandra da Silva Ribeiro Galvão;
II - representantes de Organizações da Sociedade Civil:
a) efetivos:
1. Bernadete de Lourdes Simões Teixeira;
2. Mary da Fonseca Ribas;
3. Ana Elisa Ventura Duarte;
4. Anastátia Cíntia Amaral Nascimento;
5. Valdir dos Reis Gonçalves.

b) Suplentes:
1. Geraldo da Silva Pereira;
2. Janete Ribeiro da Silva;
3. Maria Luzia Pereira Mariz;
4. Mário Campos;
5. Vilma Amélia da FonsecaMarques.

Parágrafo único. O mandato dos membros do CMDCA será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8DB7DAD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.048, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA DENIS RAMOS VIEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 090/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Denis Ramos Vieira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.297.576-60, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.07, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5DDDD30D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.049, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 10.823, DE 24 DE JUNHO DE 2020, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, COMO AUXÍLIO EMERGENCIAL NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 017/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II, III, V, VI e VII do art. 1º da Portaria nº 10.823, de 24 de junho de 2020, que nomeia Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos financeiros repassados às entidades que menciona, como auxílio emergencial no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, passa a vigor com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - Ana Paula Fraga Pacheco, Matrícula nº 78.528-2, CPF nº 105.485.696.65, Presidente
II - Janete Simões Pimenta, Matrícula nº 9728-4, CPF nº 086.966.496.48, Membro
III - Juliana da Silva Júlio, Matricula nº 7253-3 CPF nº 014.422.866-10, Membro
IV - (...)
V - José Júlio Neto, Matrícula nº 6945-3, CPF nº 085.178.446-10, Membro
VI - Cristiane Pereira Leite, CPF nº 921.827.396.53, Representante do Conselho Municipal de Saúde, Membro
VII - Maria Bernadete Martins Gomes, CPF nº 442.621.756.34, Representante do Conselho Municipal de Saúde, Membro
VIII - (...)
IX - (...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1977BC93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.050, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA IZABELA MATIAS MENDES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE EDUCADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 093/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Izabela Matias Mendes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 130.124.776-67, da função pública de Educador para Abrigo Institucional, aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B87D3421

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.051, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA MÔNICA DA COSTA PINTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE EDUCADOR PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 094/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Mônica da Costa Pinto, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 104.565.236-93, da função pública de Auxiliar de Educador para Serviços de Proteção Social Especial, aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4D9ACD7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.052, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA JÉSSICA NATHANA DA MATA ROCHA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 099/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jéssica Nathana da Mata Rocha, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 093.918.046-40, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:35678552

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.053, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA VALTER MOREIRA LOPES EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 96/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valter Moreira Lopes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 796.485.416-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Acompanhamento da Gestão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.11, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:515914E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.054, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA ANA PAULA PEREIRA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 097/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Paula Pereira da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 065.793.416-02, do cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento, Código AC-15, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:59716D04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.055, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA ANA PAULA PEREIRA DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 98/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula Pereira da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 065.793.416-02, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E77885B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.056, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA JÉSSICA NATHANA DA MATA ROCHA EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 95/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jéssica Nathana da Mata Rocha, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 093.918.046-40, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Biblioteca, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C2AAC054

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.057, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA JOÃO MARINHO MOTA NETO PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando o Ofício nº 100/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Marinho Mota Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 136.467.006-29, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B308A308

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.058, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA SARA HELOÍSA CAETANO NASCIMENTO PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF VILA SÃO JOSÉ).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando o Ofício nº 101/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sara Heloísa Caetano Nascimento, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 701.947.666-08, para exercer a função pública de Agente Comuitário de Saúde (ESF Vila São José), em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:57404549

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.059, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA JAQUELINE FERNANDES ROCHA SILVÉRIO PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF PONTE NOVA).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando o Ofício nº 102/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaqueline Fernandes Rocha Silvério, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 080.033.266-05, para exercer a função pública de Agente Comuitário de Saúde (ESF Ponte Nova), em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:03D4ADE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.060, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA RONALDO GONÇALVES GUIMARÃES PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF SÃO JOSÉ DA LAGOA).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando o Ofício nº 103/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ronaldo Gonçalves Guimarães, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.304.126-62, para exercer a função pública de Agente Comuitário de Saúde (ESF São José da Lagoa), em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:757F32B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.061, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA LARISSA LORANY GONÇALVES EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 106/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Larissa Lorany Gonçalves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 158.652.116-09, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4584BD6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.062, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA MARIA DO CARMO PEREIRA DE BRITO DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 107/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria do Carmo Pereira de Brito, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 675.585.696-72, do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C4EBCA3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.063, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA CÁSSIA RENATA FARIA FONSECA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 108/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cássia Renata Faria Fonseca, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 051.605.856-80, do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.07, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:034E8EA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.064, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CÁSSIA RENATA FARIA FONSECA EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 109/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cássia Renata Faria Fonseca, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 051.605.856-80, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BF85595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 096/2020

Objeto: aquisição de veículos especiais (ambulâncias), zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA., no item 01, no valor total de R$ 210.847,50. Em 28/1/21.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A43528A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 065/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisição de material para abastecimento d'água e irrigação - Com itens exclusivos e item com reserva de cota para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, item 01, no valor total de R$ 1.990,00; DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA, itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12, no valor total de R$ 10.247,30; ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, itens 11 e 13, no valor total de R$ 25.640,00; RITA DE CÁSSIA DE O. DA SILVA, itens 02, 04 e 15, no valor total de R$ 30.837,50; e POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, item 14, no valor total de R$ 55.176,00. Em 29/1/2021.
PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:7B72B247

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

DECRETO Nº 064, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias-prêmio à servidora que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerando o Memorando Interno nº 035/2021 emitido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que a concessão das férias-prêmio à servidora especificada não acarretará contratação para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que a servidora deixará de fazer *jus* ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam concedidas à servidora **HELEN CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, férias-prêmio pelo período de 06 (seis) meses, sendo 02 (dois) meses referentes ao período aquisitivo de 2002/2007, 03 (três) meses referentes a 2007/2012 e 01 (um) mês referente a 2012/2017, a serem gozadas entre os dias 28/01/2021 e 28/07/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2021, caso a publicação se efetive em data posterior.

Diamantina (MG), 28 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:3A416B5E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

DECRETO Nº 070, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que preleciona a Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997, que "Institui o Conselho Municipal de Educação" e suas alterações posteriores, mormente as constantes da Lei Complementar nº 158, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 0268, de 09 de setembro de 2015, que "Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Educação - CNE, instituído pela Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997, e dá outras providências";

Considerando o que determina o Decreto nº 0319, de 28 de outubro de 2015, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME", observadas suas alterações posteriores, tal qual o Decreto nº 0355, de 09 de dezembro de 2015;

E considerando o teor dos Memorandos Internos números 459/2020, 024/2021 e 025/2021, todos da Secretaria Municipal de Educação, que apresentam as indicações dos representantes para compor o Conselho Municipal de Educação, informam e comprovam a ausência de indicação de representantes pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Diamantina, apesar de devidamente notificado para tal finalidade por mais de uma vez, bem como justificam as razões da vacância do referido Conselho a partir de novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da presente data, os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Educação**, para o biênio de 2021/2023:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: **Sérgio Luiz Nascimento**
Suplente: **Graciana Santos Leal Pires**

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: **Antônio Aparecido Soares**
Suplente: **Marcos Juliano da Cruz**

REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO
Titular: **Ednéia dos Santos Cunha Neves**
Suplente: **Marinalva Aparecida Carreiro Silva**

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: **Magali Maia Cruz**
Suplente: **Geise Jesuane Cruz**

REPRESENTANTE DOS PEDAGOGOS:
Titular: **Cláudia Maria de Souza**
Suplente: **Adriana Rogéria Pires**

REPRESENTANTE DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:
Titular: **Lucilene Gonçalves de Oliveira**
Suplente: **Elmara Aparecida Medeiros**

REPRESENTANTE DE PAIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: **Paula Jascana de Amorim**
Suplente: **Gislene Maria dos Reis**

REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - CAMPUS DIAMANTINA:
Titular: **Ronaldo Luís Thomasini**
Suplente: **Mara Lúcia Ramalho**

REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS DIAMANTINA:
Titular: **Sulamita Maria Comini César**
Suplente: **Juliana Rocha de Meira Pires**

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
Titular: **Ozânia Joaquina dos Reis**
Suplente: **Lívia Andrade Neves Costa**

REPRESENTANTE DO SIND-UTE:
Titular: **Tiago Araújo Campos**
Suplente: **Xymene Trindade Fernandes**

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: **Janaína Andréia Assunção**
Suplente: **Mariza Mendes Oliveira**

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: **Regina Maria Assumpção Dias Oliveira**
Suplente: **Graziela Caramati de Souza Carvalho**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 29 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:857C37EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de materiais para construção, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.
Diamantina, 29 de janeiro de 2021.
CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:2A263044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n.º 339/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 074/2020. Objeto: registro de preço visando a futura e eventual aquisição e instalação de controladores eletrônicos de temperatura para geladeiras das Unidades de Saúde do Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que após realizadas sessões públicas em 16/12/2021, 14/01/2021 e 29/01/2021 sem que acorressem interessados, o Pregoeiro declarou deserta a presente licitação.

Diamantina, 29 de janeiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:569ADD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PROC. 008 - PREGÃO 005
AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO/MG, torna público o Extrato de Edital – Pregão 005/2021 –SRP, Processo 008/2021. Objeto: Aquisição de Cesta Básica. Tipo: "Menor Preço global". Data: 12/02/2020. Protocolo: 8h. Abertura da Sessão: 8h30min do mesmo dia. O edital se encontra disponível no site www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31)3858-1202.

Dionísio, 29 de janeiro de 2021.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:B7DEF57C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-093/2020 - Modalidade Tomada de Preços CM-001/2020. Tipo Melhor Técnica e Preços – Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de publicidade e outros durante a vigência do contrato, conforme detalhamento pormenorizado constante do Edital e seus anexos – Data abertura dos envelopes: 10/03/2021 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial na Câmara Municipal de Divinópolis – Rua São Paulo, 277 – Centro - Divinópolis/MG ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8200 (sobre o edital) ou (37)2102-8215 (sobre o serviço).

Divinópolis, 29 de janeiro de 2021

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F2DF6707

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 046/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O Sr. Régis Jhonatan Morais Gonçalves, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 13.587/2019, de 13 de dezembro de 2019;

Em atendimento as normas de vigilância em saúde epidemiologia, estaduais, municipais e federais ao combate ao COVID-19, onde serão

devidamente atendidas, as reuniões ocorrerão via videoconferência e os trabalhos e atendimentos realizados presenciais.

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **FEVEREIRO / 2021** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
03/02/2021	10hs
10/02/2021	10hs
18/02/2021	10hs
24/02/2021	10hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de Janeiro de 2020.

RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0E5E0050

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 01/2021 – PL 347/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 229/2020. CONTRATADO: JOÃO PAULO GOMES ROSA, CNPJ/MF 40.087.681/0001-91.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis/MG, conforme rota a seguir: Rota 42 – AABB Comunidade – Manhã e tarde – o itinerário foi traçado para atender os bairros São Caetano, Eldorado, Icaraí, Centro Industrial, Floramar, Candidés, Grajaú, Nova Suíça, São Simão, Primavera, São Lucas e Del Rey; até 94 km. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 83.547,20. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte 100, 101, 106, 145 e 147. **ASS:** 08/01/2021.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B1681A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 02/2021 – PL 347/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 229/2020. CONTRATADO: MATEUS MARQUES BARROS, CNPJ/MF 28.899.075/0001-75.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis/MG, conforme rota a seguir: Rota 53: Divinópolis/ Amadeu Lacerda – Manhã; Divinópolis/Ferrador – Tarde (às 3ª e 5ª feiras). **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 79.083,40. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte 100, 101, 106, 145 e 147. **ASS:** 08/01/2021.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:16EE0DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 009/2018 – PL 227/17. CONTRATADO: TRANSGABRIELA TRASNPORTES LTDA.

OBJETO: Supressão da Rota 01 (Icaraí/Candidés), correspondente ao item 03 do edital de licitação e da Rota 42 (AABB comunidade) correspondente ao item 02 deste mesmo edital, referente ao contrato supracitado, por interesse da Administração, conforme Justificativa em anexo, nos termos do permissivo constante no artigo 65, parágrafo 2º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **ASS:** 07/01/2021.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:300C5761

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DO CT 008/2018 – PL 227/2017. CONTRATADO: TRANSGIL LTDA – ME.

OBJETO: Rescisão amigável do contrato original celebrado entre o Município de Divinópolis e a Empresa Transgil Ltda – me, já qualificados no Contrato Primitivo, a partir de 07/01/2021, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93. **ASS:** 08/01/2021.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:43511787

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 001/2021 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ANA PAULA FAGUNDES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 11/01/2021.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EFEDB377

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 010/2021 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): MARLIETTE DE MORAES ALEXANDRINO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 11/01/2021.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0691F196

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 057/2021 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): AMANDA SANTOS MARTINS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 25/01/2021.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C5570E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 536/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): JÚLIA PARDINI AQUINO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 23/11/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C9ECD860

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 566/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): VANESSA CRISTINA RESENDE XAVIER. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 30/11/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5D208EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 571/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): PAOLA HUANDRA MOURA PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E4625E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 581/2021 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): DIAN LUCA MATOS DE SOUSA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:272B096D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 001/2020 – RÔMULO CORRÊA, CNPJ 30.979.633/0001-54.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **RÔMULO CORRÊA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1BE49AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 002/2020 – HUGO ALVES RODRIGUES, CNPJ 18.928.118/0001-40.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **HUGO ALVES RODRIGUES,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BD7FFF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 003/2020 – GERALDO LARA MARQUES, CNPJ 21.768.367/0001-20.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **GERALDO LARA MARQUES,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3409EFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 004/2020 – LUCIANO DE PÁDUA TEIXEIRA MELGAÇO, CNPJ 14.638.292/0001-05.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **LUCIANO DE PÁDUA TEIXEIRA MELGAÇO,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5D95CAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 005/2020 – JULIANO HENRIQUES BUENO (JUBAH), CPF 774.023.166-53.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ESPAÇO CULTURAL ACERVO DO VINIL,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4E328BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 006/2020 – RENAN RODRIGUES FERREIRA, CPF 096.565.356-00.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **PROJETO CULTURAL KOMBI DO VINIL,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:07CF7196

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 007/2020 – DIVINO SALVADOR DE SOUSA, CNPJ 22.620.320/0001-87.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **DIVINO SALVADOR DE SOUSA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/11/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:71D8EAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 008/2020 – CRISTOPHER GONÇALVES DA COSTA - CNPJ 25.367.205/0001-30.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **MOTOR PRODUÇÕES EIRELI,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 30.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:12464664

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 009/2020 – SÁVIO FONSECA E RODRIGUES - CNPJ 072.117.480/0001-82.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **BANDA LEX PRODUÇÕES DE EVENTOS,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 30.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:493DD2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 010/2020 – ADRIENNE SANT'ANA ALVES SOARES - CPF 026.236.076-48.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **GRUPO ENTRE AMIGOS – FEIRA PERMANENTE DE ARTESANATO,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** Programa**:** 13.392.0194.1188.0002, Elementos de despesas: 3.3.50.41, 3.3.90.41 e 3.3.90.48 e Fonte: 1.194.0000.00.03, Orçamento do Fundo Municipal da Cultura. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 9.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 04/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DCBE9BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 011/2020 – RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ 07.223.384/0001-50.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA - ME,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9F1F4660

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 012/2020 – MÁRCIO ANTÔNIO BENTO - CNPJ 18.276.033/0001-24.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **FEIRÃO DE DIVINÓPOLIS,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 18.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:380FD6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 013/2020 – GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BICALHO - CNPJ 13.910.095/0001-22.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **GRUPO PDC PROMOÇÃO DE CULTURA LTDA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 9.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:653DE74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 014/2020 – DJALMA LUCIO LUCENA DA SILVA - CNPJ 23.775.750/0001-30.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **DJALMA LUCIO LUCENA DA SILVA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 16/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:37C9C50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 016/2020 – MARDEY SOUSA RUSSO - CNPJ 34.636.938/0001-14.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **BUDDHA GARDEN PRODUÇÕES EVENTOS LTDA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 12.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5F71258A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 017/2020 – ROGÉRIO FERREIRA JAQUES - CNPJ 12.339.444/0001-35.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ROGÉRIO FERREIRA JAQUES,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:006307E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 018/2020 – PRISCILA APARECIDA GOMES - CNPJ 37.313.914/0001-12.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **DUTT DANÇA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6D09A6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 019/2020 – RICARDO FERREIRA PELLEGRINO - CNPJ 29.192.913/0001-39.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ESCOLA DE MÚSICA PRIMEIROS ACORDES,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 9.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F58FCD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 020/2020 – D'ÂNGELO GOMES DE SOUSA - CPF 015.462.456-76.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **NOSSO ESPAÇO DE ARTE E CULTURA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 9.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6CE58EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 021/2020 – MARCUS ANTÔNIO MARQUES - CNPJ 11.608.864/0001-07.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **MARCUS ANTÔNIO MARQUES,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C37A514D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 022/2020 – KAIO CESAR COSTA GONTIJO - CNPJ 28.665.436/0001-19.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **SUSPECTUS,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 30.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:74CB80A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 023/2020 – ROGÉRIO DOS SANTOS SOARES - CNPJ 20.993.208/0001-66.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ROGÉRIO DOS SANTOS SOARES,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C45FB1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 024/2020 – DENISE MENDES ARANTES BICALHO - CNPJ 34.015.568/0001-06.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ATELIE MOSAICO DENISE ARANTES,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3E59DB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 025/2020 – SAMANTHA BAND LTDA ME - CNPJ 086.580.511/0001-45.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **SAMANTHA BAND LTDA ME,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 18.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7FDA65C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 026/2020 – ELISA GUIMARÃES SANTOS - CNPJ 31.595.944/0001-82.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **MULTIVERSO STUDIOS,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 30.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BF17F1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 027/2020 – MAIHER GOMES MENEZES - CNPJ 14.433.566/0001-11.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **MAIHER MENEZES ESCOLA DE DANÇA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 30.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:993643A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 028/2020 – MIRIAN LOPES ROSA ELOI - CNPJ 09.583.355/0001-25.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ESCOLA ROSE BALET,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 30.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BBD80290

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 028/2020 – MIRIAN LOPES ROSA ELOI - CNPJ 09.583.355/0001-25.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ESCOLA ROSE BALET,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 30.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:87F8BE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 029/2020 – DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA - CNPJ 29.182.468/0001-26.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AC4D7F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 030/2020 – MARIA ADRIANA GONÇALVES - CNPJ 02.945.823/0001-15.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **STUDIO ARTE DANÇA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 15.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BCEFFA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 031/2020 – RINALDO MILAGRE DA SILVA - CNPJ 23.936.196/0001-26.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **RINALDO MILAGRE DA SILVA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:31C7034F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 032/2020 – WELBER TONHA E SILVA - CPF 173.403.298-70.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **WELBER TONHA E SILVA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C4F02F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 033/2020 – DÉBORA DE OLIVEIRA PRADO - CNPJ 20.550.410/0001-13.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **DÉBORA DE OLIVEIRA PRADO,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EFFAC82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 034/2020 – MARIANA CASTRO BERNARDES - CPF 102.858.726-05.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **MARIANA CASTRO BERNARDES,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D27C9D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 035/2020 – MARCOS DAVID RODRIGUES - CNPJ 30.206.990/0001-80.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **MARCOS DAVID RODRIGUES,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 15.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 04/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FC4059C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 036/2020 – KARINA FERREIRA SOARES - CNPJ 25.243.137/0001-70.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **RELEVÊ ESPAÇO DE DANÇA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E9354593

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 037/2020 – ANDREA BRAVIM - CNPJ 21.814.895/0001-78.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ARTE PLENA NÚCLEO DE DANÇAS,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 15.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D9825B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 038/2020 – ANTÔNIO ARAILTON ALVES - CPF 358.193.086-20.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ARAILTON & JÚNIOR E BANDA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C5A713D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 039/2020 – VERÔNICA BERENICE DIAS RODRIGUES - CNPJ 18.493.367/0001-50.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **VELL RODRIGUES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5B2784A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 040/2020 – THALES AUGUSTO MAIA TORRES - CNPJ 28.216.276/0001-20.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **BANDA CHAPÉU E CABELO,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** até 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6EA3CF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 07/2021 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 27/01/2021 a 26/07/2021, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a) NR:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	97024643	ADELSON JOAO DA SILVA	Motorista de Veículos pesados	Período de 180 dias, a partir de 27/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de Janeiro de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:64C034DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 08/2021 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 21/01/2021 a 20/07/2021, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a) NR:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99020081	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	PAEIAIEF	Período de 180 dias, a partir de 21/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de Janeiro de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:494132D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 09/2021 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 25/01/2021 a 24/07/2021, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a) NR:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99021190	HELMA LANE DOS SANTOS TORRES	Educador II	Período de 180 dias, a partir de 25/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de Janeiro de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A0E39772

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 041/2020 – FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA, CPF 515.911.706-72.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ATELIÊ FÁTIMA GONÇALVES,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3724B2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 042/2020 – BERNARDO MORAIS TAVARES FERREIRA, CNPJ 31.303.383/0001-09.

vvvvvvvvvvvvvOBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **BERNARDO MORAIS TAVARES FERREIRA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D4B09C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 043/2020 – JÚLIO CÉSAR DE FARIA, CNPJ 09.283.296/0001-70.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **JF REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AE0E5A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 044/2020 – CARLOS HENRIQUE BRAGA, CPF 718.265.056-87.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **CARLOS HENRIQUE BRAGA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C8FF48C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 045/2020 – WILLIAN DE ASSIS GONTIJO, CNPJ 27.038.236/0001-73.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **WILLIAN DE ASSIS GONTIJO,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 15/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8F53608A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 046/2020 – JOMAR TEODORO GONTIJO, CNPJ 05.543.739/0001-63.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **GEEC – GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 30.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FB9D8EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 047/2020 – EWERTON RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 09.627.364/0001-70.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ARTE ZOOM PRODUÇÕES LTDA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:**

31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DCA5C2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 048/2020 – DANIEL PENIDO DIAS, CNPJ 29.028.551/0001-45.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ESCOLA DE RÍTMO,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 04/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2BFC56B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 05/2021 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 27/01/2021 a 26/07/2021, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a) NR:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	02022888	Luciane das Mercês Silva	PAEIAIEF	Período de 180 dias, a partir de 27/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de Janeiro de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C6255D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 049/2020 – FLÁVIO HENRIQUE DOS SANTOS, CPF 015.575.426-27.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **STUDIO FM,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 10/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:97BDA49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 050/2020 – JOEL DE LARA TAVARES MARQUES, CPF 086.514.566-03.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **TRY IDIOMAS E MÚSICA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 02/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:366A7429

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 051/2020 – CELMA BOSQUE GONÇALVES, CNPJ 28.687.684/0001-60.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **PATMOSS – SOLUÇÕES EM GESTÃO CULTURAL & ADMINISTRATIVA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C5DDB50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 052/2020 – AMANDA DE FREITAS MACIEL, CPF 134.876.226-88.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **TRUPE BOBA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha

1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 04/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:10083264

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 053/2020 – NIVALDO NICOLAU DOMINGOS, CNPJ 29.337.205/0001-49.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **NIVALDO NICOLAU DOMINGOS,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F069D201

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 054/2020 – LECO REIS STUDIO LTDA, CNPJ 13.749.530/0001-89.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **SILVANA CRISTINA DUARTE BERNARDES REIS,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 12.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7CC2E4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 056/2020 – RENATO MENDES DIAS, CNPJ 27.208.798/0001-18.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ZEPELIN MUSIC BEER,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 12.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 04/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CBABA717

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 057/2020 – ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 22.685.232/0001-63.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **BARRACO MUSIC CLUBE,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 04/11/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A442815E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 059/2020 – PAULO CÉSAR VIEIRA, CNPJ 37.409.374/0001-75.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **PAULO CÉSAR VIEIRA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 9.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 04/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3C27CCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 060/2020 – HENRIQUE LEONARDO MILAGRES DE FARIA, CNPJ 12.843.205/0001-18.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **HENRIQUE LEONARDO MILAGRES DE FARIA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 04/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:26602AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 061/2020 – LIBERIO ALVES DA SILVA, CNPJ 20.339.827/0001-31.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ESTÚDIO SALA 09,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:686E067F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 062/2020 – MARIA CLAUDETE BENTO, CPF 745.201.056-68.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **MARIA CLAUDETE BENTO,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) –

3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E0EAE197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 063/2020 – EDUARDA XAVIER DE MELO SIQUEIRA, CPF 126.088.766-92.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **EDUARDA XAVIER DE MELO SIQUEIRA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 04/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8760FFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 064/2020 – MARÍLIA FERREIRA DE MAGALHÃES, CNPJ 18.588.619/0001-24.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **EDUARDA MARÍLIA FERREIRA DE MAGALHÃES,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 04/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:470B8A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 065/2020 – GABRIEL VIEIRA MARRA, CNPJ 22.869.139/0001-09.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **GABRIEL VIEIRA MARRA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 04/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1780D49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 066/2020 – ELISELBERT PENHA DE ARAÚJO, CNPJ 24.812.628/0001-50.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **GABRIEL VIEIRA MARRA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 04/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E99865C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 067/2020 – MARCOS HELENO DOS SANTOS, CNPJ 27.383.425/0001-83.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **MARCOS HELENO DOS SANTOS,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 9.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 03/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:13753ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 068/2020 – DIOGO DONATO DE GOUVEIA, CPF 013.806.086-00.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **DIOGO DONATO DE GOUVEIA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 04/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3B70049B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 070/2020 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORDAS E SONS/WALTER GONÇALVES CAETANO, CNPJ 12.202.697/0001-62.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORDAS E SONS,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 18.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 04/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C3634450

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 071/2020 – MATEUS HENRIQUE DA CRUZ, CPF 988.131862-9.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **MATEUS HENRIQUE DA CRUZ,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$

6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 15/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:765FCC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 072/2020 – MADSON SOUZA CAMPOS, CPF 015.692.356-43.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **MADSON SOUZA CAMPOS,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 9.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 18/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DB0C4F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 074/2020 – CRISTINA FRANCISCANI DA SILVEIRA DUARTE, CPF 038.045.526-92.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **CRISTINA FRANCISCANI DA SILVEIRA DUARTE,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 9.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 31/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7011CF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 075/2020 – MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO DE DIVINÓPOLIS - MUNDI, CNPJ 09.005.748/0001-51.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO DE DIVINÓPOLIS - MUNDI,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 18.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 31/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DA0F7A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 076/2020 – GERALDO ANANIAS ANDRADE DE CARVALHO, CNPJ 29.366.977/0001-09.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **GERALDO ANANIAS ANDRADE DE CARVALHO,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 6.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 31/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3B3317E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 079/2020 – LF SHOW BAR LTDA, CNPJ 13.352.383/0001-09.

OBJETO: Concessão de subsídio ao espaço cultural **LF SHOW BAR LTDA,** na forma descrita nos termos decreto. Em conformidade com o Decreto 13.982 de 22/10/2020. **PRAZO:** 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02.13.392.0018.2191 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural (COVID-19) – 3.3.50.41.00 – Contribuições/Ficha 1309 – 3.3.60.41.00 – Contribuições/Ficha 1310. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO:** R$ 18.000,00 de acordo com § 2º do Art. 4º do Decreto 13.982/2020. **ASS:** 18/12/2020.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DF80B442

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DIVIPREV/CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

Concursado: IGOR DOS SANTOS PIMENTEL
Número de Inscrição: 1100691-9
Classificação: APROVADO EM 10º

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, através de seu Superintendente, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, torna pública a convocação de Igor dos Santos Pimentel aprovado em concurso público para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá comparecer ao DIVIPREV, sito a Rua Rio de Janeiro, nº. 426, loja 2 – térreo, Centro, em Divinópolis/MG, a fim de conhecer e providenciar a documentação para admissão e imediato início das atividades.

Divinópolis, 01 de Fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FBCD4ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 026/2021

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR TIAGO LUIZ PINTO DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006 resolve:

Art. 1º - Exonerar a partir de 1º de Fevereiro de 2021, a pedido, o servidor Tiago Luiz Pinto do cargo em provimento efetivo de Agente de Administração no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2021.

Divinópolis, 29 de Janeiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B27F765D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DIVIPREV/CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

Concursado: KATIA BENTO MOREIRA
Número de Inscrição: 1101774-0
Classificação: APROVADO EM 9º

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, através de seu Superintendente, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, torna pública a convocação de Katia Bento Moreira aprovada em concurso público para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá comparecer ao DIVIPREV, sito a Rua Rio de Janeiro, nº. 426, loja 2 – térreo, Centro, em Divinópolis/MG, a fim de conhecer e providenciar a documentação para admissão e imediato início das atividades.

Divinópolis, 01 de Fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:15A5CD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 089/2021 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **MARCIA ROCHA FARIA**, matrícula 0201725-6, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de decisão judicial 5008004-50.2019.8.13.0223, que alterou os períodos aquisitivos para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovida:	Vigência da promoção:
29	B	03	A partir de 01/07/1998
29	B	06	A partir de 01/07/2001
29	B	09	A partir de 01/07/2004
29	C	12	A partir de 01/07/2007
42	B	15	A partir de 01/07/2010
18	B	18	A partir de 01/07/2013
18	B	21	A partir de 01/01/2017
18	B	24	A partir de 01/01/2020

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual será promovida:	Vigência da promoção:
29	B	03	A partir de 01/01/1996
29	B	06	A partir de 01/01/1999
29	B	09	A partir de 01/01/2002
29	B	12	A partir de 01/01/2005
42	B	15	A partir de 01/01/2008
42	B	18	A partir de 01/01/2011
18	B	21	A partir de 01/01/2014
18	B	24	A partir de 01/01/2017
18	B	27	A partir de 01/01/2020

Divinópolis, 29 de janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A690AA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.173, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 14.164, de 25 de janeiro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 14.164, de 25 de janeiro de 2021, tornando-o sem nenhum efeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2021.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DABDD108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021 CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **VANDER DE OLIVEIRA DUARTE**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, matriculado sob o nº. 9902149-6, ***pelo período de 01/02/2021 a 31/01/2023***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de Janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F7D673E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 047/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a candidata LUCIANA REGINA DE MENDONÇA, aprovada no Concurso Público Edital 01/2017 para o cargo de Técnico de Enfermagem foi nomeada através do Decreto n° 14.041/2020;
CONSIDERANDO que foi emitido pelo CRESST em 20/01/2021 ASO atestando a aptidão da candidata para o cargo de Técnico de Enfermagem.
CONSIDERANDO que a mesma entrou em contato via telefone no dia 29/01/2021 com a Diretoria de Administração relatando que após a emissão do laudo admissional, apresentou uma nova doença e inclusive encontra-se afastada de seu outro vínculo profissional.
CONSIDERANDO que o prazo final de posse da candidata previsto na Lei Complementar 09/1992 é dia 01/02/2021;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata LUCIANA REGINA DE MENDONÇA para realizar nova avaliação médica devendo comparecer no CRESST no dia 01/02/2021 no horário de 12:00 hrs.

Art. 2º - O não comparecimento da candidata no CRESST no dia e horário definidos no art. 1° desta Portaria acarretará no indeferimento da posse da candidata.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:88C75BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 008/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 008/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **LARISSA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 122.094.666-44 E CI 19.227.774 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. JOÃO GONZAGA SOBRINHO, Nº 1.295, BELA VILA, BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Enfermeira para o combate ao **Covid-19**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Enfermeira na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira; como responsável técnica no centro de combate ao Covid-19** - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de saúde **Eusébio de Siqueira; como responsável técnica no centro de combate ao Covid-19** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/02/2021 e encerrando-se em 31/04/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 4.935,07 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, contrato por tempo determinado - ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LARISSA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1914CD30

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se as dotações orçamentárias dos contratos 002/2021; 003/2021 e 005/2021, onde se lê: 02.06.01.10.301.1002.2045-3.1.90.04.00, Serviços e Ações Atenção Básica de Saúde-ficha 248; Leia-se 02.06.01.10.122.1001.1166 -3.1.90.04.00, contrato por tempo determinado-ficha 529 do orçamento vigente.

Sem mais.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5ACF4BCE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 009/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 009/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **FABIANA GOMES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 122.297.776-10 E CI Nº- MG 18.118.316, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, 20 ALTO DA BOA VISTA, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem** para o combate ao **covid-19**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 008/2020 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Técnica em Enfermagem na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/02/2021 e encerrando-se em 31/04/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.562,75, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, contrato por tempo determinado - ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no incisos IV, V e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B005FD5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada para área do antigo aterro de resíduos sólidos urbanos do Município de Dona Euzébia/MG, sob submissão e aprovação da FAM/MG, afim de atender a determinação do processo de nº 5003268-05.2019.8.13.0153._____
PREÂMBULO
No dia 26 de janeiro de 2021, às 13:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para a sessão pública da Tomada de Preços em epígrafe, o presidente Sr. Rodolfo Correia de Castro, os membros da Comissão Marta Cristina Coelho e Marcelo Ferreira Souza e os licitantes presentes.

_____

CREDENCIAMENTO
REPRESENTANTES CREDENCIADOS
ADELSON VIEIRA DA SILVA SOARES
RG: MG-14.844.516
CPF: 073.539.336-23 SANEAMB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.151.597/0001-87
JOEL DO CARMO SILVA
RG: 5024428
CPF: 016.787.769-04 FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.
CNPJ: 04.328.149/0001-55

O Sr. Presidente comunicou o encerramento da etapa de credenciamento.

_____
OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA
A Empresa FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 04.328.149/0001-55, realizou o protocolo de seus envelopes e não manteve Representante para a abertura dos envelopes. Ato contínuo, passamos à abertura dos envelopes Documentação momento em que foi observado que a empresa FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 04.328.149/0001-55, juntou declaração em desacordo com o Item 6.1.3 do edital, que solicita a juntada de declaração da licitante que realizou visita ao local da realização do PRAD. Diante do descumprimento do Item 6.1.3 do edita pela empresa FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 04.328.149/0001-55, inabilita-se esta para faze de abertura de proposta. _____
REGISTRO DA TOMADA DE PREÇO
Ato continuo, foi aberto o envelope contendo as proposta da empresa SANEAMB ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.151.597/0001-87, e com a colaboração dos membros da comissão de licitação, o Sr. Presidente examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos no edital, classificou e selecionou a proposta em razão do preço proposto, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Ficando classificada como proposta vencedora a empresa, SANEAMB ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.151.597/0001-87 no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

_____
NEGOCIAÇÃO
A presidente da Comissão efetuou a compra pelo menor preço global, sendo adotado o critério de julgamento das propostas fixado no instrumento convocatório. A presidente então considerou que o preço obtido, acima especificado, é aceitável por ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme apurado no processo licitatório.

_____
ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo a ata vai assinada pela presidente, pelos membros da comissão e representantes e licitantes relacionados, que neste ato, renunciam ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando, em consequência, com o curso do processo Licitatório._____

ASSINATURAS
Comissão Permanente de Licitação:

_____
Rodolfo Correia de Castro
Presidente

_____
Marta Cristina Coelho
Membro da CPL

_____
Marcelo Ferreira Souza
Membro da CPL

LICITANTES:

SANEAMB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.151.597/0001-87

FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.
CNPJ: 04.328.149/0001-55

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:E6155263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 160/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 160/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 004/2020 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: Aquisição de dois veículos novos, zero Km, cor branca, sendo um com capacidade mínima de 21 lugares e o outro com capacidade mínima de 05 lugares, nos termos do convênio plataforma Brasil n.º893882/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Dores do Indaiá- MG, para estruturação da rede de serviços de Proteção social especial, de acordo com as especificações deste edital. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 007/2021, com o respectivo licitante: AGRO 7 LTDA, CNPJ: 07.320.994/0001-72. No valor total de R$ 249.000,00(duzentos e quarenta e nove mil reais) e do contrato 006/2021, com o respectivo licitante CARMO VEÍCULOS, CNPJ: 02.251.332/0001-74. No valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Vigência de ambos os contratos 28/01/2021 a 27/04/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:BDBD89CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1174 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 972.160,00 (Novecentos e setenta e dois mil e cento e sessenta reais) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2429 de 18.12.2019, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:
Ficha Dotação Valor Creditado
48 02.02.20.01.04.121.0402.00.2.006.3.1.90.11.00.00 4.500,00
56 02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.04.00.00 10.800,00
57 02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.11.00.00 111.700,00
58 02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.94.00.00 3.000,00
68 02.02.20.01.04.124.0404.00.2.010.3.1.90.11.00.00 2.100,00
99 02.02.20.01.24.722.2401.00.2.018.3.1.90.11.00.00 1.400,00
128 02.02.30.01.28.843.0406.00.1.006.4.6.90.71.00.00 7.500,00
129 02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.1.90.13.00.00 1.850,00
130 02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.1.91.13.00.00 7.200,00
132 02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.3.91.97.00.00 7.500,00
136 02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.04.00.00 9.300,00
138 02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.11.00.00 32.000,00
159 02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.91.13.00.00 14.000,00
161 02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.3.91.97.00.00 16.000,00
165 02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.04.00.00 2.900,00
166 02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.11.00.00 45.200,00
219 02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.11.00.00 3.500,00
245 02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.11.00.00 1.700,00

257 02.02.40.08.12.272.1214.00.2.143.3.1.91.13.00.00 1.200,00
275 02.02.50.01.15.452.1502.00.2.053.3.1.90.11.00.00 21.900,00
279 02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.36.00.00 9.400,00
284 02.02.50.01.15.452.1503.00.2.055.3.1.90.04.00.00 2.100,00
285 02.02.50.01.15.452.1503.00.2.055.3.1.90.11.00.00 4.700,00
294 02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.1.91.13.00.00 41.600,00
296 02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.3.91.97.00.00 54.000,00
302 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00 14.000,00
305 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00 4.500,00
693 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00 23.300,00
318 02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00 5.000,00
326 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00 7.100,00
691 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00 1.100,00
692 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.11.00.00 67.000,00
331 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00 26.100,00
332 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00 50.000,00
356 02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00 5.010,00
358 02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00 4.100,00
666 02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00 600,00
401 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.11.00.00 3.200,00
415 02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00 15.000,00
424 02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.90.13.00.00 16.100,00
673 02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.91.13.00.00 41.200,00
426 02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.90.47.00.00 1.000,00
674 02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.91.97.00.00 34.000,00
429 02.02.60.02.09.272.0901.00.2.079.3.1.90.03.00.00 10.300,00
435 02.02.60.02.17.512.1701.00.2.080.3.1.90.04.00.00 2.900,00
457 02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.04.00.00 400,00
458 02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00 22.700,00
483 02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.11.00.00 6.900,00
492 02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00 5.400,00
523 02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.11.00.00 20.400,00
524 02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.94.00.00 2.500,00
667 02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00 85.000,00
708 02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.93.00.00 1.500,00
552 02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.04.00.00 3.800,00
553 02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.11.00.00 22.000,00
556 02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00 2.500,00
707 02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.93.00.00 46.000,00
590 02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.30.00.00 1.000,00
600 02.02.80.02.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.11.00.00 1.500,00
614 02.02.80.02.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.11.00.00 2.000,00

TOTAL: 972.160,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha Dotação Valor Debitado
19 02.02.10.01.04.122.0401.00.1.001.4.4.90.52.00.00 1.500,00
27 02.02.10.01.04.122.0401.00.2.133.3.3.90.30.00.00 3.000,00
30 02.02.10.01.04.122.0401.00.2.133.3.3.90.39.00.00 24.500,00
32 02.02.20.01.02.061.0201.00.1.075.4.4.90.52.00.00 2.800,00
54 02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00 8.000,00
55 02.02.20.01.04.122.0403.00.1.094.4.4.90.51.00.00 628.600,00
90 02.02.20.01.20.606.2001.00.2.016.3.3.90.30.00.00 4.800,00
149 02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.39.00.00 2.000,00
159 02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.91.13.00.00 7.000,00
169 02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.30.00.00 4.500,00
293 02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.1.90.13.00.00 500,00
327 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.11.00.00 7.000,00
338 02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00 11.500,00
464 02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.36.00.00 34.000,00
538 02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00 3.000,00
557 02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.36.00.00 500,00
592 02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.36.00.00 1.000,00
610 02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00 227.960,00

TOTAL: 972.160,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 01 de dezembro de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:591D52CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.447, DE 27.01.2021

LEI Nº 2.447, DE 27.01.2021

Dispõe sobre reajuste do vencimento básico dos planos de cargos e salários, para a garantia do salário mínimo estatutário e constitucional e dá outras providências

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a proceder o reajuste do vencimento básico de todos os seus planos de cargos e salários, bem como dos aposentados e pensionistas, cujo valor não atinja R$ 1.100,00 (mil e cem reais), visando a garantia constitucional e estatutária.

PARÁGRAFO ÚNICO. O reajuste de que trata o *caput*, será de 5,2632 % e poderá variar para menos, de acordo com o necessário à garantia do valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de modo que nenhum servidor perceba em seu vencimento básico, valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 27 de janeiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:0B53FA47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.448, DE 27.01.2021

LEI Nº 2.448, DE 27.01.2021

Dispõe sobre termo de convênio de mútua cooperação entre este Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu, nome sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar e executar convênio de mútua cooperação, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-

97, com ônus para o Município, conforme minuta de convênio anexa, que independente de transcrição passa a fazer parte desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente e daquelas inseridas nos vindouros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 27 de janeiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:1043D6A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 16.932, em 28.01.2021, a Sra. **DANIELA APARECIDA RODRIGUES BRÁULIO**, funcionária desta Prefeitura, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 28 de janeiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de janeiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:04ADB1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 04/02/2021 às 08:00h até dia 19/02/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 19/02/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FCCC4A51

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 014/2021. (Processo Licitatório nº: 189/2020 – Pregão Eletrônico 114/2020).Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**AB Serviços & Transportes EIRELI**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Albertos I e imediações à rede escolar do Município e para entrega de materiais pedagógicos para estes alunos.**Linha:**Linha de Albertos I (item 01).**Quilometragem diária**: 75 Km.**Quilometragem total**: 15.000 Km.**Veículo**com no mínimo 15 lugares.**Turno**: Matutino.**Valor por km**: R$3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).**Valor estimado do contrato:**R$50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).**Vigência**: 12 meses.**Dotações Orçamentárias:**
*13.02.12.361.0017.2.124.3.3.90.39 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDEB
*13.01.12.361.0017.2.118.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO
*13.01.12.361.0017.2.498.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – PTE
*13.01.12.362.0017.2.531.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – PTE;
*13.01.12.361.0017.2.120.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – FUNDAMENTAL PNATE;
*13.01.12.362.0017.2.122.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – ENSINO MÉDIO – PNATE;
*13.01.12.365.0017.2.123.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – EDUCAÇÃO INFANTIL – PNATE;
*13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
*13.01.12.365.0021.2.143.3.3.90.39 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE;**Data:**22/01/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7727C1C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 015/2021. (Processo Licitatório nº: 170/2020 – Inexigibilidade 015/2020 – Credenciamento nº. 006/2020).Contratante: Município de Formiga – MG, através do FMS.**Contratada:**Laboratório São Luiz Ltda.**Objeto:**Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, de acordo com os preços da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, visando garantir o apoio diagnóstico para os usuários do SUS no Município de Formiga e da Programação Pactuada Integrada – PPI referenciados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Estimado:**R$300.000,00 (trezentos mil reais).**Vigência**: 12 meses.**Dotações Orçamentárias:**
* 09.02.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades Laboratoriais – BLMAC;
* 09.02.10.302.0009.2.075.3.3.90.39.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades Laboratoriais – SAÚDE.
Data:22/01/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FFEC801B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 016/2021. (Processo Licitatório nº: 170/2020 – Inexigibilidade 015/2020 – Credenciamento nº. 006/2020).Contratante: Município de Formiga – MG, através do FMS.**Contratada:**Laboratório São Geraldo Ltda.**Objeto:**Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, de acordo com os preços da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, visando garantir o apoio diagnóstico para os usuários do SUS no Município de Formiga e da Programação Pactuada Integrada – PPI referenciados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Estimado:**R$300.000,00 (trezentos mil reais).**Vigência**: 12 meses.**Dotações Orçamentárias:**
* 09.02.10.302.0009.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades Laboratoriais – BLMAC;
* 09.02.10.302.0009.2.075.3.3.90.39.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades Laboratoriais – SAÚDE.
Data:22/01/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4F5812B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 47

O(a) candidato(a)**VAFO,**inscrição nº968012732, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR073194537BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 28/01/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:252C0162

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Objeto proposto: Repasse de recursos para fins de manutenção do Programa Formiga de Olho, para fins de oferta de mão de obra devidamente qualificada, responsável pela vigilância da central de monitoramento 24 horas por dia do sistema de vigilância de videomonitoramento, em funcionamento na sede do 63º Batalhão da Polícia Militar de Formiga. O Projeto Formiga de Olho consiste no videomonitoramento de imagens geradas por câmeras estrategicamente distribuídas em regiões com altos registros de ocorrências de criminalidade contra o patrimônio. Constitui-se em uma ferramenta importante para a prevenção e repressão deste tipo de criminalidade nas respectivas áreas.
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.
Base legal: Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (arts. 31 e 32) e Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 (art. 2º).
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep. / **CNPJ**: 09.321.783/0001-80 / **Endereço**: Praça Alberto Montarroyos, S/N, Sala 08, Terminal Rodoviário / **Valor total do repasse**: R$ 397.244,40 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), em doze parcelas iguais e sucessivas de R$ 33.103,70 (trinta e três mil, cento e três reais e setenta centavos).
Período: 2021
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.

Formiga, 29 de janeiro de 2021.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:96371362

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0101/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANA CAROLINA DA CUNHA REGO, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-A, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:550A318F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0102/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KÁTIA APARECIDA ARANTES, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I-B, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:02A38F84

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0107/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ROSELI ELIANA CARRILHO SILVA, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:269837E0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0109/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), APARECIDA SONIA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II-A, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:69065839

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0117/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KLEIZY NUNES CORDEIRO CARRILHO, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I-A, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E435437D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0119/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ELIMAR APARECIDA FERREIRA ROCHA, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-A, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A7D444E3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0120/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ADELANDIA SANT'ANA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL III-B, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3D6B669E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0122/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANIENNE TEIXEIRA DE AZARA, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:787D780C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0123/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JOSIANE ROSA DO COUTO, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DEAF05C9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0124/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GISLAINE BORGES FERRAZ, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-B, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AF639EB7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0125/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ADRIANA MELO SILVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL III-A, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1FE0BBB1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0387/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 14921.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUÍS RICARDO DOS SANTOS, para exercer o cargo de MOTORISTA, Classe VI, Grau A, a partir do dia 28/01/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:66BD60B3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0388/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 13289.

Resolve:

Art. 1º - Nomear REGIANE BRAZ RIBEIRO, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 29/01/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2C1D876B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.257, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 060;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Execução de Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo de Obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

Bruna Aparecida Costa Ribeiro;
Nathália Pereira de Jesus;
Rayane Arantes Sousa;
Tamara Fernandes Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.008, de 4 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:68F40E02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 015/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NA RUA "1", DO BAIRRO OSMANI BARBOSA, RUA ELPÍDIO RUAS DE ABREU E RUA EULER MARTINS, DO BAIRRO VILA SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".**Sessão dia**às 09h00min (nove horas) do dia 18 (Dezoito) de Fevereiro de 2021.** Telefone: (38) 98816-0346. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.
Prefeito Municipal:
MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 016/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NAS RUAS JOÃO PIO, MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER, MARIETA PENA DA SILVEIRA E ZULEIDE PENA NO BAIRRO ZULMA SILVEIRA E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO PLANALTO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".**Sessão dia**às 09h00min. (nove horas) do dia 19 (dezenove) de Fevereiro de 2021.** Telefone: (38) 98816-0346. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

Prefeito Municipal:
MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 017/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NAS RUAS "V" E RITA CÂNDIDA NO DISTRITO DE CATUNI E RUAS "A" E SÃO JOÃO NO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".**Sessão dia**às 09h00min. (nove horas) do dia 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2021.** Telefone: (38) 98816-0346. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

Prefeito Municipal:
MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 018/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NAS RUAS "N", "M", "D" E RUA TENENTE MARQUES DAS CRUZ NO BAIRRO ANTÔNIO MIRANDA, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".**Sessão dia**às 09h00min. (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2021.** Telefone: (38) 98816-0346. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

Prefeito Municipal:
MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 019/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NA RUA "L" E NA RUA "E" DO BAIRRO ANTÔNIO MIRANDA, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".**Sessão dia**às 14h00min (catorze horas) do dia 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2021.** Telefone: (38) 98816-0346. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

Prefeito Municipal:
MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS ZECA GUIDA E JOÃO CATULINO DE ANDRADE, CENTRO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".** Sessão dia**às 09h00min (nove horas) do dia 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2021.** Telefone: (38) 98816-0346. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

Prefeito Municipal:
MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:01B08DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

4º Termo Aditivo Contrato Nº 016/2017 – Prorrogação de Prazo

Dispensa de Licitação Nº 005/2017

Processo Licitatório Nº 027/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: MARIO LUCIO COELLI JUNIOR -ME**– CNPJ:** 07.573.167/0001-90.

OBJETO: O Contrato 016/2017, em razão de seu terceiro termo aditivo, possui como termo final o dia 29 de Janeiro de 2021. Presentes os requisitos legais, demonstrada a vantagem da prorrogação pela Administração, posto que não haverá reajuste do preço contratual, o Contrato 016/2017 passa a ter como termo final o dia **29-01-2022.**

PRAZO: Entabulado o acordo, o Contrato 016/2017 passa a ter como **termo final o dia 29 – 01 – 2022.**

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021.

Processo Licitatório nº 027/2017 – Dispensa de Licitação nº 005/2017.

SIGNATÁRIOS: MARIO LUCIO COELLI JÚNIOR e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:BD811746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÂO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº08 /2021, Modalidade Pregão Presencial Nº 01/2021 - Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSICAO DE VEICULO NOVO SEM RODAGEM PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, COM RECURSO DA RESOLUCAO Nº7155/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. Menor preço por item JULGAMENTO: 11/02/2021 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 29 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4F4F9008

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa FCL DA FONSECA MEDICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.796.171/0001-50, empresa com sede na Rua Dona Zina, 420, Novo Horizonte, Vazante/MG, neste ato representada pela Sra. Fernanda Caroline Luiz da Fonseca, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº 100.136.196-24 e RG 15.648.170 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Zina, 420, Novo Horizonte, Vazante/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 05/2020, oriundo do processo licitatório 006/2020, inexigibilidade 01/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo constante no contrato principal nº 05/2020, tendo como data de encerramento o dia 30 de abril de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:37B4CE1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa CLINICA MEDICA PRIME LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.390.138/0001-06, empresa com sede na Rua Sebastião Paes de Almeida, 1045, Lj. B1, JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pela Sra. Gisele Tosta de Almeida, brasileira, casada, medica, portadora do CPF sob o nº 094.276.616-40 e RG 14.997.629 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sebastião Paes de Almeida, 1045, JK, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 20/2020, oriundo do processo licitatório 006/2020, inexigibilidade 01/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo constante no contrato principal nº 20/2020, tendo como data de encerramento o dia 30 de abril de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:672FE3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020, originado da Inexigibilidade 013/2020, firmado com a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA**.** Objeto: alteração de prazo e valor contratual. Fundamento Legal: Artigos 57, II, e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 81.666,72.

Guaxupé, 20/01/2021 –

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5E158CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2018 originado da realização da Dispensa de Licitação 016/2018 firmado com **JOÃO NEHEMY NETO; ANA BEATRIZ FURLAN NEHEMY MOREIRA; ANDREIA CRISTINA FURLAN NEHEMY COSTA; MARIA SILVIA FURLAN NEHEMY MARQUES.** Objeto: Alteração de valor e Prorrogação de prazo contratual. Valor dos 12(doze) meses de locação: R$79.123,68. Fundamento legal: Artigo 57, II e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 26/01/2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3C0A21CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2020 originado da realização do Pregão Presencial 023/2019 firmado com a empresa **MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA.** Objeto: Alteração de valor contratual. Fundamento legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 Valor R$ 2.101,00 Guaxupé/MG, 28/01/2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:EFA2DFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 036, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 036, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Publicada no Diário Oficial AMM de 08 de janeiro de 2021, Ed. 2920.

1)
ONDE SE LÊ:

"Nomeia
DANIELA BETTELLI LUFT
para cargo de
SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE"

LEIA-SE:

"Nomeia
DANIELA BETTELLI LUTF
para cargo de
SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE"

2)
ONDE SE LÊ:

"**Art. 1o** Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **DANIELA BETTELLI LUFT ,** para cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚE.**"

LEIA-SE:

"**Art. 1o** Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **DANIELA BETTELLI LUTF,** para cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**"

Guaxupé, 28 de janeiro de 2021.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DEAE60E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 025, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 025, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Publicada no Diário Oficial AMM de 11 de janeiro de 2021, Ed. 2921.

1) ONDE SE LÊ:

"Nomeia **FERNANDO DONIZETTI GARCIA** para cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TRIBUTÁRIA**"

LEIA-SE:

"Nomeia **FERNANDO DONIZETI GARCIA** para cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TRIBUTÁRIA**"

2) ONDE SE LÊ:

"**Art. 1o** Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **FERNANDO DONIZETTI GARCIA** para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TRIBUTÁRIA** , com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Finanças."

LEIA-SE:

"**Art. 1o** Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **FERNANDO DONIZETI GARCIA** para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA TRIBUTÁRIA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Finanças."

Guaxupé, 28 de janeiro de 2021.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1813E9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2021** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 008/2021, tipo menor preço por item. **Objeto**: **Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de 01(uma) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras 0 (zero) horas.**

Recursos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00022-2 junto ao Banco do Brasil e autorizado pela Lei municipal 2.758 de 25 de março de 2020. A **abertura** será dia **12 de fevereiro de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 1º de fevereiro de 2021,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 29 de janeiro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A72FCF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
PORTARIA Nº 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo FUPREMG – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ e dá outras providências**.**

PEDRO CESAR DOS SANTOS, Diretor do FUPREMG, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 6º, incisos VI, da Lei Municipal 859, de 14 de dezembro de 2005; e
CONSIDERANDO o art. 71, § 1º, 72, da Lei Municipal 859, de 14 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO publicação da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2020, Edição 250, Seção 1, página 1;
CONSIDERANDO publicação da Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de janeiro de 2021, Edição 8, Seção 1, página 23;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam reajustados em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) os proventos de aposentadorias e pensões concedidos com paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social e custeados pelo FUPREMG – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhatã, em 21 de janeiro de 2021.

PEDRO CESAR DOS SANTOS
Diretor do FUPREMG

Publicado por:
Pedro Cesar dos Santos
Código Identificador:C2413B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 004/2021. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 004/2021 para contratação de seguradora para dar cobertura através de Seguro Total para veículos da frota do Município de Ibiá/MG, sem interveniência de corretores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 12/02/2021 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:765FF795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
RATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PROCESSO 14/2021

A Prefeitura Municipal de Iguatama-MG, **retifica** a publicação, o Processo 14/2021 –Credenciamento/ Inexigibilidade 02/2021 – **onde se Le pessoa física considera pessoa jurídica** Objeto Contratação de **pessoa Jurídica** para os serviços de profissionais para execução de serviços, Médicos em geral e especialidades para o Hospital Municipal São Francisco e PSF s, em Iguatama,informações através do TEL. (37)3353-2360. Site: www.iguatama.mg.gov.br, e-mail:licitacao@iguatama.mg.gov.br –

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:870791D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.065, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 1.808, de 19 de junho de 2013, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências, e Lei Municipal n.º 1.839, de 24 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Rogério Marcos Resende, do cargo em comissão de Coordenador da Horta Escola, a partir do dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:B4BD3439

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.066, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.856, de 10 de novembro de 2014, que autoriza o pagamento da gratificação natalina ou décimo terceiro salário ao servidor público efetivo no mês de seu aniversário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando que a Lei Municipal n.º 1.856, de 10 de novembro de 2014, autoriza o pagamento da gratificação natalina ou décimo terceiro salário ao servidor público efetivo no mês de seu aniversário, por opção do servidor, feita mediante requerimento escrito.

Considerando que o pagamento integral do décimo terceiro, no mês de aniversário do servidor efetivo, tem causado dificuldades no fechamento contábil da prefeitura de Indianópolis.

Considerando que para melhor adequação do sistema de informática da prefeitura é necessário ajustar o pagamento do décimo terceiro de forma parcial no mês de aniversário do servidor requerente.

DECRETA:
Art. 1º O servidor efetivo que requerer gratificação natalina ou décimo terceiro no mês de seu aniversário, durante o exercício de 2021, fará jus ao pagamento de 70% (setenta por cento) do décimo terceiro, a ser pago junto com a remuneração do respectivo mês.
Art. 2º A partir do exercício de 2022, o servidor que requerer o décimo terceiro, no mês de seu aniversário, fará jus ao pagamento de 50% (cinquenta por cento), a ser pago junto com a remuneração do respectivo mês.
Art. 3º O restante do décimo terceiro será pago no mês dezembro do respectivo exercício.
Art. 4º O requerimento do pagamento do décimo terceiro no mês do aniversário do servidor requerente deverá ser feito por escrito.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Indianópolis, 29 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:5AFA0E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

PRORROGAÇÃO PRAZO – DISPENSA 013/2017.

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos da Dispensa n° 13/2017, cujo objeto é a é a locação do imóvel na Rua Inhaúma, nº 54, Bairro Esperança, Inhaúma/MG para funcionamento do ESF, torna público aos interessados que o seu prazo de vigência foi prorrogado por igual período, findando em 30/12/2021. Valor Total: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Inhaúma/MG, 29 de janeiro de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:3F9B9054

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, torna público aos interessados a contratação de empresa para prestação de serviços de design gráfico geral para composição do site, redes sociais, bem como campanhas e informativos Municipais, quando necessário, deixando-as mais harmônicas e de fácil entendimento para a população, de acordo com as normas legais, através de Dispensa - Contrato nº 03/2021. Contratado: BRENO DA MATA CUNHA 05112527650. Valor do Contrato: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Inhaúma/MG, 29 de janeiro de 2021.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:0752F829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 18º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTEDE VALOR CONTRATO Nº 05/2020 – Decorrência: Pregão Presencial nº 01/2020- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.-**Contratada: AUTO POSTO RM LTDA**. O Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 4,021 (quatro reais e vinte e um milésimos de centavos) por litro de DIESEL COMUM S500, e a importância de R$ 4,021 (quatro reais e vinte e um milésimos de centavos) por litro de DIESEL S10, do valor do contrato inicial.**Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de

Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:72BC835B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG –29º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 04/2020 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2020**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) por litro, correspondente a 2,35% (dois virgula trinta e cinco por cento)do valor atual do contrato. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:5DF33527

COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERACAO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 77/2020 – Decorrência: **Processo Licitatório 48/2020, Dispensa de Licitação 20/2020,** que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MG – ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)", firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipuiuna e a empresa MINAS SUL CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 24.782.497/0002-96. De acordo com: art. 78, inc. XII; art 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. **Data:** 01.01.2021.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:8B093557

COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERACAO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 77/2020 – Decorrência: **Processo Licitatório 48/2020, Dispensa de Licitação 20/2020,** que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MG – ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)", firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipuiuna e a empresa MINAS SUL CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 24.782.497/0002-96. De acordo com: art. 78, inc. XII; art 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. **Data:** 01.01.2021.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:891A0F54

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 008/2021, com a empresa **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ Nº 07.608.471/0001-26**– do **Processo Licitatório Nº16/2021: Dispensa nº 005/2021**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, REFERENTE À RECUPERAÇÃO DO REPASSE DO PATRIMONIO CULTURAL**. Valor do contrato: **R$: 8.000,000 (Oito Mil reais). Data da assinatura: 27.01.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 04 (Quatro) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Acesso a Cultura e Conservação Patrimônio Histórico-106-02.03.03.12.122.007.2.220.3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:46DF99BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n°01/2021 - Proc. 01/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACARAMBI/MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de

Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 01/02/2021 a partir das 08h 30mim, e fim do recebimento das propostas em 11/02/2021 às 08 h e 10 mim. A abertura das propostas ocorrerá às 08:15 horas do dia 11/02/2021 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h15min do dia 11/02/2021 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 28 de janeiro de 2021

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:41C63008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n°2/2021 - Proc. 02/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGA DE BOTIJÃO E VASILHAMES VAZIOS DE GÁS GLP PESANDO 13 E 45 KG COM LACRE DE VEDAÇÃO SOBRE A VÁLVULA DO BOTIJÃO, COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 01/02/2021 a partir das 08h 30mim, e fim do recebimento das propostas em 12/02/2021 às 08 h e 10 mim. A abertura das propostas ocorrerá às 08:15 horas do dia 12/02/2021 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h15min do dia 12/02/2021 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 28 de janeiro de 2021

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:7FC4E47A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 07/2021 Pregão Eletrônico 05/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel comum e S10, gasolina comum), para veículos e máquinas da Prefeitura/Fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Empresa vencedora: Posto Itacema EIRELI, Itens:1,2,3; Valor total R$1.255.100,00 Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 29/01/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4CDCE1D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 10/2021 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICIAL E INDUSTRIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 10/2021 Pregão Eletrônico 07/2021 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada, de oxigênio gasoso medicinal, industrial e argônio. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 12/02/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:1E10AD03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº011/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 015/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE ITAMARATI DE MINAS
CNPJ: 21.277.595/0001-05
Objeto: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2021, para a prestação de serviços na área de Educação e Cultura, de interesse público do Município de Itamarati de Minas.
Valor Mensal: Até R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).
Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 29/01/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE ITAMARATI DE MINAS** – Tania Maria da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B6E56FF3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº012/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 016/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
TUPI FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 26.115.410/0001-71
Objeto: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2021, para a prestação de serviços na área de Esportes, de interesse público do Município de Itamarati de Minas.
Valor Mensal: Até R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).
Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 29/01/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **TUPI FUTEBOL CLUBE** – Dejalma Dias Ferraz.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:94C2907E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 006/2021

Espécie: Contrato nº 017/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Empresa Bareza Turismo Ltda.
CNPJ: 00.786.684/0001-07
Objeto: Aquisição de Vale Transporte para atender a solicitação do Setor Administrativo e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor Total: R$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e Cinquenta reais) referente a 900 unidades de vale transporte.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.
Data da assinatura: 29/01/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela EMPRESA BAREZA TURISMO LTDA – Luiz Alberto Alves.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A5C259EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019 – Processo Licitatório nº 025/2019 – Modalidade: TP Nº 002/2019. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à execução de obra para construção de galeria de drenagem pluvial e pavimentação no Bairro São Geraldo (sede do Município). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: JN Construtora e Engenharia Ltda. Dotações orçamentárias: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00); 02.11.01.18.541.0023.1035.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00). Vigência: 20/05/2020 a 19/05/2021.

Itanhomi, 19 de maio de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F24209DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 006/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para recuperação de trechos de estradas vicinais que ligam a sede do município a distritos, povoados e comunidades rurais, consistente de regularização de superfície, transporte de materiais e revestimento primário.

Diante de todo o processado no presente feito, e verificado que foi efetuada a ocorrência da ADJUDICAÇÃO e demais procedimentos legais e cabíveis, amparado pelo Parecer Jurídico Final, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente CERTAME nos termos da legislação em vigor.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 29 de janeiro de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:52B2242F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O TERMO DE ADJUDICAÇÃO publicado no dia 29/01/2021, neste jornal (página 81, parte central da coluna 1), passa a vigorar com a seguinte redação:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 006/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para recuperação de trechos de estradas vicinais que ligam a sede do município a distritos, povoados e comunidades rurais, consistente de regularização de superfície, transporte de materiais e revestimento primário.

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a LEI e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências legais, vimos **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos das legislações vigentes, fica o presente processo ADJUDICADO a favor da seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA: VALMIR VIEIRA MENDES (VVM ENGENHARIA) – CNPJ/: 29.732.118/0001-96.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL

FABRÍCIO JÚNIOR LIMA
Secretário

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Membro Adjunto

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:FEFF78C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 427.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 187/2020
Processo Licitatório 332/2020, Edital 090/2020, Pregão Presencial 069/2020, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de cascalho limpo/natural, pedra brita nº 1, pedra brita nº 2 e rachão de pavimentação. Homologada em 16/12/2020. Empresa Registrada: Cambuí Terraplenagem LTDA - ME, CNPJ: 86.445.269/0001-05, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 382.500,00. Vigência: 16/12/2020 a 15/12/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 188/2020
Processo Licitatório 332/2020, Edital 090/2020, Pregão Presencial 069/2020, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de cascalho limpo/natural, pedra brita nº 1, pedra brita nº 2 e rachão de pavimentação. Homologada em 16/12/2020. Empresa Registrada: Stone Building S/A Indústria e Comércio, CNPJ: 03.918.238/0001-99,

Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 390.000,00. Vigência: 16/12/2020 a 15/12/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:94DE9731

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 427.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços 189/2020
Processo Licitatório 322/2020, Edital 088/2020 Pregão Eletrônico 005/2020. Objeto: Aquisição de seis notebooks para Educação – Termo de Compromisso de Emendas nº 202001756-5 - FNDE. Homologada em 16/12/2020. Empresa Contratada: Concórdia Informática LTDA - ME , CNPJ: 13.278.423/0001-10, Valor do Contrato: R$ 24.090,00. Vigência: 16/12/2020 a 13/02/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:B35DF547

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 427.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Fornecimento 193/2020
Processo Licitatório 331/2020, Edital 089/2020, Pregão Presencial 067/2020 - Objeto: Aquisição de combustíveis para veículos da frota. Empresa Contratada: Rede Dom Pedro de Postos LTDA, CNPJ 20.415.295/0017-31, Valor da Contrato: **R$ 889.675,00**. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:ABE67796

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 427.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços 194/2020
Processo Licitatório 341/2019, Edital 094/2020. Pregão Presencial 071/2020 Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gás GLP (13 Kg e 45 Kg), galões de água (20 litros) e vasilhames de gás GLP (13 Kg e 45 Kg). Homologada em 21/12/2020. Empresa Registrada: P. J. Barreto de Lucena Comércio e Distribuição de Água e Gás - EPP, CNPJ 65.198.962/0001-42, Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 79.600.00 Vigência: 08/01/2021 a 07/01/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:51079C1A

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 427.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 195/2020
Processo Licitatório 339/2020, Edital 093/2020, Pregão Presencial 070/2020, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas para distribuição pelo CRAS. Homologada em 21/12/2020. Empresa Registrada: JBR Comércio de Alimentos LTDA - ME, CNPJ: 17.164.766/0001-04, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 53.604,00. Vigência: 21/12/2020 a 20/12/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:EF0D32E3

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 427.6

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços 004/2021
Processo Licitatório 022/2021, Dispensa 010/2021, - Objeto: Prestação de serviços de publicações de atos oficiais no Diário Oficial da União. Empresa Contratada: Saulo Thasio da Silva - MEI, CNPJ 22.127.087/0001-03, Valor da Contrato: **R$ 17.556,48**. Vigência: 25/01/2021 a 24/01/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:95B27BF4

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 427.7

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços 003/2019
Processo Licitatório: 217/2018 - Edital: 075/2018 – Pregão Presencial – 060/2018 – Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos das redes estadual e municipal de ensino. Empresa Contratada: Felipe Biagioni D`Angelo - ME – CNPJ: 28.643.014/0001-42 Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 89.548,00** Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula IV do Contrato* - Vigência: 28/01/2021 a 27/01/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços 004/2019
Processo Licitatório: 217/2018 - Edital: 075/2018 – Pregão Presencial – 060/2018 – Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos das redes estadual e municipal de ensino. Empresa Contratada: FAG Turismo LTDA – ME – CNPJ: 11.224.681/0001-98 Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 229.139,20** Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula IV do Contrato* – Vigência: 28/01/2021 a 27/01/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços 005/2019
Processo Licitatório: 217/2018 - Edital: 075/2018 – Pregão Presencial – 060/2018 - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos das redes estadual e municipal de ensino. Empresa Contratada: Elaine dos Santos – ME – CNPJ: 15.510.632/0001-72 Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 131.934,00** - Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula IV do Contrato*- Vigência: 28/01/2021 a 27/01/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços 006/2019
Processo Licitatório: 217/2018 - Edital: 075/2018 – Pregão Presencial – 060/2018 - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos das redes estadual e municipal de ensino. Empresa Contratada: Leonel Messias da Rosa - ME – CNPJ: 19.811.854/0001-86 Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 287.640,00** - Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula IV do Contrato* - Vigência: 28/01/2021 a 27/01/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços 007/2019
Processo Licitatório: 217/2018 - Edital: 075/2018 – Pregão Presencial – 060/2018 – Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos das redes estadual e municipal de ensino. Empresa Contratada: Marilia do Couto Moreira Meireles - ME – CNPJ: 11.656.957/0001-07 Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 427.506,00** - Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula IV do Contrato.* Vigência: 28/01/2021 a 27/01/2022

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:F2CEE7E2

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 427.8

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Terceira Prorrogação de Prazo - Contrato 006/2018

Processo Licitatório 001/2018, Edital 007/2018, Pregão Presencial 007/2018 Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura de Itapeva/MG. Empresa Contratada: Empresa Jornalística Cidade LTDA - ME, CNPJ 03.102.764/0001-86 – Valor da Prorrogação: R$ 36.850,00. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula IV do Contrato*. Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 21/01/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:CF84AD61

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 427.9

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Segundo Termo de Prorrogação - Contrato de Prestação de Serviços 019/2020
Processo Licitatório 028/2020, Dispensa 016/2020 Objeto: contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projetos básicos e executivos, estruturais, planilhas orçamentárias, fiscalizações/vistorias, análise e acompanhamento de obras de lagos/represas, pavimentações asfálticas e por bloquetes, obras de arte, pontes/bueiros, assessoria técnica para execução de projetos elaborados mediante convênios. Empresa Contratada: CR Consultoria LTDA, CNPJ 27.451.617/0001-89 – Valor do Contrato: R$ 17.502,00. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula do Contrato.* Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: 09/08/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:71938BA7

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 427.10

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – 1ª Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel 014/2020
Processo Licitatório 024/2020, Dispensa 013/2020. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Otávio Lemes da Silva, 107, Itapeva/MG para abrigar as dependências do Conselho Tutelar. Ratificada em 31/01/2020. Locadora: Ignez Pereira Rodrigues, Valor do Contrato: R$ 9.900,48 Vigência: 31/01/2021 a 31/01/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:8E02379E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº 07/2021

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Com base no art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da dispensa em caráter de emergência nº 07/2021, com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com base nas justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº 14/2021. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de dietas enterais, suplementos nutricionais, fórmulas infantis, compostos lácteos e módulos de fibras, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I (Termo de Referência). Contratante: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU. Contratada: DROGARIA ALMEIDA E AZEVEDO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.198.156/0001-94. Contrato nº 06/2021. Valor: R$29.238,00. Vigência: 27/01/2021 a 26/03/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5B4D7F4F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº 05/2021

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Com base no art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da dispensa em caráter de emergência nº 05/2021, com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com base nas justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº 10/2021. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ração para cães e gatos, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I (Termo de Referência). Contratante: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU. Contratada: MINAS RURAL AGROPECUÁRIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.991/0001-71. Contrato nº 04/2021. Valor: R$ 4.642,50. Vigência: 19/01/2021 a 18/03/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:05444A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 09/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2021, PROCESSO Nº: 26/2021. Nos termos do art. 24, Inciso VII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção da máquina Motoniveladora RG140B New Holland, em atenção aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagens do Município, tendo em vista que a empresa JULIO CESAR LEMOS – EPP, apresentou orçamento mais vantajoso, cujo valor total foi de R$ 1.492,40 (Um mil e quatrocentos e noventa dois reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 28 de janeiro de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1D41AF1F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 10/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2021, PROCESSO Nº: 29/2021. Nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção de roçadeiras, em atenção aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagens do município, tendo em vista que a empresa Jacuhy Agronegócios LTDA apresentou orçamento mais vantajoso, cujo valor total foi de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 28 de janeiro de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C2831148

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO 033/2021

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021. Obj:**Contratação de Assistente Social e Psicóloga, remuneração mensal: R$1.922,50 e R$2.705,16.Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:8DED83A3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2021: Convênio de cooperação que celebram o Município de Jacuí e o Hospital e Santa Casa de Jacuí, tendo por objeto a permitir a transferência de recursos financeiros para firmar parceria do Poder Público com a Entidade através de repasse de recursos para a melhoria da assistência a saúde do Município, visando à manutenção de atividades na área médica e Hospitalar, conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, no Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Vigência: de 01/02/2021 a 29/02/2021.

Jacuí, 29 de janeiro 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita de Jacuí.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:A5789B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2020 INEXIGIBILIDADE N° 007/2020 CREDENCIAMENTO Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 007/2020, Credenciamento nº 006/2020, que tem como objeto contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG, onde foi credenciada a empresa: **LABORATÓRIO REFERÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, CNPJ Nº** 38.484123/0001-18. Os valores dos exames são os previstos na tabela SUS. Baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação das empresas, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 22 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E087144F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2020 INEXIGIBILIDADE N° 007/2020 CREDENCIAMENTO Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CREDENCIADA: LABORATÓRIO REFERÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
VALOR DOS EXAMES: Previsto na tabela SUS
VALOR TOTAL A SER GASTO: 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido entre todos os credenciados, conforme previsto no Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2022.

Japaraíba/MG, 22 de janeiro de 2021.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C8222D6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 058/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2020, Registro de Preço nº 036/2020, que tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraiba M/G, durante um período de 12 meses, onde foram vencedoras as empresas: **Prolagos Produtos para Saúde EIRELI** com o valor global de R$ 596,42 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), **Visamed Comercio de Material Hospitalar LTDA** com o valor global de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), **Dental Universo EIRELI** com o valor global de R$ 2.012,25 (dois mil e doze reais e vinte e cinco centavos), **Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA** com o valor global de R$ 1.452,80 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), **MSO Protege EIRELI** com valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e **Miamimed Produtos Odontológicos LTDA** com valor global de R$ 9.754,97 (nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 26 de janeiro de 2021.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:BBB55AA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 058/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraiba M/G.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Prolagos Produtos para Saúde Eireli
CNPJ: 23.950.207/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 596.42 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 23.950.207/0001-22					
ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL
3	Pinça Porta Grampo	Unidade	02	75.37	150.74
7	Saco plástico 23x8 cm embalagens com 100 unidades	Pacotes	02	4.35	8.70
11	Álcool gel- com glicerina	Frasco	20	12.71	254.20
18	Alicate perfurador	Unidade	02	91.39	182.78
Valor Total R$ 596.42					

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 26 de janeiro de 2021.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1AA60C65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 058/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraiba M/G.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Visamed Comercio de Material Hospitalar LTDA
CNPJ: 08.380.296/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 08.380.296/0001-25					
ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL
23	Bomba á vácuo	Unidade	1,00	3.000,00	3.000,00
26	Cuba ultrassônica	Unidade	5,00	850,00	4.250,00
Valor Total R$ 7.250,00					

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 26 de janeiro de 2021.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:37234179

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 058/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraiba M/G.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 09.012.033/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 1.452.80 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos

Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda. 09.012.033/0001-26					
ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL
24	Máscara descartável	Caixa	40,00	36,32	1.452,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 26 de janeiro de 2021.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:CA81158F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 /2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 058/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraiba M/G.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: MSO Protege EIRELI
CNPJ: 30.692.250/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 4.800.00 (quatro mil e oitocentos reais).

MSO PROTEGE EIRELI 30.692.250/0001-09					
LOTE	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL
2	Capote descartáveis, manga longa	Caixa	80	60,00	4.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 26 de janeiro de 2021.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:64A89784

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 058/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraiba M/G.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Miamimed Produtos Odontológicos LTDA.
CNPJ: 38.259.748/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 9.754,97 (nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA 38.259.748/0001-86					
ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL
6	Micromotor 500	Unidade	4,00	365,00	1.460,00
12	Contra Ângulo 500	Unidade	3,00	385,00	1.155,00
25	Caneta de alta rotação	Unidade	3,00	430,00	1.290,00
27	Aparelho de profilaxia	Unidade	3,00	1.949,99	5.849,97
Valor Total R$ 9.754,97					

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 26 de janeiro de 2021.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:049DB747

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

OBJETO: Contratação de serviço terceirizado de manutenção e reparo em equipamentos de retransmissão de sinal de TV no município de Japaraíba – MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Rogerio Braga - ME.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 658,33 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) e valor total de R$ 7.241,63 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2021.

Japaraíba, 29 de janeiro de 2021.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:14ABF819

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 030/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: IMPRENSA NACIONAL
Valor do contrato: R$33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) por centímetro de coluna para publicação e ao preço global de R$ 6.608,00 (seis mil seiscentos e oito).
Prazo de Vigência: 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 29 de janeiro de 2021.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8939B5D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Respaldado no inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 035/2021, **AUTORIZO** a contratação de concessionaria autorizada da Fiat para revisão de 20.000 km do veículo Strada Working placa QUN 9729 de uso da Secretaria Municipal de Educação do município de Japaraíba junto a empresa MINAUTO Minas Automóveis Ltda, no valor de R$ 133,71 (cento e trinta e três reais e setenta e um centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 29 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5F146007

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2020 INEXIGIBILIDADE N° 006/2020 CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Processo Licitatorio nº 335/2020, Inexigibilidade nº 006/2020, que tem como objeto Credenciamento, visando à contratação de pessoas físicas autônomas e jurídica especializadas na realização de consultas médicas de **GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA** e realização de procedimento de implantação de DIU, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do município de Japaraíba – MG, conforme especificações contidas no anexo II do edital, onde foi vencedora a empresa: **CLINICA VAZ e FREITAS LTDA. CNPJ 22.041.063/0001-29** com o valor global de R$ 97.301,92 (noventa e sete mil trezentos e um real e noventa e dois centavos) **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 27 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8EBDC6F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 335/2020 INEXIGIBILIDADE N° 006/2020 CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Processo Licitatorio nº 335/2020, Inexigibilidade nº 006/2020, que tem como objeto Credenciamento, visando à contratação de pessoas físicas autônomas e jurídica especializadas na realização de consultas médicas de **GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA** e realização de procedimento de implantação de DIU, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do município de Japaraíba – MG, conforme especificações contidas no anexo II do edital, onde foi vencedora a empresa: **CLINICA MEDICA AMORIM LTDA. CNPJ 22.310.466/0001-26** com o valor global de R$ 97.301,92 (noventa e sete mil trezentos e um real e noventa e dois centavos) **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 27 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:96FEA0F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 027/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 335/2020 INEXIGIBILIDADE N° 006/2020 CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

OBJETO: Credenciamento, visando à contratação de pessoas físicas autônomas e jurídica especializadas na realização de consultas médicas de **GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA** e realização de procedimento de implantação de DIU, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do município de Japaraíba – MG, conforme especificações contidas no anexo II do edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: **CLINICA VAZ E FREITAS LTDA. CNPJ 22.041.063/0001-29**
VALOR DO CONTRATO: R$136,66 (cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) por consulta; R$136,66 (cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) por procedimento de implantação de DIU. Valor total do contrato R$97.301,92 (noventa e sete mil, trezentos e um real e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 27 de janeiro de 2021.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:145DDF95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 028/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2020 INEXIGIBILIDADE N° 006/2020 CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

OBJETO: Credenciamento, visando à contratação de pessoas físicas autônomas e jurídica especializadas na realização de consultas médicas de **GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA** e realização de procedimento de implantação de DIU, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do município de Japaraíba – MG, conforme especificações contidas no anexo II do edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: **CLINICA MEDICA AMORIM LTDA. CNPJ 22.310.466/0001-26**
VALOR DO CONTRATO: R$136,66 (cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) por consulta; R$136,66 (cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) por procedimento de implantação de DIU. Valor total do contrato R$97.301,92 (noventa e sete mil, trezentos e um real e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 27 de janeiro de 2021.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:021A76D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2020, Registro de Preço nº 040/2020, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de transporte especializado de uti móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG", onde foi vencedora a empresa: **LAS VIDAS REMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA** com o valor global de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte cinco mil reais), **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 28 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:59FADF58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 008/2021- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 008/2021, modalidade SRP n° 004/2021, Pregão n° 007/2021 Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de madeiras serrada e aparelhada. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 23/02/2021 de 08h às 08h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.
Jeceaba, 29/01/2021.
JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 007/2021- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 008/2021, modalidade SRP n° 003/2021, Pregão n° 006/2021 Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consume humano. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 25/02/2021 de 08h às 08h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 29/01/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:228477C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 068/2021

PORTARIA Nº 068/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO DE FROTA, Rafael Augusto Ferreira Diniz** a partir de 01 de Fevereiro de 2021.
.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:FF72504B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 066/2021

PORTARIA Nº 066/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado do Cargo de Natureza Comissionada de **DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO DE FROTA, Gabriel Carvalho Batista**, apartir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 29 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:858D1200

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 067/2021

PORTARIA Nº 067/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado do Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISOR DE OBRAS E HABITAÇÃO, Rafael Augusto Ferreira Diniz,** a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 29 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8DFE152E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021- PROCESSO 06/2021

Referência: Pregão Eletrônico 03/2021- Processo 06/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, destinados ao atendimento da Vigilância Epidemiológica do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a Administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos a fim de evitar possível gravame ao interesse público, CONSIDERANDO a observação da Pregoeira, referente à divergência entre os itens lançados no Sistema COMPRASNET e os constantes do edital e termo de referência, conforme ata de realização da licitação, parte integrante do Processo 06/2021, Pregão Eletrônico 03/2021, o que geraria aquisição incorreta das quantidades e capacidade de armazenamento necessárias para atendimento do objetivo deste município, RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório referenciado fundamentado no disposto no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Seguindo as formalidades legais, este termo deverá ser divulgado nos mesmos meios que se deu a publicação do edital para conhecimento a todos os interessados.

João Monlevade, 27 de janeiro de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:20384C5B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 202/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada, a servidora, **Adriana Drumond Lima Lage, Matrícula 4126** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:688B02CD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 203/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada, a servidora, **Aline Carla Vieira Alves, Mat 1928** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:39853AEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 204/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada, a servidora, **Aparecida Barony Lage Costa, MAT 6442** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:863EB3F1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 205/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada a servidora, **Cintia Duarte da Costa, MAT 5508** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5463E6D4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 206/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada a servidora, **Claudia Ferreira Fonseca de Castro, MAT 9786** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BC0BEB6F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 207/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada a servidora, **Deise de Fatima Oliveira Lima Gandra , MAT 8914** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ED918901

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 210/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada a servidora, **Jamile Maria Costa, MAT 1982** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DA939636

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 211/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada a servidora, **Jesus dos Reis, MAT 2288** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:10B3AA10

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 212/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada a servidora, **Luciene Aparecida Gomes de Oliveira, MAT 5541** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EA752B1B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 213/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada a servidora, **Luiza Helena de Souza Oliveira MAT 9679** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9B93BF53

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 214/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada a servidora, **Luziana Ermelinda Martins, MAT 9668** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2F558FB5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 215/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada a servidora, **Maria de Lourdes Pessoa, MAT 9343** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:723398B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 216/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada a servidora, **Maria Raimunda de Vasconcelos Souza, MAT 3053** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:28E61D83

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 217/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada a servidora, **Sandra Helena Nascimento Luzia, MAT 2993** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1670AB3E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 218/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada a servidora, **Scheila Nogueira da Rocha, MAT 5484** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:64A5936E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 219/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

AFASTA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica afastada a servidora, **Tâmara Grasiele Lima Coelho,MAT 5519** do cargo efetivo que ocupa, em virtude da nomeação para o cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo,vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4F6D1FCC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão Presencial 06/2021**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, não padronizados pela assistência Farmacêutica do SUS, para atendimento das demandas judiciais de pacientes do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 12/02/2021 às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 29 de Janeiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4B595B9A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão Presencial 07/2021**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS, (medicamentos de referência, similares, genéricos e biológicos) para atendimento de demandas judiciais de pacientes do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 18/02/2021 às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 29 de Janeiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0C1EE1BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 224/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA E CONVOCA PARA POSSE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N°01/2016 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, e convoca o candidato(a) abaixo discriminado e aprovado no concurso público n°01/2016 para o cargo de **Enfermeira ESF** com carga horária de 40 horas semanais,conforme ordem de classificação a seguir expressa, para tomar posse nos termos desta portaria.

NOME	COLOCAÇÃO
Anna Amélia Souza Soares	28º

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo nono dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C434B3D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 223/2021 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROMORAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° RETIFICAR PORTARIA Nº 68 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Onde se lê:

Nomeia, a partir de 04 de janeiro de 2021, **Luíza Helena de Souza Oliveira,** ocupante do cargo de diretora da Escola Municipal do Promorar de João Monlevade - MG.

Leia - se:
Nomeia, a partir de 01 de janeiro de 2021, **Luíza Helena de Souza Oliveira,** ocupante do cargo de diretora da Escola Municipal Promorar de João Monlevade - MG.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de janeiro de 2021.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B70CAA15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.07/2019 – MARCOLAGE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME. **– Objeto:** Locação de 02 (dois) caminhões carroceria, decorrente do **Pregão nº 96/2018**. **- Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93**.-Vigência:** 31/01/2021 a 30/01/2022**– Valor:** R$ 243.724,80 **– Dot. Orçamentária:** 15.452.1502.2096 – ficha 418 FR 1.00 - **Data:**14/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:325F3CE5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 – GUIMARAES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA. Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de carnes em cubos, destinados a merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 51/2020–Valor:** R$87.990,00 **.– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data: 21/01/2021.**

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A275BE31

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 – ALIMENTUS VALE DO AÇO COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA Objeto: Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade destinados ao atendimento da Secretaria Municipal Assistência Social e demais Secretarias de Administração Municipal de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 52/2020– Valor:** R$ 14.371,91 **.– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 27/01/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A74B84AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 – ALPHA E OMEGA COMERCIAL LTDA Objeto: Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade destinados ao atendimento da Secretaria Municipal Assistência Social e demais Secretarias de Administração Municipal de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 52/2020– Valor:** R$ 1.884,84 **.– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 27/01/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:152C689C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 – CAFÉ MONLEVADE COMERCIOS E INDUSTRIA LTDA-ME Objeto: Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade destinados ao atendimento da Secretaria Municipal Assistência Social e demais Secretarias de Administração Municipal de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 52/2020 – Valor:** R$ 17.480,00 **.– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 27/01/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9BD6A696

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 – COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA-ME. Objeto: Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade destinados ao atendimento da Secretaria Municipal Assistência Social e demais Secretarias de Administração Municipal de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 52/2020 – Valor:** R$ 154.582,64 **.– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 27/01/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BB756E3B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 – MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP. Objeto: Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade destinados ao atendimento da Secretaria Municipal Assistência Social e demais Secretarias de Administração Municipal de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 52/2020 –**

Valor: R$ 81.198,93.– **Vigência**: 12(doze) meses. – **Data:** 27/01/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5849EB5A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 – ORTHONEWES CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA. Objeto: Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade destinados ao atendimento da Secretaria Municipal Assistência Social e demais Secretarias de Administração Municipal de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 52/2020 – Valor:** R$ 8.510,40.– **Vigência**: 12(doze) meses. – **Data:** 27/01/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A5A51E06

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 – INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Objeto: Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade destinados ao atendimento da Secretaria Municipal Assistência Social e demais Secretarias de Administração Municipal de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 52/2020- Valor:** R$ 222.022,36.– **Vigência**: 12(doze) meses. – **Data:** 27/01/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:81E18CCE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 CIDINEIA LIMA DOS SANTOS. Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de carnes e lingüiça, destinados a merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 51/2020 –Valor:** R$380.035,50 .– **Vigência**: 12(doze) meses. – **Data: 21/01/2021.**

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:73294D5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 04/2021 – DOMINIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: Execução de recapeamento em CBUQ na Rua Manoel Bandeira –Bairro Rosário, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, matérias e serviços técnicos necessários a execução do objeto, conforme descritos na planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Concorrência nº 21/2020 – Valor:** R$ 102.780,03. – **Dotação Orçamentária:**15.451.1501.1003 , 4.4.90.51 Ficha 351, FR 1.00 (R$2.780,03), F.R 1.24 (R$100.000,00) **– Vigência:** 05 meses – **Data:** 25/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:85EAB187

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2020 – COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Objeto: Serviços de telecomunicações , disponibilizando a conectividade link dedicado e IP's dedicados para acesso a rede mundial de computadores "INTERNET", suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 60Mbps(full), incluindo infraestrutura e todos os equipamentos necessários a tecnologia, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, decorrente do **Pregão nº 75/2019. Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93**.-Valor:** R$5.722,38. – **Dotação Orçamentária**:04.126.0402.2020 ficha 100 FR 1.00**–** **Vigência:** 07/01/2021 a 06/01/2022 **- Data:** 05/01/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A1A50E64

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2020 – CONSTRUTORA HURA LTDA-EPP.– Objeto: Serviços de execução de obras de pavimentação, conforme especificação. Lote 02: Pavimentação asfáltica em CBUQ, em trechos da via de acesso ao bairro Cachoeirinha ETA/Pacas, e obras complementares, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras decorrente do **Concorrência nº 06/2019. Fundamentação**: Artigo 65 da Lei 8666/93**.-Valor:** R$14.032,79. – **Dotação Orçamentária**:15.451.1501.1003 ficha 351 FR 1.00 **-** **Data:** 18/01/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ECB517F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 043/2021

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o senhor **MARIO LUCIO CAIXETA DE SOUZA,** portador do CPF nº 503.388.466-20, ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pela Portaria nº 04/2021, para responder interinamente pelas ações da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Advogado Geral do Município.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 27 de janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:555800AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 108/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020

TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO FRACASSADA

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, legalmente nomeada pela Portaria nº 13/2021, devido a inabilitação da empresa participante pelo motivo a seguir:
Pomar de Minas Distribuidora de Frutas e Legumes Eireli, CNPJ 27.317.347/0001-19 por não encaminhar documentação solicitada no item 13.1.5.4, considera ***FRACASSADO*** o processo licitatório nº 159/2020 – **Pregão Eletrônico nº 108/2020**, que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Leite Pasteurizado e Açúcar destinado às Secretarias Municipais do município de João Pinheiro – MG.

João Pinheiro/MG, 26 de Janeiro de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5F9F1B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 61/2018

3º Termo Aditivo do Contrato 61/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Centro Médico e Diagnóstico Ltda**, sediada na Avenida José Batista Franco, nº 48, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 03.415.893/0001-24, neste ato representada(o) pelo **Sr. Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro**, inscrito no CPF sob o nº 444.559.687-68, CRM/MG nº 22163-S, residente e domiciliado na Rua Aparício Saraiva, nº 1191, Bairro Centro, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Abril de 2018 o Instrumento de Contrato 61/2018 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de anestesiologia, cirurgia geral e de ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografia; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia, ortopedia e colocar/retirar dispositivo intrauterino; e serviços oriundos de autorização para internação hospitalar "AIH"; a serem executados no Hospital Municipal**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 11 de Dezembro de 2020, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2021.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Centro Médico e Diagnóstico Ltda
SR. PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:69B3952E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 124/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 264/2020.

Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO"**, do Pregão **124/2020**, Processo Licitatório **264/2020,** cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Empresas vencedoras: **FÁBIO GERALDO FONSECA**

LC TENDAS EIRELI

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

29/01/2021.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:70EAAC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2021.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto ao profissional **MARDEN FONSECA FERRARI DE LIMA,** CPF sob o **nº 103.284.976-22**, visando a contratação de serviços médicos generalistas para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento Médico 24 hs - UPA, conforme Edital de Credenciamento 002/2019, no valor total de R$ 43.093,75 (Quarenta e três mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 04/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

Lagoa da Prata, 25 de Janeiro de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:40A4D9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 01/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto ao profissional **MARDEN FONSECA FERRARI DE LIMA,** CPF sob o **nº 103.284.976-22**, visando a contratação de serviços médicos

generalistas para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento Médico 24 hs - UPA, conforme Edital de Credenciamento 002/2019, no valor total de R$ 43.093,75 (Quarenta e três mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 04/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

Lagoa da Prata, 25 de Janeiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:811D880E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ENTREGA DE DOCUMENTOS 19ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia 02/02/2021, nos horários de 13:00h às 16:00h, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
REGIONAL OESTE				
33º	ELIANE PEREIRA BATISTA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	29/01/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D83D47CA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
46ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **02/02/2021 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
11º	LEONE DA SILVA MENDONÇA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	29/01/2021	
12º	ANA PAULA DE SOUZA VERLY	TERAPEUTA OCUPACIONAL	29/01/2021	
35º	NATALIA OLIVEIRA ROCHA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/01/2021	
36º	PEDRO HENRIQUE ROCHA REZENDE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE		**DESISTENTE**
37º	IVAN VILABOIM SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/01/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:0FC9485E

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
74ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2018, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no **dia 02/02/2021 das 13:00 às 16:00**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

Conforme item14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
70º	WESLEY GONCALVES CARVALHO	Enfermeiro da Família e Comunidade	29/01/2021	
71º	BRUNA ESTEFANIA DE ARAUJO BOAS	Enfermeiro da Família e Comunidade	29/01/2021	
34º	THAYS CRISTHINE DA COSTA SANTOS	Psicólogo	29/01/2021	
35º	GUILHERME BIANCHINI SILVEIRA	Psicólogo	29/01/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:6D607624

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.906 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Alexandre Emiliano Rocha do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0E9B5095

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.907 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Charles Augusto Diniz do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:908814F6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.908 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Weder Vicente Ferreira do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F799B131

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.909 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Celuta de Araújo Gonçalves de Souza do cargo em provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DD5E0D2F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.910 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Pollyana Araújo Rocha do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2D575C2B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.911 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Hilton Moura de Oliveira do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:33FE2BDE

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna público a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **FREDERICO PORTO CALDEIRA** - CNPJ: **29.940.655/0001-21** – Ata RP nº 16/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 10894/2020. Em 29/01/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:EC5652BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 065/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2020 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, ALIANE APARECIDA LEAL MAGALHAES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ATOS E DOCUMENTOS,** nomeado pela Portaria nº. 028/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2020, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:6D4C5AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 070/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2020 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera o servidor**, KAIC JUNQUEIRA DE PAIVA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE TESOURARIA,** nomeado pela Portaria nº. 032/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2020, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:E72C93E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 0572021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2020 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, PATRICIA RODRIGUES BRAGA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE CADASTRO UNICO,** nomeado pela Portaria nº. 034/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2020, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:CE929E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 058/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2020 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, SANDRA NOGUEIRA SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO CRAS,** nomeado pela Portaria nº. 019/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2020, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de Janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:E8432AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 059/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2020 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera o servidor**, RAFAEL JOSE ARLINDO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE CONVENIOS,** nomeado pela Portaria nº. 025/2021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2020, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de Janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:4494708C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 056/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2020 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera o servidor**, ALEXANDER JUNHO TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO,** nomeado pela Portaria nº. 666/2.019, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2020, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de Janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:F9DAB352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 071/2.021

¨ Designa Servidor efetivo para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 29 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa a Sra. **CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BORGES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, conforme Lei Complementar Municipal nº 29 de 19/12/2019, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:6833C10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 072/2.021

¨ Designa Servidor efetivo para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 29 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa a Sra. **JOSILEIA RODRIGUES DA SILVA TUCCI**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, conforme Lei Complementar Municipal nº 29 de 19/12/2019, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:F0004B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 073/2.021

¨ Designa Servidor efetivo para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 29 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa a Sra. **LUCIANA DE BIASO PINTO BORGES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **VICE DIRETORA DE ESCOLA**, conforme Lei Complementar Municipal nº 29 de 19/12/2019, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:C0EE814D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 074/2.021

¨ Designa Servidor efetivo para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 29 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa a Sra. **RITA HELENA DA SILVA GARCIA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **VICE DIRETORA DE ESCOLA**, conforme Lei Complementar Municipal nº 29 de 19/12/2019, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:2983CCAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 041/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Srta. **ANA CAROLINE EVANGELISTA FIRMO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE EXAMES, PROCEDIMENTOS CLINICOS E CIRURGICOS**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de Janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:C1D34B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 042/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **BETINA GREGATTI KRAUSS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PRONTO SOCORRO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:54FEB054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 043/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **ALEX DONIZETTI ROCHA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:63D641E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 044/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **SANDRA APARECIDA NOGUEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA POLICLINICA**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:23BDA176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 044/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **SANDRA APARECIDA NOGUEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA POLICLINICA**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:8F403338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 045/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **FERNANDO LUIZ DOS REIS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:65BDB93F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 046/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:3E97B7EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 047/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **PAULA EMILIA ROMÃO BRAZ**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA CRECHE**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:A7AFFA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 048/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **LUCIMARA DOS REIS MOREIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISORA DE GABINETE**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:C69F1CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 049/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Srta. **ADRIANA RIBEIRO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISORA DE ALMOXARIFADO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:1CFAB68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 050/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **JAKELYNE NOGUEIRA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMARIA**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:B30B5328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 051/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **FABIANA ALVES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO CAPS**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:2EABEF29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 052/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **CAROLINE DE SOUSA SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE GABINETE,** conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:30ED7F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 053/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Srta. **MAYARA REGINA CARREIRA PEREIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:31930CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 054/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **ERIKA DE PAULA NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:04D32142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 055/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **REGIANE DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:70F43035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 060/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **RAFAEL JOSÉ ARLINDO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR TRIBUTARIO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:7B7D0E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 061/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **RAPHAEL RODRIGUES MENDES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:D3A42F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 062/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **KARLA FERREIRA DE CARVALHO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:E72E2703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 062/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei

Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **KARLA FERREIRA DE CARVALHO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:D6822F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 063/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **PATRICIA RODRIGUES BRAGA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:942BE604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 064/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **SANDRA NOGUEIRA SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE EVENTOS**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:8D39CB15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 066/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **ALIANE APARECIDA LEAL MAGALHÃES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:ED7580A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 067/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Srta. **THALITA EDUARDA PAIVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:ED6150E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 068/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Srta. **ISABELLA LOBO GALVÃO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:0556A32A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 069/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Srta. **TANIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:A893D37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 075/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **DENISE DOS SANTOS CIZOTTO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:589108F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 076/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **CARLA FRANCISLAINE LEANDRA BUENO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 14 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 14 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:5C31D097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 077/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei

Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Srta. **TALITA RIBEIRO DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:6C787C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2021
PREGÃO: Nº 001/2021
OBJETO: Fornecimento dos combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel S10), por um período de 12 (doze) meses, para todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 05/02/2021
HORÁRIO: 09:00 hs.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021, as 09h00min, reuniram-se o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Laranjal – MG, o Sr. Diego Pena Silva a Comissão Permanente de Licitação e a Advogada Adjunta do Município, no uso de suas atribuições legais, o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Pregão mencionado acima. Assim sendo, em momento oportuno, será publicado novo edital através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site eletrônico e mural desta Prefeitura.

Laranjal, 28 de janeiro de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5F015C9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2021
PREGÃO: Nº 006/2021
OBJETO: Contratação de Empresas para aquisição parcelada de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, todos por percentual de descontos sobre a tabela CMED/ANVISA pelo PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, distribuição a pessoas carentes do município, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos
DATA: 11/02/2021
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 29 de janeiro de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4801CAD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2021
PREGÃO: Nº 007/2021
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, para o exercício de 2021, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 11/02/2021
HORÁRIO: 12h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 29 de janeiro de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5471E408

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2021
PREGÃO: Nº 008/2021
OBJETO: Fornecimento dos combustíveis (gasolina e óleo diesel S10), por um período de 12 (doze) meses, para todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 11/02/2021
HORÁRIO: 14h00min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 29 de janeiro de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CDA5B9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças genuínas/originais para veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, no link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:2C0ED7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES - JANEIRO/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Thaiany Teixeira Machado (001/2021) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social
Vigência: 05.01.2021 a 04.07.2021 Valor: *R$1.302,06*
Dotação orçamentária: *02150824400262052319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 001/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Thaiany Teixeira Machado – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Melissa Maria de Jesus Ferraz (002/2021)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Oficial de Serviços de Acolhimento Institucional – Cuidador Social
Vigência: 06.01.2021 a 05.07.2021 Valor: *R$1.302,06*
Dotação orçamentária: *02150824400262052319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 001/2016*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Melissa Maria de Jesus Ferraz – contratada

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0DBFFB64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO SEMANAL NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 5ª EDIÇÃO (2018) DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM),** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 28 de fevereiro de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 29 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:43B4E84B

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA ATENDIMENTO SEMANAL NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 5ª EDIÇÃO (2018) DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM),** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 28 de fevereiro de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 29 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:44FC364F

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 26 de fevereiro de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 29 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7BE84F11

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2021,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço"**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA UBS LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA, NESTE MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 11 de fevereiro de 2021, às 10h00min,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 29 de janeiro de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F2F016B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 009/2021
Dispensa de Licitação nº. 007/2021
Data: 04.01.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 059-E/2021**, de 14 de Janeiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "**Contratação de Prestação de Serviços** de enfermeiro para atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde -SUS no serviço Centro de Atenção Psicossocial – CAPS" e autorizo o empenho das despesas em favor do prestador de serviço, por um período de 90 (noventa) dias**:**

WARLEY SILVA XAVIER
CPF: 125.300.386-60

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$ 9.302,43** (Nove mil e trezentos e dois reais e quarenta e três centavos)

Publique-se.

Luz, 14 de Janeiro de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:55B5ACAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 013/2021
Dispensa de Licitação nº. 011/2021
Data: 14.01.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 059-G/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "**Contratação de Prestação de Serviços** de Faxineira para atendimento aos usuários assistidos no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e autorizo o empenho das despesas em favor do prestador de serviço, por um período de 90 (noventa) dias**:**

SAMANDA XAVIER ARAUJO
CPF: 093.233.636-18

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$ 3.960,00** (Três mil e novecentos e sessenta reais)

Publique-se.

Luz, 14 de Janeiro de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C4271F85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 012/2021
Dispensa de Licitação nº. 006/2021
Data: 14.01.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 059-H/2021**, de 14 de Janeiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "**Contratação de Prestação de Serviços** de enfermeiro para atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde -SUS no serviço de atenção básica à saúde – PSF3 e autorizo o empenho das despesas em favor do prestador de serviço, por um período de 03 (três) meses**:**

LUANA CARVALHO MENDES SILVA
CPF: 050.979.546-37

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$ 16.126,77** (Dezesseis mil e cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)

Publique-se.

Luz, 14 de Janeiro de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:460B5FA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021. PRC Nº 001/2021. DISPENSA Nº 001/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021. PRC Nº 001/2021. DISPENSA Nº 001/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **DROGARIA ALQUIMIA LTDA**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIR PROCESSO JUDICIAL NÚMERO 5000643-35.2020.8.13.0388".** VALOR: **R$30.885,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e cinco reais).** VIGÊNCIA: 06(seis) meses**.** LUZ/MG, 04.01.21. AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E436F5B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021. PRC Nº 002/2021 – DISPENSA - 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021. **PRC Nº 002/2021 – DISPENSA - 002/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO **GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE VISTORIAS E DE LIBERAÇÃO DE ALVARÁS E HABITE-SE".** VALOR: **R$15.000,00** (quinze mil reais). VIGÊNCIA: 90(noventa) dias**.**

LUZ/MG, 14.01.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0D71246A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021. PRC Nº 004/2021 – DISPENSA - 003/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021. **PRC Nº 004/2021 – DISPENSA - 003/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO **NELITO NUNES DA SILVA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL, VISANDO ZELAR PELA CONTINUIDADE DO SERVIÇO".** VALOR: **R$7.056,00** (sete mil e cinqüenta e seis reais). VIGÊNCIA: 90(noventa) dias**.** LUZ/MG, 04.01.2021. AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:45E19B15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021. PRC Nº 005/2021 – DISPENSA - 004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021. **PRC Nº 005/2021 – DISPENSA - 004/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **I SOLUÇÕES WEB SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA-ME.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE: www.luz.mg.gov.br".** VALOR: **R$2.700,00** (dois mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.**

LUZ/MG, 14.01.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E5EAB5C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021. PRC Nº 006/2021 – DISPENSA - 005/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021. **PRC Nº 006/2021 – DISPENSA - 005/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO **PNCQ-PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUIMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINALISE, PARASITOLOGIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO NO LABORATÓRIO JOAQUIM MACEDO, PARA CUMPRIR EXIGÊNCIAS DA ANVIAS – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM LUZ/MG".** VALOR: **R$6.725,16** (seis mil setecentos e vinte e cinco

reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.** LUZ/MG, 14.01.2021.
AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:911776DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021.
PRC Nº 010/2021 – DISPENSA - 008/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021. **PRC Nº 010/2021 – DISPENSA - 008/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO **ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA 042.906.366-08.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE L.C.C, EM HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA DEPENDENTES QUÍMICO E ÁLCOOL OU EM OUTRO ESTABELECIMENTO CONGENERE, CONFORME PROCESSO JUDICIAL NÚMERO 5001702-58.2020.8.13.0388".** VALOR: **R$11.700,00** (onze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 09(nove) meses**.**

LUZ/MG, 22.01.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0FEAC5EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021.
PRC Nº 008/2021 – DISPENSA - 006/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021. **PRC Nº 008/2021 – DISPENSA - 006/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **LUANA CARVALHO MENDES SILVA.** OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – PSF3".** VALOR: **R$16.126,77** (dezesseis mil cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 90(noventa) dias**.**

LUZ/MG, 14.01.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:63C8818A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021.
PRC Nº 013/2021 – DISPENSA - 011/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021. **PRC Nº 013/2021 – DISPENSA - 011/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **SAMANDA XAVIER ARAUJO.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS".** VALOR: **R$3.960,00** (três mil novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 90(noventa) dias**.**

LUZ/MG, 14.01.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3EFB93E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021.
PRC Nº 009/2021 – DISPENSA - 007/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021. **PRC Nº 009/2021 – DISPENSA - 007/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **WARLEY SILVA XAVIER.** OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO SERVIÇO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS".** VALOR: **R$9.302,43** (nove mil trezentos e dois reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA: 90(noventa) dias**.**
LUZ/MG, 14.01.2021.
AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:90844A6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 016/2021
Dispensa de Licitação nº. 013/2021
Data: 22.01.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 85/2021**, de 28 de Janeiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Designer Gráfico na criação de campanhas publicitárias em redes sociais, jornais, flyers, panfletos e similares e especialmente edição de vídeos e edição de Spot para divulgação em rádio e carros/motos de som" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 06 (seis) meses**:**

MATEUS SILVA PACHECO 07826218640
CNPJ: 24.278.511/0001-38

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$ 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais)

Publique-se.

Luz, 28 de Janeiro de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F9CEE730

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 011/2021
Dispensa de Licitação nº. 009/2021
Data: 26.01.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 083-A/2021**, de 26 de Janeiro de 2021, da

lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "**Contratação de Prestação de Serviços** Médico Clínico para atendimento aos usuários assistidos pelo sistema único de saúde – SUS no serviço de atenção básica de saúde – PSF1" e autorizo o empenho das despesas em favor da prestadora de serviço, por um período de 90 (noventa) dias**:**

PAULA APARECIDA COSTA
CPF: 051.916.406-75

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$ 36.640,32** (Trinta e seis mil e seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

Publique-se.
Luz, 26 de Janeiro de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AFCACD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3016/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, PARA PROCESSAR E JULGAR OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS REFERENTES ÀS PARCERIAS FIRMADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso X do Art. 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Especial de Seleção para processar e julgar os chamamentos públicos referentes às parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes servidores:

I – Efetivos:

a) MISLER RIBEIRO MESQUITA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos, residente e domiciliada na cidade Luz/MG.

b) MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada na cidade de Luz/MG.

c) DIANA CRIS DOS SANTOS, brasileira, casada, Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, portadora do RG M-8.333.283 inscrita no CPF sob o n. 049.140.576-62 residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, na Rua Arduíno César, n. 743, bairro Centro.

d) FABRÍCIO JERÔNIMO CAMARGOS SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/E, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - Bairro Rosário.

e) LÍLIA BATISTA PEREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativa, portador do RG M-3.760.857 e inscrito no sob o n.º CPF. 550.979.526-34, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Dr. Josaphat Macedo, n. 446, bairro Centro.

II – Suplentes:

a) GABRIELA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Setor, portadora da Carteira de Identidade nº. MG – 16.340.065 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 115.367.096-89, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Teotônio Paulinelli, nº. 563 - Bairro Senhora Aparecida.

b) SANDRA PEREIRA CAMPOS CARDOSO, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Superior – Bióloga II/C, portadora da Carteira de Identidade nº. M-6.794.762 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 024.395.676-20, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua São Gotardo, nº. 236 - Bairro Monsenhor Parreiras.

c) IOMAR DE ARAÚJO SANTOS, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.957.720 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 726.387.456-34, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 413 – Bairro Centro.

d) ANDERSON RENATO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativa, portador da Carteira de Identidade nº. MG-14300301SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.401.016-74, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Goiás, nº. 130 – Bairro Centro.

e) LUCIANA APARECIDA BASÍLIO, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-10.753.120 e inscrita no CPF sob o nº. 041.166.486-71, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Wilson Gontijo, nº. 270.

Parágrafo Único – A Presidência ficará a cargo da Sra. Diana Cris dos Santos Oliveira, que em sua ausência será substituída pela Sr. Iomar de Araújo Santos.

Art.2º. Fica revogado o decreto 2.632/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3F4AC32F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DECRETO S/N.º, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA O SR. LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo

189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz, e com base no princípio administrativo da autotutela;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, criada pela Lei Municipal N.º 1841/2010, a partir de 31 de dezembro de 2020, o Sr. **LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO**, inscrito no CPF sob o N.º 741.129.706-25 e portador da Carteira de Identidade N.º M-3.638.860-SSP/MG.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto não numerado datado de 15 de janeiro de 2021 que exonerou o Sr. Luis Augusto Mendes Carvalho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de dezembro de 2020.

Luz, 29 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CCA63703

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico, de 26 de Janeiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, RATIFICO a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de "Imunização e controle de pragas urbanas, consistente na desinsetização (pulverização, polvilhamento e termonebulização com produtos químicos usados nessa atividade específica e instalação de 02 armadilhas biológicas) e na desratização (instalação de armadilhas com placas adesivas e porta-iscas com raticidas), nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto da sede do Município de Luz e da Estação de Tratamento de Água do Distrito de Esteios" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

STEVE JAMES BRAULIO FERREIRA
23.982.516/0001-84

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.
Valor Global da Dispensa: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Publique-se.

Luz/MG, 06 de janeiro de 2021.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3D0E1ADF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico, de 22 de Janeiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, RATIFICO a "AQUISIÇAO DE MATERIAL HIDRAULICO" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

HYDROFAZ
CNPJ: 14.059.860/0001-05

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO IV da Lei nº. 8.666/93.
Valor Global: R$ 15.266,00 (Quinze mil e duzentos e sessenta e seis reais)

Publique-se.

Luz/MG, 22 de janeiro de 2021.
.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:21809DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
Registro de Preço

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 11/02/2021, às 09:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **aquisição de Pães, Margarina, Açúcar, Pó de Café, Destinados à administração *para o exercício de 2021.*** As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 25 de JANEIRO de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:5AB12847

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
CREDENCIAMENTO

ERRATA
Onde se lê
2. DO OBJETO
Este procedimento tem por objeto o credenciamento de Profissionais Médicos Autônomos (pessoa física) ou pessoas jurídicas, para prestarem serviços profissionais, nas dependências das Unidades de Saúdes do Município, por plantão, nas quantidades, especificações, especialidades e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, até 31/12/2021.
3. DA APRESENTAÇÃO
Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, nas datas estabelecidos no item seguinte (4), no horário das 12:00 horas as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, do dia **25/01/2021 até 12/02/2021** na sede da Prefeitura do Município de Mar de Espanha, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Barão de Ayuruoca, 53, na cidade de Mar de Espanha - Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:
DE: (nome completo do profissional) - Fone/fax: _____
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EDITAL - CREDENCIAMENTO MÉDICO

12. DAS VAGAS, PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. O número de vagas e a remuneração pelos serviços prestados serão da seguinte forma:
12.1.1. A justificativa para o valor da remuneração é baseado no valor já adotado no município para o pagamento de plantões de médico clinico geral.
2.1.2. Para os médicos especialistas terão o número de vagas e a remuneração sob regime atendimento, de acordo com a seguinte tabela:

Nº. VAGAS	PROFISSIONAL	ATENDIMENTOS	VALOR R$
1	Médico Clinico Geral	47 Plantões às Quintas- Feiras	900,00
1	Médico Clinico Geral	47 Plantões às Sextas- Feiras	900,00

13. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no caso dos valores ficarem bem abaixo do preço de mercado, a critério da Prefeitura, os valores poderá ser revistos a qualquer tempo.
Leia-se
2. DO OBJETO
Este procedimento tem por objeto o credenciamento de Profissionais Médicos Autônomos pessoa física ou pessoas jurídicas, para prestarem serviços profissionais, nas dependências das Unidades de Saúdes do Município, por plantão, nas quantidades, especificações, especialidades e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, até 31/12/2021 e Credenciamento de Profissionais Médicos Autônomos pessoa física ou pessoas Jurídicas para Cadastro de Reserva até 30/12/2021.
3. DA APRESENTAÇÃO
3.1 Os interessados em ocupar a quantidade de plantões especificadas neste Edital deverão apresentar a documentação exigida no horário das **12:00 horas as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, do dia 25/01/2021 até 12/02/2021** na sede da Prefeitura do Município de Mar de Espanha, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Barão de Ayuruoca, 53, na cidade de Mar de Espanha - Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:
12. DAS VAGAS, PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
12.1. O número de vagas e a remuneração pelos serviços prestados serão da seguinte forma:
12.1.1. Para os médicos especialistas terão o número de vagas e a remuneração sob regime de plantão de 07:00 às 19:00 de acordo com a seguinte tabela:

Nº. VAGAS	PROFISSIONAL	ATENDIMENTOS	VALOR R$
1	Médico Clinico Geral	47 Plantões	900,00
1	Médico Clinico Geral	47 Plantões	900,00

12.1.2 Para os médicos que participarem do credenciamento para Cadastro de Reservas os plantões poderão ser de segunda-feira a sexta-feira de 07:00 horas às 19:00 horas em qualquer Unidade de Saúde do Município de Mar de Espanha de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
13. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no caso dos valores ficarem bem abaixo do preço de mercado, a critério da Prefeitura, os valores poderá ser revistos a qualquer tempo.
Mar de Espanha-MG, 29 de janeiro de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:20E6A6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.674/2021

Lei nº 1.674/2021.

Ementa: Que altera a Lei nº 1.417/2014 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 14 da Lei nº 1.417/2014, já alterado pela Lei nº 1.499/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14: Os permissionários do serviço de táxi estão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:

I – Alvará de licença inicial quando da outorga de novas permissões;
II – Alvará de licença para renovação anual.

§ 1º - As taxas a que se referem os incisos I e II serão cobradas de acordo com a tabela do Código Tributário Municipal (CTM);

§ 2º - A renovação do alvará de permissão, à título precário, deverá ser solicitada anualmente, até 15(quinze) de fevereiro, através de requerimento à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, juntando os documentos exigidos no art. 4º desta Lei.

§ 3º - A falta da renovação do alvará de que trata o inciso II do art. 14 extingue a permissão."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:39787ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 551/2021

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 551/2021

Que designa servidora para exercer a função não remunerada de Chefe de Seção de Vigilância Sanitária, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

***PORTARIA*:**

Art. 1º- Fica designada para exercer a função não remunerada de *Chefe de Seção de Vigilância Sanitária* a Sra. **Vilma Costa Fernandes,** brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 672.776.086-15, portadora da cédula de identidade nº MG-3.297.398, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na rua Evaristo de Sá Alves, 45/304, Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG.

Art. 2º- Competirá a servidora a fiscalização do cumprimento das normas de vigilância sanitária no âmbito deste Município, inclusive a aplicação de penalidades, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas neste artigo, a servidora ora nomeada poderá receber outros ofícios de seu superior imediato, os quais deverão ser observados e executados conforme determinação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:F8E528F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 550/2021

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 550/2021

Autoriza a cessão de servidora da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

***PORTARIA*:**

Art. 1º- Fica cedida a Sra. **Giselly Machado Alves Pinto Ribeiro**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.697.066-42, à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, exclusivamente para o exercício do cargo de Diretora da Escola Estadual de Mar de Espanha.

Art. 2º- A cessão de que trata esta portaria tem prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante justificativa.

Parágrafo. O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 3º- A cessão de que trata esta portaria não implicará ônus para o cedente.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:1C1D469E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0113/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do IV(quarto)Termo Aditivo ao Contrato Nº0113/2017 Processo Licitatório Nº 067/2017 – Pregão Nº 039/2017. Contratado:**RODRIGO CESAR DIMAS 063829026-08,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 15.376.420/0001-44, com sede Rua Totõe Flávio, 66 Centro em Matutina/MG, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 16.11.2017,prorrogando-se o prazo até 31.12.2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:ADDEC2C1

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 011/2021 Processo Administrativo Licitatório Nº 03/2021 – Pregão Presencial Nº 03/2021. Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, carnes, frutas e verduras para uso nas secretarias municipais**. Contratado: VICTOR SANTOS NEVES,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 37.208.699/0001-90 com sede à Rua José Alves, nº15 , Bairro Madre Paulina em Matutina/MG. Valor: R **R$14.911,94(quatorze mil novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos)..**Prazo: 23.01.2021 a 31.12.2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:12A6CF0C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 012/2021 Processo Administrativo Licitatório Nº 011/2021 – Dispensa Nº 05/2021. Objeto: contratação de serviços especializados de Assessoria e Capacitação de professores com objetivo de promover a formação ONLINE de gestores escolares, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais e professores no contexto da educação no período de pandemia e pós pandemia e novas habilidades e competências.**Contratado: JCF SANTOS,** inscrita no CNPJ sob Nº 06.083.803/0001-33, com sede à Rua Adline, nº45 Bairro Kennedy em Nova Iguaçu Rio de Janeiro/RJ CEP 26.020-125.Valor: **R$9.000,00 (nove mil reais).**Prazo:25.01.2021 a 25.03.2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B85C859E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 013/2021 Processo Administrativo Licitatório Nº 012/2021 – Dispensa Nº 06/2021. Objeto: contratação de profissional com vistas à execução dos serviços de elaboração de projetos básicos, executivos e planilhas orçamentárias de custo unitário e total, bem assim para acompanhamento e fiscalização de todas as obras executadas direta ou indiretamente pelo Município de Matutina, consistente no acompanhamento e fiscalização de obras realizadas pelo Executivo Municipal, bem como recebimento de projetos contratados pela Prefeitura, realização de medições, acompanhamentos de visitas técnicas, recebimento provisório e definitivo de obras, apoio na prestação de contas, suporte técnico nos processos licitatórios e na elaboração e outros serviços afins**. Contratado: MONIQUE MARCELA OLIVEIRA SILVA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.098.116/0001-21 com sede a Rua Dr. Moacir Franco, 509 Centro em Matutina-MG, CEP – 38.870-000.Valor: R**$3.090,00 (três mil e noventa reais), totalizando R$9.270,00 (nove mil e duzentos e setenta reais)** por 03 (três) meses de serviços. Prazo: 25.01.2021 a 25.04.2021

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0EF99D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N° 020 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 210 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Sr. **ORIVAN SANDRO MARTINS,** CPF nº 719.451.216-53 e RG nº M-5.476.255 – SSP/MG, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para responder pelas funções de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Matutina / MG, podendo o mesmo praticar todos os atos de atribuição da função.

Art. 2° O servidor designado no art. 1º desta Portaria deverá assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, todas as movimentações financeiras das contas do município de Matutina / MG, CNPJ: 18.602.102/0001-42, podendo abrir contas de depósito, emitir cheques, solicitar saldos, extratos, comprovantes, requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, pagamento de fornecedores, transferências bancárias, efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônicos; efetuar transferências por meio eletrônicos; liberar arquivos de pagamento por meio eletrônicos, bem como as demais funções administrativas previstas no inciso IV do Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal, em substituição ao Prefeito, em todos os atos acima especificados referente exclusivamente à Pasta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 29 de janeiro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:AFE6A855

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO SR. PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATUTINA/MG

Termo de compromisso e posse do Sr. Prefeito e Vice-Prefeito do município de Matutina, Estado de Minas Gerais. Ao 1º(primeiro) dia do mês de janeiro de 2021 nesta cidade de Matutina às 10 horas da manhã, com a presença dos senhores vereadores empossados nesta data, com os Ilmo. Sr. Gilberto Ernane de Lima e Teófilo Silva Franco. O presidente desta Câmara Municipal Sr. Edicarlos Sousa Pires Junior, tornou o compromisso legal do prefeito eleito em 15 de novembro de 2020, Sr. Gilberto Ernane de Lima, a proferir o seu juramento de posse "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar as constituições e as Leis e sob a proteção de Deus, trabalhar pelo engrandecimento do município". Nos mesmos termos prestou juramento o vice-prefeito, Teófilo Silva Franco, terminando a posse, para constar, lavrou-se o presente termo que vai por mim assinado, pelo prefeito, vice-prefeito e os senhores vereadores. (Teófilo Silva Franco, Gilberto Ernane de Lima, Edicarlos Sousa Pires Junior, Claudiane Aparecida Lopes, José Maria Lopes, Maria de Lourdes Lima Melo, Daniel de Paiva Morais, Adilson Eustaquio da Silva, José Astrogildo da Silva, Bianca Micaela Martins e Silva).

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8543DF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2021, PREGÃO 06/2021, COM ABERTURA DIA 12/02/2021, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PASSAGEIRO (ZERO KM), TIPO SEDAM EXECUTIVO EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:9516B66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2021, PREGÃO 07/2021, COM ABERTURA DIA 12/02/2021, AS 14:00HS, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE RODOVIAS MUNICIPAIS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:4489F1DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO no aviso de licitação do **Processo Administrativo de Licitação nº 149/2020**, modalidade **Dispensa de Licitação nº 025/2020**, objetivando **Locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a Avenida Delfim Moreira, nº501, Bairro Saudade, para funcionamento da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental**, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA 01/01/2021 À 31/12/2021.
LEIA-SE:
CONTRATO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). VIGÊNCIA 01/01/2021 À 31/12/2021.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Minas Novas(MG), 29 de Janeiro de 2021

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1AA622E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2021. DISPENSA N.º 004/2021. EMPRESA: Campos Gerenciamento de Resíduos LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos dos serviços de saúde .Vigência: 29/01/2021 a 29/01/2022 .Data da Ratificação: 29/01/2021

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3BD77EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO QUINTO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quinto Aditivo do Termo de Fomento nº 005/2017. Parceira: Associação de Futebol Amador "Cuidar e Educar" de Moema - Afacem, CNPJ nº 11.525.454/0001-00. Objeto: prorrogação da vigência até 31/12/2021. Valor total R$9.000,00 (nove mil reais). Data da assinatura: 03/12/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –
JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:26B0680C

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, abertura dia 12/02/2021 às 13:00 horas, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino de Moema-MG, durante o ano de 2021, nos exatos termos do edital e seus anexos. - maiores informações: www.moema.mg.gov.br

Moema/MG - 29/01/2021.

Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E63C3393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 30 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do estado de calamidade em todo o território do município de Muriaé, através do Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19; e

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 n.º 120, de 27 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Município de Muriaé classificado na onda vermelha do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais, disponível em https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, consoante o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 120, de 27 de janeiro de 2021, que atualizou o Plano Minas Consciente e classificou o Agrupamento Muriaé na Onda Vermelha.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento do comércio varejista, no horário constante do §1º do Art. 246 da Lei n.º 2.358/99, observadas as seguintes diretrizes:

I- permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 1 (uma) pessoa a cada 10m² de área livre de circulação de público e, obrigatoriamente, utilizando máscara;
II- afixar na porta do estabelecimento, em local de fácil acesso e visível a todos, a Autorização de Funcionamento Especial constante do Anexo I desta Resolução, indicando o quantitativo de clientes em número proporcional ao limite de 1 a cada 10m².
III- responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 3 metros (três metros) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, tanto dentro do estabelecimento quanto na área externa, em logradouros públicos, sendo obrigatória a disponibilização de colaborador para realização deste controle;
IV- promover medidas de assepsia das superfícies ao final de cada atendimento, tais como desinfecção de balcões, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas e outras superfícies e instrumentos de uso comum, conforme orientações da Vigilância Sanitária; e
V- responsabilizar-se pelo fluxo de entrada e saída de clientes no estabelecimento, de maneira que as pessoas não se aglomerem na porta de entrada do estabelecimento;

§1º. Para fins do disposto no inciso I, os estabelecimentos com área livre de circulação de público inferior a 10m², ou mesmo superior a 10m² e inferior a 20m², poderão atender somente a 01 (um) cliente por vez.
§2º. Os estabelecimentos que possuírem dimensão, com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) clientes deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade Básica de Saúde.
§3º. O disposto neste artigo se aplica, também, aos serviços essenciais, tais como: supermercados, hortifrutis, mercearias e açougues, padarias e farmácias.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, até as 00h00min, observadas as seguintes diretrizes:

I- permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 1 (uma) pessoa a cada 10m² de área livre de circulação de público e, obrigatoriamente, utilizando máscara;
II- afixar na porta do estabelecimento, em local de fácil acesso e visível a todos, a Autorização de Funcionamento Especial constante do Anexo I desta Resolução, indicando o quantitativo de clientes em número proporcional ao limite de 1 a cada 10m²;
III- manter as mesas dispostas de forma a respeitar o espaçamento mínimo de 03 (três) metros de distância entre elas;
IV- fica proibido o serviço de *self service*, devendo o estabelecimento adotar o atendimento a *la carte* em mesa;
V- Fica proibido o entretenimento (música ao vivo);
VI- intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos, em conformidade com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04);
VII- não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
VIII- eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
IX- caso o estabelecimento possua "Espaço *Kids*", o mesmo deve permanecer fechado;
X- responsabilizar-se pela obrigatoriedade do uso de máscara, em tempo integral, pelos funcionários do estabelecimento; e
XI- higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (como balcões, mesas, máquinas de cartão), com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado.
Parágrafo único. Os estabelecimentos com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) pessoas, nos moldes do inciso "I" deste artigo, deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade de Saúde.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento de atividades esportivas e de recreação e lazer, clubes sociais e atividades de condicionamento físico, observadas as seguintes diretrizes:

I- permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 1 (uma) pessoa a cada 10m² de área livre de circulação de público e, obrigatoriamente, utilizando máscara;
II- afixar na porta do estabelecimento, em local de fácil acesso e visível a todos, a Autorização de Funcionamento Especial constante do Anexo I desta Resolução, indicando o quantitativo de pessoas em número proporcional ao limite de 1 (uma) a cada 10m²;
III- é obrigatório o agendamento de horários, para evitar aglomerações e a checagem da temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino;
IV- ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 02 (duas) horas de funcionamento;
V- adotar parâmetro mínimo de distanciamento de 3 (três) metros para os exercícios aeróbicos, independentemente da onda;
VI- se possível, instalar proteção (acrílica) entre equipamentos;
VII- devem ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
VIII- abster-se de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada; e
IX- o estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos.

Art. 5º. - Fica autorizado o funcionamento de clínicas de estética, salões de beleza e barbearias, observadas as seguintes diretrizes:

I- realizar atendimento somente com horário agendado, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II- adotar as medidas necessárias que assegurem a distância mínima de 3 (três) metros, colocando as estações de distantes umas das outras na medida acima ou inutilizando estações que não respeitem ao distanciamento adequado;
III- permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 1 (uma) pessoa a cada 10m² de área livre de circulação de público e, obrigatoriamente, utilizando máscara;
IV- proibir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;
V- proibir o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;
VI- prover tratamento diferenciado para pessoas do grupo de risco, sem filas e contato com demais clientes;
VII- não permitir a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhante para se deslocarem. Os acompanhantes deverão aguardar fora do estabelecimento;
VIII- higienizar, após cada procedimento, os objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e outros materiais (pentes, escovas, tesouras, dentre outros) com os quais os clientes mantiverem contato;
IX- os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentar produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros) bem como necessitam intensificar higiene dos produtos expostos em vitrine (recomenda-se redução da exposição de produtos);
X- para serviços de depilação, utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis; providenciar a desinfecção das macas após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis; e
XI- orientar ao cliente que preferencialmente leve seu próprio material como toalhas e instrumentos de manicure (alicate, cortador de unha, palito, espátula, esmaltes).
Art. 6º. Fica autorizado o funcionamento controlado das feiras livres, observadas as seguintes diretrizes:
I – As feiras livres acontecerão exclusivamente aos domingos e às quartas-feiras, respeitando o horário de funcionamento especial de 06h:00min às 12h:00min.
II – As feiras livres serão realizadas em área da Avenida Alfredo Pedro Carneiro, demarcada pela Administração Municipal, respeitado o espaçamento de 8m (oito metros) entre as barracas.
III – Fica vedada a comercialização de produtos (alimentos e bebidas) para consumo no local e a utilização de mesas e cadeiras.
§1º. Determina-se que o acesso às barracas das feiras livres seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, de forma a assegurar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento, a fim de se evitar o intenso fluxo que propicie a aglomeração de pessoas.
§2º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, façam uso e forneçam aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e disponibilizem aos clientes produtos indispensáveis à realização de higiene pessoal.
§3º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, ocupem os

lugares previamente demarcados pela Administração Municipal, de forma a assegurar a distância mínima entre as barracas.
§4º. Determina-se que os feirantes atendam exclusivamente aos clientes que estiverem fazendo uso de máscaras de proteção individual.
§5º. Os feirantes que não observarem o disposto neste artigo estarão sujeitos à suspensão do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 7º. Fica autorizada a realização de aulas práticas de cursos de saúde na modalidade presencial, nos moldes do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, disponibilizado no Protocolo Único disponibilizado no site https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.
Parágrafo único. Conforme Deliberação n.º 121 de 28 de Janeiro de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 Estadual, foi criado Grupo de Trabalho para avaliar as possibilidades de retorno às aulas presenciais das demais instituições de ensino.

Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento dos Cursos de Formação de Condutor, observadas as seguintes diretrizes:

I- Realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado;
II- É obrigatório a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo período das aulas;
III- Disponibilizar álcool em gel a 70% nas bancadas, no interior de cada veículo e demais espaços;
IV- Higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, etc);
V- No término de cada expediente, os materiais e veículos devem ser lavados externamente com água e sabão;
VI- Fica proibida a utilização de materiais de forma compartilhada (como capacetes e outros objetos);
VII- Avaliar possibilidade de realização de duas aulas sequenciais por aluno;
VIII- Proibir a permanência de acompanhantes nas dependências das aulas, como Centros de Formação de Condutores e durante os as aulas práticas; e
IX – As aulas presenciais teóricas deverão seguir o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, disponibilizado no Protocolo Único disponibilizado no site https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.

Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento de atividades hoteleiras e hospedagem em geral, observadas as seguintes diretrizes:

I- Reduzir a capacidade de atendimento a 50%;
II- A entrega de produtos externos deve ser realizada apenas na recepção;
III- Restringir a duração de permanência de hóspede nos ambientes de atividades coletivas, tais como hall de entrada,salas de convivência, etc;
IV- Recomenda-se o fornecimento das refeições dos hóspedes por meio do serviço de quarto;

Art. 9º. Fica determinado que os templos religiosos e afins realizem suas atividades respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, observando, ainda, o distanciamento linear de 3m (três metros) entre as pessoas e uso de máscara.

Art. 10. Os atendimentos presenciais prestados por profissionais liberais, empresários individuais ou autônomos deverão ter dia e horário previamente agendados, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre o final de um atendimento e o início de outro, durante o qual as superfícies e instrumentos de uso comum serão obrigatoriamente sanitizados, sem prejuízo da observância das normatizações dos conselhos profissionais e da vigilância sanitária, se for o caso.

Art. 11. Fica permitida a utilização das praças públicas, da Lagoa da Gávea, dos equipamentos públicos e privados em geral, de quadras e centros poliesportivos,assim como campos que são utilizados para prática desportiva, no horário compreendido entre 6h00min as 19h00min.

Art. 12. Fica proibida a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais com mais de 30 (trinta) pessoas, ou, cumulativamente, à razão superior de 1 (uma) pessoa a cada 10m², para ambientes fechados, e 1 (uma) pessoa a cada 4m², para ambientes abertos.

Art. 13. Fica mantida a suspensão de realização de cirurgias eletivas em todos os Hospitais e Clínicas em funcionamento no Município, observadas as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e do Ministério da Saúde.

Art. 14. Fica restabelecida a cobrança do Serviço de Estacionamento Rotativo no Município de Muriaé/MG, agora, autorizado a funcionar no horário compreendido entre 08h00min às 18h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, e de 08h:00min às 13:00min aos sábados.

Art. 15. Ficam suspensas as visitas domiciliares realizadas pelos médicos integrantes do programa de Estratégia da Saúde da Família – ESF, devendo cada profissional cumprir sua jornada integralmente na respectiva Unidade Básica de Saúde.

Art. 16. Os Fiscais Sanitários Municipais, assim como os servidores públicos designados para desempenhar encargo de fiscalização na forma da Lei Municipal n.º 5.996, de 16 de junho de 2020, garantirão o estrito cumprimento de todas as normativas estaduais e municipais de combate à propagação do COVID-19.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não observarem o disposto nas normativas referidas no *caput* estarão sujeitos à cassação do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.
Art. 17. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias após a publicação desta Resolução para que os estabelecimentos autorizados a funcionar, afixem, na porta de seu estabelecimento a Autorização de Funcionamento Especial constante do Anexo I desta Resolução, indicando o quantitativo de pessoas em número proporcional ao limite de 1 (uma) pessoa a cada 10m².

Art. 18. A metragem referência indica o número máximo de pessoas que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários.
§1º. As regras de distância linear indicam qual deve ser a distância entre pessoas em uma fila, estações de trabalho, equipamentos de academia, cadeiras utilizadas pelas pessoas, etc;
§2º. Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente;
§3º. Ainda é indicada limitação máxima (absoluta ou percentual da capacidade) de pessoas nas atividades, de modo que a empresa deve atender simultaneamente a todos os parâmetros.

Art. 20. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução poderá configurar crime previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativa e penais cabíveis.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2021.

Muriaé, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DFC3A59F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10133 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 10133 de 23 de DEZEMBRO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 600.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0449) - 02.05.03 - FUNDEB	
12.361.0035 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.104 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES	
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	
Valor: 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)	
Adiciona:	**600.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.5.8.01.01.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	**400.000,00**
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	400.000,00
1.7.5.8.01.01.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	**200.000,00**
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	200.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A673B9A7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Revoga a designação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal Adjunta de Educação, Andrea Pereira de Assis Paula Medina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 (Lei Orgânica), a Lei Complementar n.º 4.182/2011 e demais dispositivos aplicáveis;

CONSIDERANDO a obrigação legal de designar servidores efetivos para a função de Direção, Chefia e Assessoramento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação a servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizado pelo art. 19 do ADCT, quando designado para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação para função gratificada de chefia disposta na Portaria SME n° 03, de 20 de janeiro de 2021, do seguinte servidor:

Nome	MASP	Função Gratificada	Percentual
Alexandre Martins Oliveira	1.009-001	Chefe de Divisão de Manutenção Escolar	50% (cinquenta por cento)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 26 de janeiro de 2021

ANDREA PEREIRA DE ASSIS PAULA MEDINA
Secretária Municipal Adjunta de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B7E3561

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 07, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidor para ocupar cargo de Direção Escolar na Rede Estadual de Ensino.

A, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais com base no art. 118 da Lei 3.824 de 01/12/2009,

CONSIDERANDO que, no dia 29/06/2019 , fora publicada no Diário do Executivo a nomeação da servidora MARILANE BIZARRO E ASSIS, pela Secretaria de Estado de Educação, para o cargo de Diretor Escolar da Escola Estadual Silveira Brum;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação firmado entre Estado de Minas Gerais e Município de Muriaé, que prevê a possibilidade de cessão de Servidores entre os entes federados***;***

RESOLVE:

Art.1°- Fica a Servidora Marilane Bizarro de Assis, titular do cargo de provento efetivo de Professor -1, admitida sob matrícula n° MASP 4703001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Estado de Minas Gerais para ocupar o cargo de Diretor Escolar da Escola Estadual Dr. Silveira Brum, a partir de 01/01/2021 e sem ônus para o Município de Muriaé.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de janeiro de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AE12D136

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA PGM/SMS Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público para exercício interino de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde."

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10.158 de 07 de Janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor público CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS, Assessor da Procuradoria, lotado na Procuradoria Geral do Município de Muriaé, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.158 de 07 de Janeiro de 2021, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde.
§1º O servidor não fará jus a nenhum adicional na sua remuneração, em virtude desta designação.
§2º O controle de freqüência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Janeiro de 2021

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1CB735CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.218, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia os servidores para composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização e o Gestor(a) do Contrato de Gestão nº. 080/2020 resultante do Chamamento Público nº 002/2020 entre a Prefeitura Municipal de Muriaé e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE inscrita no CNPJ 44.563.716/0001-72.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que Comissão de Avaliação e Fiscalização é o órgão colegiado responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e aprovação de execução para repasse financeiro pelo Chamamento Público Nº 002/2020 celebrado por meio de processo licitatório, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação (art. 8º e parágrafos e art. 9º da Lei Federal 9.637/98 e art. 45 e seguintes do Decreto Municipal 9.388/2019); e

CONSIDERANDO que Gestor(a) é o agente público responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e aprovação de execução para repasse financeiro pelo Chamamento Público Nº 002/2020 celebrado por meio de processo licitatório, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação (art. 9º da lei Municipal 5.923/19).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Fiscalização e seus integrantes:

Presidente
Vitor Dias Vansconcelos de Almeida
Coordenador da Rede
Membro
Joana Darc Bonfim de Paula
Bioquímica
Membro
Laura Nascimento Freitas
Enfermeira
Membro
Jander Freitas Pereira Júnior
Enfermeiro
Membro
Zenith Alonso Soares
Agente Tributário
Membro
Jorge Luiz Ferreira Carvalho
Técnico Administrativo

Art. 2º - Fica designado(a) como Gestor(a) da parceria:

WANDER OLIVEIRA GARCIA
Secretário Adjunto de Saúde

Art. 3º Art. 3º Com fulcro na Lei Municipal 2.161/97, que as contas sejam remetidas para análise final ao Controlador Interno após análise da Comissão de Avaliação e Fiscalização e do Gestor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé – MG, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A7F80451

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.209, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de maio de 2012, reestruturou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.247, de 11 de maio de 2012, estabelece que o CODEMA compor-se-á de, no mínimo 22 (vinte e dois) membros;

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Lei Municipal nº 4.247, de 11 de maio de 2012, estabelece que o mandato dos membros do CODEMA será de 02 (dois) anos, renovável por igual período;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, os seguintes membros efetivos, e com os respectivos suplentes:

I - Representantes de Órgãos Governamentais:

Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, membro nato:
- Carlos Geraldo Rocha Kneipp.

Diretor de Meio Ambiente:
- Sérgio Vilhena Vieira.

Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas:
- Frederico de Melo Machado (Titular);
- Fábio Almeida Vieira (Suplente).

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Dirce Queiroz Magalhães (Titular);
- Sônia Aparecida Dutra Cerqueira (Suplente).

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Fabrine Odete da Costa Reis
- Virlaine Kelen Leite Silva

Representantes do DEMSUR:
- Pedro Paulo de Andrade Cavalher (Titular);
- Aloízio Guarçoni Baesso Júnior (Suplente).

Representantes da FUNDARTE:
- Wania Bittencourt Muahad (Titular);
- Bruno Bastos Ribeiro (Suplente).

Representantes da Câmara de Vereadores:
- Miriam Facchini Barbosa (Titular);
- Celso Ricardo de Oliveira (Suplente).

Representantes da EMATER:
- Robério de Oliveira Torres (Titular);
- Áurea Alice Campos Oliveira (Suplente).

Representantes do IEF:
- Valmir Barbosa Rosado (TItular);
- Joaquim Arildo Borges (Suplente).

Representantes da OAB:
- Erick Flávio Gonçalves Barbosa (TItular);
- Suzanne Silva Ferreira Cerqueira (Suplente).

Representantes do CREA-MG:
- Lucas Dutra Neto (Titular);
- David de Souza Aguiar (Suplente).

Representantes do Corpo de Bombeiros:
- Ten. Jorge Dornellas dos Santos Júnior (Titular);
- Cb. Mateus Henrique Santos (Suplente).

Representantes do Sindivest:
- Suely de Fátima Prado Vardiero (Titular);
- Aldo Santos Lima (Suplente).

Representantes da APA - Itajuru:
- Marcos Antonio Madriaga Bernardino (Titular);
- Luciano de Oliveira Arquete (Suplente).

Representantes do IRACAMBI:
- Arielle Canedo Campos (Titular);
- Robin Le Breton (Suplente).

Representantes da Faculdade Santa Marcelina (FASM):
- Gabriel Santos Gonçalves (Titular);
- Felipe da Silva Costa (Suplente).

Representantes da AMERP:
- João Carlos Santos Areias (Titular);
- Rodrigo Fernandes Pereira (Suplente).

Representantes da Unifaminas:
- Maycon Tarcillius Abreu (Titular);
- Alessandro Rodrigo Oliveira (Suplente).

Representantes da GRAMA - AMA:
- Volney Rosa da Silva (Titular);
- Fernanda Areal Carrizo (Suplente).

Representantes do IF Sudeste:
- Max Lenine Rezende de Oliveira (Titular);
- Edivânia Maria Gourete Duarte (Suplente).

Representantes do CDL:
- Juliana Couri Guedes Laviola (Titular);
- Cléria Lúcia Mazzini Andrade Silva (Suplente).

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA será de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 7.969, de 29 de maio de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2517F259

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O Conselho Municipal de Educação de Muriaé, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação da Resolução n.º 001, de 25 de janeiro de 2021, que dispõe sobre Calendario Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé-MG.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Nos calendários das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino devem constar as
IV - Término do ano escolar e letivo:
Término do ano letivo: 17 de dezembro de 2021.
Término do ano escolar: 21 de dezembro de 2021.
V - Recessos escolares em 2021: 30(trinta) dias alternados durante o ano.
a) 01,02,03,15 e 16 de fevereiro;
f) 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro.

LEIA-SE:

Art. 4º. Nos calendários das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino devem constar as
IV - Término do ano escolar e letivo:
a) Término do ano letivo: **15** de dezembro de 2021.
b) Término do ano escolar: 21 de dezembro de 2021.
V - Recessos escolares em 2021: 30(trinta) dias alternados durante o ano.
a) 01,02,03,15 **e 17** de fevereiro;
f**) 22,** 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro.

As demais disposições da Resolução n.º 001, de 25 janeiro de 2020, permanecem inalteradas.

Muriaé-MG, 29 de janeiro de 2021.

MARIA APARECIDA BITTENCOURT FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FEA52640

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Municipal de Educação de Muriaé, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, comunica a **retificação da Resolução n.º 007, de 10 de** dezembro de 2020, que dispõe sobre Organização do Quadro do Pessoal das escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé-MG.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. Os critérios para escolha de turmas, turno, aulas e a função de apoio pedagógico obedecerão à seguinte ordem de prioridade:
maior tempo de exercício no cargo efetivo na escola de lotação;
maior tempo de exercício no cargo efetivo no serviço público municipal;
a maior idade.
§5º. Para a escolha de turmas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), o professor deverá comprovar habilitação específica:
Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acompanhada de Pós-Graduação em Educação Especial;
Maior carga horária de cursos com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de atuação;
Ser lotado na escola onde existe a sala do AEE;
Maior tempo de experiência exercida na sala do AEE em Escola Municipal.

LEIA-SE:

Art. 3º. Os critérios para escolha de turmas, turno, aulas e a função de apoio pedagógico obedecerão à seguinte ordem de prioridade:
I – maior tempo de exercício no cargo efetivo na escola de lotação;
II – a maior idade.
§5º. Para a escolha de turmas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), o professor deverá comprovar habilitação específica:
Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acompanhada de Pós-Graduação em Educação Especial;
Ser lotado na escola onde existe a sala do AEE;
Maior tempo de experiência exercida na sala do AEE na Escola de lotação;
Maior tempo de experiência exercida na sala do AEE em Escola Municipal;
Maior carga horária de cursos com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de atuação.

As demais disposições da Resolução n.º 007, de 10 de dezembro de 2020, permanecem inalteradas.

Muriaé-MG, 29 de janeiro de 2021.

MARIA APARECIDA BITTENCOURT FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B63F46CC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de Pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2020

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2020;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 05 de 14 de Agosto de 2020; e

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado a utilização do cadastro de reserva, nos ditames do Edital nº 01/2020, considerando a solicitação de aproveitamento de candidatos em lista de espera, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio junto a **Procuradoria Geral do Município**, do seguinte candidato aprovado e convocado a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sita à Avenida Maestro Sansão, n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados **a partir de 01 de Fevereiro de 2021, no horário de 14:00 às 18:00 horas**, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2020, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	KARIME CORDEIRO DIAS

Art. 2º Eventual compromisso de estágio e a dotação orçamentária do estagiário será firmada entre o candidato aprovado e a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 29 de Janeiro de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:38A133EF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de Pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2020

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2020;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 05 de 14 de Agosto de 2020; e

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado a utilização do cadastro de reserva, nos ditames do Edital nº 01/2020, considerando a solicitação de aproveitamento de candidatos em lista de espera, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio junto a Procuradoria Geral do Município, do seguinte candidato aprovado e convocado a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de **a partir de 01 de Fevereiro de 2021, no horário de 14:00 às 18:00 horas**, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2020, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	EVYLLIN DE PAULA ROCHA

Art. 2º Eventual compromisso de estágio e a dotação orçamentária do estagiário será firmada entre o candidato aprovado e a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 29 de Janeiro de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0C1549AE

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público o TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS nº 291/2020 relacionada ao Processo Licitatório nº 176/2020, Pregão Presencial n°110/2020 – Objeto: Aquisição de leite pasteurizado tipo C, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo detentor da Ata foi a empresa Eduardo Barbosa Levate, CNPJ n° 08.169.545/0001-38 – Motivo: Atendimento ao Art 9º inciso III da Lei 8666/93 c/c Art 21, inciso I, do Decreto 7892/2013. - Muriaé 27/01/21 - José Braz - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público o TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE PREÇOS nº 186/2020 — relacionado ao Processo Licitatório nº 088/2020 , Pregão Presencial 064/2020 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores 0 Km, cujo detentor da Ata foi a empresa Líder Comércio e Industria S/A, CNPJ n° 22.776.132/0001-42.– Motivo: Atendimento ao Art 9º inciso III da Lei 8666/93 c/c Art 21, inciso I, do Decreto 7892/2013. Muriaé 27/01/21 - José Braz - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público o TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE PREÇOS Nº 154/2020 — relacionado ao Processo Licitatório nº 310/2019, Pregão Presencial 244/2019 – Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecer mão de obra e materiais para manutenção de rede de iluminação pública no Município de Muriaé-MG, cujo detentor da Ata foi a empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli - ME, CNPJ n° 15.984.883/0001-99.– Motivo: Atendimento ao Art 3º da Lei 8666/93 c/c Art 21 do Decreto 7892/2013. Muriaé 27/01/21 - José Braz - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:BB73F22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 006/2018. CONVENENTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Município de Nepomuceno. Objeto: fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Convênio nº 006/2018. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original. Data: 17/12/2020.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor do SAAE.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A682B810

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 016/2021. Dispensa de Licitação nº 003/2021. Em cumprimento ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 003/2021 – Processo Licitação nº 016/2021 para contratação de empresa TARGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 24.416.556/0001-21 especializada em serviços de locação e licença de uso de sistema GED – Gestão Eletrônica de Documentos com fornecimento de equipamento (scanner), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração., no valor de R$ 15.730,00 (Quinze mil setecentos e trinta reais).

Registre e Publique-se.

Nepomuceno, 29/01/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D7A56E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Ninheira, MG, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a empresa **MICHELLE MATOS COELHO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.867.076/0001-26, estabelecida na Rua Joana Braga, n° 13, Centro, Pedra Azul – MG, CEP: 39.970-000, neste ato representada por seu representante legal, a Sr.ª. **Michelle Matos Coelho**, brasileira, inscrita no CPF nº. 040.650.446-69 portador da CI nº. MG 7.341.110 expedida pela SSP/MG residente e domiciliado na Rua Joana Braga, n° 13, Centro, Pedra Azul – MG, CEP: 39.970-000. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão dos serviços oferecidos pela rede pública

municipal da cidade de Ninheira/MG, para um período até 90 (noventa) dias, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2021, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **MICHELLE MATOS COELHO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.867.076/0001-26.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Ninheira – Minas Gerais, em 18 de Janeiro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:81BBE44C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021, DISPENSA N°008/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NINHEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.495/0001-72, denominado simplesmente de CONTRATANTE**,** aqui legalmente representado pelo prefeito Wagner Antunes Sposito.
CONTRATADA: **MICHELLE MATOS COELHO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.867.076/0001-26, estabelecida na Rua Joana Braga, n° 13, Centro, Pedra Azul – MG, CEP: 39.970-000, neste ato representada por seu representante legal, a Sr.ª. **Michelle Matos Coelho**, brasileira, inscrita no CPF nº. 040.650.446-69 portador da CI nº. MG 7.341.110 expedida pela SSP/MG residente e domiciliado na Rua Joana Braga, n° 13, Centro, Pedra Azul – MG, CEP: 39.970-000.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão dos serviços oferecidos pela rede pública municipal da cidade de Ninheira/MG
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, vinculado a Dispensa de Licitação N°008/2021.
VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com duração até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
VALOR: O presente contrato tem o valor estimado de até o total de R$ R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),

NINHEIRA/MG, 18 de Janeiro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPÓSITO
Contratante – Prefeito

MICHELLE MATOS COELHO
Contratada

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:3C68F53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO CONCORRENCIA PUBLICA

PROCESSO 009/2021
CONCORRÊNCIA PUBLICA N. º 001/2021
AVISO
O Município de Nova Ponte/MG, torna público a todos os interessados o processo licitatório nº 009/2.021, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2.021, do tipo técnica e preço, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestar os serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade institucional e oficial aos veículos e demais meios de divulgação para o Município de Nova Ponte/MG. A sessão pública de credenciamento e julgamento será realizada no dia 23 de março de 2021, às 09:00 horas. Demais informações acerca do instrumento convocatório podem ser obtidas no sítio eletrônico www.novaponte.mg.gov.br, pelo e-mail compras@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. 34-3356-8000.

Nova Ponte/MG, 29 de janeiro de 2.021.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F48E4250

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 001/2021**
CONTRATADA	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 080/2020 modalidade Pregão Presencial Nº 043/2020 homologado em 04 de janeiro de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo para fornecimento combustível
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02001000 041220002 20101 339030, 02003000 041230004 20107 339030, 02003000 061810005 20109 309030, 02003000 061810005 20110 339030, 02003000 061810005 20111 339030, 02003000 061810005 20112 339030, 02005000 154520013 20116 339030, 02005000 267820013 20119 339030, 02006000 123610017 20121 339030, 02006000 123640017 20122 339030, 02008000 082440010 20133 339030, 06001000 103010011 20135 339030, 06001000 103010020 20137 339030, 06001000 103020011 20149 339030, 06001000 103050011 20139 339030, 060100 101220011 20413 339030, 060100 101220011 20414 339030.
VALOR:	O valor total do presente contrato é de R$ 1.810.610,00 (um milhão oitocentos e dez mil seiscentos e dez reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 04 de janeiro de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 043/2020
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 043/2020, autuada em 04/12/2020 09:57:58, processada e julgada em 21/12/2020, classificando IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. para os itens, 8552, 15283, com o valor total de R$ 1.810.610,00 (Um milhão e Oitocentos e Dez mil e Seiscentos e Dez Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustível, em atendimento às diversas secretarias, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 043/2020. Nova Ponte – MG., 4 de Janeiro de 2021. Eloize Lemos David Luiz Secretária Municipal de Educação; Ana Júlia de Britto Secretária Municipal de Saúde; Manuel Camilo Campos Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos; Ilson Belchior Ferreira Secretário Mun. De Administração e Finanças; Hilton Conceição da Costa Secretário Municipal de Governo; Nereston Caldeira Brazão Junior; Secretário Municipal de Ação Social, H. e Antidrogas

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 002/2021**
CONTRATADA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 081/2020 modalidade Pregão Presencial Nº 044/2020 homologado em 04 de janeiro de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	Contratação de empresa do ramo para fornecimento de acetileno, gás oxigênio medicinal com locação de equipamentos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02005000 15452001320116 339030, 02005000 154520013 20116 339039, 06001000 103020011 20149 339030, 06001000 103020011 20149 339039, 06001000 103010011 20135 339030, 06001000 103010011 20135 339039
VALOR:	O valor total do presente contrato é de R$ 284.925,80 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 04 de janeiro de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 044/2020
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º

044/2020, autuada em 09/12/2020 09:29:09, processada e julgada em 28/12/2020, classificando WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA para os itens, 11444, 13340, 13339, 1805, 1806, 14385, 11443, 13338, 1807, 13341, 4618, com o valor total de R$ 284.925,80 (Duzentos e Oitenta e Quatro mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa do ramo para fornecimento de acetileno, gás oxigênio medicinal com locação de equipamentos,, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 044/2020.
Nova Ponte – MG., 4 de Janeiro de 2021. Ana Júlia Britto Secretária Municipal de Saúde; Manuel Camilo Campos

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 003/2021**
CONTRATADA	NOVA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 082/2020 modalidade Pregão Presencial Nº 045/2020 homologado em 04 de janeiro de 2021
Objeto:	Contratação de empresa do ramo para fornecimento de sacos em polipropileno trançado (ráfia), boca aberta, laminado, silkado em 06 cores
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02005000 154520013 20116 339030, 02005000 154520013 20116 339039
VALOR:	O valor total do presente contrato é de R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 04 de janeiro de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 045/2020
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 045/2020, autuada em 11/12/2020 15:57:10, processada e julgada em 04/01/2021, classificando NOVA SIGNS COMUNICACAO VISUAL EIRELI para os itens, 21164, com o valor total de R$ 119.600,00 (Cento e Dezenove mil e Seiscentos Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE SACOS EM POLIPROPILENO TRANÇADO (RÁFIA), BOCA ABERTA, LAMINADO, SILKADO EM 06 CORES, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 045/2020. Nova Ponte – MG. 4 de Janeiro de 2021, Manuel Camilo Campos Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos.

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 004/2021**
CONTRATADA	HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no art. 24, IV da Lei 8666/93 e no Processo nº 004/2021 de dispensa Nº 001/2021 Ratificada em 14 de janeiro de 2021
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de máscaras e luvas para procedimentos destinado ao Fundo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19- 060100 100110301 20135000 339030, 0601000 100200301 20137000 339030, 0601000 100110302 20149000 339030, 0601000 100110305 20139000 339030, 060100 100110122 20413000 339030, 060100 100110122 20414000 339030
VALOR:	O valor total do presente contrato é de R$ 26.267,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 15 de janeiro de 2021

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**094 / 2020**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, firmado em decorrência da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO **nº 003/2020** e ainda na justificativa constante no processo, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	O Prazo para fornecimento do equipamento que é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, fica prorrogado por igual período, sendo assim até 06.02.2021.
CONTRATADA	**CKS COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**
DATA	Nova Ponte-MG, 08 de janeiro de 2021

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**076/2020**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, § 1º, IV c/c o art. 65 § 1º, ambos da lei 8.666, de 1993, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 025/2020 e ainda na justificativa constante no processo, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a alteração da planilha relativa ao instrumento de origem, bem como a prorrogação de prazo de execução e vigencia contratual, conforme documentos constantes no referido processo. O Prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual se finda 30 de abril de 2021 fica prorrogado para 30 de junho de 2021, e o prazo de execução que se encerra em 25 de fevereiro de 2021, fica prorrogado para 18 de abril de 2021. O presente termo aditivo acresceu o valor do objeto contratual global no importe de R$ 2.477.019,75 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos), gerando uma repercussão percentual de 22,957% do valor inicial do contrato, estando portanto dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei.
CONTRATADA	**BT CONSTRUÇÕES LTDA**
DATA	Nova Ponte-MG, 15 de janeiro de 2021

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**072/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se na licitação nº 007/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 005/2017, no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21.06.93 e ainda na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrita na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 27 de janeiro de 2022.
CONTRATADA	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**
DATA	Nova Ponte, 22 de janeiro de 2.021.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 08/2021 Dispensa 002/2021 encontra-se de conformidade com a legislação Lei n.º 8666/93, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA com o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA com o valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para fornecimento de testes COVID - 21. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se. Nova Ponte, 27 de janeiro de 2021.Carlos Antônio Fonseca. Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:22D6232C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TENHA COMO OBJETO: Prestação de serviços de extensão de rede e modernização, com fornecimento de mão de obra, materiais e outras atividades necessárias ao implemento das ações. O valor estimado da adesão será de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Interessados deverão encaminhar propostas através do email: licitacao@ourobranco.mg.gov.br. Dúvidas poderão ser sanadas através do email acima ou através dos telefones: (31) 3938-1006 ou (31) 3938-1011.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1663200D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/088/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/088/2020, FIRMADO COM A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 046/2020 – PRC Nº 097/2020. Objeto do aditivo: acréscimo de 11 (onze) serviços ao contrato; Data de assinatura: 19/01/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CC2BA2A1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/094/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/094/2018, FIRMADO COM A CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI-ME, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 – PRC Nº 138/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 90

(noventa) dias, vigorando entre os dias 16/02/2021 a 16/04/2021; Data: 20/01/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A4077217

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/020/2018, FIRMADO COM A EMPRESA VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 007/2018 – PRC Nº 007/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 07/02/2021 a 06/02/2022; Data de assinatura: 20/01/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5913A8E3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/004/2017, FIRMADO COM A EMPRESA NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 001/2017 – PRC Nº 005/2017. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 20/02/2021 a 19/02/2022 e aplicação de reajuste no percentual de 11,85% (onze vírgula oitenta e cinco por cento); Data de assinatura: 22/01/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F83ABAE9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/088/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/088/2020, FIRMADO COM A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 046/2020 – PRC Nº 097/2020. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando entre os dias 30/01/2021 a 01/06/2021; Data de assinatura: 22/01/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1BCC1860

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/160/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/160/2020, FIRMADO COM A EMPRESA LABO-CITO EXAMES CITOLÓGICOS LTDA-EPP, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020 – PRC Nº 136/2020. Objeto do aditivo: supressão do valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em virtude do credenciamento de nova empresa; Data de assinatura: 27/01/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:90CCA653

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 005/2021 – ARP Nº 001/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO (TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS. Fica homologado o processo em questão; Valor: R$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais); Data: 21/12/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:41841327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2020
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Data de Vencimento – 31/01/2021
Vigência – 25/03/2021

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:660087C2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 030/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 030/2020
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Data de Vencimento: 31/01/2021
Vigência – 28/02/2021

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DF07BF81

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 087/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0366/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Supressão do Contrato nº 087/2020. Processo Licitatório Nº 0366/2020. Tomada de Preços nº 010/2020 - Objeto: O objeto do contrato nº 087/2020, com supressão de valores originalmente pactuados - Contratado: **WINNER CONSTRUTORA LTDA - ME**. CNPJ nº. 23.585.467/0001-46 – Valor Total de R$ 3.832,00 (Três mil, oitocentos e trinta e dois reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:738E061B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 010/2021

O O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou contrato com a empresa Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos

Adaptados Eireli, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, para a aquisição de 01 ambulância simples remoção PICK-UP 4X4, combustível diesel, em atendimento a Resolução SES/MG Nº 7270 de 22 de outubro de 2020, resultante do Processo Licitatório n.º 007/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2021. Valor: R$ 215.000,00. Vigência: 28/01/2021 até 31/07/2021. Assinatura: 28/01/2021.

Paineiras/MG, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:5B5357A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 001-2021 PREGÃO 001-2021 - RP 001 MATERIAL ELÉTRICO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a necessidade de manutenção nos sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Palma, que impossibilitam, no momento a geração dos arquivos de Proposta Eletrônica, os quais dariam celeridade à realização do certame licitatório, pelo fato de possuir um número elevado de itens para apuração de lances, fica **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o Processo Licitatório 001/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**
Posteriormente, tão logo os sistemas estejam completamente operacionais, será marcada nova data para recebimento dos envelopes e realização do certame.

Palma, 29 de janeiro de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:D06A92FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 002-2021 PREGÃO 002-2021 - RP 002 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a necessidade de manutenção nos sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Palma, que impossibilitam, no momento a geração dos arquivos de Proposta Eletrônica, os quais dariam celeridade à realização do certame licitatório, pelo fato de possuir um número elevado de itens para apuração de lances, fica **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o Processo Licitatório 002/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO.**
Posteriormente, tão logo os sistemas estejam completamente operacionais, será marcada nova data para recebimento dos envelopes e realização do certame.

Palma, 29 de janeiro de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:83011EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 09/2021

Processo: 13.442/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 09/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **VANIA PEREIRA DA SILVA-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 13.442/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços mecânicos em veículos leves e utilitários com fornecimento de peças para atender as Secretarias Municipais de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 53/2020. DATA: 29/01/2021. VENCIMENTO: 29/01/2022:** Detentora do Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39. Valor: R$ 1.300.000,00. Assinaturas: Neide Maria de Melo Batista, Leonardo Pereira Costa, Ana Maria de Andrade Silva pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **VANIA PEREIRA DA SILVA-ME** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:95A1BB93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 02/21

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Programação Anual de Saúde 2021 (PAS) do município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária, realizada por videoconferência, no dia 27 de janeiro de 2021, e

– Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
– Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
– Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
– Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012,que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR A Programação Anual de Saúde – PAS/2021**, que é o instrumento que apresenta o detalhamento das ações, indicadores e metas anuais a serem atingidos, bem como a previsão de recursos financeiros a serem disponibilizados para o ano em execução das proposições do Plano Municipal de Saúde, para o exercício 2021.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde, alocará os recursos financeiros em conformidade com a proposta orçamentária para o ano de 2021.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 27 de janeiro de 2021.

FLÁVIO MEDINA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:4FEF35F6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 01/21

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 do município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, alterada pela Lei 6.012/2016 com base em suas competências regimentais, e em reunião extraordinária, realizada por videoconferência, no dia 13 de janeiro de 2021, e considerando;
– a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
– a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
– a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
– o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
– a Portaria nº454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);
– o Decreto Municipal 11.035/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Pará de Minas em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus;

– que o Município de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública, e dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (covid-19)

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR o Plano de Contingência para Vacinação contra o COVID-19 no município de Pará de Minas/MG.
Art. 2º – O Plano de Contingência tem por objetivo conter a disseminação do Sars-Cov-2, especialmente nos elegíveis para vacinação, atingindo altas e homogêneas coberturas vacinais, e estabelecer as ações e estratégias pra a operacionalização da vacinação contra a Covid-19.
Art. 3º – O Plano será executado após a determinação do Ministério da Saúde.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 13 de janeiro de 2021.

FLÁVIO MEDINA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SUS/MG

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:AC7F56C0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 002/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 11.726,18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 102/2020 - Processo nº 1024/2020.
Pará de Minas, 13 de janeiro de 2021.
Elias Diniz
Prefeito
A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:FD022F66

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PRC Nº 0027/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PRC Nº 0027/21.** Objeto: Aquisição de câmaras frias para armazenamento de vacinas da COVID-19. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 12/02/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 12/02/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 12/02/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0B9D97A6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PRC Nº 0041/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PRC Nº 0041/21.** Objeto: Contratação de empresa para publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 12/02/2021 às 14:00 horas, a abertura será no dia 12/02/2021 às 14:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 12/02/2021 às 14:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0D6BF9FE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 962/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 111/2020** – **PRC nº 962/2020.** Foi considerada vencedora para o item 01 sendo o mesmo adjudicado à empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS**.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B341B777

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2019: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e *"CARLOS ALBERTO DE MELO FRANCO DOS SANTOS".* Objeto: prorrogação do prazo até 31/01/2022. Valor estimado mensal: R$ 3.450,31. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.

Pará de Minas, 26 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:1D94DF3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO-MG
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICPIOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DENAIS NATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE PAULA CÂNDIDO
VALOR: R$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS)
CONTRATO: nº 002/2021
VIGÊNCIA: 07/01/2021 A 06/01/2022
Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor dos contratos e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:5F5DEF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ORDEM DE SERVIÇO - MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ - PROCESSO Nº 081/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

Prestadora de Serviços: URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO EIRELI - CNPJ – 21.918.080/0001-39

Serviço a ser executado: Construção de base em concreto armado para instalação de caixa d'agua tubular metálica com volume de 200 m³ nos Distritos de Betânia e Lambari e perfuração de um poço no Distrito do Lambari.

Pela presente ordem estamos autorizando o início dos serviços, conforme Tomada de Preço nº 011/2020, contrato nº 126/2020.

Da Prevista do Início Serviço:05/02/2021
Data Prevista Término Serviço:05/06/2021

Pedra do Indaiá, 29 de janeiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:D4431024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2586/2021

DECRETO Nº 2.586, De 22 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, parágrafo único, incisoVIe art. 14da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data oservidor**JÚLIO DOS REIS SOUSA**para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Comunicação.**
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo,podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a22/01/2.021.

Perdizes/MG, 22 de Janeirode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A74CD73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2587/2021

DECRETO Nº 2.587, De 22 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 10, parágrafo único, incisoVe art. 13da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data aservidora**EDNA JALVA AFONSO DUARTE**para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor II– Assessoria deImprensa.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a22/01/2.021.
Perdizes/MG, 22 de Janeirode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:42D014A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2588/2021

DECRETO Nº 2.588,De 22 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 99, parágrafo único, incisoXVIIe art. 116da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data aservidora**MARIA ISABEL DE ALMEIDA**para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Gestão de Tratamento Fora do Domicílio.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a22/01/2.021.
Perdizes/MG, 22 de Janeirode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7DF89F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2589/2021

DECRETO Nº 2.589, De 22 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 122, parágrafo único, incisoI, alínea "a"e art. 123da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data aservidora**JÉSSICA DE FÁTIMA ALVARENGA DIP**para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor II– Assessoria de Fiscalização de Serviços e Obras Públicas.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a22/01/2.021.

Perdizes/MG, 22 de Janeirode 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2425405D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2590/2021

DECRETO Nº 2.590, De 22 de Janeiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 47, parágrafo único, incisoIe art. 48da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **LARISSA MENEZES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor I– Assessoria de Atendimento à Família.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a22/01/2.021.

Perdizes/MG, 22 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F12A805C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 07/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 24/2021 - Pregão Presencial nº 07/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de massa asfáltica e outros com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 12.02.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CA31487C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 7.435/2020 - AUTO POSTO SCUDERIA

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7435/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA
Termo Aditivo 01/2021 ao Contrato n.º 7.432/2020 de 19.10.2020, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: ..., residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTO POSTO SCUDERIA LTDA**, CNPJ: 25.717.562/0001-81, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: ..., tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.901/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.
- Altera-se o valor do litro da Gasolina Comum previsto neste instrumento para **R$ 4,82** (quatro reais e oitenta e dois centavos);
- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel B S10 previsto neste instrumento para **R$ 3,98** (três reais e noventa e oito centavos);
- Altera-se o valor do litro do Etanol Hidratado previsto neste instrumento para **R$ 3,09** (três reais e nove centavos).
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.
CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 15/01/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:69B55DD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº 04/2021 - MATERIAL GRÁFICO - COVID 19 - REVISTA FLAMA LTDA

O Município de Perdões torna público a realização da seguinte despesa pública:

Processo Licitatório: nº 12/2021

Modalidade/Fundamentação: Dispensa nº 04/2021 - Inciso II do art. 24 - Lei Federal nº 8.666/93

Contratado: Revista Flama Ltda. CNPJ: 21.597.229/0001-25

Endereço Rua Governador Valadares, nº 496, Centro, Perdões -MG

Objeto: Prestação de serviços em aquisição de material e impressões gráficas destinada a campanha Educativa de Combate a Pandemia da Covid-19

Valor da contratação: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Preefeitura Municipal de Perdões, 29 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:526AFB93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 07/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 07/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor III
Dia: 02/02/21 Horário: 14h Local: Escola Municipal Padre Pedro Machado - Quadra

Local	Disciplina	Turno	Período
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	Língua Portuguesa – 18 aulas	**Manhã**	03/02/2021 a 17/12/2021
	Língua Portuguesa – 9 aulas	**Manhã**	03/02/2021 a 17/12/2021
	Geografia – 18 aulas	**Manhã**	03/02/2021 a 17/12/2021
	Ensino Religioso – 09 aulas	**Manhã**	03/02/2021 a 17/12/2021
	Educação Física – 24 aulas	**Manhã/tarde**	03/02/2021 a 17/12/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020.
III – documento de identidade e CPF
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos ;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 29 de janeiro de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D0982301

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 08/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 08/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Supervisor
Dia: 02/02/21 Horário: 14h40 Local: Escola Municipal Padre Pedro Machado - Quadra

Local	Turno	Período
CEMEI Edmundo Alvarenga Resende	Manhã/tarde	03/02/2021 a 17/12/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020.
III – documento de identidade e CPF
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos ;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 29 de janeiro de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E873C8DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 09/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 09/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Monitor de educação infantil
Dia: 02/02/21 Horário: 15h Local: Escola Municipal Padre Pedro Machado - Quadra

Local	Turno	Período
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes - Machados	Manhã/tarde	03/02/2021 a 17/12/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020.
III – documento de identidade e CPF
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos ;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 29 de janeiro de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8662F220

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.376/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA.

PORTARIA Nº 8.376/21 de 28 de janeiro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA** parte de suas férias prêmio, referente ao período

aquisitivo de 13/06/2005 a 12/06/2015, que serão gozadas de 03/02/2021 a 04/03/2021, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9C5E8992

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.377/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA ASSUNÇÃO.

PORTARIA nº 8.377/21, de 28 de janeiro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA ASSUNÇÃO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CINTIA ASSUNÇÃO,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 12/02/2006 a 11/02/2016, que serão gozadas no período 01/02/2021 a 02/03/2021, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:08EEAF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.378/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEÇANDRO ARRIEL PEDROSO.

PORTARIA Nº 8.378/21 de 28 de janeiro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEÇANDRO ARRIEL PEDROSO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ALEÇANDRO ARRIEL PEDROSO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 09/10/2003 a 08/10/2013, que serão gozadas de 28/01/2021 a 26/02/2021, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:99BF4AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.379/21 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA JOSÉ ALVARENGA SILVA.

PORTARIA Nº 8.379/21, de 28 de janeiro de 2021.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA JOSÉ ALVARENGA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a Servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ ALVARENGA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21/01/2021, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:23A9DAE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 014/2021.

GERALDO ANASTACIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66, inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Fica permanecida no Cargo em Comissão de Diretora Escolar Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Maria de Fátima Cupertino Santos**.

Art. 2º Fica ressalvado que a servidora não sofrerá qualquer prejuízo de qualquer natureza, podendo optar pelo vencimento do cargo de origem com os acréscimos legais ou pela remuneração do cargo onde ocorrera a investidura.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 06 de janeiro de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5CF92033

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 013/2021.

GERALDO ANASTACIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR LILIAN OLIMPIA RODRIGUES MIRANDA, a partir do dia 05 de janeiro de 2021, para ocupar e desempenhar as funções de Confiança Gratificada no Cargo de Coordenadora de Serviços de Enfermagem.

Art. 2º -Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 05 de janeiro de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0E400714

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GEISIMARA LOPES VIEIRA,** a partir do dia 27 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Pescador.
Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 27 de janeiro de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E777A432

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NATHALIA GAZEL JARDIM,** a partir do dia 28 de janeiro de 2021, para ocupar e desempenhar as funções do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Pescador.
Paragrafo Único - Tendo em vista que a servidora acima ocupa o cargo efetivo de Professora PEB III, e que os seus vencimentos superam o subsidio do cargo de secretário municipal, a mesma receberá os vencimentos de seu cargo efetivo, vedados quaisquer acréscimos de gratificação ou semelhantes que o diferenciem das características de subsidio.
Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 28 de janeiro de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:435574F8

SETOR DE GABINETE
PORTARIA 021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Geraldo Anastácio Jardim, ***PREFEITO MUNICIPAL*** *de* ***PESCADOR/MG*** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Compdec:

Sra. Roberlane Rodrigues dos Santos – Coordenador Executivo.
Sra. Lucineia Jardim - Secretária Administrativa
Sra. Francyane Almeida Souto - Diretora Setor Operacional
Sra. Andréia Martins dos Santos Sena - Diretora Setor Técnico

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique e registre-se.

Pescador/MG, 28 de janeiro de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D12C6FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 004/2021. Dispensa nº. 002/2021. Resumo do contrato de serviços de assessoria em gestão de saúde pública Valor total: R$ 4.200,00. Contratado: Paulo Cezar de Rezende Araujo. Prazo: 06/01/2021 à 31/01/2021.

Piranga/MG, 06/01/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:6B794C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº037/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria Nº037/2021 de 29 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera Diretora da Escola Municipal Francisco Lins Peixoto.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a Sra. **ELAINE APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 075.571.846-10, portadora da Carteira de Identidade 526913368 SSP/SP, do cargo **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO** do Município de Piranga/MG**,** a partir de 31 de janeiro de 2021.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:236A1A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 038/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria Nº 038/2021 de 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Diretora da Escola Municipal Francisco Lins Peixoto.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **ROSEMARY MARTINHA DE ASSIS TOMAS,** inscrita no CPF sob o nº 663.463.476-91, portadora da Carteira de Identidade MG 5.071.737, para exercer as funções inerentes ao cargo **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO,** a partir de 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:70EDCD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 001/2020. Inexigibilidade nº. 001/2020. Resumo do Termo Aditivo ao Contrato de Prest. Serviços de Atendimento em Consultas Médicas Ambulatoriais e Realização de Exames de Raio X e ECG. Valor total: R$ 135.000,00. Contratado: Hospital São Vicente de Paulo de Piranga. Prazo: 2 meses, ou seja, até 08/03/2021. Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Piranga/MG, 06/01/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:2AEFAD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 039/2021 29 DE JANEIRO DE 2021

Portaria nº 039/2021 29 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a criação da comissão organizadora do(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), relativos ao ano de 2021, do Departamento Municipal de Educação e dá outras providências."

O**Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão para coordenar o(s) **PROCESSO(S) SELETIVO(S) SIMPLIFICADO(S)** do Departamento Municipal de Educação do Município de Piranga/MG, relativos ao exercício de 2021.
Presidente – Sônia Maria Miranda de Souza
Membro – Rosemary Martinha de Assis Tomas
Membro – Letícia Rezende Dias
Parágrafo Único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova de títulos, entrevista, aplicação e correção de prova prática, classificação e chamada de candidatos no(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), bem como todos os demais exercícios inerentes à função da respectiva comissão, cumprindo as determinações da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado como publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de Janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:0F9E3FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 041/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Portaria nº 041/2021 de 29 de janeiro de 2021

Nomeia membros da Comissão de Licitação do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666/93, notadamente em seu art. 51;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Licitação do Município de Piranga/MG, para atuação nas respectivas funções, relativamente ao exercício financeiro de 2021, assim constituída:
Presidente: RAFAEL MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 015.875.396-83;
Membro: MARCOS JOSÉ TIMÓTEO, inscrito no CPF sob o nº 173.441.308-58;
Membro: MÁRCIA APARECIDA DIAS, inscrita no CPF sob o nº 022.831.516-60;
Suplente: REINALDO DOS REIS HELENO, inscrito no CPF sob o nº 128.906.466-02;
Suplente: FLÁVIA APARECIDA MIRANDA RESENDE, inscrita no CPF sob o nº 097.614.456-58;
Art. 2º. Revoga-se a Portaria 010/2021.

Art. 3°..Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:0B5B4C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 042/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Portaria Nº 042/2021 de 29 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia comissão para avaliação de bens móveis e imóveis.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear comissão com o objetivo de avaliar Bens Móveis e Imóveis para fins de locação pelo Município de Piranga - MG, que será composta pelos seguintes Membros Titulares:
I - PAULO RESENDE MIRANDA;
II - MARCOS FELIPE DOMINGUES;
III - JOSÉ CARLOS SANTANA.
Art. 2º. A presente Comissão terá como Membros Suplentes os senhores:
I - RAFAEL MARTINS;
II - MARCOS JOSÉ TIMÓTEO.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria 074/2017 de 15 de maio de 2017.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 29 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:0C9F216A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 043/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Portaria Nº 043/2021 de 29 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece jornada de trabalho do técnico em educação - pedagogo.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 61, Inciso III da lei Complementar 001/2007;
CONSIDERANDO, a omissão da referida lei em especificar como se daria o planejamento do trabalho dos servidores no cargo de Técnico em educação;
CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um horário que seja suficiente para que o Técnico em Educação possa fazer o seu planejamento de trabalho.
RESOLVE:
Art.1°. Será de responsabilidade do Diretor do Departamento Municipal de Educação fazer uma escala de trabalho que melhor atenda a necessidade do Departamento e que possibilite aos Técnicos em Educação fazer o seu planejamento de trabalho, cumprindo uma jornada de 30 horas, reservadas as outras 10 horas para tal planejamento.
Art. 2º. Os técnicos em Educação realizarão o seu planejamento no Departamento Municipal de Educação em suas respectivas lotações.
Art. 3º. Os técnicos em Educação lotados na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, terão o seu horário definido pela Diretora Escolar, cumprindo, assim como os demais Técnicos lotados em outros locais, a mesma carga horária semanal de 30 horas, reservadas as outras 10 horas para o seu planejamento de trabalho, conforme artigo anterior.
Art. 4º. Revoga-se a Portaria 041/2018 de 23 de abril de 2018.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:1CE5B75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3215 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO 3215 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de competência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PIRANGA - MG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 113, inciso VII, c/c art. 117, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e observando:
I - os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;
II - a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
III - a organização e estrutura orgânica do município de Piranga - MG, com relevo aos princípios da continuidade administrativa, da efetividade e da modernização;
IV - que o Prefeito Municipal e os Diretores de Departamento Municipais, auxiliares diretos e corresponsáveis pela administração exercerão competências e atribuições constitucionais, legais e regulamentares, por meio dos órgãos que compõem a Administração Municipal;
V - a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI - que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;
VII - a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;
VIII - o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967,
DECRETA:
Capítulo I
DA FINALIDADE DO DECRETO
Art. 1º. Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:
I - autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II - representação junto a instituições bancárias;
III - prestação de contas em convênios e similares;
IV - subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
V - atos administrativos que nomina.
Capítulo II
DAS EXPRESSÕES
Art. 2º. Para fins deste Decreto entende-se por:
I - autoridade delegante: o Chefe do Executivo, quando por lei competir a ele a competência do ato;
II - autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
III - objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
IV - autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993;

V - autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
VI - autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.
Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.
Art. 3º. Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:
I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
Capítulo III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 4º. Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva. Art. 5º. Ao Diretor do Departamento Municipal de Administração é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 6º. Aos Diretores de Departamento Municipais, bem como o Chefe de Gabinete, no âmbito de suas respectivas pastas, ficam delegadas as competências para:
I - os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados nos incisos VII e IX do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993;
II - assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.
III - ordenar empenhos, liquidar e autorizar pagamento de despesa, observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Capítulo IV
DOS FUNDOS
Art. 7º. Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração em conjunto com o Diretor do Departamento Municipal de Fazenda.
Art. 8º. Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piranga e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Piranga.
§ 1º. Nas atribuições concernentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piranga, compete ao Diretor Municipal de Assistência Social:
I - ordenar empenhos, liquidar e autorizar pagamento de despesa, nos termos dos artigos 58, 62, e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II - gerir e ordenar as despesas do Fundo, nos termos do art. 21 da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
III - o desempenho das atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública no que se refere ao Fundo.
§ 2º. A representação bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piranga far-se-á pelo Diretor do Departamento Municipal da pasta, em conjunto, com servidor designado para essa finalidade, por decreto específico.
§ 3º. Nas atribuições concernentes ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Piranga compete ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social:
I - ordenar empenhos, liquidar e autorizar pagamento de despesa, nos termos dos artigos 58, 62, e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II - gerir o Fundo, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 e do art. 204 da Constituição da República;
III - o desempenho das atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública no que se refere ao Fundo.
§ 4º. A representação bancária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Piranga far-se-á pelo Diretor de Departamento Municipal da pasta, em conjunto com servidor designado para essa finalidade, por decreto específico.
Art. 9º. Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Abastecimento nas atribuições concernentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Piranga:
I - ordenar empenhos, liquidar e autorizar pagamento de despesa, nos termos dos artigos 58, 62, e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II - representação bancária;
III - o desempenho das atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública no que se refere ao Fundo.
Art. 11. No caso de ausência ou impedimento dos Diretores de Departamento Municipais responsáveis pela gestão dos fundos específicos, a representação perante os bancos será de competência do Diretor do Departamento Municipal de Fazenda, em conjunto com os servidores mencionados nos artigos anteriores desta Seção, quando for o caso.
Art. 12. A competência de ordenação de empenhos, liquidação e autorização de pagamento de despesas, bem como as representações bancárias referentes aos fundos não mencionados neste Decreto observará legislação específica.
Capítulo V
COMPDEC - UNIDADE GESTORA ORÇAMENTÁRIA
Art. 13. Compete ao Diretor de Departamento Municipal de Obras, nas atribuições concernentes a Unidade Gestora Orçamentária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:
I - ordenar empenhos, liquidar e autorizar pagamento de despesa, nos termos dos artigos 58, 62, e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II - a responsabilidade, nos termos da lei, pela administração do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC, mencionado no artigo 9º-A do Decreto Federal nº 7257/2010;
III - o desempenho das atribuições legais para o exato cumprimento dos princípios da Administração Pública no que se refere à Unidade Gestora.
Capítulo VI
DA SUBSTITUIÇÃO
Art. 14. Compete ao Chefe de Gabinete substituir na falta, ausência ou impedimento:
I - o Diretor do Departamento Municipal de Fazenda;
II - o Diretor do Departamento Municipal de Educação;
III - o Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social;
IV - o Diretor do Departamento Municipal de Obras;
V - o Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Abastecimento;
VI - o Diretor do Departamento Municipal de Saúde;
VII - o Diretor do Departamento Municipal de Administração.
Capítulo VII
DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS
Art. 15. Delega-se ao Diretor do Departamento Municipal de Administração a competência para subscrever:
I - certidões de contagem de tempo expedidas pela Seção de Recursos Humanos;
II - notificações inerentes ao cumprimento contratual;
III - termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.
Art. 16. Delega-se ao Diretor do Departamento Municipal de Administração, em conjunto com o Diretor do Departamento Municipal de Fazenda, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.
Art. 17. Delega-se ao Chefe de Divisão de Transportes competência para:
I - subscrever avisos, notificações, recursos, indicação de infrator, defesa, documentação relativa a veículos perante autoridade e órgãos de trânsito federal, estadual e municipal, no que se refere a veículos pertencentes ao Município de Piranga;
II - assuntos relacionados a transporte escolar municipal, inclusive a de subscrição de contratos e autorizações, observada a legislação pertinente;
Art. 18. Delega-se ao Diretor do Departamento Municipal de Fazenda competência para:
I - expedir aprovação de edificação, alvará de licença, habite-se de construção, certidões;
II - na qualidade de outorgado credor caucionário, em escrituras de caução, relativas à execução de obra de urbanização, com garantia

hipotecária, subscrevendo o instrumento público em todos os seus termos;
III - para emitir ato de aprovação ou de indeferimento de pedido de parcelamento (loteamento ou desmembramento);
IV - na emissão de certidões e demais atos requeridos pelo serviço registral imobiliário, para possibilitar o registro dos parcelamentos aprovados;
V - declaração de adequação orçamentária e financeira, e, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme diz o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
VI - estimativa de impacto orçamentário;
VII - declarações de existência de dotações para fins de convênios.
Art. 19. Delega-se ao Diretor do Departamento Municipal de Fazenda competência para:
I - elaborar, assinar e executar termo de recebimento definitivo de obras e serviços para incorporação ao patrimônio municipal, os contratos ou convênios que expressamente mencionarem a Diretoria do Departamento Municipal de Obras como gestora ou responsável;
II - expedir aprovação de edificação, alvará de licença, habite-se de construção e certidões.
Capítulo XIII
REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA
Art. 20. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições específicas referentes aos fundos mencionados neste Decreto, dar-se-á sempre em conjunto pelo Diretor do Departamento Municipal de Fazenda e o Chefe de Divisão de Tesouraria.
§ 1º Fica delegada ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde a representação bancária relativa a recursos financeiros:
I - em nome do Fundo Municipal de Saúde de Piranga; e,
II - em nome do Município Piranga relativos à área da Saúde.
§ 2º Fica delegada ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, em conjunto com servidor designado, a representação bancária relativa a recursos financeiros, a serem designados por decreto específico:
I - em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Piranga; e
II - em nome do Município de Piranga relativos à área de desenvolvimento social.
§ 3º Fica delegado ao Diretor Municipal do Departamento de Educação em conjunto com servidor designado, a representação bancária relativa a recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), a serem designados por decreto específico.
Capítulo IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 21. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:
I - Diretoria do Departamento Municipal de Educação, no tocante a convênios ou repasses oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Ministério da Educação e Cultura - MEC, da Secretaria de Estado da Educação, Programa Dinheiro Direto na Escola, Merenda Escolar, e, em todos que expressamente mencionar a Secretaria de Educação como gestora do convênio;
II - Diretoria do Departamento Municipal de Assistência Social, quanto aos convênios ou repasses oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, relativos ao FUNDO respectivo a assistência social, e, em todos que expressamente mencionar a Diretoria Municipal de Assistência Social;
III - Diretoria do Departamento Municipal de Saúde, quanto a convênios e repasses relacionados ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos;
IV - Diretoria do Departamento Municipal de Obras, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura urbana;
V - Diretoria do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Abastecimento, quanto a convênios e repasses tocantes ao meio ambiente;
VI - Diretoria do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, quanto a convênios relativos a articulação industrial, implantação e ampliação de Distrito Industrial, apoio a indústria, a emprego, enfim os concernentes ao desenvolvimento econômico;
VII - Diretoria do Departamento Municipal de Educação, os convênios que tenham como finalidade esporte, a cultura e o lazer;
VIII - Procuradoria-Geral do Município, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do Município;
IX - Diretoria do Departamento Municipal de Administração, quanto aos demais convênios e repasses não citados nos incisos I até VIII.
Parágrafo único. A Diretoria do Departamento Municipal de Administração manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais Departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.
Capítulo X
DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO
Art. 22. A delegação de competência cessará:
I - por revogação da autoridade delegante;
II - pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.
Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.
Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 24. Revoga-se o Decreto 3204 de 25 de janeiro de 2021.

Piranga/MG, 29 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:7C441D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA. EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA. Processo de Licitação n° 04/2021. Dispensa de Licitação n° 04/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA Objeto: Prestação do serviço de monitoração individual externa para 13 (treze) usuários e 03 (três) padrões, fazendo a leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. Valor: R$ 2.352,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 11/01/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:382776C7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
. EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 04/2021. Dispensa de

Licitação 04/2021. Justificativa: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Torcato Lima Do Valle-EPP. **Objeto:** Aquisição de grades de ferro, sob medida pra fundação FUMSP **Valor Total:** R$ 7.750,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 14/01/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:2301E225

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 06/2021. Dispensa de Licitação 06/2021. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Ativa Medico Cirúrgica LTDA. **Objeto:** Aquisição de medicamentos. **Valor Total:** R$ 10.977,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 14/01/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:5C8FC261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 048/2021

Portaria N° 048/2021

Determina retorno de servidora efetiva.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art.1º. Determinar a lotação da servidora efetiva **Samara Sales Campos Soares** ocupante de cargo de provimento efetivo de Procuradora Municipal, matrícula nº 13835, à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando o inciso III do art. 1º da Portaria nº 80 de 05 de março de 2020.

Pirapora, 28 de janeiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:260AE6CF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 009 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 009 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento de atividades no Município de Pirapora, que se mantém na onda Amarela do *"Plano Minas Consciente."*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado plano *"Minas Consciente"*, do Governo do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Pirapora/MG aderiu, conforme Decreto nº 172, de 13 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO que, nos termos da deliberação nº 120, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 – o Município de Pirapora/MG (microrregião de Saúde de Pirapora/MG) passou para a onda amarela do Plano *"Minas Consciente"*;
CONSIDERANDO que compete ao Município de Pirapora a fiscalização dos estabelecimentos comerciais locais, bem como o acompanhamento do cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19, e ainda a necessidade de observação e divulgação de eventuais alterações e suspensões no Plano *"Minas Consciente",*

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da deliberação nº 120, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 – o Município de Pirapora/MG (microrregião de Saúde de Pirapora/MG) permanece na onda amarela do Plano *"Minas Consciente",* e ficam permitidas as atividades econômicas listadas no Anexo I deste decreto, devendo os estabelecimentos comerciais seguire as novas restrições do protocolo da 3ª (terceira) fase, atualizado em 27 de janeiro de 2021, em que a onda amarela é considerada "situação de alerta" que requer distanciamento moderado.

Art. 2º São deveres do empresário e estabelecimentos comerciais observar e respeitar as seguintes condições no exercício da sua atividade:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano *"Minas Consciente"*;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares, dentro de seu estabelecimento;

Parágrafo único – Aos empresários e estabelecimentos do setor de bares, restaurantes e afins, RECOMENDA-SE:

I - A higienização das cadeiras e mesas de uso coletivo deverá ser realizada a cada 1(uma) hora ou a cada troca de cliente;

II - A higienização dos sanitários deverá ser realizada a cada 1 (uma) hora, e realizada a reposição de sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% (setenta por cento), além de ser exigida a presença de lixeira com acionamento por pedal;

III - Observar o distanciamento de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra, e o limite de 4 pessoas por mesa, evitando a junção de mesas no estabelecimento;
IV - Os estabelecimentos deverão garantir que os clientes usem máscara, desde a entrada, e assim permaneçam durante todo o tempo em que estiverem no estabelecimento, devendo retirá-la apenas no momento do consumo. Em caso de necessidade do cliente se locomover nas dependências do estabelecimento, inclusive para ir ao toalete, deverá estar utilizando a máscara.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município, e orientará a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Art.4º Em caso de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, ou ainda dos protocolos do plano *"Minas Consciente",* o infrator poderá, concomitantemente:
I – ser multado, de 100 (cem) UFM (unidade fiscal Municipal) a 200 UFM, em caso de reincidência, equivalente a R$8.766,00 (Oito mil, setecentos e sessenta e seis reais);
II – ter o Alvará de funcionamento cassado;
III – o responsável legal pelo estabelecimento será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.

Art. 5º A reavaliação da situação das diversas atividades econômicas listadas na tabela de ondas do plano "Minas Consciente", quanto à evolução da pandemia causada pelo novo coronavírus, será feita a cada 07 (sete) dias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, e expressamente o Decreto nº 006, de 14 de janeiro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 29 de janeiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5904708D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2021, Inexigibilidade nº 04/2021, Credenciamento nº 04/2021, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021. A data para recebimento dos envelopes dos licitantes será a partir de 05 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br .

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:30E40F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2021, Pregão Eletrônico nº 20/2021, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 12 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:135CFE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2021
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – DISPENSA 01/2021 – CHAMADA PUBLICA 01/2021
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2.013, com entrega programada durante o ano de 2021, conforme itens descritos na Cláusula Terceira deste instrumento.
Contratado: JULIANO ELIAS FERNANDES. Valor global estimado de R$ 7.728,00. Data da assinatura: 29/01/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso XI.
Dotação Orçamentária:
02040512361200420183390300000000000144

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:91AF284B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2021
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – DISPENSA 01/2021 – CHAMADA PUBLICA 01/2021
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2.013, com entrega programada durante o ano de 2021, conforme itens descritos na Cláusula Terceira deste instrumento.
Contratado: CLAUDIMAR DE PAULA. Valor global estimado de R$ 7.728,00. Data da assinatura: 29/01/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso XI.
Dotação Orçamentária:
02040512361200420183390300000000000144

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:44FFCF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2021
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – DISPENSA 01/2021 – CHAMADA PUBLICA 01/2021
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2.013, com

entrega programada durante o ano de 2021, conforme itens descritos na Cláusula Terceira deste instrumento.
Contratado: JOSÉ DONIZETE DA COSTA. Valor global estimado de R$ 7.728,00. Data da assinatura: 29/01/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso XI.
Dotação Orçamentária:
02040512361200420183390300000000000144

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2D4743CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2021, Pregão Eletrônico nº 21/2021, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM RECURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 10502.15800/1150-01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 16 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AE42E7F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO 18/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020 **-Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.ERRATA** –Na Ata de Registro de Preços nº 285/2020, cuja detentora é a empresa**DROGAFONTE LTDA**, onde se lê "Pouso Alegre, 16 de Dezembro de 2020." leia-se

"Pouso Alegre, 07 de janeiro de 2021.".

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:58ADF744

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2020. Processo Administrativo nº 228/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS – ECT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 30/12/2020. Onde se lê: Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,** pessoa jurídica, sediada na ST SBN QUADRA 1 BLOCO A, nº S/N, bairro Asa Norte, município de Brasília, Distrito Federal, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 34.028.316/0001-03, leia-se Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,** pessoa jurídica, sediada Avenida Afonso Pena, nº 1270, bairro Centro, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 34.028.316/0015-09.

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2052BF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL, CNPJ nº 07.810.422/0001-71.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL visando oferecer serviços assistenciais em saúde aos moradores desta cidade, sobretudo às pessoas carentes, conforme plano de trabalho.
Fundamento Legal: Lei nº 2.699, de 05/11/2020.
Valor do repasse: R$600.000,00 (seiscentos mil reais).
Prazo de vigência: de 04/01/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 04/01/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4E9CFAAE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PRATENSE CNPJ nº 74.192.626/0001-83.
Objeto: O presente termo tem por objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 019/2020, a alteração do Plano de Trabalho primitivo quanto às metas anteriormente previstas, o que ocasionará a supressão de umas **(METAS:06, 07, 12, 13, 14 e 15)** e acréscimo de outras.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014.
Valor do repasse: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Data da Assinatura: 11/09/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7425B3EC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO NºS: 273/2020, 274/2020, 275/2020, 276/2020 E 277/2020.

Processo Licitatório nº 195/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2020.
Objeto: Prorrogar os contratos de expectativa de fornecimento/prestação de serviços firmados em **07/08/2020**, a partir de **01/01/2021**, passando a ter termo final em **12/08/2021**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças originais e/ou genuínas, quando for o caso, em todos os veículos, máquinas e equipamentos mecânicos do Município de Prata-MG.
Partes: Município de Prata e **AUTO PEÇAS CAETANO – EIRELI, CLAUDIO AUTO CENTER PRATA-ME, GUINCHOS GATO LTDA, MARIO MARCOS DA COSTA-ME e TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA-ME.**
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 12/08/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:035EC597

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO NºS: 313/2020 E 314/2020.

Processo Licitatório nº 238/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 015/2020.
Objeto: Prorrogar os contratos 313/2020 e 314/2020 de expectativa de fornecimento firmados em **31/08/2020**, a partir de **01/01/2021**, passando a ter termo final em **02/09/2021**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Centro de Esporte e Lazer – CEL e das Praças de Esporte do Município.
Partes: Município de Prata, **ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA – ME, REGO ESPORTES E CIA LTDA.**
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 á 02/09/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:540D02CD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 409/2020.

Processo Licitatório nº 314/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 022/2020.
Objeto: Prorrogar o contrato de expectativa de prestação de serviços, firmado em **11/11/2020**, a partir de **01/01/2021**, passando a ter termo final em **12/11/2021**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido, bem como locação em regime de comodato de cilindros para atender as necessidades da Secretária da Saúde do município de Prata-MG.
Partes: Município de Prata e Oxynobre Gases Industriais Ltda.
Vigência: 01/01/2021 a 12/11/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0B0EC576

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 378/2020.

Processo Licitatório nº 299/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 021/2020.
Objeto: Prorrogar o contrato de futuro e eventual fornecimento de concreto usinado firmado em **21/10/2020**, a partir de **01/01/2021**, passando a ter termo final em **22/10/2021**, cujo objeto é "*registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, destinado a construção de pontes, lastra de valas e calçadas em diversas ruas e logradouros e demais serviços de concretagem do Município de Prata-MG".*
Partes: Município de Prata e Ana Cristina Campos Pimenta-Eireli.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 22/10/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BBDC56C8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº: 316/2020.

Processo Licitatório nº 239/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 016/2020.
Objeto: Prorrogar o contrato de expectativa de fornecimento firmado em **01/09/2020**, a partir de **01/01/2021**, passando a ter termo final em **02/09/2021**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar para serem usados na lavanderia e higienização de pisos e superfícies fixas do Pronto Atendimento Municipal –PAM.
Partes: Município de Prata e SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Vigência: **01/01/2021 á 02/09/2021**.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:791EB353

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO NºS: 325/2020, 326/2020, 327/2020 E 328/2020.

Processo Licitatório nº 232/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 014/2020.
Objeto: Prorrogar os contratos de expectativa de fornecimento firmados em **08/09/2020**, a partir de **01/01/2021**, passando a ter termo final em **16/09/2021**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Centro de Esporte e Lazer – CEL e das Praças de Esporte do Município.
Partes: Município de Prata, **ATITUDE COMERCIAL EIRELLI, REGO ESPORTES E CIA LTDA, RODRIGO TOLOSA RICO – EPP e RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELLI.**
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 á 16/09/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:61E518F9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 082/2020.

Processo Licitatório nº 067/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2020.
Objeto: Prorrogar o contrato de expectativa de fornecimento de materiais firmado em **17/03/2020**, a partir de **01/01/2021**, passando a ter termo final em **18/03/2021**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender possíveis Ações Judiciais.
Partes: Município de Prata – MG e MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 18/03/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0E10E30F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 175/2020.

Processo Licitatório nº 119/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 007/2020.
Objeto: Prorrogar o contrato de expectativa de fornecimento firmado em **18/05/2020**, a partir de **01/01/2021**, passando a ter termo final em **19/05/2021**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Partes: Município de Prata – MG e WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 19/05/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C2199889

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 146/2020.

Processo Licitatório nº 100/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2020.
Objeto: Prorrogar o contrato de expectativa de fornecimento/prestação de serviços firmado em 27/04/2020, a partir de 01/01/2021, passando a ter termo final em 30/04/2021, cujo objeto é registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia para atender as demandas dos veículos das diversas Secretarias do Município de Prata-MG.
Partes: Município de Prata e **NOEL RODRIGUES BORGES 72683309600 - ME.**
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 á 30/04/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:DD8A7CB0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2020.

Processo Licitatório nº 207/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 017/2020.
Partes: Município de Prata-MG e R1 ENGENHARIA-EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras/serviços de engenharia para a construção de uma cobertura da quadra de esportes do Distrito de Jardinésia no município de Prata-MG".
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo da vigência do contrato, por mais 3 (três) meses, a contar de 01/01/2021 com término previsto para 31/03/2021.
Data da assinatura: 16/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:FEC57C9F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2020.

Processo Licitatório nº 203/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2020.
Partes: Município de Prata-MG e BRUNO FRANCO GODOI LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras/serviços de engenharia para a construção de uma cobertura da quadra de esportes da Comunidade Boa Vista no município de Prata-MG."
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo referente à vigência do contrato, sendo por mais 4 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Data da assinatura: 03/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7B889F4C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020.

Processo Licitatório nº **261/2019**– Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2019.
Partes: Município de Prata-MG e EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA LTDA-EPP.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras/serviços de engenharia para reforma e adequação da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, situada na Rua Paraná, nº 530, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, no município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93

Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 com término em 31/12/2021.

Data da assinatura: 03/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:765F1721

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2019.

Processo Licitatório nº 258/2019 – Pregão Presencial nº 093/2019.
Partes: Município de Prata-MG e DILSON PAULA DE MOURA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de 01 (uma) placa outdoor, 200 (duzentos) cartazes tamanho A3, 200 (duzentos) panfletos 15x20cm, 01 (uma) faixa 350x70cm e 01 (um) banner, todos em impressão digital, conforme convênio nº 880194/2018 da Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, celebrado entre o município do Prata-MG e a Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania, para implantação do Núcleo de Futebol de base para o desenvolvimento e divulgação do Programa Seleção do Futuro e os Torneios, conforme previsto no Plano de Trabalho.
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:EE309EA2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2015.

Processo Licitatório nº 181/2015 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2015.
Partes: Município de Prata-MG e BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), execução de meio-fio e sarjetas da Rua A, Bairro Dona Regina e Travessa Mutirão, Bairro Mutirão do Município de Prata-MG, conforme Convênio nº 680/2014, que entre si celebram a MGI – Minas Gerais participações S/A e o Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo referente à vigência do contrato, sendo por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 com término a 31/12/2021.

Data da assinatura: 03/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:680BA4DD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2019.

Processo Licitatório nº 181/2019 - Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2019.
Partes: Município de Prata-MG e MBA CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para a elaboração de projetos e execução de obras de extensão e adequação de rede elétrica, em diversos logradouros do Município de Prata/MG, conforme projeto elaborado, planilha orçamentária e memorial descritivo, com fornecimento de mão de obra e materiais.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo: fica prorrogado o prazo de vigência contratual e execução dos serviços, ambos por mais 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, a contar de 01/01/2021 com término em 15/06/2021.
Data da assinatura: 03/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1BE0DC59

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019.

Processo Licitatório nº 151/2019 - Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2019.
Partes: Município de Prata-MG e ELISMARIO PEREIRA MOREIRA.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Reforma da Igreja Nossa Senhora do Rosário, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 51, Centro, no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021 com término em 30/04/2021.
Prazo de vigência do contrato: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021 com término em 30/04/2021.
Data da assinatura: 03/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4C72C183

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2020.

Processo Licitatório nº 229/2020 - Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2020.
Partes: Município de Prata-MG e ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para construção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, localizada na Rua Alameda Irmão Pedro Dias Neto, Quadra 33, S/Nº no município de Prata/MG, conforme Resolução SEGOV n° 753, 05 de maio 2020.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/07/2021.
Data da assinatura: 03/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E02106C7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2020.

Processo Licitatório nº 177/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2020.
Partes: Município de Prata-MG e ANDRADE & FREITAS LTDA-ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução dos serviços, cujo objeto é "Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos, fornecimento de materiais e execução de obras de extensão de redes para iluminação de Praças, com adequação de rede, conforme projeto elaborado e memorial descritivo, com fornecimento de mão de obra e material para os seguintes locais: Praça Arantes, Praça dos Maias, Praça Getúlio Vargas, Praça Antônio Terra, Praça XV de Novembro, sendo todas em área urbana do município de Prata/MG."
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo referente à vigência do contrato e execução dos serviços, sendo ambos por mais 4 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Data da assinatura: 03/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D47A8696

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020.

Processo Licitatório nº 187/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2020.
Partes: Município de Prata-MG e COCS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução dos serviços, cujo objeto é *"Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e execução de meios-fios e sarjetas em diversas ruas do Município de Prata/MG"*.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: prazo referente à vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021, e do prazo de execução dos serviços por mais 07 (sete) meses, a contar de 01/01/2021 com término previsto para 31/07/2021.
Data da assinatura: 01/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B2730AFD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 01/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br no dia 11/02/2021 as 08:30 do tipo Menor Preço Item, para o devido objeto: Aquisição de um veículo tipo Picape zero km destinado a serviços socioassistenciais para Projeto de Destinação de Recurso ao COVID-19 do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, do Prata/MG, conforme portaria nº2.600, de 6 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade do Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site site www.prata.mg.gov.br . Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.
Prata-MG, em 29 de janeiro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:B88B3279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 027/2021

"Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento limitado"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art.10º, inciso II da Lei Municipal nº 1.128/2011, e Lei Municipal nº 1.129/2011, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o Cargo em Comissão de Secretário de Escola de Educação Básica, (art. 20, inciso III da Lei Municipal nº 1.129/2011), ***Quênia Lúcia dos Santos Ribeiro***, inscrita no CPF sob o nº 903.416.606-63.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021, revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 28 de Janeiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CEA5DE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pelo assessor Jurídico, ratifico o credenciamento da empresa **QG Serviços de Saúde LTDA** no valor de R$ 174.900,00, (cento e setenta e quatro mil, e novecentos reais). Determino que seja expedida ordem de serviço à empresa credenciado expendido o edital, e convocando-a para assinar o contrato de prestação de serviços. Quartel Geral, 29 de janeiro de 2021.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo referente à inexigibilidade de Licitação, convoco a empresa QG Serviços de Saúde LTDA, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços alusivo ao credenciamento de nº 03/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação.Quartel Geral, 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021;

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 8.666/93, firmou contrato de prestação de serviços com a empresa QG Serviços de Saúde LTDA, para a contratação de empresa para

prestação de serviços em diversas áreas para atendimento aos usuários do SUS. Período: fevereiro a dezembro de 2021 mediante credenciamento de nº 03/2021 alusivo ao processo licitatório de nº 17/2021, inexigibilidade de nº 06/2021 com fincas no art. 25 da Lei 8.666/93. Valor: R$ 174.900,00, (cento e setenta e quatro mil, e novecentos reais). Quartel Geral, 29 de janeiro de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES;
Presidente a CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3CC05560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 011/2021 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021- PREGÃO DE Nº 002/2021; Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: Fabiano Luís de Melo, CNPJ de 40.250.434/0001-64: Objeto: prestação de serviços elétricos, hidráulicos e manutenção de equipamentos e logradouros da administração pública durante o exercício de 2021. Vigência: 29/01/2021 a 31/01/2020. valor do Contrato: R$ 30.800,00, (trinta mil, e oitocentos reais).

Quartel Geral, 29 de janeiro de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0CB18F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE E EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pelo assessor Jurídico, ratifico o credenciamento da empresa Ana Luísa Cesar inscrita no CNPJ de nº 24.757.516/0001-43 no valor de R$ 66.000,00, (sessenta e seis mil reais). Determino que seja expedida ordem de serviço à empresa credenciado expendido o edital, e convocando-a para assinar o contrato de prestação de serviços. Quartel Geral, 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021;

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 8.666/93, firmou contrato de prestação de serviços com a empresa Ana Luísa Cesar inscrita no CNPJ de nº 24.757.516/0001-43 no valor de R$ 66.000,00, (sessenta e seis mil reais), para prestação de serviços médicos com especialidade em Ginecologia, conforme condições contidas no Edital. Período: fevereiro a dezembro de 2021 mediante credenciamento de nº 1/2021 alusivo ao processo licitatório de nº 12/2021, inexigibilidade de nº 04/2021 com fincas no art. 25 da Lei 8.666/93. Valor: R$ 66.000,00, (sessenta e seis mil reais).

Quartel Geral, 29 de janeiro de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES;
Presidente a CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2C913B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA E EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2021;

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista da justificativa da CPL, bem como o teor do parecer jurídico da Assessoria jurídica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021, processo de nº 022/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para contratação da empresa OXIBOM COMÉRCIO DE GASES EIRELLI cujo objeto consiste na aquisição de recarga de oxigênio gasoso, e válvula reguladora para cilindro de oxigênio para fluxomêtro na forma do termo de referência em ANEXO no valor de R$ 13.050,00, (treze mil e cinquenta reais). Quartel Geral, 20 de janeiro de 2021.Gaspar Carlos Filho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021- DISPENSA DE Nº 08/2021- Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: OXIBOM COMÉRCIO DE GASES EIRELLI -Objeto: Aquisição de aquisição de recarga de oxigênio gasoso, e válvula reguladora para cilindro de oxigênio para fluxomêtro na forma do termo de referência em ANEXO**. Vigência: 29/01/2021 a 31/12/2021.** valor do Contrato: R$ 13.050, (treze mil, e cinquenta reais). Publicado em 29/01/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1E355698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA E EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021- DISPENSA DE Nº 07/2021- Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: MERCADO MATEUS LTDA -Objeto: Aquisição de 03, (três) SMARTPHONE para atender as necessidades do Gabinete do prefeito, Secretaria Municipal de Transportes, e Divisão de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**. Vigência: 29/01/2021 a 31/12/2021.** valor do Contrato: R$ 5.700,00, (cinco mil e setecentos reais). Publicado em 29/01/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2021;

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista da justificativa da CPL, bem como o teor do parecer jurídico da Assessoria jurídica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, processo de nº 021/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para contratação da empresa MERCADO MATEUS LTDA, cujo objeto consiste na Aquisição de 03, (três) SMARTPHONE para atender as necessidades do Gabinete do prefeito, Secretaria Municipal de Transportes, e Divisão de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 5.700,00, (cinco mil e setecentos reais).

Quartel Geral, 29 de janeiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:955F7271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CEP. 36 740 000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2001 PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
REGISTRO DE PREÇO 001/2001

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 001/2021 Pregão Presencial nº 001/2021 Registro de Preço 001/2021 para futura e eventual aquisição de Combustível para abastecimento de veículos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE, na data do dia 15/02/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto das 07h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1202, www.recreio.mg.gov.br, saaerec@hotmail.com.

Recreio, 29 de janeiro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:21DC7A3D

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 002/2021 TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório n ° 002/2021
Tomada de Preço n° 001/2021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação senhor Fabrício Vieira Fernandes nomeado pela Portaria nº 619 de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para reforma e adequação na UBS Altina Maria da Conceição, Distrito de Conceição da Boa Vista no Município de Recreio/MG, a seguinte empresa:

AFW COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.919.604/0001-52
VALOR: R$ 115.000,52 (cento e quinze mil se cinqüenta e dois reais).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 29 de janeiro de 2021.

FABRÍCIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:FB426AF4

SETOR JURÍDICO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n ° 098/2020
Chamamento Público nº 001/2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Ata da Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil lavrada no dia 06 de janeiro de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo n° 098/2020 Chamamento Público nº 001/2020, com vistas a ATIVIDADES COMPLEMENTARES COM FULCRO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E DE SAÚDE ÁS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS EXCEPCIONAIS em favor de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RECREIO – APAE CNPJ: 04.617.441/0001-98.

Recreio, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:833F9316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 300/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **TÂNIA REGINA DE ABREU SILVA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DBC4FAD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 301/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **AMANDA CRISTINA FLÁVIO SANTOS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F159C142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 302/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ROBENVAL SOARES LIMA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D52ACA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 303/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **NATÁLIA LINO SILVA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE PROGRAMAS DE TRANFERÊNCIA DE RENDA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5699299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 304/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 16**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44CA188B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 305/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **DIEGO GUEDES ROCHA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F14A3D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 306/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **JÉSSICA LUANA J. DA SILVA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 11**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE56003A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 307/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **FGC 6**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A4EC6BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 308/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **MAIRON CESAR M. COSTA SOARES** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **FGC 6**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3C5A8C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 309/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ROBERTA DE SOUZA F. ABREU** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 18**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2EBF6045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 310/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **FLÁVIO FREIRE DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 18**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4207CCD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 311/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **JOSÉ VENENO FILHO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C10C30F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 312/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **LUIZ CLÁUDIO LAGE MAGALHÃES** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC21B0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 313/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **FERNANDO GONÇALVES LIMA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF3CF5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 314/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **AROLDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C9C9A224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 315/2.021

DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **JOSÉ BENTO TEIXEIRA FILHO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED1FFF95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 316/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ANA FLÁVIA ESTEVES DA SILVA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de

DAM 6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D753AD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 317/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ELY FERNANDES DA SILVA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 9**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A99D98F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 318/2.021

DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE5DD116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 319/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:030B784A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 320/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **IZABEL CRISTINA DE SOUZA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2AF95ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 321/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ANA CLÁUDIA O. DE ARAÚJO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:306B9E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 322/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ANA CRISTINA DO NASCIMENTO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:37D3BBB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 323/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **FABIANO TEIXEIRA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AFB72461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 324/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1974DA03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 325/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **MICHELLE SANTOS GUEDES** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9ED0B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 326/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **CLAUDIA GUIMARÃES GOMES** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC2DCFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 327/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **MICHELLE MARGARIDA SANTOS COSTA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 13**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A74F38A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 328/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **FELPE GLICÉRIO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CBDFC46B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 329/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ÉBER EMANUEL MARGARIDA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1BBB9345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 330/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **JHONATHAN TOLEDO DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:40D41452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 331/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **GENICE MIRANDA FIGUEIREDO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 18**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A10D820C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 332/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **VALQUÍRIA TATIANA SANTANA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0322DF08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 333/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **MARYLÚCIA APARECIDA DA SILVA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E5A0A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 334/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ELIENE SILVA SANTOS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0C104A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 335/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **LEANDRO DE SOUZA LOPES** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92093367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 336/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **DEIVITT DENIS FERREIRA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6B1D9542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 337/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **WILMA M. DE JESUS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E672C751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 338/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ROSILENE MACEDO LIMA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87C869A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 339/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **MARIA DO CARMO M. GONÇALVES** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C0C7111B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 340/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ILDENY DA P. VIANA DE JESUS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5458389A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 341/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **RENATA LEANDRO DE F. E SILVA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 21**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46C5557B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 342/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **VALÉRIA JANUÁRIO TRINDADE** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **FGC 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:122A54B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 343/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **FÁBIO PIRES** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 8**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4087EF23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 344/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **VÂNIA MENDES COSTA DE ABREU** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE4BC6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 345/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **EDSON DOS SANTOS PEREIRA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 21**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BD8BF13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 346/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **JOSÉ ROMANO DE SOUSA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 10**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5287F79E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 347/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **JOSÉ FONSECA NETO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 10**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6137006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 348/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ADALVA RODRIGUES DOS SANTOS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 6**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E39DB74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 349/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **JUSLAINE TEIXEIRA DE JESUS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1FDB8356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 350/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **JOÃO VITOR DO NASCIMENTO SILVA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6355894A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 351/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ADILSON DIAS DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3CF27782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 352/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **LUIZ CARLOS DOS ANJOS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D223AA4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 353/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **POMPEU TÚLIO MAGALHÃES CORREA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC25B8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 354/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **FERNANDO NERY DE FREITAS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3A81767F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 355/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **LÚCIO ANTÔNIO DE CASTRO PINTO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 10**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CBD660D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 356/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **SILVANA MARTINS DA FONSECA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F9652805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 357/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **GISLENE JOSÉ EUSTÁQUIO SILVA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94663E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 358/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **CIBELE MARIA CAMPOS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 9**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D6CAA46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 359/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **VANDERLÉIA COSTA SILVA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **FGC 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B43ABE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 360/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **TEREZA CRISTINA G. P. BATISTA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 4**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:57DE79CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 361/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **DANIEL BALIZA DIAS** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 18**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B909B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 362/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **DENILSON DA SILVA PEREIRA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **FGC 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0FF7EB03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 363/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **GIOVANNI LOPES FAUSTINO** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **FGC 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07D01B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 364/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **GEOVANIA MERCIA DE A. CHAVES** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8630A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
AVISO DE PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2021

O Município de Rio Espera/MG, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03/2021, torna público a todos os interessados, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços continuados em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de odontologia, fisioterapia, equipamentos medico hospitalares e equipamentos laboratoriais, em atendimento as

demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A retificação se refere a alterações nas exigências de documentação para habilitação, item 8.1 do Edital. Informações completas do Termo de Retificação poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal.

Rio Espera, 29 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:C3F29203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, no uso de suas atribuições legais e, amparado no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, resolve "REVOGAR" o Processo Licitatório nº 009/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública deste Município (IP). A revogação de dá por excepcional interesse público haja visto que o município recentemente teve o processo de melhoria do sistema de iluminação pública aprovado pela ENERGISA S/A. Com a aprovação do projeto, o município irá realizar a substituição de todas as lâmpadas por luminárias de LED, o que irá afetar diretamente na forma e preço para a manutenção do sistema de iluminação.

Rosário da Limeira/MG, 29/01/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:FF72C3B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO N.º 07/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 02/2021. Objeto: Contratação da Associação Mineira de Municípios para realização de publicação de atos públicos municipais no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Contratado: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS- AMM (CNPJ.: 20.513.859/0001-01)**. Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8666/93. Valor Estimado da contratação: R$ 5.040,00. Ratificado em 29/01/2021 por Simone do Rosário Germano. Santa Bárbara, 29/01/2021. **a) Simone do Rosário Germano – Sec.Mun.Administração Pública**

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:EB037CCE

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Programa de atendimento aos Produtores Rurais

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:

Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Mutuca Bateias Cachoeira de Florália Refórgio Costa Lacerda	30/01/2021 a 12/02/2021	Roçagem

Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:BCD3CFE2

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório n.º: 213/2020
Referência: Tomada de Preços n.º 010/2020
Objeto: Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para execução de obra de infraestrutura e mobilidade urbana, pavimentação em bloquete, meio-fio e sinalização viária no Bairro Água Fria.
Recorrentes: OURO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Contrarrecorrente: GML ENGENHARIA LTDA

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao processo de licitação.

II. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelas empresas suprarreferenciadas, em decorrência da decisão da Comissão Permanente de Licitação de fls. 419/421, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 23 de dezembro de 2020, que as declarou inabilitadas por descumprimento de cláusulas estatuídas no competente instrumento convocatório.
No tocante à empresa OURO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, consoante decisão da Comissão, não fora apresentado o atestado de capacidade técnica atinente à execução do serviço de sinalização viária, conforme exigência do item III.1.3 do Edital.
Naquilo que se refere à empresa SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, não fora apresentado, para fins de habilitação jurídica, documentação de identificação do representante legal, válido em território nacional, conforme dispõe o item III.1.1 do aludido instrumento.
Em seus pedidos, pugnou a licitante OURO ENGENHARIA (fls. 427/432) pela reforma da decisão, haja vista que *"(...) toda a documentação relativa à capacidade técnica foi devidamente apresentada e aprovada, o objetivo do exigido no item editalício foi atendido pelos esclarecimentos e documentos oficiais da obra relativa ao atestado já apresentado, tudo guardando inteira proporção e conformidade com os princípios e normas vigentes, doutrina e jurisprudências aplicáveis à espécie"*.
A empresa SAMEL ENGENHARIA em seu recurso (fls. 423/425), enfatizou que naquilo que se refere ao cumprimento da habilitação jurídica, a mesma foi satisfeita, pois quando da apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), a *"licitante tem no referido certificado o documento do representante legal, conforme solicitado. Portanto, não cabe dizer que a recorrente não apresentou tal documentação e deste modo ao apresentar o CRC, ficou sanado o suposto e eventual vício da ausência da cédula de identidade"*.
Continuamente, ao abordar os índices erroneamente preenchidos, ponderou que *"o edital em seu item III.1.4 9 (Qualificação Econômica Financeira), alínea b2 foi atendido e os índices*

apresentados são corretos, sendo do balancete mensal, uma vez que a licitante ainda não tem seu balanço anual, apresentando, portanto, o balanço de abertura chancelado e validado pela JUCEMG, com os referidos índices intermediários. Sendo assim, a inabilitação da recorrente se mostra equivocada e toda a documentação jurídica e econômica financeira se encontra de modo a atender as exigências da referida licitação".

A licitante GML ENGENHARIA LTDA, por sua vez, em sede de contrarrazões, ratificou a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, requerendo o indeferimento integral dos fatos e fundamentos trazidos pelas recorrentes, mantendo-se a decisão proferida, culminando-se, consequentemente, em sua declaração como vencedora do competente processo licitatório.

Feito o relatório do necessário, passo à fundamentação.

III. DO MÉRITO

3.1. Análise do recurso da empresa SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

A recorrente se insurge contra a decisão da comissão que a inabilitou, pelo fato de não ter apresentado documentação de identificação do seu representante legal, em descumprimento do estabelecido no item III.1.1, alínea "a", do Edital, bem como pelo fato de ter apresentado índices incorretos da qualificação econômico-financeira.

A possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no artigo 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8666/93. A diligência é realizada sempre que a Administração se esbarra com alguma dúvida, sendo mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório.

É comum o questionamento sobre a possibilidade de juntar documentos durante a realização de diligência. O art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, dispõe que:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Portanto, é notório que a vedação para inclusão de documentos restringe-se somente aqueles que deveriam ser entregues incialmente, admitindo-se a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade de documentos já apresentados.

Impende deixar assentado que, apesar de a Lei n.º 8.666/93 referir-se à diligência como uma faculdade, ou seja, fruto do exercício de uma competência discricionária do agente público que pode, desta forma, a seu juízo, determinar ou não a instauração, esta é, em alguns casos apresentados, imprescindível e inafastável para que os atos da administração sejam pautados em fatos e circunstâncias concretas, materiais e reais.

A realização de diligências para a correção de vícios diminutos e formais pela Administração constitui derivação direta dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Não é razoável nem proporcional vedar a participação de determinado licitante diante de falha meramente formal, quando seu cumprimento não acarrete prejuízo ao processo de licitação e nem aos demais licitantes.

Nesse sentido, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *"eventualmente, poderá ser invocado o princípio da razoabilidade para relevar pequenas irregularidades, que em nada impedem a Comissão de Licitação de avaliar o preenchimento dos requisitos para habilitação ou classificação".* (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 45)

Importante esclarecer que a realização de diligência não visa beneficiar licitante admitido em licitação após superada as dúvidas inicialmente existentes em seus requisitos de classificação ou habilitação, ou prejudicar aqueles em que a diligência conduziu a sua exclusão. O objetivo central é ampliar o universo de composição daqueles que efetivamente preencham os requisitos exigidos ou excluir do certame os competidores destituídos dos requisitos necessários.

Em sua defesa, asseverou a recorrente que nos demais documentos que instruíam a sua habilitação, seria de fácil comprovação a identificação do representante legal da empresa, a exemplo do Certificado de Registro Cadastral (CRC) e, nesse sentido, razão lhe assiste, pois não se pode obliterar o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, considerando-se que a controvérsia (falha meramente formal) seria facilmente sanada mediante diligência da Comissão Permanente de Licitação, em conferir prazo razoável à licitante para apresentação de documento de identificação válido em território nacional, consoante exigência editalícia, que não culminaria em eventual prejuízo ao processo licitatório e aos potenciais licitantes.

Entretanto, outro empecilho à habilitação verificado pela Comissão competente reside nos índices incorretos da qualificação econômico-financeira, conforme evidenciam os documentos de fls. 405 e 408, partindo-se da premissa que os valores constantes nessas páginas são incompatíveis e discrepantes, o que inviabiliza a análise e consequente aceitação dos mesmos, em observância ao estabelecido no item III.1.4, alíneas "b" e "c" do Edital.

Em suma, considerando-se que um dos vícios apontados pela Comissão Permanente, inerente à qualificação econômico-financeira é insanável, tendo em vista a incompatibilidade e imprecisão das informações apresentadas, acertada e prudente se revela a decisão que inabilitou a licitante SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, neste sentido.

3.2. Análise do recurso da empresa OURO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

A Lei Federal n.º 8.666/93 regulamentou o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, instituindo normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública, *in verbis*:

Constituição Federal de 1988

Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

(...)

Analisando-se meticulosamente as razões apresentadas pela recorrente OURO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, concomitantemente com a exigência insculpida no item III.1.3, a tratar-se da qualificação técnica, verifica-se que ao se exigir *"Atestado de Capacidade Técnica, do responsável técnico indicado pela empresa como responsável pela execução, se vencedora, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em característica com o objeto licitado, necessariamente abrangendo: **Execução de calçamento em bloquete e meio fio e Execução de Sinalização Viária**"*, estaria a Administração violando, flagrantemente, o disposto no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

Infere-se do respectivo instrumento convocatório a exigência de atestado de capacidade técnica em parcela irrelevante do objeto a ser contratado pela municipalidade, notadamente no que concerne à comprovação específica de **execução de sinalização viária**. O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, estabelece que a Administração poderá exigir dos licitantes documentos de comprovação da

qualificação técnica e econômico-financeira, desde que indispensáveis ao cumprimento das obrigações a serem eventualmente assumidas.

A Lei n.º 8.666/93, em seu art. 30, regulamenta o dispositivo supramencionado, e apresenta o rol de documentos que podem ser exigidos em licitações. As exigências de qualificação técnica devem ser feitas de tal forma que não sejam demasiadamente restritivas, como no caso em tela, visando a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Acerca do tema, dispõe o art. 30, § 1º, inc. I, da Lei de Licitações, *in verbis*:

Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I- capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;** (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Dessa forma, resta inequívoca a violação ao art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93, onde apenas devem ser solicitadas, para fins de qualificação técnica, parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Como se observa, pelo que consta do Edital, indubitavelmente, trata-se de previsão editalícia restritiva e desarrazoada ao exigir itens sem maior relevância e sem valor significativo.

Inelutavelmente, a parcela da obra referente à sinalização horizontal possui certa relevância nas referidas obras de pavimentação a serem executadas, contudo, não é possível se exigir experiência técnica da empresa licitante em itens que não sejam de maior relevância e de valor significativo, cumulativamente, em relação ao total do objeto licitado.

Nesse aspecto, a previsão viola a limitação contida no art. 30, § 1°, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93, por não representar parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto e frustra o caráter competitivo do certame, em afronta, simultaneamente, ao § 1º, do art. 3º, da aludida Lei, *in verbis*:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 3ºA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1ºÉ vedado aos agentes públicos:

I- **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

(...)

Ademais, deve-se atentar sempre para que as exigências de qualificação técnica não sejam desarrazoadas a ponto de frustrar o caráter competitivo do certame. Outro não é o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b), nestes termos:

As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. **Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame,devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências*(sic)*ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.**

O TCU, constantemente, reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteada pelo art. 37, inc. XXI, da CF/88, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Em um de seus acórdãos, o tribunal proferiu a seguinte decisão (BRASIL, TCU, 2006d):

Sobre a comprovação de capacidade técnico-operacional referente a itens irrelevantes ou de valor insignificante frente à estimativa global da obra, acompanho, em grande parte, as conclusões da unidade instrutiva, que se pronunciou pela ilegalidade das exigências. Entretanto, destaco que a jurisprudência deste Tribunal –Decisão 1.618/2002e Acórdão 515/2003, ambos de Plenário – já se manifestou no sentido de que o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 somente se aplica à qualificação técnico-profissional,**estando a limitação da capacidade técnico-operacional insculpida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual somente permite exigências de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.

Nesse mesmo diapasão, com a inabilitação das empresas CONSTRUTORA HR DOMÍNIO LTDA e OURO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, pelo fato de não ter apresentado atestado de capacidade técnica de serviço de sinalização viária, incorreria a Administração Pública em ato viciado decorrente de um formalismo exacerbado e, certamente, inadmissível na análise do caso concreto. Isso, porque, ao se exigir documentação comprobatória de execução de *"serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado"*, automaticamente, estaria abrangendo todos os serviços atinentes ao objeto da licitação, por mais simplórios – embora imprescindíveis – que sejam, enaltecendo-se o recorrente brocardo jurídico *"in eo quod plus est semper inest et minus"*, ou seja, quem pode o mais, pode o menos.

Sendo assim, verifica-se a impertinência de comprovação de capacidade técnico-operacional referente a itens irrelevantes ou de valor insignificante frente à estimativa global da obra, sob pena de restrição indevida ao caráter competitivo da licitação, e inegável afronta à regra estabelecida no art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, concomitantemente ao disposto no art. 37, inc. XXI, da CF/88.

3.3. Da vedação ao formalismo exacerbado

Para fins de elucidação, necessário se faz recorrer aos ensinamentos dos estudiosos da ciência jurídica, precisamente do campo do Direito Administrativo, em busca da solução que melhor prestigie o interesse público e os fins almejados pelos procedimentos licitatórios, pautando-se, sobretudo, os princípios inarredáveis que lhes são aplicáveis.

No magistério de Hely Lopes Meirelles:

(...) a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias". **(MEIRELLES, Hely Lopes.Direito Administrativo Brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 274)**

Sobre o formalismo, Carlos Ari Sundfeld e Benedicto Pereira Porto Neto enfatizam:

O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel. Mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma cerimônia, na qual o que importa são as fórmulas sagradas, e não a substância da coisa.

(...) não se pode imaginar a licitação como um conjunto de formalidades desvinculadas de seus fins.A licitação não é um jogo, em

que se pode naturalmente ganhar ou perder em virtude de milimétrico desvio em relação ao alvo- risco que constitui a própria essência, e graça, dos esportes. **(SUNDFELD, Carlos Ari; PORTO NETO, Benedicto Pereira.Licitação para Concessão do Serviço Móvel Celular. Zênite. ILC nº 49 - março/98. p. 204.)**

Sobre o tema, leciona também Marçal Justen Filho, em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações eContratos Administrativos, ponderando que:

A maior dificuldade a ser enfrentada reside no pretenso formalismo adotado pela Lei nº 8.666/93. Muitas vezes, não há dúvida acerca da solução juridicamente mais correta. Hesita-se, porém, em reconhecer se tal solução seria, também, a mais acertada do ponto de vista legal. O dilema é mais aparente do que real, já que o 'jurídico' sempre deve prevalecer, em todas as hipóteses. Não se passa diversamente no tocante à Lei nº 8.666/93. O trabalho de interpretação e aplicação desse diploma deve ser norteado à realização da solução mais justa e compatível com o sistema jurídico vigente. Trata-se, enfim, de determinar os princípios hermenêuticos que nortearão a atividade do aplicador. Definir os princípios hermenêuticos é sempre relevante, no trabalho jurídico. Mas essa definição adquire maior importância quando se enfrenta um diploma com as peculiaridades da Lei nº 8.666. A atual Lei de Licitações preocupou-se em fornecer disciplina minuciosa e exaustiva para todas as possíveis hipóteses às quais se aplicasse. Visou reduzir ao mínimo a liberdade da Administração Pública na sua aplicação. Como consequência, o diploma se caracteriza por seu formalismo exacerbado e pela impossibilidade de soluções adotáveis ao sabor das circunstâncias. Diante desses pressupostos, é necessária enorme cautela no âmbito hermenêutico. Se o intérprete olvidar os princípios jurídicos fundamentais, acabará perdido diante das palavras da lei. Será inviável encontrar a solução para os problemas práticos sem um método hermenêutico adequado.

Afirma-se, com isso, que as palavras através das quais se exterioriza o texto legal não podem ser interpretadas em termos meramente gramaticais – ou melhor, não se pode restringir a interpretação à exclusiva tarefa vernacular. As palavras de um específico dispositivo legal retratam manifestação da vontade legislativa. Mas essa vontade legislativa é muito mais ampla do que a exteriorizada em um único dispositivo isolado. Cada palavra e cada artigo de um diploma legal consistem em, por assim dizer, indícios da vontade legislativa. **(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 75)**

Sendo assim, verifica-se que no caso concreto, a análise a ser feita pelo julgador é se a exigência foi cumprida de alguma forma e se é hábil a atingir a finalidade imposta, sem comprometer a segurança e idoneidade dos documentos e informações prestadas, ainda que o licitante os tenha apresentado de forma diversa da prescrita.

Nesse compasso tem se mostrado a jurisprudência pátria. Os tribunais superiores se manifestaram sobre o tema afastando o formalismo em vista da finalidade do procedimento licitatório, como se depreende dos excertos abaixo:

STJ: As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame,possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. **(STJ – RESP n° 512.179-PR, rel. Min. Franciulli Netto)**

STF: Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu à formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo das propostas, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. **(STF – RO em MS n. 23.714-1, DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence)**

Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância, não gera nulidade.

(...) persegue a Administração no procedimento licitatório a satisfação do interesse público, mediante a escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes, premissas de assentada constitucional, notadamente no art. 37,*caput*e inciso XXI, da Carta Magna.

Como consta do art. 3º da Lei nº 8.666/93 (...) afigura-se como princípio básico do procedimento licitatório, entre outros, a vinculação ao instrumento convocatório. Essa vinculação objetiva garantir o cumprimento do interesse público, pois não há dúvidas de que a obediência ao edital possibilita o controle de todos os princípios aplicáveis à licitação (legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros).

(...)

Verifica-se, pois,que o vício reconhecidamente praticado pela ora recorrida, embora reflita desobediência ao edital, consubstancia tão-somente irregularidade formal, incapaz de conduzir à desclassificação de sua proposta.

Se de fatoo edital é a "lei interna" da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público,repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência a alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício.

Desta forma, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultado (sic) assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa." (STF - RMS: 23714 DF, Relator: Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 05/09/2000, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 13/10/2000)

Denota-se em alguns Tribunais de Justiça entendimentos semelhantes:

É cediço que o formalismo constitui princípio inerente a todo procedimento licitatório, no entanto, a rigidez do procedimento não pode ser excessiva a ponto de prejudicar o interesse público. Ademais, em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito à rejeitar possíveis licitantes. **(TJSC – AC em MS – 2002.015898-0 – Dês. Relator Vanderlei Romer – Julgado em21/11/2002)**

Por outro lado, pondera-se que a exigência quanto à autenticação dos documentos constituiu mera formalidade, não podendo seu simples descumprimento gerar a inabilitação no processo licitatório, sendo mera irregularidade. O procedimento licitatório dever possibilitar a participação do maior número possível de interessados, de forma a satisfazer o interesse da coletividade, sendo inoportuno que o excesso de formalismo prejudique a competitividade do certame. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. **(TJRS – Agravo de Instrumento Nº 70048200125, Primeira Câmara Cível, Relator: Jorge Maraschin dos Santos, Julgado em 05/09/2012)**

O posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, a seu turno, tem prestigiado a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório:

Ressalto, preliminarmente, que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. **(TCU. Acórdão nº 1.758/2003 – Plenário)**

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados,

promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. **(TCU. Acórdão 357/2015 – Plenário)**

Deve se evitar a desclassificação de propostas pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Recomendação. **(TCU. Acórdão 11907/2011 – Segunda Câmara)**

17. Uso esses exemplos para ilustrar os possíveis desdobramentos de uma situação absolutamente banal que ferem o princípio da razoabilidade.

19. O apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece-se o interesse público e passa-se a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. **(TCU. Decisão 695/99 – Plenário)**

Princípio da vinculação ao instrumento convocatório x princípio do formalismo moderado

Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Internacional n.o 004/2009, promovida pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) com vistas à contratação de serviços de fornecimento de oito Veículos Leves Sobre Trilhos – VLTs, para a Superintendência de Trens Urbanos de Maceió. Após terem sido considerados habilitados os dois participantes do certame (um consórcio e uma empresa), **o consórcio interpôs recurso, por entender que a empresa teria descumprido a exigência editalícia quanto ao registro ou inscrição na entidade profissional competente, ao apresentar "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica", emitida pelo CREA/CE, inválida, "pois continha informações desatualizadas da licitante, no que concerne ao capital e ao objeto social". Após examinar as contrarrazões da empresa, a comissão de licitação da CBTU decidiu manter a sua habilitação, sob o fundamento de que a certidão do CREA "não tem o fito de comprovação de capital social ou do objeto da empresa licitante, o que é realizado mediante a apresentação do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial".** Para o representante (consórcio), o procedimento adotado teria violado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois a comissão de licitação habilitara proponente que "apresentou documento técnico em desacordo com as normas reguladoras da profissão, sendo, portanto, inválido, não tendo o condão de produzir qualquer efeito no mundo jurídico". **Cotejando o teor da certidão emitida pelo CREA/CE em favor da empresa habilitada, expedida em 05/03/2009, com as informações que constavam na "18ª Alteração e Consolidação de Contrato Social" da aludida empresa, datada de 30/07/2009, constatou o relator que, de fato, "há divergências nos dados referentes ao capital social e ao objeto". No que tange ao capital social, "houve alteração de R$ 4.644.000,00 para R$ 9.000.000,00", e no tocante ao objeto, "foi acrescentada a fabricação de veículos ferroviários ou sobre pneus para transporte de passageiros ou cargas, bem como a sua manutenção, assistência técnica e operação". Ponderou o relator que embora tais modificações não tenham sido objeto de nova certidão, seria de rigor excessivo desconsiderar o efetivo registro da empresa no CREA/CE, entidade profissional competente, nos termos exigidos no edital e no art. 30, I, da Lei n.o 8.666/93, até porque tais modificações "evidenciam incremento positivo na situação da empresa". Acompanhando a manifestação do relator, deliberou o Plenário no sentido de considerar a representação improcedente. (Acórdão n.º 352/2010-Plenário, TC-029.610/2009-1, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010)**

Em arremate, constata-se que a Administração Pública deve agir, indissociavelmente, amparada pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da economicidade, do interesse público e do formalismo moderado, sendo este último fortemente defendido pela doutrina e jurisprudência pátria.

Por derradeiro, ressalta-se que a licitação tem por objetivo nevrálgico a contratação da proposta mais vantajosa. Para tanto, deve seguir um procedimento formal definido na Lei de Licitações (art. 4º, parágrafo único) e demais normas aplicáveis, sem se olvidar do seu intuito primordial, qual seja, o interesse público,repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados, que colidem com a finalidade visada pela norma.

Destarte, considerando-se a proibição ao formalismo exacerbado, pautada no princípio da razoabilidade e ainda com esteio numa interpretação holística de todos os documentos relativos à qualificação técnica, constata-se pela legitimidade da documentação comprobatória da capacidade técnico-operacional, apresentada pelas licitantes CONSTRUTORA HR DOMÍNIO LTDA e OURO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, haja vista ter atendido de forma idônea a exigência insculpida no item III.1.3 do Edital da Tomada de Preços n.º 010/2020, em prestígio aos princípios que regem os atos da Administração Pública e os procedimentos licitatórios.

Em contrapartida, naquilo que diz respeito à licitante SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por se tratar o balanço patrimonial de documento relevante e considerando-se o fato de a documentação apresentada possuir informações contraditórias e equivocadas referentes à qualificação econômico-financeira, torna-se irrefutável a decisão que culminou em sua inabilitação.

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, CONHEÇO dos recursos administrativos interpostos para, no mérito, REFORMAR a decisão que declarou inabilitada as empresas CONSTRUTORA HR DOMÍNIO LTDA e OURO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, bem como para RATIFICAR PARCIALMENTE a decisão que inabilitou a empresa SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

No ensejo, determino a retificação no edital, consoante os fatos e fundamentos apresentados, e a sua divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Comuniquem-se os interessados acerca da presente decisão.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 28 de janeiro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:08C66108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições prontas, tipo self service e marmitex, acompanhadas de suco ou refrigerante, que deverão ser fornecidas no limite urbano do município, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Santa Margarida, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresas: GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA inscrita no CNPJ sob o n° 08.378.566/0001-63, com o valor total de R$ 26.580,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais); DAVID CESAR OTONI ALVES 77553675687 inscrita no CNPJ sob o n° 28.363.824/0001-45, com o valor total de 16.320,00(dezesseis mil trezentos e vinte reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 29 de Janeiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:BC00E0CD

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de pães, destinados à todas as secretarias Municipais de Santa Margarida, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresa: ISABELA CARVALHO DORNELAS 10585816603 inscrita no CNPJ sob o n° 36.930.771/0001-25, com o valor total de R$ 32.722,95 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 29 de Janeiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:19F606B7

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 041/2021
Dispensa De Licitação N° 015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 0/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO: PRODUTOS SAP LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 01.377.293/0001-93, situada à Rua Felisberto Tamião, 661, Jardim Golive, Sertãozinho, estado de São Paulo CEP 14.170-230

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto com 50 mts de comprimento, composto de: 25 varetas em **aço cromo silício** 08mmx2mts com engate rápido (macho e fêmea), 02 pontas sem fim P.4 3" 01 ponta recuperadora P. 5, 01 helicoidal P. 6 3", 01 Manivela A.7 e 01 Chave para desacoplar C.8, 02 Pares de engate, que será utilizado na execução de serviços de reparos na rede pública de esgoto sanitário e doméstico do perímetro urbano.

VALOR: R$ 3.022,00 (três mil e vinte e dois reais)

PERÍODO: O presente contrato terá validade de até 60 (sessenta) dias, contador a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.09.01.12.122.0042.2084.33903000. Ficha 1045
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 27 de Janeiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:DAF927F2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: PRODUTOS SAP LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 01.377.293/0001-93, situada à Rua Felisberto Tamião, 661, Jardim Golive, Sertãozinho, estado de São Paulo CEP 14.170-230

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto com 50 mts de comprimento, composto de: 25 varetas em **aço cromo silício** 08mmx2mts com engate rápido (macho e fêmea), 02 ponta sem fim P.4 3" 01 ponta recuperadora P. 5, 01 helicoidal P. 6 3", 01 Manivela A.7 e 01 Chave para desacoplar C.8, 02 Pares de engate, que será utilizado na execução de serviços de reparos na rede pública de esgoto sanitário e doméstico do perímetro urbano

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de até 60 (sessenta) dias, contador a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

VALOR GLOBAL: R$ 3.022,00 (três mil e vinte e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.12.122.0042.2084.33903000. Ficha 1045
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:F7E94B40

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 032/202
Dispensa De Licitação N° 011/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 011/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: CENTRO MEDICO DR. LEONARDO REIS COTA, inscrita no CNPJ 08.854.901/0001-52 situada à Avenida Nossa Senhora das Graças, 269 – SALA 03, Guarapiranga, Ponte Nova-MG, CEP 35.430-214, representada por Leonardo Reis Cotta, inscrito no CPF sob o nº 831.650.886-91 e RG nº M-8602105 SSP/MG

OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos cirúrgicos para correção cirúrgica de Ureterolitotripsia flexível, através de colocação de cateter duplo J, incluindo instalações hospitalares (pré-operatório, operatório e pós-operatório), juntamente com médico especialista em urologia e cirurgia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PERÍODO: O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.07.01.10.122.0078.2071.33933600. Ficha 562.
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. Ficha 563.
02.07.02.10.302.0075.2060.33903600. Ficha 828.
02.07.02.10.302.0075.2060.33903900. Ficha 829.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 26 de Janeiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:AA44A8C9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/0001-73.

CONTRATADO: CENTRO MEDICO DR. LEONARDO REIS COTA, inscrita no CNPJ 08.854.901/0001-52 situada à Avenida Nossa Senhora das Graças, 269 – SALA 03, Guarapiranga, Ponte Nova-MG, CEP 35.430-214, representada por Leonardo Reis Cotta, inscrito no CPF sob o nº 831.650.886-91 e RG nº M-8602105 SSP/MG

OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos cirúrgicos para correção cirúrgica de Ureterolitotripsia flexível, através de colocação de cateter duplo J, incluindo instalações hospitalares (pré-operatório, operatório e pós-operatório), juntamente com médico especialista em urologia e cirurgia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.10.122.0078.2071.33933600. Ficha 562.
02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. Ficha 563.
02.07.02.10.302.0075.2060.33903600. Ficha 828.
02.07.02.10.302.0075.2060.33903900. Ficha 829.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:A11F35C6

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 040/2021

Dispensa De Licitação N° 014/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 014/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: MANOA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.551.234/0001-80, situada à Rua Coronel Alves Costa, 40 – Letra A, Centro, CEP 36.930-000, Simonésia-MG, representada por Marinalva Pires Rocha de Paula, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 366.359.877-20 e RG MG-10.790.727 SSP/MG

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do patrimônio cultural do município de Santa Margarida, de acordo com a deliberação normativa CONEP, objetivando o recebimento do ICMS do Patrimônio Cultural.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PERÍODO: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.05.01.13.122.0010.33903500. Ficha 476

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 27 de Janeiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:89F84015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: MANOA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.551.234/0001-80, situada à Rua Coronel Alves Costa, 40 – Letra A, Centro, CEP 36.930-000, Simonésia-MG, representada por Marinalva Pires Rocha de Paula, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 366.359.877-20 e RG MG-10.790.727 SSP/MG

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento da política de proteção do patrimônio cultural do município de Santa Margarida, de acordo com a deliberação normativa CONEP, objetivando o recebimento do ICMS do Patrimônio Cultural

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01.13.122.0010.33903500. Ficha 476

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:9ADD73F1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2020

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 132/2020 DE 18/12/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020

CONTRATADO: HEDARIO A DE MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.244.615/0001-80, Inscrição Estadual sob nº 001463178.00-37, situada na Rua Nova, 282, Centro, Santa margarida/MG, Cep:36910000.

OBJETO: Contratação de contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha P13 e gás de cozinha P45), botijas de gás vazias (vasilhame - casco) e água mineral, visando atender à demanda de todas as Secretarias Municipais de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais,).

EXECUÇÃO: – Secretaria Municipal de Administração;
– Secretaria Municipal de Educação;
– Secretaria Municipal de Saúde;
– Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
Sec. Administração.

02.02.03.04.122.0003.2421.22903000. Ficha 107.

Sec. Educação;

02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 259.
02.04.01.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 362.
02.04.01.12.365.0017.2030.33903000. Ficha 441.
Sec. Saúde.
02.07.01.10.122.0078.1124.33903000. Ficha 559.
02.07.01.10.302.0075.2047.33903000. Ficha 651.
02.07.02.10.301.0072.2061.33903000. Ficha 768.
02.07.02.10.301.0072.2073.33903000. Ficha 783.
02.07.02.10.301.0072.2140.33903000. Ficha 809.
02.07.02.10.302.0075.2060.33903000. Ficha 825.
02.07.02.10.302.0075.2111.33903000. Ficha 855.
02.07.02.10.304.0074.2068.33903000. Ficha 893.
Sec. Assist. Social;
02.08.01.08.122.0029.1073.33903000. Ficha 931.
02.08.01.08.244.0026.2078.33903000. Ficha 978.
02.08.01.08.244.0026.2137.33903000. Ficha 996.
Sec. Obras.
02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1045.
Sec. Meio Amb.
02.10.01.04.122.0028.2441.33903000. Ficha 1153.

Sta Margarida, 29 de Janeiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:3C1BB930

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2020

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 132/2020 DE 18/12/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020

CONTRATADO: COMERCIAL AMANTINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.781.675/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 579795221.00-29, situada na Rua Otacilio Vieira Campos, 190, Centro, Santa margarida/MG, Cep:36913000.

OBJETO: Contratação de contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha P13 e gás de cozinha P45), botijas de gás vazias (vasilhame - casco) e água mineral, visando atender à demanda de todas as Secretarias Municipais de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 25.659,60(vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

EXECUÇÃO: – Secretaria Municipal de Administração;
– Secretaria Municipal de Educação;
– Secretaria Municipal de Saúde;
– Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2421.22903000. Ficha 107.
Sec. Educação;
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 259.
02.04.01.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 362.
02.04.01.12.365.0017.2030.33903000. Ficha 441.
Sec. Saúde.
02.07.01.10.122.0078.1124.33903000. Ficha 559.
02.07.01.10.302.0075.2047.33903000. Ficha 651.
02.07.02.10.301.0072.2061.33903000. Ficha 768.
02.07.02.10.301.0072.2073.33903000. Ficha 783.
02.07.02.10.301.0072.2140.33903000. Ficha 809.
02.07.02.10.302.0075.2060.33903000. Ficha 825.
02.07.02.10.302.0075.2111.33903000. Ficha 855.
02.07.02.10.304.0074.2068.33903000. Ficha 893.
Sec. Assist. Social;
02.08.01.08.122.0029.1073.33903000. Ficha 931.
02.08.01.08.244.0026.2078.33903000. Ficha 978.
02.08.01.08.244.0026.2137.33903000. Ficha 996.
Sec. Obras.
02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1045.
Sec. Meio Amb.
02.10.01.04.122.0028.2441.33903000. Ficha 1153.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1D5DAB71

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2021 DE 04/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021,

CONTRATADO: DAVID CESAR OTONI ALVES 77553675687, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.363.824/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 003019388.00-59, situada na Rua Joaquim Vieira, 110, Centro , Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

OBJETO: A presente licitação destina-se à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições prontas, tipo self service e marmitex, acompanhadas de suco ou refrigerante, que deverão ser fornecidas no limite urbano do município, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipaisde Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais)

EXECUÇÃO: - Secretaria Municipal de Administração;
2.2- Secretaria Municipal de Educação;
2.3- Secretaria Municipal de Saúde;
2.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.5 - Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação;
2.6 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
2.7 - Secretaria Municipal de Transporte e Transito

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
02.01.04.122.0003.2421.33903000. Ficha 107.
02.04.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 259.
02.07.10.122.0078.2071.33903000. Ficha 559.
02.08.122.0029.2099.33903000. F icha 931.
02.09.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1045.
02.10.04.122.0028.2441.33903000. Ficha 1153.
02.12.26.122.0007.2454.33903000. Ficha 1216.

.
ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:5DB6FF4A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2021 DE 04/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

CONTRATADO: GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.378.566/0001-63, Inscrição Estadual sob nº 001020636.00-61, situada na Rua Maestro Carlos Otoni, 41, Centro , Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000.

OBJETO: A presente licitação destina-se à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições prontas, tipo self service e marmitex, acompanhadas de suco ou refrigerante, que deverão ser fornecidas no limite urbano do município, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipaisde Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 26.580,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais)
EXECUÇÃO: - Secretaria Municipal de Administração;
2.2- Secretaria Municipal de Educação;
2.3- Secretaria Municipal de Saúde;
2.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.5 - Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação;
2.6 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
2.7 - Secretaria Municipal de Transporte e Transito

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
02.01.04.122.0003.2421.33903000. Ficha 107.
02.04.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 259.
02.07.10.122.0078.2071.33903000. Ficha 559.
02.08.122.0029.2099.33903000. F icha 931.
02.09.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1045.
02.10.04.122.0028.2441.33903000. Ficha 1153.
02.12.26.122.0007.2454.33903000. Ficha 1216.
.
ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:46A22BEB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 10/2021 DE 04/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

CONTRATADO: ISABELA CARVALHO DORNELAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.930.771/0001-25, Inscrição Estadual sob nº 003712653.0021, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 31, Centro, Santa Margarida/MG Cep:36913000
OBJETO: Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de pães, destinados à todas as secretarias Municipais de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: 32.722.95 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:

Administração. 02.03.04.122.0003.2421.33903000. Ficha 107.
Educação 02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 259.
02.04.01.12.365.0017.2023.33903000. Ficha 303.
Saúde 02.07.01.10.122.0078.2071.33903000. Ficha 559.
Assist. Social 02.08.01.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 931.
Secret. Obras 02.15.122.0042.2084.33903000 Ficha 1045.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:89D8D029

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 017-2021

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 017/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de oxigênio medicinal, acessórios e locação de aparelho concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula no exercício de 2021. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante:

MARIA CONCEIÇÃO DE PAULA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 38.651.402/0001-29; vencedora com o valor total de R$ 134.575,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:BF84A7DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 008/2021. Objeto: *Registro de preços para aquisição de medicamentos.*Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 22/02/2021 até 08h00, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 22/02/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:367564F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 008-PMSR/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
Que o processo foi suspenso para análise de impugnação.

Processo Licitatório - 008/PMSR/2021, na modalidade Pregão Eletrônico - 001/PMSR/2021 – Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO 0 KM, PARA UTILIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO".
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 29/01/2021.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:D10F92F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO REFERENTE AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 039/2020

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Oficial de Minas Gerais, 21 de janeiro de 2021, pág. 116. Referente Aviso – Revisão de Preço – ARP 039/2020. Onde se lê: Fica alterado, a partir do dia **13/01/2021**, a quantidade registrada para os itens da **Ata de Registro de Preços 071/2020 Pregão Eletrônico Registro de Preços 002/2020 PL 072/2020, item 09 (MASCARA DESCARTAVEL TIPO CIRURGICA, MARCA DESCARTATA), item 10 (MASCARA TIPO N95, MARCA PLASTCOR), passando à quantidade do item 09 para 4500 unidades e do item 10 para 1000 unidades** a pedido do fornecedor registrado, **Comercial Rocha Castro, CNPJ 19.908.111/0001-29**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 071/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados**. Leia-se: 2º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 039/2020 proveniente da ARP 071/2020; PRERP 002/2020; PL 072/2020. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Comercial Rocha Castro CNPJ 19.908.111/0001-29. Objeto: acréscimo no quantitativo do contrato original no percentual de 50%. Valor acrescido: R$7.435,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.**

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:199437F2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO DE PREÇO – ARP 088/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 088/2020
Fica alterado, a partir do dia **29/01/2021**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 088/2020 Pregão Registro de Preços 056/2020 PL 091/2020, item 25** (OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL) **de R$ 255,42, passando à quantia ao valor de R$ 306,02** e o **item 64** (OLEO HIDRAULICO 68) **de R$ 221,00, passando à quantia ao valor de R$ 268,82**, pedido do fornecedor registrado, **Triangulo Serviços Peças e Caminhões LTDA, CNPJ 16.974.524/0001-13**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 088/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 29 de janeiro de 2021.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:EA1570EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2017

Processo Licitatório 071/2017, Tomada de Preços n.º 003/2017. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **AVELAR DA SILVA, ABREU E RIBAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.
Fundamentação legal: Alínea d, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Decréscimo de valor do contrato: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de janeiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:82BF3E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 024/2020, emitida após a realização do Processo Licitatório n.º 005/2020, Pregão Presencial nº 002/2020. Fundamento Legal: § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POSTO PÉ DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA**. Valor total de R$ 70.046,50 (Setenta mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS**. ASSINATURA: 28/01/2021 – VIGÊNCIA: 28/02/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de janeiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E6C99F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2021

PROCESSO Nº 07/2021
DISPENSA Nº 05/2021

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa RETIMAC RETÍFICA MARTINHO CAMPOS LTDA, CNPJ 04.833.939/0001-98, para prestar serviços de retífica do motor CUMMINS ISB 4.5/CARGO 1719 SERIE=3644 1927 do veículo Ford Cargo, ano 2013, placa OWU-8434, pertencente à frota municipal, incluindo peças e acessórios originais novos e mão de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, pelo valor global de R$30.337,21 (trinta mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

Santo Antônio do Monte-MG, 27 de Janeiro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EC85DA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2021

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Enéias Machado de Souza, torna público que assinou o CONTRATO 009/2021, referente à dispensa de licitação, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 06.030.279/0001-32. OBJETO: Coleta, Transporte, Tratamento Térmico, através de incineração e Destinação Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (exclusivamente dos Grupos A, B, e E), como também a palestra de educação ambiental para a correta segregação nos parâmetros que determina a resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 (CONAMA) e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes. VALOR TOTAL: R$8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais); VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 20/01/2021 a 31/12/2021.

São Bento Abade, 20 de janeiro de 2021,

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D1244CED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 089/2020

Extrato de rescisão do contrato 089/2020. Eneias Machado de Souza, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993; faz publicar o presente extrato de rescisão amigável de contrato referente ao Processo Licitatório Nº 51/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020. O presente contrato tem como objeto o credenciamento para a "Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de consultas especializadas em pediatria, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Bento Abade/MG" - MEDSUL REMOÇOES LTDA, CNPJ nº 11.143.704/0001-30 – 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:49F91891

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2021 - PROCESSO 013/2021 - INEXIGIBILIDADE 004/2021

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a abertura de credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação serviços de consultas de pediatria, conforme demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, especificamente no Anexo I (Termo de Referência). As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal De São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 29 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no horário compreendido de 13 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 29 de janeiro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D46A3D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **RECALL MANHUACU SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Juventino Nunes, nº. 139 , LETRA C, Centro , Manhuaçu , Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.600.535/0001-97, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, incluindo tonner. Valor: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 29 de Janeiro de 2.021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:6E6A4DB1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 19/2021 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 19/2021

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **FIAMA LAIA BORGES**, inscrita sob o CPF de nº 122.293.826-08, do cargo em comissão de Coordenador I, do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 31 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 26 de janeiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:3A516B5F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 20/2021 "REVOGA PORTARIAS 47 E 108 DE 2017, EXONERA E NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 20/2021

"Revoga portarias 47 e 108 de 2017, Exonera e Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Sr. **PAULO AFONSO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, CPF 336.680.196-49, do cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 31 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Fica **NOMEADO** o Sr. **PAULO AFONSO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, CPF 336.680.196-49, do cargo de Diretor do SAAE, do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de fevereiro janeiro de 2021,percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 26 de janeiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:01A038F9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 21/2021 "EXONERA E NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 21/2021

"Exonera e Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Sr. **Diego Pedrosa Barbosa**, inscrita sob o CPF de nº 091.489.986-48, do cargo em comissão de Diretor Jurídico do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 31 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Fica **NOMEADO** o Sr. **Diego Pedrosa Barbosa**, inscrita sob o CPF de nº 091.489.986-48, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de fevereiro de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 26 de janeiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:FE793AE5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 22/2021 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 22/2021

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Sr**. THIAGO FELIZARDO SOARES**, inscrito sob o CPF de nº 121.680.677-24, para exercer o cargo em comissão de Diretor Jurídico, do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de fevereiro de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 26 de janeiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:5857EB49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 021/201920 – Dispensa de Licitação n.º 004/2019. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE – CII-AMAJE. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada aos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E" recolhidos pelo Município, para cumprimento da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC n.º 306, de 7 de dezembro de 2004 e Resolução CONAMA 358, de 29 de abril de 2005. ASSINATURA: 12/01/2021.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Membro Equipe de Apoio
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:189DD824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. OBJETO:** Contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de cestas básicas para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. **DATA:** 11/02/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1F1F509F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 138/2020

. **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRES) MESES. CONTRATADA: JN DIAGNÓSTICA LTDA. DATA DO ADITIVO: 14/12/2020. VIGENCIA DO ADITIVO DE : 01/01/2021 A 31/03/2021. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ALAN GOMES DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:13FC2B67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021 - DISPENSA Nº. 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 MG, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 28.210,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS). DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021. VIGÊNCIA: 29/01/2021 A 29/05/2021. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C8E4B4EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 003/2021
DISPENSA Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 MG, PARA ATENDIMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO PARA CONFORTO E CUIDADOS COM OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO – MG E MUNICIPIOS PACTUADOS. CONTRATADA: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 28.210,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:8460E590

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 266/2019 E 188/2020

. **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 266/2019 E 188/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 266/2019 E 188/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DOS CONTRATOS POR MAIS 03 (TRES) MESES. CONTRATADA: JN DIAGNÓSTICA LTDA. DATA DO ADITIVO: 17/12/2020. VIGENCIA DOS ADITIVOS DE : 01/01/2021 A 31/03/2021. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ALAN GOMES DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:BD5FDA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

PAD nº 1.903.050/2019
Termo de Cooperação nº 01/2021 – TREMG

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**.**

Pelo presente Instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro de São Gotardo/MG, Doutor(a) Miller Freire de Carvalho, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 30/18 da Presidência deste Tribunal, de 21/03/2018, e do outro lado Município de São Gotardo, inscrito no CNPJ sob n.º . 18.602.037/0001-55, com sede em São Gotardo/MG, na Rua Maria Coeli Franco, s/n, Bairro Centro, neste ato representado pela Prefeita Denise Abadia Pereira Oliveira, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de São Gotardo ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização do recadastramento biométrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O (A) Município de São Gotardo arcará com as obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 2(dois) abaixo, relativa(s) a(s) atividade(s) intrínseca(s) ao recadastramento biométrico, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral:

1. Ceder espaço físico para a realização das atividades e mão-de-obra para instalar faixas, conforme disponibilidade e concordância do **TRE/MG**;
2. Ceder até ..... servidores efetivos e/ou contratados para apoiar os representantes do **TRE/MG**, exclusivamente no período do recadastramento biométrico;
3. Ceder até 2 estagiários para apoiar os representantes do **TRE/MG**, exclusivamente no período do recadastramento biométrico;
4. Divulgar o Recadastramento Biométrico do eleitorado em todo o Município.
5. Ceder até..... veículos, devidamente abastecidos, com motoristas devidamente habilitados, para apoio ao Cartório Eleitoral e eventual necessidade de transporte de eleitores.

Parágrafo Único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 105/2019 do **TRE/MG,** bem como o art. 16, inciso I, da Resolução TRE 977/2014 ***(no caso de estagiários)***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 08 (oito) de janeiro de 2023(dois mil e vinte e três).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município de São Gotardo proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015 e na Portaria Conjunta –PRE/CRE nº 105/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) Município de São Gotardo e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes, o Chefe de Cartório e Secretário de Adminstração, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São Gotardo, 08 de janeiro de 2021.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
MILLER FREIRE DE CARVALHO
Juiz(a) Eleitoral

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Gotardo

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:249AC791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 136, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 230, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 E DO DECRETO Nº. 112, DE 08 DE JANEIRO DE 2021 QUE APROVOU O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e nos termos das Leis Federais 662, de 06 de abril de 1949; 6802, de 30 de junho de 1980; 9093, de 12 de setembro de 1995; e 10.607 de 19 de dezembro de 2002 e,
Considerando a necessidade de serem adotadas medidas visando à diminuição dos índices de contaminação e letalidade decorrentes da COVID-19**,**
DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogados os pontos facultativos nos dias15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, respectivamente, segunda-feira (véspera de Carnaval), terça-feira (Carnaval) e quarta-feira (quarta-feira de cinzas).
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos 230/2020 e 112/2021
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de janeiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:446FC248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 137, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DO HORÁRIO COMERCIAL PREVISTO NO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO o aumento vertiginoso do número de casos de COVID-19 no município de São Gotardo, que hoje conta com 1887 casos totais, sendo 191 casos ativos e 35 óbitos confirmados;

CONSIDERANDO que a capacidade de ocupação de leitos de UTI no Município de São Gotardo está no percentual de 60% (sessenta por cento), além de contar com 05 pacientes internados na ala clínica do Hospital Municipal, e mais 06 pacientes internados no Hospital Pio XII;

CONSIDERANDO que a microrregião de São Gotardo e a macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais regrediram para a Onda Vermelha do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO o surgimento comprovado cientificamente de novas variantes do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 131, de 18 de janeiro de 2021, e nº 134, de 26 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, por fim, o legítimo exercício do Poder de Polícia Administrativa concedido ao Município pelo art. 78, do Código Tributário Nacional;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica determinado, temporária e excepcionalmente, que o horário comercial previsto nos alvarás de localização e funcionamento dos bares, lanchonetes, restaurantes, disk-cervejas, boates e casas de show, será entre 05h e 23h, de segunda-feira a domingo.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos descritos no caput, ainda que legalmente dispensados da apresentação do alvará de localização e funcionamento, estarão obrigados a cumprir o horário determinado neste artigo.

Art. 2º. O descumprimento da regra prevista no art. 1º, acarretará ao proprietário as sanções definidas no art. 13, do Decreto Municipal nº 131, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de janeiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:88CAA6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 018, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAREM AS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
CONSIDERANDO a necessidade de expressa autorização para a realização de transações bancárias, junto ao Banco Bradesco S/A, com a finalidade de garantir maior segurança e agilidade no referido processo.
Resolve:
Art.1º. Designar o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento para assinar em conjunto com o Diretor(a) Administrativo de Tesouraria Municipal, a movimentação financeira da Prefeitura Municipal de São Gotardo, CNPJ 18.602.037/0001-junto ao Banco Bradesco S/A, podendo emitir cheques, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento por meio eletrônico, solicitar saldo e extratos de investimentos, emitir comprovantes.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de janeiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:1900D1C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.178 DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE COMBATE AO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E RELIGIOSAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.178

Dispõe sobre medidas de combate ao surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19, nas atividades econômicas e religiosas desenvolvidas no Município de São Lourenço e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial; **CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, nos termos do Decreto nº. 7.785, de 21/03/2020, a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, ocasionada pela possibilidade eminente de aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 2º. Ficam revisados os horários de funcionamento de todas as atividades econômicas no município de São Lourenço, a saber:

I - atividades essenciais – sem restrição de horário;
II - atividades não essenciais – sem restrição de horário;
III - atividades de alimentação em geral com consumo no local – das 06h00min as 23h59min.

§ 1º. Sempre que houver demanda de atendimento às pessoas do grupo de risco, os estabelecimentos deverão prover meios de atendimento preferencial a este público.

§ 2º. São consideradas do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes, entre outras.

§ 3º. Atividades de prestação de serviço especiais como autoescolas, academias, igrejas, templos e locais de manifestações religiosas, centros esportivos e ensino extracurricular, poderão funcionar normalmente, nos termos do inciso II do art. 2º deste Decreto.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.178
Folha 02

Art. 3º. As academias poderão funcionar mediante agendamento e respeitadas as seguintes regras:

I - uma pessoa a cada 04m² (quatro metros quadrados) de área útil por segmento de atividade e 1,5m (um vírgula cinco metros) de distância linear, incluído, para fins de cálculo desta ocupação, os proprietários, empregados e quaisquer outros colaboradores;
II - disponibilização de toalhas e borrifadores individuais, abastecidos com álcool 70% (setenta por cento), em gel ou líquido, aos alunos/frequentadores para higienização dos equipamentos;
III - acesso dos usuários somente após o uso de álcool 70% (setenta por cento), em gel ou líquido, nas mãos e medição da temperatura, sendo vedada a entrada daqueles cuja temperatura registrada seja superior a 37,5º C (trinta e sete vírgula cinco graus celsius) , ocasião em que o usuário deverá ser aconselhado a buscar atendimento médico para avaliação;
IV - a higienização das áreas comuns e de circulação do estabelecimento deverá ser feita de acordo com as regras de vigilância sanitária, observadas as necessidades peculiares de cada um;
V - os chuveiros não poderão ser utilizados, devendo permanecer desligados/inativos enquanto perdurarem os efeitos deste Decreto;
VI - os dispensadores de água que exigem a aproximação da boca para ingestão (bebedouros) não poderão ser utilizados, devendo permanecer lacrados, permitido o uso apenas dos dispensadores de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
VII - as atividades aeróbicas individuais deverão ser realizadas com o distanciamento mínimo de 3m (três metros) por pessoa.

§ 1º. O agendamento de que trata o caput do presente artigo deverá ser realizado de maneira formal com indicação de nome completo e número de documento de identificação com validade nacional, com

registro por escrito da quantidade de pessoas que efetivamente estarão presentes no estabelecimento, podendo a autoridade competente requisitar acesso aos registros para fins de fiscalização a respeito da ocupação constante no inciso I deste artigo.
§ 2º. As disposições deste artigo aplicam-se a qualquer estabelecimento destinado à prática de esportes ou de atividades físicas e/ou recreativas, desde que realizadas de maneira individual.

Art. 4º. Ficam estabelecidas as seguintes regras para o fluxo e distanciamento dos estabelecimentos comerciais no âmbito municipal:

I - o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento deve ser controlado de forma a garantir o distanciamento de 1,5m (um vírgula cinco metros) linear entre as pessoas, inclusive nos postos de trabalho, sinalizando as áreas de circulação interna;
II - todos os estabelecimentos deverão disponibilizar funcionários para organização das filas de atendimento formadas dentro dos mesmos e nas calçadas, atendendo as normas sanitárias previstas neste Decreto, em especial o distanciamento mínino de 1,5m (um vírgula cinco metros) linear;
III - o estabelecimento deve declarar a quantidade máxima de pessoas permitidas em seu interior, a qual deverá ser afixada em local visível no mesmo para controle de acesso por parte da fiscalização municipal;
Continua folha 03

DECRETO Nº. 8.178
Folha 03

IV - os serviços não essenciais ficam limitados a 01 (um) cliente por atendente.

Art. 5º. Os hotéis poderão funcionar com 50% (cinqüenta por cento) de sua capacidade normal, ficando permitida a realização de manifestações artísticas, comemorações e eventos internos, respeitando os termos do art. 8º e art. 9º deste Decreto.

Parágrafo Único. A responsabilidade da fiscalização do cumprimento deste artigo será da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a qual avaliará a taxa de ocupação e registro de hospedes solicitando, caso necessário, a intervenção da Gerência de Vigilância Sanitária e Gerência Epidemiológica em caso de descumprimento.

Art. 6º. Nas igrejas, templos e locais de manifestações religiosas é permitida a execução de músicas e hinos característicos de cada celebração, desde que respeitadas as normas de distanciamento de 1,5m (um vírgula cinco metros) linear entre as pessoas e cuidados de higienização com os microfones e instrumentos.

Art. 7º. Ficam proibidas a venda, distribuição e consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos e locais após às 23h59min, inclusive por meio de sistema de delivery.

Art. 8º. A execução de música ao vivo, eletrônica, de imagem e transmissão televisiva de qualquer tipo, será permitida até as 23h00min, respeitando-se as seguintes regras:

I - a execução musical poderá ser realizada por, no máximo, 02 (duas) pessoas em locais abertos;
II - a execução musical poderá ser realizada por 01 (uma) pessoa em locais fechados.

Parágrafo Único. Considera-se local fechado aquele completa ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou semelhante, de forma permanente ou provisória.

Art. 9º. A realização de eventos sociais, festividades, comemorações (casamentos, aniversários, etc.) e eventos análogos em espaços privados destinados à locação, com ou sem locação do mesmo, (salão de festas) e/ou em locais públicos, fica restrito ao limite de 30 (trinta) pessoas no local, incluindo para este cálculo os organizadores e colaboradores.

Art. 10. Os cinemas e teatros poderão funcionar com 40% (quarenta por cento) de sua capacidade.

Art. 11. Os atrativos turísticos (Trem das Águas, Balonismo, Charretes, etc) deverão funcionar com apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Art. 12. Fica vedada a prática de entretenimentos tais como: sinuca, baralho, playground, etc, nos bares, restaurantes, hotéis, pousadas e similares.

Continua folha 04

DECRETO Nº. 8.178
Folha 04

Art. 13. Ficam determinados os seguintes protocolos de proteção aplicáveis a todas as atividades:

I - limpeza e higienização, com a disponibilização de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool a 70% (setenta por cento), para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
II - é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Federal, para a circulação em espaços públicos e de acesso ao público, transportes públicos coletivos, inclusive ônibus e transporte remunerado privado de passageiros por aplicativo ou táxi.

Parágrafo Único. Ficam reiterados as medidas de proteção aplicáveis a todas as atividades constantes no Plano Minas Consciente, naquilo que forem compatíveis.

Art. 14. Aos estabelecimentos que infringirem as limitações constantes no presente Decreto e nos demais Decretos relativos ao controle da evolução de pandemia da Covid-19, aplicar-se-ão os ditames da Lei Complementar nº. 11/2015 (Código Sanitário Municipal), especificamente quanto aos seus artigos 364 e 374, que tratam, respectivamente, das infrações sanitárias e das penas estipuladas para o descumprimento de lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, com multas graduadas de 01 UFM a 06 UFM, aplicadas em dobro no caso de reincidência.

Art. 15. Os estabelecimentos que descumprirem as regras estabelecidas neste Decreto e em outros atos normativos estarão sujeitos à cassação do Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará Sanitário, bem como demais sanções previstas em lei.

Art. 16. Na hipótese de alteração da evolução da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) na municipalidade, considerando os dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições referentes às medidas de enfrentamento poderão ser alteradas, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 17. Os requerimentos, petições e recursos relacionados a este Decreto serão analisados e decididos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único. Após recebimento na Praça de Atendimento ao Cidadão, os requerimentos, petições e recursos serão encaminhados à Gerência de Vigilância Sanitária, onde serão instruídos e remetidos à Advocacia Geral do Município para parecer, com fins de subsidiar a decisão da Administração Municipal.

Art. 18. Os casos omissos e obscuros serão decididos pela Administração Municipal, após manifestação fundamentada da Advocacia Geral do Município e da Gerência de Vigilância Sanitária, no prazo do artigo anterior.

Continua folha 05

DECRETO Nº. 8.178
Folha 05

Art. 19. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas pelos órgãos e autoridades descritas na Portaria Municipal de nº. 2.923, de 11 de maio de 2020.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº. 8.154 de 18 de janeiro de 2021.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7CB805E9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-004/2021
Objeto: aquisição de elementos filtrantes (antracito, areia, seixo rolado).
Data: 11/02/2021 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CC66EBC5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-005/2021
Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de instalação e configuração da central digital VOIP virtual (Asterisk ou similar)**
Data: 12/02/2021 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F609A7A2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-006/2021
Objeto: aquisição de produtos químicos para tratamento de água
Data: 12/02/2021 às 14:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:345E2927

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-007/2021
Objeto: **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica**
Data: 18/02/2021 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:29B30DBA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-008/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos de concreto
Data: 19/02/2021 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E6A4B04D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 003/2020

1º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-003/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Gente Seguradora S/A.
Objeto do Contrato: seguro destinado aos veículos da frota do SAAE.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 055/2019
Objeto do aditamento: prorrogação da vigência e exclusão de veículo leiloado.
Vigência: de 27/01/2021 a 26/01/2022.
Valor atualizado do Contrato: de R$ 5.000,00 para R$ 4.508,29
Data da assinatura: 25/01/2021.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2B4A6D2C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 019/2018

Termo de Rescisão do Contrato nº. SAAE/SLO 019/2018
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada:RP Auditoria e Consultoria Pública Eireli.
Objeto do Contrato: serviços de auditoria governamental jurídico-administrativa independente e preventiva em processos licitatórios e contratos administrativos, convênios/subvenções, parte orçamentária, financeira, patrimonial e pessoal dos últimos 05 (cinco) anos, com apresentação de relatório mensal
Tipo: Rescisão amigável por acordo entre as partes
Data da Rescisão –29/01/2021

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B0954B6F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

O SAAE de São Lourenço/MG, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, referente ao registro de preços para futuras e eventuais locações de caminhão para transporte de miniescavadeira e fretes em geral, foi declarada deserta, visto que não foi registrada nenhuma proposta.

São Lourenço/MG, 29/01/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1B670EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5792

DECRETO MUNICIPAL Nº 5792

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que há necessidade de modernizar a Administração Pública do Município, visando o aumento do nível de eficiência administrativa;

CONSIDERANDO, que uma Administração Pública mais moderna e eficaz proporcionará mais agilidade no trâmite dos procedimentos administrativos internos, visando principalmente a divulgação dos atos oficiais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Ensino Superior, **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA**, a responsabilidade pela assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório e não Obrigatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de Janeiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:182CE230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2542

PORTARIA Nº 2542

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que, para o bom andamento e funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, existe a necessidade de que a mesma tenha uma referência técnica;

CONSIDERANDO que, para exercer a referência técnica desta Vigilância Sanitária é imperioso ser a sua referência técnica um dos servidores ali lotados, e que seja detentor de conhecimentos necessários para bem desempenhar tal função;

CONSIDERANDO que a referência técnica deverá coordenar as atividades do setor, assinando os documentos emitidos, como alvarás sanitários, certidões, autorizações, ofícios e outros; gerenciar os recursos humanos; fazer escalas e fechamentos; participar de reuniões e atender as demandas solicitadas por esta Secretaria.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade que vivenciamos, em decorrência da pandemia advinda pela COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede.

CONSIDERANDO o aumento da demanda laborativa no setor da vigilância.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 5075/2017.

CONSIDERANDO a ordem de serviço, nº 001/2021, emanada pela Secretária Municipal de Saúde, na qual consta as justificativas e os limites de atribuição do servidor, sem prejuízo de demais funções a serem repassadas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor Público, **GUILHERME FIRMINO DUARTE – Matrícula: 13222**, como referência técnica dos serviços de competência da Vigilância Sanitária Municipal.

§1º – O servidor deverá ater-se às funções designadas pela Secretária Municipal de Saúde, primordialmente àquelas constantes na ordem de serviço nº 001/2021.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de janeiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:4477A07C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 027/2019 - ETERNITÉ

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 027/2019. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 31/01/2021 e findando em 01/03/2021.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Contratado:
Eternité Medicina e Estética.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 29/01/2021.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:2A4F626E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 021-17 - ENDOGASTRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 021/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 31/01/2021 e findando em 01/03/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Endogastro Assistência Médica S/S. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 29/01/2021.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:C6666FCF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 024-17 - CLÍNICA MULTI PROFISSIONAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 024/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 31/01/2021 e findando em 01/03/2021.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratado:
Clínica Multi Profissional Eireli.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 29/01/2021.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:3AA2257C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 019/2018 - APAE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 019/2018. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços médicos especializado em consulta e retorno em fonoaudiologia e exames, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 01/02/2021 e findando em 02/03/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 29/01/2021.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:DB8D4D14

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 006/2015 - APAE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo de Alteração Contratual. Inexigibilidade nº 006/2015, Processo: 01051/2015 - Objeto: Execução de serviços de saúde, objetivando a complementação dos serviços públicos existentes e outros não realizáveis pela rede pública municipal, tais como, atendimento ambulatorial para pacientes especiais e atendimento ambulatorial de alta complexidade para pacientes especiais a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, conforme Plano Operativo especialmente elaborado que faz parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição". Fica prorrogado o contrato original firmado em 10/07/2015, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2021 e findando em 02 de março de 2021. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Prefeito Municipal
MARCELO DE MORAIS.
29/01/2021.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:C109500F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 034/2017 -SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBATIÃO DO PARAÍSO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de prorrogação contratual. Modalidade : Inexigibilidade nº 034/2017. Processo Administrativo nº 02547/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde, sendo: execução das atividades e serviços referentes ao SUS pelo contratado, por intermédio da pactuação de metas quantitativas e qualitativas, em conformidade com plano operativo, integrando a Secretaria Municipal de Saúde, que será prorrogado pelo período de 01/02/2021 a 02/03/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Marcelo de Morais – Prefeito Municipal. 29/01/2021.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:DA9F394F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão Presencial No. 001/2021. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios. Contratados:
LOTERICA SCHITINI LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.818.867/0001-11, com sede na Praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 39.060,30 (trinta e nove mil e sessenta reais e trinta centavos). Sem Peixe, em 28 de janeiro de 2021.
COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA – ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Ribeiro Ferreira, nº 60, centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 51.287,59 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Sem Peixe, em 28 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A92C0815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 021/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 021/2021, Pregão Presencial nº 010/2021. Tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR, HABILITADO EM GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E QUÍMICA ANALÍTICA, PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO (ETA) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ETA, COM EMISSÃO DE ART.** O Credenciamento, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerá no dia **12/02/2021, às**

16:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

RAQUEL DOS SANTOS CARMO.
Pregoeira Municipal.

Senador Cortes – MG, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Raquel dos Santos Carmo
Código Identificador:9A92D7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 022/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 022/2021

PROCESSO Nº 022/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 022/2021 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 002/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (NUTRICIONISTA) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebida a partir das **09:00 hs, do dia 01/02/2021**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

RAQUEL DOS SANTOS CARMO.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Raquel dos Santos Carmo
Código Identificador:67398C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 004/2021 DISPENSA POR VALOR 002/2021

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 004/2021, Processo de Dispensa 002/2021 – Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE SAUDE.

Contratada: WELLEN CARLA DA LUZ BENFICA COSTA CPF: 075.245.836-13
Valor:**R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**
Ratificado em: 29/01/2021.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F9E08408

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 004/2021 DL 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 DISPENSA Nº 002/2021 DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE SAUDE**.**

CONTRATADO: WELLEN CARLA DA LUZ BENFICA COSTA CPF: 075.245.836-13
Valor:**R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**,N° Contrato: 003/2021.

Serra Azul de Minas/MG 29 de janeiro de 2021.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8AE577A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2021

PAD Nº 013/2020
SERVIDOR: DAMIÃO MEDINA DOS SANTOS

RELATÓRIO:
Trata o presente de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos I, II, III, IV, IX, X e XI do artigo 22 e incisos I e XV do art. 23, todos da Lei 6.209/11, tendo como acusado o servidor **DAMIÃO MEDINA DOS SANTOS**, servidor público municipal, contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 120.513. Estando sujeito à penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe os incisos I, II e III do artigo 33, todos da Lei Municipal 6.209/11.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente, Comissão Processante composta por servidores efetivos.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao acusado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública.
No entanto, após analisar cuidadosamente os autos, a douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e sugeriu **o arquivamento do PAD, sem resolução do mérito**. Foi o relatório encaminhado a esta Corregedoria para emissão de Decisão Administrativa.
É o breve relatório.
Fundamento e decido.
FUNDAMENTAÇÃO
Pela análise dos autos, por tudo que foi possível apurar restou devidamente comprovado que o servidor cometeu a falta funcional a ele imputada. No entanto, levando em consideração principalmente o fato de que o contrato do servidor não foi renovado, sendo exonerado em 31/12/2020, constato que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que o servidor acusado não faz mais parte do quadro de funcionários da Administração.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Processante como fundamento, reconheço que embora o servidor acusado tenha praticado ações que a início configuraria falta funcional

passiva de punição por inobservância do dever funcional descrito nos **incisos I, II, III, IV, IX, X e XI do artigo 22 e incisos I e XV do art. 23, todos da Lei 6.209/11,** neste momento, devido a não renovação do contrato, deixo de aplicar qualquer penalidade a ele.
Desta forma, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar 013/2020.
Dê ciência desta decisão ao acusado e ao denunciante, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Comunique A Secretaria de Administração e o Setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Publique-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 20 de janeiro de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:314F6243

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 003/2020
SERVIDOR: GLADSTONE CRUZ FERREIRA

RELATÓRIO:
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos **I, II, III, IV, V, IX, e X, do artigo 22, incisos I e XV do artigo 23, incisos I, III, IV e X do artigo 38 e artigo 44, todos da Lei Municipal 6.209/11**, tendo como acusado, **GLADSTONE CRUZ FERREIRA**, Servidor Público Municipal, contratado na função de Agente de Combate a Endemias, matrícula 116363, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente. Comissão Processante composta por servidores efetivos. Presentes nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
O acusado foi devidamente notificado da instauração do presente PAD, bem como lhe foi dado o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa prévia escrita.
Devidamente notificado, o servidor acusado permaneceu inerte e não apresentou defesa. Deste modo, a Comissão processante lavrou o termo de revelia.
Foram feitas diligências em algumas residências da área onde o servidor presta o serviço para verificar a periodicidade de suas visitas nas residências. A Comissão constatou que de fato o servidor acusado não estava desenvolvendo suas atividades, comprovando assim o ilícito a ele imputado na denúncia.
Após várias tentativas o Presidente da Comissão conseguiu fazer contato com o servidor via telefone celular e este esclareceu que de fato tinha afastado de suas atividades e que não pretendia mais permanecer como servidor do Município.
Justificou que não formalizou o pedido de exoneração por falta de esclarecimentos; e que desde o mês de maio de 2020, data em que parou de trabalhar, não teve mais pagamento. Por esse motivo imaginava que já estava desligado do quadro de servidores do Município e não necessitava assinar qualquer documento.
Assim, solicitou junto à Comissão sua exoneração a partir do dia 30/04/2020.
A Ilustre Comissão Processante concluiu os trabalhos e manifestou pelo arquivamento do presente PAD acatando o pedido de exoneração do servidor a partir do dia 30/04/2020 de 2020.
É o breve relatório.
Fundamento e decido.

FUNDAMENTAÇÃO
Pela análise dos autos, por tudo que foi possível apurar restou devidamente demonstrado que, de início o servidor cometeu a falta funcional a ele imputada, não tendo formalizado seu pedido de exoneração junto ao setor competente para fazer o seu desligamento do serviço público.
No entanto, levando em consideração o fato de que o servidor não formalizou seu pedido de exoneração por não saber da exigência desta formalidade e que não houve prejuízo financeiro para o Município porque o servidor não recebeu pagamento indevido pelo período que não trabalhou, constato que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que durante a instrução do PAD o servidor acusado requereu junto à Comissão Processante sua exoneração com data retroativa à 30/04/2020 de 2020.

CONCLUSÃO:
Analisando cuidadosamente os fatos e todo o arcabouço probatório, conclui-se que, embora o servidor acusado tenha praticado ações que a início do ponto de vista formal configuraria falta funcional passiva de punição por inobservância do dever funcional descrito nos **incisos I, II, III, IV, V, IX, e X, do artigo 22, incisos I e XV do artigo 23, incisos I, III, IV e X do artigo 38 e artigo 44, todos da Lei Municipal 6.209/11,** entendo que seu pedido de exoneração com data retroativa a 30/04/2020 deve ser deferido.
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância como fundamento, **determino a absolvição do servidor acusado com o acolhimento de seu pedido de exoneração a partir de 30/04/2020. Por conseguinte, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar 003/2020 com resolução do mérito.**
Dê ciência desta decisão ao acusado e ao denunciante, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Comunique a Secretaria de Administração e o Setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Publique-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 28 de janeiro de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:23ED609C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS 2021 - MROSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação de Promoção a Vida UAI BRASIL - CNPJ nº 09.281.136/0001-91 para o repasse do valor de R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais) dividido em 12 parcelas de R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da Parceria: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Sociedade Beneficente de Assistência Social, Cultural e Educacional Frei Dimas SODIMAS - CNPJ nº 25.108.192/0001-85 para o repasse do valor de R$ 47.250,00

(quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) dividido em 12 parcelas de R$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa – Modalidade Abrigo. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente – AMCA - CNPJ nº 26.218.065/0001-00 para o repasse do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 12 parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescente – Modalidade Abrigo. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente – AMCA - CNPJ nº 26.218.065/0001-00 para o repasse do valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) dividido em 12 parcelas de R$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência e idosos em situação de abandono. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente – AMCA – CNPJ nº 26.218.065/0001-00 para o repasse do valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) dividido em 12 parcelas de R$1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente - AMCA, CNPJ nº 26.218.065/0001-00 para o repasse do valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) dividido em 12 parcelas de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Família Solidaria – Serviço Socioeducativo. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente O Ninho, CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) dividido em 12 parcelas de R$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. T. Otoni, 12/04/201 Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente O Ninho, CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 12 parcelas de R$10.000,00 (dez mil reais) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Creche Cantinho da Solidariedade, CNPJ nº 05.265.884/0001-20 para o repasse do valor do valor de R$ 92.352,00 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais) dividido em 12 parcelas de R$ 7.696,00 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2018 – Município Parceiro: Teófilo

Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, CNPJ. nº 21.084.322/0001-36 para o repasse do valor de R$ 132.536,40 (cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) dividido em 12 parcelas de R$ 11.044,70 (onze mil quarenta e quatro reais e setenta centavos) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação Espaço Adolescente, CNPJ nº 08.128.532/0001-10 para o repasse do valor de R$ 19.584,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro reais) dividido em 12 parcelas de R$ 1.632,00 (um mil seiscentos e trinta e dois reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescente de 07 a 17 anos. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Creche Lar da Criança - CNPJ nº 20.836.508/0001-31 para o repasse do valor de R$ 55.056,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais) dividido em 12 parcelas de R$ 4.588,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescente de 07 a 17 anos. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente O Ninho - CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor de R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais) dividido em 12 parcelas de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes 07 a 17 anos. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Apoio a Mulher, Criança e Adolescente – AMCA – CNPJ nº 26.218.065/0001-00 para o repasse do valor de R$ 121.935,60 (Cento e vinte e um mil, novencentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), dividido em 12 parcelas no valor R$ 10.161,13 (Dez mil, cento e sessenta e um reais e treze centavos) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescente – Modalidade Abrigo. Objeto deste Termo Aditivo: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria. Do prazo: O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente O Ninho - CNPJ nº 22.057.632/0001-24 para o repasse do valor de R$ 731.611,94 (setecentos e trinta um mil seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos) dividido em 12 parcelas de R$ 60.967,66 (sessenta mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Oferta de serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Objetos deste Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Termo até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Sociedade Beneficente de Assistência Social, Cultural e Educacional Frei Dimas SODIMAS - CNPJ nº 25.108.192/0001-85 para o repasse do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 12 parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) oriundo do Tesouro Municipal. Objeto da parceria: Oferta do serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para pessoas idosas. Objetos deste Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2021.

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:31AD4CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 006/2021, no dia 18/02/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 29/01/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DAFC1BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 005/2021, no dia 12/02/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Aquisição de equipamentos para a execução do projeto de modernização do banco de alimentos do Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 29/01/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:94C84F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2021, no dia 12/02/2021, com recebimento das propostas até às 14h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de montagem e desmontagem de divisórias, forro e piso vinílico. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 29/01/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DE96A9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º/2020
TERMO ADITIVO CONTRATO N° 00028/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2019.

Prefeitura Municipal de Três Corações 3º/2020 Termo Aditivo Contrato N° 00028/2019 Inexigibilidade Nº 00005/2019.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recarga/passe/transporte para os pacientes e acompanhantes que utilizam a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais Casa de Saúde Santa Fé. Fornecedor: Viação Três Corações LTDA CNPJ: 25.239.617/0001-95 Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado até 31/12/2020. Autorização: Cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da Inexigibilidade nº 00005/2019 Início Vigência: 27/10/2020 até 31/12/2020 Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 27 de outubro de 2020.

Três Corações, 27 de outubro de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:30F079BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00052.2020. TERMO: Nº 00066/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 00052.2020. Termo: Nº 00066/2020 Objeto: Aquisição De Ambulância Tipo A, Simples Remoção, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde E Suas Unidades. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Safira Veículos E Peças LTDA. Valor: R$195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais). O prazo deste Termo será de 04(quatro) meses. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 22/09/2020.

Três Corações, 22 De Setembro De 2020

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3CC33AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1°/2020
TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 000208/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 000018/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1°/2020 Termo Aditivo. Contrato N° 000208/2019 – Tomada De Preços N° 000018/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Construção De Quadra Poliesportiva Coberta Localizada Na Rua Projetada 21 ,50 - Nova Três Corações. Fornecedor: A E F Construtora Eireli – Epp. Cnpj: 02.398.474/0001-69. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 03 (Três) Meses. Autorização: Clásula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Tomada De Preços N° 000018/2019. Início Vigência: 20/12/2020 Até 19/03/2021. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 14 De Dezembro De 2020.

Três Corações, 14 De Dezembro De 2020.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES .
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FF1CBE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2020, DA TOMADA DE PREÇO Nº 00014/2019

Prefeitura municipal de três corações. Extrato termo de rescisão amigável. Termo de rescisão amigável do contrato administrativo nº 00014/2020, da tomada de preço nº 00014/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em construção de quadra de futsal padrão, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão - de – obra, para utilização da escola municipal maria josé coelho neto – bairro santo afonso secretaria municipal de educação resolve: fica rescindido, o contrato administrativo nº 00014/2020, da tomada de preços, firmando entre o município de três corações/mg, e a empresa denominada “pórtico incorporadora e construtora ltda”. O termo de

rescisão amigável tem por fundamento legal o artigo 79, incisos ii da lei n°8.666/93.

Três corações em 23 de dezembro de 2020.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E56F5E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 003/2021**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 001/2021**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de janeiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7850C2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 001/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2021

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para serviços de impressão e montagem das apostilas de Educação Infantil 1º e 2º períodos e do 1° ao 9° ano PETS – Plano de Estudos Tutorados - SEE Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, como medida de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (COVID-19), em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de janeiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:88AA81F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021 - PROCESSO N.º 149/2021

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição emergencial de 07 (sete) ampolas do medicamento Ertepaném Sódico, comercializado com o nome de Invanz, objetivando o tratamento da paciente Marlene Juventino de Lima Ferreira, que cuida de uma infecção do trato urinário. O medicamento será fornecido pela empresa **MSR Express Medicamentos Especiais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.842.681/0001-40, no valor total de R$ 2.754,85 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme orçamento anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0207011030120542.035339032 – ficha n.º 320, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 27 de janeiro de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6EB16865

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 028/2020- CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **JS Valente Terraplenagem Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.724.121/0001-56. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até o dia **29/04/2021**, nos termos do artigo 57, §1º inciso IV e V, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 29 de janeiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas - MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7C583810

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO –- REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do Registro de Preços Externo nº 001/2021 – Processo nº 016/2021, referente à **contratação de empresa para Prestação de serviços de divulgação através de publicação em jornal local, a fim de dar suporte às divulgações e publicações da autarquia**, através de adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão 063/2020, Processo nº 885/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, em favor da empresa **Belô Gráfica Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, localizada na Avenida Prefeito Nilson Vilela, n.º 1148, Bairro Esperança, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190- 000, no valor de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

Três Pontas, 29 de janeiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diiretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:328412CD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –- REGISTRO DE PREÇO EXTERNO 001-2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de divulgação através de publicação em jornal local, a fim de dar suporte às divulgações e publicações da autarquia,** através de adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão 063/2020, Processo nº 885/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG **. CONTRATADA: Belô Gráfica Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, localizada na Avenida Prefeito Nilson Vilela, n.º 1148, Bairro Esperança, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190- 000, no valor de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 28/01/2022.

Três Pontas, 29 de janeiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:785B2A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CREDENCIAMENTO Nº: 001/2020

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público Retificação do Processo Licitatório nº 006/2020, Inexigibilidade nº 001/2021, Credenciamento nº: 001/2020. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FISICA) MEDICOS CLINICO GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PESSOA JURIDICA) PLANTÕES MEDICOS GENERALISTAS , PLANTÃO DE 12 E 4HS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ**.
Onde-se-lê: Processo Licitatório nº 006/2020, Inexigibilidade nº 001/2021, Credenciamento nº 001/2020.
Leia-se: Processo Licitatório nº 007/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, Credenciamento nº 001/2021.
Data de Abertura: 01/02/2021 até 31/12/2021. Edital disponível através do site: www.ubaí.mg.gov.br ou e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:4973F9D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CREDENCIAMENTO Nº: 001/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público Processo Licitatório nº 007/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, Credenciamento nº: 001/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA FISICA) MEDICOS CLINICO GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PESSOA JURIDICA) PLANTÕES MEDICOS GENERALISTAS , PLANTÃO DE 12 E 4HS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ**. Data de Abertura: 01/02/2021 até 31/12/2021. Edital disponível através do site: www.ubaí.mg.gov.br ou e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Presidente da CPL)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:189A70BA

PROCURADORIA
PORTARIA N° 27/2021

PORTARIA N° 27/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA a servidora Sra. **MARIA GIZELIA MARTINS SOUTO,** ocupante do cargo efetivo de professora para o cargo de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO ZONA URBANA.** Fica desde já concedida a gratificação de 50% (por cento) sobre o vencimento base do cargo de professora, caso a servidora efetue a opção nos termos do artigo 28 da lei 369, de 14 de Março de 2016.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 22 de janeiro de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:A3D917A1

PROCURADORIA
PORTARIA N° 28/2021

PORTARIA N° 28/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA a Sra. HILDA APARECIDA GONÇALVES QUEIROZ, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE MERENDA ESCOLAR, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 22 de janeiro de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:89F891F6

PROCURADORIA
PORTARIA N° 29/2021

PORTARIA N° 29/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA a servidora Sra. **ARIADNE MENDES PAIVA,** ocupante do cargo efetivo de agente administrativo para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS.** Fica desde já concedida a gratificação de 50% (por cento) sobre o vencimento base do cargo de agente administrativo, caso a servidor efetue a opção nos termos do artigo 28 da lei 369, de 14 de Março de 2016.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 22 de janeiro de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:3AD5C791

PROCURADORIA
PORTARIA N° 30/2021

PORTARIA N° 30/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA a servidora Sra. **JOSINEIDE MARTINS MACENA,** ocupante do cargo efetivo de assistente social para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CRAS.** Fica desde já concedida a gratificação de 50% (por cento) sobre o vencimento base do cargo de assistente social, caso a servidora efetue a opção nos termos do artigo 28 da lei 369, de 14 de Março de 2016.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 22 de janeiro de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:7405FA38

PROCURADORIA
PORTARIA N° 31/2021

PORTARIA N° 31/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA a servidora Sra. **IVANEIDE MARTINS DA SILVA ROCHA,** para o cargo de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO ZONA RURAL** com todos os direitos e vantagens do cargo.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 28 de janeiro de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:82CCB21F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 01-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG - AVISO DE LICITIÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, a realizar-se no dia 15**/02/2021**, com recebimento dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresas para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e outros, para em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**. Edital disponível a partir de 02/02/2021. O Edital poderá ser adquirido 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 25/01/2021 –

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D45F675B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 02-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG - AVISO DE LICITIÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 002/2021, a realizar-se no dia 17**/02/2021**, com recebimento dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" **até às 09horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresas para o fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**. Edital disponível a partir de 05/02/2021. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.
Veríssimo MG, 29/01/2021
LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9A2E86FD

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 03-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 003/2021, a realizar-se no dia 16**/02/2021**, com recebimento dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" **até às 14:00 horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de**

empresas para prestação de serviços de Publicações dos atos oficiais do município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. edital disponível a partir de 04/02/2021.Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura. Veríssimo MG, 29/01/2021 –

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:889B3901

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 04-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021, a realizar-se no dia 22**/02/2021**, com recebimento dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" **até às 09:00 horas**, constitui objeto da presente licitação, **a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**. Edital disponível a partir de 09/02/2021. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 29/01/2021

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E5F94C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 190/2020 - PE 46/2020. HOMOLOGAÇÃO V

Homologo o certame a PRYSCILA BASTOS ROCHA CUNHA nos valor de R$81.340,00, SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME no valor de R$74.000,00, ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA no valor de R$34.600,00.
MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:735CB7D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do termo de Colaboração Nº06/2021, processo N°0119/2021. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a Mobilização Educativa Prof. Maria da Conceição Gomes Batalha-MOBILE, inscrita no CNPJ: 07.171.142/0001-60. Objeto: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a execução do Serviço de Proteção Social Básica na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº5.075/2017, Lei de Subvenção Nº2.881/2020–Secretária Municipal de Assistência Social – Vera Sônia Saraiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do termo de Colaboração Nº01/2021. processo N° 0116/2021. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa – APAE, inscrita no CNPJ:20.321.600/0001-69 Objeto: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a execução do Serviço de Proteção Social Básica na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº5.075/2017, Lei de Subvenção Nº2.881/2020–

VERA SÔNIA SARAIVA.
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do termo de Colaboração Nº04/2021, processo N° 0117/2021. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79 e Associação Assistencial de Promoção da Pastoral da Oração de Viçosa – APOV, inscrita no CNPJ:26.121.087/0001-49.Objeto: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a execução do Serviço de Proteção Social Básica na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº5.075/2017, Lei de Subvenção Nº2.881/2020

VERA SÔNIA SARAIVA.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:DFAC077B

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL – PRC 3793/2020. A Prefeitura Municipal de Viçosa, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de pregão eletrônico n° 08/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura, para fornecer serviço de cobertura metálica da Escola Municipal João Francisco da Silva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Viçosa, 29 de janeiro de 2021.
RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:24D1E699

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1724/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Futura e eventual aquisição de insumos odontologicos para atender a Secretaria de Saúde. A data de início e abertura será 11/02/2021 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro

Viçosa-MG. Viçosa,29 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:BD7F8CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N°11/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 11/2021, - Contratado: ANA PAULA FERREIRA DE ARAUJO35661553811 – Objeto: Credenciamento de empresa classificada como restaurante localizada no Município de Virgem da Lapa/MG, para fornecimento de alimentação – Valor: R$92.756,25_ PAL- 68/2019- VIGÊNCIA 12/01/2021 A 31/12/2021.

VANDERLEIA AMARAL OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:CCCF98FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2021 – DISPENSA Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio aos fiscais municipais durante a fiscalização do comércio e barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADO: Décio de Moraes Martins 01621453812, CNPJ nº 27.752.453/0001-20. VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 29 de janeiro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5A785017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – DISPENSA Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio aos fiscais municipais durante a fiscalização do comércio e barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19 - CONTRATADA: Décio de Moraes Martins 01621453812, CNPJ nº 27.752.453/0001-20. – CONTRATO Nº 009/2021 - VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). ASSINATURA: 29/01/2021. VIGÊNCIA: 28/02/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 10 305 0011 2.082 339039- FICHA 323.

Borda da Mata – MG, 29 de janeiro de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F978E4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de CPAP e BIPAP. CONTRATADA: Superarmed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 23.643.895/0001-88. – VALOR: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 29/01/2021. VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 01/02/2022.

Borda da Mata – MG, 29 de janeiro de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DC2EFC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal. CONTRATADA: Auto Posto Estrela da Mata LTDA, CNPJ nº 05.3693249/0001-92. – VALOR: R$ 1.072.270,00 (um milhão e setenta e dois mil e duzentos e setenta reais). ASSINATURA: 29/01/2021. VIGÊNCIA: 30/01/2021 a 30/01/2022.

Borda da Mata – MG, 29 de janeiro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A74B8E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N° 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata nº a 010/2021, proveniente do PL nº 002/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO HIDRATADO, GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO BS10) EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG – Ata 010/2021 - AUTO POSTO LA PALOMA LTDA, com sede a Rod. MG 295 – Km 16 – Bairro Vargem Grande, Brazópolis-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.233/0001-01 doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr. Claudemir da Rosa Venâncio, portador do CPF: 189.249.978-90, no valor estimado R$2.030.720,00 (Dois milhões e trinta mil e setecentos e vinte reais). Vigência: 29/01/2021 a 28/01/2022 – Assinada em 29/01/2021.

Brazópolis, 29/01/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E963CDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N° 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata nº a 011/2021 e 012/2021, proveniente do PL nº 001/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO HIDRATADO, GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO BS10) EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG – Ata 011/2021 - BRUNO DO PRADO SILVA 11103295632, com sede a Av. Dr. Carlo Pioli Filho – Bairro Alto da Glória, n° 430, Brazópolis-MG , inscrita no CNPJ sob o doravante n° 30.181.042/0001-37 denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Bruno do Prado Silva, no valor estimado 45.996,80 (Quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) – Ata 012/2021 - MAURO LUCIO RIBEIRO E CIA LTDA- Pão e Mel, com sede a Av. Vinte e um de Novembro, n° 29 – Vila Rubens, Itajubá-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 66.483.0001-81, neste ato representada pelo Mauro Lucio Ribeiro no valor estimado de R$1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais) . Vigência: 29/01/2021 a 28/01/2022 – Assinada em 29/01/2021.
Brazópolis, 29/01/2021.
CARLOS ALBERTO MORAIS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C8CB1006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 012/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, LEITE E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura: 12/02/2021 às 09h00min. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 29/01/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:40808157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 13/02/2021 às 09h00min. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 29/01/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7B59DA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Aviso de Homologação – Processo Licitatório nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Canaã/MG - Fornecedor: Auto Posto Canaense LTDA – CNPJ: 07.310.704/0001-00, Valor Total: R$ 982.200,00 (novecentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) – Data da Homologação 28/01/2021 -
JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:C9B1289B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Canaã/MG - Extrato da Ata de Registro nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Canaã/MG - Fornecedor: Auto Posto Canaense LTDA – CNPJ: 07.310.704/0001-00, Valor Total: R$ 982.200,00 (novecentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) - Assinatura 29/01/2021 – Vigência inicial 01/02/2021- Vigência final: 31/01/2022 -
JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:6F6F6AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba,

conforme relação anexa. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 12/02/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 28 de janeiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A4E9D8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE FEVEREIRO DE 2021
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 11/02/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:E041508B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
DECRETO Nº 006, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021

Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais de Passabém-MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 60, 69 e 70 da Lei Orgânica Municipal, o qual estabelece que compete ao Prefeito, delegar por Decreto atos de desconcentração administrativa;

CONSIDERANDO que aos Secretários Municipais cabe o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais e da Procuradoria Geral do Município, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento vigente, para prática dos seguintes atos de gestão:

I – Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas em relação aos assuntos que envolvam suas Pastas, em quaisquer de suas modalidades, com a observância das delegações específicas de que tratam os artigos 4º e 5º deste Decreto e de acordo com o "fluxograma de compras";

II – Ordenar despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, assinando as Notas de Empenho, documentos bancários e financeiros e demais documentos necessários ao exercício da delegação;

III – Assinatura, contratos, convênios e outros ajustes com fornecedores, organizações da sociedade civil, a União Federal, o Estado de Minas Gerais, outros Municípios, e com órgãos públicos, desde com o parecer prévio da Procuradoria Geral do Município;

IV – Gerir seu quadro de pessoal, autorizando e escalonando férias, autorizando substituições de serviços para serviços essenciais, controlando quadro de frequência com eventual necessidade de trabalho extraordinário, adotar todos os demais atos de gestão de pessoal, exceto nomeação de serviço por concurso público;

V – Promover a administração do patrimônio de sua secretaria, realizando o inventário e controle período de uso e estado de conservação dos bens móveis.

§ 1º. Para a instauração do procedimento licitatório ou da contratação direta de que trata este artigo, as requisições de compras, obras ou serviços originários deverão ser emitidas pelas Unidades Requisitantes, acompanhadas dos respectivos projetos básicos ou termo de referência, demais documentos exigidos por Lei, e respectivas cotações de preço em um mínimo de três fornecedores, sendo enviadas, em seguida, ao Departamento de Compras para enquadrar a modalidade licitatória pertinente ou sua dispensa ou sua inexigibilidade, devendo para isso observar rigorosamente os preceitos legais que dispõem sobre o fracionamento de despesas.

§ 2º. Cumpridas as etapas descritas no §1º, os autos deverão ser encaminhados para ao Departamento de Contabilidade e Orçamento, a fim de providenciar a reserva de dotação orçamentária, bem como verificar o atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial emitir as declarações e estimativas de impacto orçamentário-

financeiro necessárias, sendo esses submetidos ao Ordenador de Despesas antes da elaboração do edital, dispensa ou inexigibilidade ou de efetuar a compra direta.

§ 3º. Todas as despesas da Prefeitura somente poderão ser ordenadas se for formalizada a competente nota de empenho, devendo estar acompanhada da ordem de serviço ou execução, no caso de serviços ou obras, ou da respectiva requisição de fornecimento, em se tratando de compra de bens.

§ 4º. Compete à Comissão de Licitação, aos Pregoeiros e aos Leiloeiros, nas modalidades pertinentes, a expedição de instrumento convocatório das licitações, o recebimento, o exame e o julgamento de todos os documentos, recursos e demais procedimentos relativos às licitações, ressalvado o exame e julgamento de eventuais recursos interpostos em processos cuja modalidade for o pregão, os quais serão de competência da autoridade superior, qual seja, o Secretário da Pasta Requisitante, sem prejuízo do parecer jurídico que deve acompanhar os atos conforme o art. 38 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º. Cumpridas as etapas anteriores, antes da publicação de abertura das licitações bem como antes de cada contratação direta, o respectivo procedimento deverá ser enviado para emissão de parecer jurídico e, somente após a existência de parecer favorável, poderá ser autorizado pelo Secretário da Pasta Requisitante.

Art. 3º. A competência para praticar os atos na qualidade de autoridade superior da licitação, bem como a homologação e adjudicação dos procedimentos licitatórios ou das contratações diretas (neste caso incluindo o despacho que trata o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93), e ainda a assinatura dos contratos e respectivos aditivos também ficam delegadas a cada respectivo Secretário Municipal, na forma deste Decreto, observando-se as disposições especiais dos artigos 4º e 5º deste Decreto.

Art. 4º. As competências de que tratam o "*caput*" do art. 1º e o art. 3º serão, no caso de contratações de obras e serviços de engenharia, do Secretário Municipal de Obras.

§ 1º. As despesas deverão ser realizadas obedecendo estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. A contratação de obras e serviços de engenharia deve programar-se sempre em sua totalidade, podendo-se aplicar a hipótese de dispensa exclusivamente nos casos previstos em Lei.

Art. 5º. As competências de que tratam o "*caput*" do art. 1º e o art. 3º serão delegadas especialmente, para compras e serviços comuns, cujos valores estejam compreendidos nos limites de dispensa de licitação estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como nos casos de compras e serviços comuns que envolvam simultaneamente mais de uma Secretaria interessada, ao Secretário Municipal da Administração e Governo.

Parágrafo único: Para as compras e serviços comuns, a Administração deve realizar um planejamento anual de suas necessidades, podendo-se aplicar a hipótese de dispensa apenas nos casos previstos expressamente em lei.

Art. 6º. Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 7º. As competências delegadas através do presente Decreto, bem como as responsabilidades, são extensivas aos ocupantes do cargo ou função de direção em cujas Secretarias não possuam, ou esteja vago, o cargo de Secretário Municipal da respectiva Pasta.

Art. 8º. As sanções, em caso de infração do contrato administrativo, deverão ser aplicadas pelos respectivos Secretários Municipais incumbidos da competência delegada de que trata este Decreto, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, bem como das formalidades e trâmites da Lei Federal nº 8.66/93 e posteriores alterações.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Passabém-MG, 28 de janeiro de 2021.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:6B18A2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 02/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 02 EDITAL Nº: 02/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 02/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 02
Edital nº: 02/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tampões em ferro fundido nodular para esgotos, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 11 de fevereiro de 2021, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 29 de janeiro de 2021.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9BA74607

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 3.815 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N.º 3.815 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PROIBE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Decreto Municipal n° 3.672 de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência no Município de Patrocínio-MG em razão de surto de doença respiratória -1.5.1.1.0 – Coronavírus;
Considerando, a necessidade de atuação do Poder público para mitigar os efeitos da Pandemia do COVID-19 no âmbito municipal e, tendo em vista o crescente número de casos identificados no Município;
Considerando a deliberação pelo Comitê Extraordinário de Combate e Enfrentamento ao Novo Coronavírus em reunião realizada na data de 29 de janeiro de 2021;

Considerando, a decisão cautelar antecedente nos autos nº 5131903-66.2020.8.13.0024 da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte em que o MM Juízo entendeu precipitada a retomada das aulas presenciais, com efeito para toda Minas Gerais, exceto a região de Juiz de Fora, em vigor até a presente data;
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais; **DECRETA**:

Art. 1º - Fica proibido, em caráter excepcional, o retorno das aulas presenciais no Município de Patrocínio.
§1° – A proibição do *caput* aplica-se a todas as instituições de ensino regular, Públicas Municipais e Privadas;
§2° - A modalidade de ensino EAD poderá ser realizada a critério das instituições de ensino regular, sendo que a rede municipal retornará em 18 de Fevereiro de 2021;

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, será encarregada de estabelecer os protocolos e as medidas para o retorno das aulas.

Art. 3°- Novas deliberações poderão ser efetivadas a critério das Secretárias Municipais pertinentes e do Comitê Extraordinário de Combate e Enfrentamento ao Novo Coronavírus.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E318133B

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 3.816 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N.º 3.816 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O ANEXO DO DECRETO DE Nº 3.798 DE 08 DE JANEIRO DE 2021 – CANCELANDO OS FERIADOS DE CARNAVAL NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2021 E DE QUARTA-FEIRA DE CINZAS NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Considerando, a necessidade de atuação do Poder público para mitigar os efeitos da Pandemia do COVID-19 no âmbito municipal e, tendo em vista o crescente número de casos identificados no Município, e a possibilidade de viagens e aglomerações diante dos pontos facultativos e feriados;
Considerando a deliberação pelo Comitê Extraordinário de Combate ao Novo Coronavírus em reunião realizada na data de 29 de janeiro de 2021;
Considerando a decisão do Governo de Minas Gerais em não conceder os pontos facultativos no carnaval com o objetivo de desestimular viagens e a ocorrência de eventos que possam gerar aglomeração e provocar o aumento de infecções pelo Novo Coronavírus;
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficaalterado o anexo do Decreto de nº 3.798 de 08 de Janeiro de 2021, cancelando os feriados dos dias 15 e 16 de Fevereiro – Carnaval, e do dia 17 de Fevereiro – quarta-feira de Cinzas;
Parágrafo Único: Mantém inalteradas as demais determinações do Decreto de nº 3.798 de 08 de Janeiro de 2021;

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3190930E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.817 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.817 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei 8.666/93,

DECRETA

Art. 10 – Ficam nomeadas para compor a Comissão de Avaliação de Veículos e outros equipamentos, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições, as seguintes pessoas:
- Wellington Rodrigo Fernandes
Cargo: Secretário Municipal de Obras Públicas
CPF: 046.466.846-83
- Diefferson Virgilio dos Santos
Cargo: Coordenador II de Obras e Manutenções
CPF: 047.165.416-73
- Rinaldo Santos Freitas
Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações
CPF: 536.297.016-04

Art. 2º - Fica nomeado como Leiloeiro Administrativo o Sr. Rinaldo Santos Freitas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 3.633 de 16 de outubro de 2019.

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C7950210

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2010 PROCESSO Nº: 0019978
MODALIDADE: DISPENSA 17/2010

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2010
Processo nº: 0019978
Modalidade: Dispensa 17/2010
Objeto: Locação de imóvel, situado à Rua Joaquim Cardoso Naves, nº 495, bairro Marciano Brandão, em Patrocínio - MG, destinado às instalações do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: ADEPA – Associação dos Deficientes de Patrocinio, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Wilber Ovaide da Silva, brasileiro, divorciado, CPF sob o n° 753.922.326-04, residente e domiciliado à Alameda dos Babaçus, nº 332, bairro Dona Diva II, em Patrocínio - MG.
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.
Cláusula Segunda - Do VALOR E prazo de vigência

2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor global da presente contratação o valor de R$ 1.839,60 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), correspondente ao aumento de 5,0%, assim o valor global que era de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), passará para o valor de R$ 27.039,60 (vinte e sete mil, trinta e nove reais e sessenta centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.253,30 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.
"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

Patrocínio - MG, 16 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0F36D30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 139/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 73 EDITAL Nº: 101/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 139/2020
Modalidade: Pregão - RP 73
Edital nº: 101/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para aquisições de ferragens, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **COFERPA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO PATROCÍNIO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.601.550/0001-24, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo aumentodo valordo objeto do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1 Item nº 095–viga em W, o valor que era de R$ 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos) o mesmo passará para R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos).

Patrocínio-MG, 28de janeirode 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0071A879

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 01 de setembro de 2020, foi vendido à**FRANKLIN INÁCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº472.937.486-04, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 38, quadra 026, lote 0019, sub lote 000, localizado a Avenida Brasil, Bairro Serra Negra, conforme matricula n.º 23.559, lote com área de 342,00 m², de propriedade do Município de Patrocinio. - Avaliado em R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) - Laudo de Avaliação 193/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de **R$68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais)**. A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 09/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo o adquirente depositado no dia 14/08/2020 o valor R$ 3.402,00 (três mil quatrocentos e dois reais) a título de caução e o restante foi pago em 05 (cinco) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) pago a título de entrada e mais 04 (quatro) parcelas pagas, conforme comprovantes de pagamento em anexo ao processo.
Assim, foi realizado o pagamento referente aos 40% (quarenta por cento) a título de entrada, conforme comprovante de transferência eletrônica,no valor de R$ 23.814,00(vinte e três mil oitocentos e quatorze reais), no dia 03/09/2020, e R$ 3.402,00 (três mil quatrocentos e dois reais) já pagos anteriormente à titulo de caução, totalizando o valor de R$ 27.216,00 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais).Das quatro parcelas dos 60% (sessenta por cento) restantes, **a 1ª (primeira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 10.206,00 (dezmil duzentos e seis reais), no dia 05/10/2020; **a 2ª (segunda) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 10.206,00 (dez mil duzentos e seis reais), no dia 05/11/2020;**a 3ª (terceira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 10.206,00 (dez mil duzentos e seis reais), no dia 02/12/2020;e **a 4ª (quarta) parcela foi paga**, conforme comprovante detransferência eletrônica, no valor de R$ 10.206,00 (dez mil duzentos e seis reais), no dia 05/01/2021,**totalizando ovalor global deR$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais).** A alienação foi realizada mediante o edital nº09/2020,na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 26 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:951598C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 01 de setembro de 2020, foi vendido à**ROSALVES REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº829.507.256-00, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0254, sub lote 000, localizado a Rua Jacinto Alves Pereira, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 38.532, lote com área de 336,12 m², de propriedade do Município de Patrocinio - Avaliado em R$ 110.919,60 (Cento e dez mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) - Laudo de Avaliação 137/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de **R$113.928,95 (cento e treze mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**. A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 09/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo o adquirente depositado no dia 13/08/2020 o valor R$ 5.545,98 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) a título de caução e o restante foi pago em 05 (cinco) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) pago a título de entrada e

mais 04 (quatro) parcelas pagas, conforme comprovantes de pagamento em anexo ao processo.
Assim, foi realizado o pagamento referente aos 40% (quarenta por cento) a título de entrada, conforme comprovante de transferência eletrônica,no valor de R$ 40.025,60(quarenta milvinte e cinco reais e sessenta centavos), no dia 02/09/2020, e R$ 5.545,98 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) já pagos anteriormente à titulo de caução, totalizando o valor de R$ 45.571,58 (quarenta e cinco milquinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).Das quatro parcelas dos 60% (sessenta por cento) restantes, **a 1ª (primeira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 17.089,34 (dezessete miloitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), no dia 01/10/2020; **a 2ª (segunda) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 17.089,34 (dezessete mil oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), no dia 05/11/2020;**a 3ª (terceira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 17.089,34 (dezessete mil oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), no dia 04/12/2020;e **a 4ª (quarta) parcela foi paga**, conforme comprovante detransferência eletrônica, no valor de R$ 17.089,34 (dezessete mil oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), no dia 05/01/2021,e no valor de R$ 0,01 (um centavo), no dia 22/01/2021, **totalizando o valor de R$ 17.089,35 (dezessete mil oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos),totalizando ovalor global deR$ 113.928,95 (cento e treze mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).** A alienação foi realizada mediante o edital nº09/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 22 de janeiro de 2021

.DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:90BFCC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 01 de setembro de 2020, foi vendido à**ROSALVES REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº829.507.256-00, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0302, sub lote 000, localizado a Rua João de Carvalho, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 38.534 lote com área de 309,54 m², de propriedade do Município de Patrocinio. - Avaliado em R$ 108.339,00 (Cento e oito mil trezentos e trinta e nove reais) - Laudo de Avaliação 121/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de **R$125.928,95 (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**. A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 09/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo o adquirente depositado no dia 13/08/2020 o valor R$ 5.416,95 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) a título de caução e o restante foi pago em 05 (cinco) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) pago a título de entrada e mais 04 (quatro) parcelas pagas, conforme comprovantes de pagamento em anexo ao processo.
Assim, foi realizado o pagamento referente aos 40% (quarenta por cento) a título de entrada, conforme comprovante de transferência eletrônica,no valor de R$ 44.954,63(quarenta e quatro milnovecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), no dia 02/09/2020, e R$ 5.416,95 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) já pagos anteriormente à titulo de caução, totalizando o valor de R$ 50.371,58 (cinquenta miltrezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).Das quatro parcelas dos 60% (sessenta por cento) restantes, **a 1ª (primeira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 18.889,34 (dezoito miloitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), no dia 01/10/2020; **a 2ª (segunda) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 18.889,34 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), no dia 05/11/2020;**a 3ª (terceira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 18.889,34 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), no dia 04/12/2020;e **a 4ª (quarta) parcela foi paga**, conforme comprovantesde transferências eletrônica, no valor de R$ 18.889,34 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), no dia 05/01/2021, e no valor de R$ 0,01 (um centavo), no dia 22/01/2021, **totalizando o valor de R$ 18.889,35 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos),totalizando ovalor global deR$ 125.928,95 (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).** A alienação foi realizada mediante o edital nº09/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.Patrocínio/MG, 22 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A6DDF6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 01 de setembro de 2020, foi vendido à**ROSALVES REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº829.507.256-00, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0316, sub lote 000, localizado a Rua João de Carvalho, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 38.535, lote com área de 306,68 m², de propriedade do Município de Patrocinio - Avaliado em R$ 101.204,40 (Cento e um mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos)-Laudo de Avaliação 139/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de **R$116.928,95 (cento e dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**. A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 09/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo o adquirente depositado no dia 13/08/2020 o valor R$ 5.062,07 (cinco mil sessenta e dois reais e sete centavos) a título de caução e o restante foi pago em 05 (cinco) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) pago a título de entrada e mais 04 (quatro) parcelas pagas, conforme comprovantes de pagamento em anexo ao processo.
Assim, foi realizado o pagamento referente aos 40% (quarenta por cento) a título de entrada, conforme comprovante de transferência eletrônica,no valor de R$ 41.709,51(quarenta e um milsetecentos e nove reais e cinquenta e um centavos), no dia 02/09/2020, e R$ 5.062,07 (cinco mil sessenta e dois reais e sete centavos) já pagos anteriormente à titulo de caução, totalizando o valor de R$ 46.771,58 (quarenta e seis milsetecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).Das quatro parcelas dos 60% (sessenta por cento) restantes, **a 1ª (primeira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 17.539,34 (dezessete milquinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), no dia 01/10/2020; **a 2ª (segunda) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$

17.539,34 (dezessete mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), no dia 05/11/2020;**a 3ª (terceira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 17.539,34 (dezessete mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), no dia 04/12/2020;e **a 4ª (quarta) parcela foi paga**, conforme comprovante detransferência eletrônica, no valor de R$ 17.539,34 (dezessete mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), no dia 05/01/2021, e no valor de R$ 0,01 (um centavo), no dia 22/01/2021, **totalizando o valor de R$ 17.539,35 (dezessete mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos),totalizando ovalor global deR$ 116.928,95 (cento e dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).** A alienação foi realizada mediante o edital nº09/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.
Patrocínio/MG, 22 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E7CF0104

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 5/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 1 EDITAL Nº: 3/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 5/2021
Modalidade: Pregão - RP 1
Edital nº: 3/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR O NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 18 de fevereiro de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C7DEFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 6/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 2 EDITAL Nº: 4/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 6/2021
Modalidade: Pregão - RP 2
Edital nº: 4/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE TINTAS DE USO IMOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 11 de fevereiro de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4969DEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 7/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 5/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 7/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 5/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAIS E REMOVÍVEIS, PARA USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 18 de fevereiro de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CDEEED5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 8/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 3 EDITAL Nº: 6/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 8/2021

Modalidade: Pregão - RP 3
Edital nº: 6/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 22 de fevereiro de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:300F6454

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 10/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 8/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 10/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 8/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de fevereiro de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DC8E81C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 187/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 144/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 187/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 144/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS HOSPITALARES, PARA EQUIPAR O NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

Partes:
Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas:
K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor global de R$ 2.700,00;
PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME, no valor global de R$ 11.140,00;
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI, no valor global de R$ 13.232,00;
MEDTEC SUP MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, no valor global de R$ 18.368,00;
D´ AQUINO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELE EPP, no valor global de R$ 30.500,00;
SALUTEM COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP, no valor global de R$ 38.532,25;
HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, no valor global de R$ 44.925,00;
ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP, no valor global de R$ 74.290,00;
2 R COMERCIAL LTDA, no valor global de R$ 202.205,50;
PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, no valor global de R$ 243.000,00.

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 20 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2666887F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 12.313/2021

Portaria Nº 12.313/2021

Exonera DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a servidora, **SOLANGE CRISTINA ALVES DE MENEZES,** do cargo em comissão de **Diretor de Escola III,** Nível VII, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Pedagogo - Supervisor**, Nível XII, Padrão 08, a partir de 30/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:27FD2C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 12.314/2021

Portaria Nº 12.314/2021

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, DIVALDO NESTOR DA SILVA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9ADF2F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.315/2021

Portaria Nº 12.315/2021

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, DANILO CESAR PEREIRA, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A025532A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.316/2021

Portaria Nº 12.316/2021

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, RINALDO ANTONIO LUQUI, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Educação Infantil, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:262B616D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.317/2021

Portaria Nº 12.317/2021

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, EDER SIDNEI MARTINS, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor – Apoio Institucional, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0C60E79A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 252/2018 Pregão nº 157/2018. Objeto: Obra de construção de ponte sobre o rio Piranga para acesso ao bairro Copacabana. Contratada: Construtora Lafer Ltda, CNPJ: 02.094.448/0001-47, Contrato nº 003/2020 prorrogado por 12 (doze) meses com vigência até 10/01/2022.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D9EDCFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 3.927 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, estabelece o Calendário Oficial do Município para o ano de 2021, bem como decreta Pontos Facultativos em cumprimento ao Calendário, e revoga o Decreto nº 3.922, de 25 de janeiro de 2021, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 28 de janeiro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:54735D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extratos De Atas De Registro De Preços.
Ata de Registro de Preços nº 05/2021 - Pregão Presencial n°01/2021 - Processo Licitatório n° 01/2021. Prefeitura Municipal de Rubim/MG x NARCISO FREITAS DE CARVALHO, valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Objeto: registro de preços para prestação de serviços continuados para fornecimento de refeições preparadas (marmitex e individual) em atendimento a demanda da prefeitura municipal. Vigência: 25/01/2021 a 25/01/2022. **Ata de Registro de Preços nº 06/2021 - Pregão Presencial n°01/2021 - Processo Licitatório n° 01/2021.** Prefeitura Municipal de Rubim/MG x ADEMAR KELER DA CUNHA - MEI, valor: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Objeto: registro de preços para prestação de serviços continuados para fornecimento de refeições preparadas (marmitex e individual) em atendimento a demanda da prefeitura municipal. Vigência: 25/01/2021 a 25/01/2022

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:887F3EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO

Processo Licitatório nº. 05/2021
Pregão Presencial no. 05/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Isto posto Diante da fundamentação e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo instrumento convocatório, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, opina por ADMITIR a presente impugnação, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, por já constar na retificação do Edital aexigência do AFE para atacadistas e indústria, estando dispensada da apresentação da AFEe Alvara Sanitário licitantes que atua no comercio varejista, Mantendo na integra os termos do edital e prazos nele estabelecidos.

Publique-se e Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 29 de Janeiro de 2021.

Equipe:

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
CPF: 086.777.256-52
Pregoeira

MICAEL SANDER ROSA
CPF: 116.885.816-00
Equipe

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
CPF: 069.057.386-38

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:8574B699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 004/2021

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam a prestação locação de 05 (cinco) Impressoras Multifuncionais a serem utilizadas pela secretaria de administração, o Prefeito Municipal de Tiradentes **RATIFICA** o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 004/2021, bem como autoriza a contratação da empresa INKPLUS INFORMÁTICA E CARTUCHOS LTDA, CNPJ n° 13.613.918/0001-58, no valor total de **R$ 17.592,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais),** uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 13 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5F20FFC4

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE DISPENSA N° 004/2021

Processo Administrativo n° 004/2021.
Dispensa de Licitação n° 004/2021.

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG torna público:

Contrato n° 007/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando locação de 03 (três) Impressoras Multifuncionais a serem utilizadas pela secretaria de administração.
Contratada: INKPLUS INFORMÁTICA E CARTUCHOS LTDA / CNPJ n° 13.613.918/0001-58.
Valor do Contrato: R$ 17.592,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais).
Vigência: De 15/01/2021 a 31/12/2021.
Fundamento: Inciso II, Art. 24 da Lei Federal 8.666/93

Tiradentes, 18 de janeiro de 2021,

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:804BCB88

LICITAÇÃO TIRADENTES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam de visando prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, para demanda do Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais, Departamentos, Divisões, Setores e demais unidades administrativas, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 011/2020, bem como autoriza a contratação da empresa HBT ESTUDIO DE CRIAÇÃO, inscrita no CNPJ: 4.146.836/0001-13, , no valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 19 de janeiro de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2DBBC151

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE DISPENSA N° 005/2021

Processo Administrativo n° 005/2021.
Dispensa Emergencial de Licitação n° 005/2021.

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG torna público:

Contrato n° 008/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, para demanda do Gabinete, Secretarias Municipais, Departamentos, Divisões, Setores e demais unidades administrativas.
Contratada: HBT ESTUDIO DE CRIAÇÃO-ME / CNPJ n° 40.146.836/0001-13.
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Vigência: De 21/01/2021 a 21/04/2021.
Fundamento: Inciso IV, Art. 24 da Lei Federal 8.666/93

Tiradentes, 22 de janeiro de 2021,

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C892130D

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2020.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte termo aditivo.

PROCESSO N° 064/2020.
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de Praça, Pista de Skate e Quadra de Areia no município de Tiradentes/MG.
CONTRATO: 029/2020.
CONTRATADA: VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI / CNPJ 33.214.789/0001-32.

1° TERMO ADITIVO ao contrato N° 064/2020, objeto do aditamento:

- Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, para apresentação de replanilhamento coma adequações necessárias visando a continuidade da obra.
Nova data de fim de vigência: 09/03/2021.

Tiradentes, 08 de janeiro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8D5D400C

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 010/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 006/2021.
Pregão Presencial (SRP) N° 001/2021.
Objeto: Futuro e eventual fornecimento contínuo e fracionado de combustível automotivo, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG por meio do sistema de registro de preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 18/02/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C7F5C9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019 – PREGÃO Nº 072/2019 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES UNIDOS LTDA. OBJETO: aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviços públicos através de licitação. **Valor Total:** R$ 179.430,00. **DATA:** 15/01/2021 – **VIGÊNCIA:** 15/03/2021.
****
CONTRATO Nº 004/2021 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019 – PREGÃO Nº 072/2019 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

– CONTRATADO: POSTO VARGAS DE VISCONDE LTDA. OBJETO: aquisição de combustíveis líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviços públicos através de licitação. **Valor Total:** R$ 159.950,00. **DATA:** 15/01/2021 – **VIGÊNCIA:** 15/03/2021.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:303482DD

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 013/2021 - DISPÕE SOBRE ATIVIDADES E OS ESTABELECIMENTOS QUE ,A PARTIR DESTE DECRETO , PODERÃO FUNCIONAR DURANTE A PANDEMIA DO COVID - 19 NO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A ONDA AMARELA DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 013 de 28 de Janeiro de 2.021.

"Dispõe sobre as atividades e os estabelecimentos que, a partir deste decreto, poderão funcionar durante a pandemia do covid-19 no município, de acordo com a onda amarela do "PLANO MINAS CONSCIENTE", e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 73, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 053, de 13 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Visconde do Rio Branco, decorrente da Pandemia causada pelo agente Coronavírus;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
CONSIDERANDO a adequação do Município de Visconde do Rio Branco na Onda Amarela do "*PLANO MINAS CONSCIENTE*",

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a progressão de fase do Município de Visconde do Rio Branco no âmbito do Plano Minas Consciente, passando para a "**onda amarela**", com a retomada das atividades econômicas devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no respectivo protocolo quanto aos segmentos econômicos autorizados a funcionar, bem como as medidas restritivas, protocolos e recomendações de acordo com as novas regras e indicações constantes do Plano Minas Consciente, do Governo do Estado de Minas Gerais, que correspondem à ONDA AMARELA, com as restrições constantes neste Decreto.
Parágrafo único. Com a progressão do Município para a "*onda amarela*" do Plano Minas Consciente, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços indicados como "atividades essenciais – onda Vermelha" e "atividades não essenciais – onda Amarela", segundo a classificação do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19, deverá observar as recomendações e restrições enumeradas neste Decreto.
Art. 2° A progressão ou regressão de fases se dará em observância à classificação/reclassificação das macro/microrregionais de saúde veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º A Secretaria de Administração, Fazenda e Execução Fiscal e a Secretaria de Saúde serão responsáveis por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do Município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Art. 4º A autorização para funcionamento, nos termos deste Decreto, ficam condicionadas às adoções, pelos estabelecimentos, de medidas de prevenção ao contágio da COVID-19 abaixo enumeradas:
I – Obrigatoriedade do uso de máscaras e álcool em gel em todos os locais;
II – disponibilização de álcool gel 70% para higienização das mãos de todos os funcionários e consumidores;
III – controle de acesso e permanência no estabelecimento de apenas uma pessoa a cada seis metros quadrados e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas;
IV – higienização frequente do piso e de equipamentos utilizados pelos clientes, como carrinhos de compras, balcões, bancadas, gôndolas, freezers, esteiras dos caixas, assentos, mesas, terminais de autoatendimento, terminais de cartão débito/crédito, dentre outros onde haja necessidade de contato físico do cliente com o objeto;
V- fixação, na entrada do estabelecimento, de cartazes informativos com relação ao enfretamento ao COVID-19, bem com a limitação do espaço e número de pessoas;
Art. 5° O distanciamento entre clientes, consumidores e atendentes fica fixado em 2m (dois metros), devendo os estabelecimentos adotarem o controle de acesso para satisfazer a metragem fixada em 6m² (dois metros) por pessoa.
Art. 6º Os estabelecimentos deverão se responsabilizar, promover e implementar medidas e/ou campanhas de conscientização à população e enfrentamento ao COVID-19 nos locais de atendimento.
Art. 7º O proprietário que, porventura, fomentar ou permitir aglomerações na parte interna ou imediatamente externa do estabelecimento, será devidamente responsabilizado conforme sanções previstas neste Decreto.
Parágrafo único: Caso ocorram aglomerações na parte externa dos estabelecimentos sob sua responsabilidade, ficam os proprietários ou gerentes obrigados a notificarem, imediatamente, às forças de segurança pública e à Vigilância Sanitária, a fim de que o Poder Público tome as medidas cabíveis em face dos infratores.
Art. 8º Fica proibida a realização de eventos e festas em espaços públicos e privados, locados ou não, com ou sem fins lucrativos, inclusive sítios, campos de futebol, chácaras e similares, que acarrete aglomeração com mais de 15 (quinze) pessoas, independente da necessidade de obtenção de alvará municipal, cuja emissão para tal fim está suspensa.
Art. 9°. O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, distribuidoras, lojas de conveniência e congêneres, fica restrito ao horário de 08:00 às 00:00 horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos, apenas para o fechamento de contas, faturas e/ou comandas.
§ 1º Fica vedado o consumo de alimentos, bebidas alcoólicas e outros produtos em pé nos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo, devendo ser seguido rigorosamente o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre mesas no interior do estabelecimento, bem como a lotação máxima de 6m² por pessoa observada a capacidade do local, com pessoas sentadas.
§ 2º Fica vedada a colocação e permanência de mesas nas calçadas, salvo em áreas externas particulares.
§ 3º A restrição de horário prevista no caput deste artigo se aplica ao atendimento presencial de clientes por trailers, *food trucks*, barracas, lanchonetes motorizadas e congêneres.
§ 4º É obrigatório o uso de copos e outros utensílios descartáveis em *trailers*, *food trucks*, barracas, lanchonetes motorizadas e congêneres.
§ 5º Fica permitido o atendimento em sistema *self-service*, sendo obrigatório a utilização de luvas descartáveis, mascaras e higienização das mãos no local e afins, para seu funcionamento, deverão observar os seguintes protocolos:
I – Higienização e monitoramento constantes das condições de assepsia dos equipamentos de ar condicionado/refrigerado;
II – realização de atendimentos individuais, mediante horário agendado, devendo ser disponibilizados mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações, ressalvados os serviços diretos de caixa físico ou terminais de autoatendimento;
III – aferição de temperatura, através de termômetro digital, dos funcionários e clientes para ingresso no estabelecimento, inclusive para uso de terminais de autoatendimento, durante o horário de funcionamento regular da agência;

IV – o controle das filas externas e internas fica a cargo das instituições e estabelecimento de que trata este artigo, devendo-se proceder à imediata notificação do poder público, às forças de segurança pública e à Vigilância Sanitária em caso de impossibilidade de controle das filas externas.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos em funcionamento, inclusive bancos e congêneres, deverão estabelecer o horário de 08:00 horas às 10:00 horas para o atendimento exclusivo a idosos e as pessoas que estejam na faixa de risco do contágio do COVID-19.

Art. 10. O serviço de transporte público deverá seguir as seguintes diretrizes:

I – todos os usuários deverão permanecer sentados no percurso da viagem, ficando vedado o transporte de passageiros de pé;

II – higienização e desinfecção dos assentos e do interior dos veículos ao final do dia;

III – envio à Secretaria Municipal de Saúde, ao final do dia, de relatório com número de passageiros total e comprovação fotográfica da higienização feita nos veículos;

IV - uso obrigatório de máscara;

V – disponibilização de álcool gel 70% junto à catraca do veículo;

VI – colocação de cartaz ou placa informativa, em local visível, contendo as mediadas sanitárias a serem seguidas pelos usuários;

VII - todos os veículos deverão permanecer com janelas abertas;

Art. 11. Fica suspenso o funcionamento presencial dos estabelecimentos a seguir, dentre outros constantes na lista no site do Plano *Minas Consciente*:

I - atividades artísticas, como produção teatral, musical e de dança e circo e congêneres;

II - bibliotecas, museus e arquivos e congêneres;

III - congressos, exposições, filmagens de festas, casas de festas, bufê e congêneres;

IV - parques de diversão e discotecas e congêneres;

V - serviços de colocação de *piercings* e tatuagens e congêneres;

VI - aulas presenciais curriculares, nas unidades de ensino básico, públicas e privadas, inclusive das instituições de ensino superior e técnico.

Art. 12. Fica proibida, enquanto perdurarem os efeitos deste Decreto, a utilização de espaços públicos para realização de atividades conforme abaixo descrito:

I – Eventos, encontros, festas e quaisquer atividades que promovam aglomeração superior a 15 (quinze) pessoas, seja de que natureza for, esportiva, religiosa, cultural e similares;

II – Encontros automotivos e atividades similares.

Art. 13. Fica restrita a lotação nas academias, conforme disposto no art. 5° deste decreto, devendo os espaços permanecerem com as janelas abertas e ambientes ventilados durante todas as atividades.

§1° Os estabelecimentos deverão implementar procedimentos de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios, a cada vez que um aluno/ciente os utilizar;

§2° É obrigatória a aferição de temperatura dos clientes e funcionários antes de adentrar nas academias e espaços de treinamento, ficando vedada a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5ºC, ou que ainda apresentem qualquer sintoma de Síndrome Gripal;

§3° Fica vedado durante o atendimento qualquer contato físico entre cliente e instrutor e entre clientes/clientes bem como o consumo de alimentos e bebidas no interior do estabelecimento.

Art. 14. Nos salões de beleza e barbearias, deverá ser realizado o atendimento de 01 (uma) pessoa por profissional, vedada fila de espera, seguindo intervalo entre clientes para higienização do espaço físico e dos utensílios, devendo o atendimento se dar por agendamento, respeitando os critérios estabelecidos.

Art. 15. Os Centros de Formação de Condutores deverão observar o disposto no protocolo de funcionamento fixado pelo Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único: Fica restrita a lotação nos espaços, conforme disposto no art. 5º deste Decreto, em suas secretarias e áreas internas e externas.

Art. 16. As atividades econômicas não enquadradas na onda amarela do Programa "*Minas Consciente*", poderão realizar a prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos “não essenciais”, de portas fechadas, por meio de pronta entrega ou delivery, ficando expressamente vedada a entrada e permanência de clientes no interior do estabelecimento.

Art. 17. Conforme determinação pelo Estado de Minas Gerais, os serviços funerários deverão realizar velórios com duração máxima de 02 (duas) horas e lotação máxima de 10 (dez) pessoas de velórios e o controle de acesso às capelas mortuárias por parte das empresas concessionárias.

Parágrafo único. Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 não são recomendados devido à aglomeração de pessoas em ambientes fechados, conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde.

Art. 18. Fica mantido, no âmbito do Município, o funcionamento das atividades de Mototaxistas e Taxistas (transporte de passageiros) com as seguintes restrições:

I - Uso obrigatório de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual, para o passageiro de capacete aberto (jet) com viseira, seguindo as normas da Resolução CONTRAN N°. 453 de 26/09/2013;

II - Uso obrigatório de máscaras de tecidos ou TNT, como medida de proteção individual, para o condutor;

III - Uso obrigatório de touca descartável para o passageiro;

IV - Uso obrigatório de álcool em gel para higienizar as mãos do passageiro e condutor.

Art. 19. Fica mantida a medida de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes, ficando-os sujeitos à abordagem policial e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento.

Art. 20. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 21. O descumprimento das imposições previstas nesse Decreto constitui conduta tipificada no artigo 10, VII, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, conduta punível com advertência e/ou multa.

§ 1º Fica estipulada a multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77, àqueles que desrespeitarem as medidas sanitárias adotadas;

§ 2º Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Vigilância Sanitária, a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;

§ 3º As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.

Art. 22. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 23. Em havendo observância e constatação de funcionamento irregular de quaisquer estabelecimentos excetuados ou não neste ato, desde já ficam autorizadas as autoridades competentes a tomarem as medidas administrativas, tantas quanto necessárias forem, em sendo previstas no Código Tributário Municipal e artigo 2º, §2º da Lei 6.437/77, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Art. 24. Para o enfrentamento do Coronavírus poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 25. Como medida para impedir a propagação do vírus, poderão ser instaladas barreiras físicas em praças e demais espaços públicos da cidade.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e vigorará enquanto o município de Visconde do Rio Branco permanecer na “onda amarela” do “Programa Minas Consciente”.

Do Gabinete do Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco/MG, em 28 de janeiro de 2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:D35246C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2021

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº. 004/2021 FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA COMERCIAL ALONSO DE VARGINHA LTDA, CNPJ: 09.566.634/0001-80. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDE FTTH (FIBER TO THE HOME) COM 100 (CEM) MBPS DE DOWNLOAD E 100 (CEM) MBPS DE UPLOUD EM 03 (TRÊS) LOCALIDADES DA AUTARQUIA: SEDE ADMINISTRATIVA, ALMOXARIFADO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – MONTE VERDE. VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01/02/2021 ATÉ 31/01/2022.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:5E666170

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021 - FORNECIMENTO Nº. 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021, DE FORNECIMENTO Nº. 002/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA AUTO POSTO TITONELI, CNPJ: 20.378.170/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA TIPO COMUM, PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SAAE DURANTE O ANO DE 2021. VALOR TOTAL: R$ 50.930,00 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS). VIGÊNCIA: 28/01/2021 ATÉ 31/12/2021.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:6AFE564D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 05/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 05/2021. Contratado: Distribuidora de Gás Super Rápido de Buritizeiro Eireli- ME– CNPJ: 05.821.578/0003-94. Processo 14/2021. Dispensa de Licitação -Artigo 24 da Lei. 8666/93. Objeto: Gás de cozinha P-13 – 13Kg. Vigência: 27/01/2021 a 30/06/2021. Valor: R$ 88,00/ unidade. Data assinatura contrato: 27/01/2021.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:E6E87EFB

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-059/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

.

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18/01/2021, a Srª. **MARICÉLIA LACERDA DE QUEIRÓS** do cargo Comissionado de Controlador Interno.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:4C7A1333

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-060/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

.

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18/01/2021, a Srª. **GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO** do cargo Comissionado de Chefe de Tesouraria.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Ciente:

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:77B95BD2

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-061/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

.

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18/01/2021, o Sr. RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA do cargo Comissionado de Chefe da Seção de Contabilidade.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:7CE5BB9E

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-062/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 18/01/2021, a servidora **GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO** para o cargo em comissão de **CONTROLADOR INTERNO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2.254 /2014 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.

O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:B247297F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 063/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 18/01/2021, o servidor para o cargo em comissão de **RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA** para o cargo comissionado de **CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 1729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora, percebendo a gratificação prevista para o referido cargo conforme o disposto no Anexo IV do Plano de Cargos e Vencimentos ou opção pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido do percentual correspondente.

O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:B302FEFE

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 064/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA SAAE/PIR- 048/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021
Onde se lê:

Nomear a partir de 06/01/2021, o servidor **LUCAS SOUZA DE PIETRA** para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora. [...]

Leia-se:

Nomear a partir de 13/01/2021, o servidor **LUCAS SOUZA DE PIETRA** para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora. [...]

Art. 2º - As demais informações permanecem inalteradas.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:9C77250C

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-066/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 22/01/2021, o servidor **o Sr. ADENILSON MARTINS DOS SANTOS para a Função Gratificada de Encarregado de Serviços de jardinagem,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.

O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:08A1D0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 35/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 03/2021 do IPREM, os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
03/2021	Prestação de serviços do contratado à contratante	FERNANDO CAETANO	Carolina Juliana De Almeida	Carlos Alberto de Andrade

	para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda do bem inservível e móvel considerado desnecessário às atividades do contratante	MOREIRA FILHO CPF 039.167.186-30	**Matrícula 15923** Setor: Departamento de Administração	**Matrícula78** Setor: Departamento de Finanças e Arrecadação

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:D8B60DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo e em Consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna público à **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Processo Seletivo de prova de títulos, nestes termos:

Onde se lê:

A Prefeita de Berilo (MG), Elane Luiz Alves, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de função de Supervisor Clínico Institucional, no Centro de Atenção Psicossocial de Berilo – CAPS da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG n°. 7.168, de 20 de julho de 2020 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.192, de 20 de julho de 2020, Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e alterações, e Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS- SRAS-DSMAD/2020, para provimento de vaga existente, para a contratação de pessoal temporário, de acordo com a Lei Municipal n°. 1.256 de 16 de março de 1993 e alterações, conforme especifica o Anexo I do referido Processo e formação de cadastro de reserva.

Leia-se:

A Prefeita de Berilo (MG), Elane Luiz Alves, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de função de Supervisor Clínico Institucional, no Centro de Atenção Psicossocial de Berilo – CAPS da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG n°. 7.168, de 20 de julho de 2020 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.192, de 20 de julho de 2020, Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e alterações, e Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS- SRAS-DSMAD/2020, para provimento de vaga existente, para a contratação de pessoal temporário, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e alterações, conforme especifica o Anexo I do referido Processo e formação de cadastro de reserva.

Onde se lê:

3. Das Inscrições:
3.12 - O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Berilo e da Divisão de Pessoal da Prefeitura de Felixlândia e no site Oficial do Município, (http://berilo.mg.gov.br).

Leia-se:

3.12 - O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Berilo e na Secretária Municipal de Saúde no município de Berilo (MG) e no site Oficial do Município, (http://berilo.mg.gov.br).

Onde se lê:

5. Da Seleção:
5.1 – Quadro de Atribuições de Pontos, alínea A. Diploma de Graduação em Psicologia, (...).

Leia-se:

5.1 Alínea A – Diploma de Graduação em Medicina, Enfermagem, Psicologia e Assistência Social, conforme o quadro abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
NÍVEL SUPERIOR			
ALÍNEA	**CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
A.	Diploma de Graduação em Medicina, Enfermagem, Psicologia e Assitência Social	10,0	10,0
B.	Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado, Doutorado na área da Saúde Mental, álcool e drogas.	10,0	10,0
C.	Comprovação em Elaboração de Projetos voltados para a área de Saúde Mental.	2,0 (por ano)	10,0
D.	Participação, como expositor, em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, conferências, mesas redondas, fóruns ou em outros eventos na área de Saúde Mental, álcool e drogas.	5,0	5,0
E.	Anos de Experiência com atuação direta com supervisão técnica na RAPS , devidamente comprovados.	2,0 (por ano)	10,0

F.	Cursos de Psicofarmacologia com carga horária minina de 80h.	5,0	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**50,0**

RETIFICA-SE O ANEXO I
AS FUNÇÕES, N° DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, **incluindo a categoria de demais profissionais, quais sejam, Médico, Médico Psiquiatra, enfermeiro e assistente social, conforme quadro abaixo:**
AS FUNÇÕES, N° DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação para a função	Vencimento
Supervisor Clínico Institucional	01	08 (oito) horas.	Curso Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina OU Curso superior completo de graduação em Medicina; comprovação da especialidade de Psiquiatra (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB -Associação dos Magistrados Brasileiros ou certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela CNRM/MEC - Comissão Nacional de Médicos Residentes/Ministério da Educação ou Título da especialização registrado no CRM – Conselho Regional de Medicina); registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina; OU Curso superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional, como psicólogo, junto ao Conselho Regional de Psicologia; OU Curso superior completo em nível de graduação em Enfermagem e registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem; OU Curso superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e registro no CRESS. - Possuir experiência profissional comprovada com atuação recente na prática clínica nos serviços substitutivos da Rede de Atenção Psicossocial do SUS pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Documentos a serem apresentados para comprovação: Carteira de trabalho, ou cópia do contrato de trabalho, ou termo de posse, ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação. - Possuir formação com carga horária mínima de 120 horas e/ou experiência em supervisão clínica institucional comprovada através de certificado, declaração, diploma reconhecido pelo MEC no caso de formação e contrato de trabalho no caso de experiência. Preferencialmente tenha atuado na Atenção Primária à Saúde, Centro de Atenção Psicossocial ou Serviço Residencial Terapêutico.	R$ 6.000,00

RETIFICA-SE O ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, prorrogando as datas de inscrição, recurso, divulgação dos resultados e homologação conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO II

ATO	PRAZO
Período de Inscrições com entrega de documentos	**Dias 27 de janeiro a 04 de fevereiro de 2021** Conforme Edital, Itens: 3.5. - O candidato para se inscrever no processo seletivo deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), disponível para impressão no site (http://berilo.mg.gov.br e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.7 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada. **3 6**. - A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Geraldo Raimundo Amaral s/n – Bela Vista , Berilo/MG. **3.6.1** A Secretaria Municipal de Saúde de Berilo receberá as inscrições, que deverão ser entregues em envelope lacrado, no período de inscrição constante no Anexo II, das 8h00h às 10h00h e de 12:00h às 16:00h. **3.6.2.** O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021. **FUNÇÃO PLEITEADA:** SUPERVISOR CLÍNICO DO CAPS / RAPS **RUA GERALDO RAIMUNDO AMARAL S/N – BELA VISTA, BERILO/MG CEP: 39.640-000**
Divulgação do Resultado Parcial	**05 de Fevereiro de 2021**
Recurso	**08 e 09 de fevereiro de 2021, das 08:00 hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs** 6.2. - O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital, disponível no site (http://berilo.mg.gov.br) e/ou na Secretária Municipal de Saúde de Berilo e entregar no endereço discriminado no item 3.6, até o último dia constante no prazo de recurso.
Publicação do Resultado de Recurso	**10 de fevereiro de 2021**
Resultado Final Classificatório	**10 de fevereiro de 2021**
Homologação	**10 de fevereiro de 2021**

Berilo (MG), 29 janeiro de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:AD13CF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2021

EDITAL Nº 01/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE BERILO/MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeita de Berilo (MG), Elane Luiz Alves, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de função de Supervisor Clínico Institucional, no Centro de Atenção Psicossocial de Berilo – CAPS da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG n°. 7.168, de 20 de julho de 2020 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.192, de 20 de julho de 2020, Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e alterações, e Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS- SRAS-DSMAD/2020, para provimento de vaga existente, para a contratação de pessoal temporário, de acordo com a Lei Municipal n°. 1.256 de 16 de março de 1993 e alterações, conforme especifica o Anexo I do referido Processo e formação de cadastro de reserva.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Berilo (MG) (http://berilo.mg.gov.br/) ou na Secretaria Municipal de Saúde, Rua: Geraldo Raimundo Amaral, s/n - Bela Vista, Berilo/MG.

- A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Berilo e fiscalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada através da Decreto n°.014/2021 de 26 de janeiro de 2021.

- A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno, nos termos da lei, bem como deverá realizar regime de sobreaviso não apenas para ligações telefônicas, mas mensagens via WhatsApp e e-mail, de acordo com a especificidade da função e as necessidades da equipe técnica do CAPS I e do Município.

- O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Berilo.

– As funções descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

- Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as mesmas funções constantes neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

- O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos, conforme estabelecido no item 5, deste Edital.

- Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

- Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada através da Decreto n° 014/2021 de 26 de janeiro de 2021

- Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

- Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências da função, especificadas no Anexo I deste Edital, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais.

- Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

– Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

- Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

- Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

- Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.7 e documentação comprobatória.

- Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

- Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

- Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo ou por qualquer outra forma que não a presencial. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

- Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará a função para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital, sendo vedada a inscrição para mais de uma função.

3.3.1- O candidato que não preencher o formulário de inscrição, conforme itens 3.3 e 3.5 deste Edital será considerado inabilitado.

- O candidato que não anexar os documentos exigidos, no ato da inscrição, será considerado inabilitado.

3.5. - O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), disponível para impressão no site http://berilo.mg.gov.br e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.7 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada.

3 6. - A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Berilo, situada a Rua Geraldo Raimundo Amaral s/n – Bela Vista, Berilo/MG.

3.6.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Berilo, receberá as inscrições, que deverão ser entregues em envelope lacrado, no período de inscrição constante no Anexo II, das 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.

3.6.2. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO - MG

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021
FUNÇÃO PLEITEADA: SUPERVISOR CLÍNICO DO CAPS / RAPS
RUA GERALDO RAIMUNDO AMARAL S/N – BELA VISTA, BERILO/MG CEP: 39.640-000

3.7- No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências da função, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC. (fotocópia);

Carteira de trabalho, ou cópia do contrato de trabalho, ou termo de posse, ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, para comprovar experiência na função.

Curriculum Vitae atualizado, conforme modelo do Anexo V;

Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente atualizado (Conselho de Classe), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional, se for o caso (fotocópia);

Título de eleitor (fotocópia);

Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);

Certificado de Reservista (fotocópia);

Carteira de Identidade (fotocópia);

CPF (fotocópia);

Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);

Comprovante de residência atualizado (fotocópia);

Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);

Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por títulos:

3.7.13.2. Fotocópia de todos os títulos complementares.

3.8- - É importante que o candidato somente efetue sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da função.

3.9- - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.10-- O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

3.11-- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12-- O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Berilo e da Divisão de Pessoal da Prefeitura de Felixlândia e no site Oficial do Município, (http://berilo.mg.gov.br).

3.13-- O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3.14-- A Prefeitura de Berilo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

Endereço não atualizado;

Correspondência recebida por terceiros.

3.15 - A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

DAS PROIBIÇÕES

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

Servidor com contrato vigente na mesma função junto à Prefeitura de Berilo, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;

Servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;

Servidor que pertença ao quadro de profissionais da Rede de Atenção Psicossocial de Berilo;

Não apresentar documentação exigida para a função de acordo com o Anexo I.

DA SELEÇÃO

- O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
NÍVEL SUPERIOR			
ALÍNEA	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A.	Diploma de Graduação em Psicologia	10,0	10,0
B.	Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado, Doutorado na área da Saúde Mental, álcool e drogas.	5,0	5,0
C.	Comprovação em Elaboração de Projetos voltados para a área de Saúde Mental.	2,0 (por ano)	15,0
D.	Participação, como expositor, em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, conferências, mesas redondas, fóruns ou em outros eventos na área de Saúde Mental, álcool e drogas.	5,0	20,0
E.	Anos de Experiência com atuação direta com supervisão técnica na RAPS , devidamente comprovados.	3,0 (por ano)	30,0
F.	Cursos de Psicofarmacologia com carga horária minina de 80h.	20,0	20,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,0

- Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados de escolaridade obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

- Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições das funções em Processo Seletivo, e serão exigidos todos os originais no momento da contratação.

- Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

- A habilitação mínima de escolaridade para efeitos comprobatórios a ser entregues no ato da inscrição, deverá ser estabelecida no Anexo I. Os pontos atribuídos de acordo com a escolaridade serão na área correlata, objeto para o qual está concorrendo.

- Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara de carga horária.

- Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data de entrega da documentação.

- Será divulgado nas dependências da Prefeitura de Berilo e da Secretaria Municipal de Saúde de Berilo e no site Oficial do Município, (http://berilo.mg.gov.br) o resultado da Prova de Títulos, conforme cronograma do Anexo II.

DOS RECURSOS

- Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, fundamentado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que após análise das justificativas, deliberará a respeito.

- O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital, disponível no site http://berilo.mg.gov.br e/ou na Divisão de Pessoal da Prefeitura de Berilo e entregar no endereço discriminado no item 3.6, até o último dia constante no prazo de recurso, devendo ser preenchido um recurso para cada quesito, com letra legível ou digitado.

- O prazo de interposição de recurso será estabelecido conforme Anexo II deste Edital. Não serão aceitos recursos após o período estipulado.

- O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

- O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

- Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

- O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO

- Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

- Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato: a -Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;
b- Mais idoso.

Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.

- A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR e/ou telegrama e/ou e- mail constante no requerimento de inscrição, obrigando-se a declarar por escrito, se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.

O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação em, no máximo, 5 (cinco) dias contados de sua convocação.

- O candidato aprovado e convocado deverá apresentar à Divisão de pessoal os seguintes documentos para admissão e contratação:

Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;

Certificado de reservista, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino;

Título de eleitor original e fotocópia;

Comprovante de quitação eleitoral;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;

Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;

Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;

Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;

Atestado médico admissional;

Certidões negativas de antecedentes criminais.

Carteira de Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente vigente (atualizado), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia);

Carteira de Trabalho (original e fotocópia);

Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia).

XV . Conta -corrente no Banco do Brasil.

Se o candidato não apresentar todos os documentos exigidos no item 8.3, no ato da investidura na função, ele perderá o direito à vaga. Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A contratação, de que trata este Edital, é feita através de contrato temporário, regime administrativo, com prazo determinado, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes durante o período de validade do certame.

- O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, por:

iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;

não cumprimento das atribuições da função;

por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;

por conveniência administrativa;

provimento da função por concurso público.

- O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

- A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

- A Prefeitura de Berilo se exime das despesas com viagens, hospedagens, alimentação e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

- O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

- Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeita, através de publicidade prévia e ampla.

- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do site oficial do Município, (http://berilo.mg.gov.br) e nas dependências da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

- Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado a providência ou evento que lhes disserem respeito.

- Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo e/ou aqueles entregues no ato da inscrição.

- Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Berilo

- O presente Processo Seletivo é para atender a Resolução SES/MG n°. 7.168, de 20 de julho de 2020 e alterações, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.192, de 20 de julho de 2020, e Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS-SRAS- DSMAD/2020.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

LILIANE RODRIGUES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, N° DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação para a função	Vencimento
Supervisor Clínico Institucional	01	08 (oito) horas.	Curso superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional, como psicólogo, junto ao Conselho Regional de Psicologia; em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e registro no CRESS. - Possuir experiência profissional comprovada com atuação recente na prática clínica nos serviços substitutivos da Rede de Atenção Psicossocial do SUS pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Documentos a serem apresentados para comprovação: Carteira de trabalho, ou cópia do contrato de trabalho, ou termo de posse, ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação. - Possuir formação com carga horária mínima de 120 horas e/ou experiência em supervisão clínico institucional comprovada através de certificado, declaração emitida pela instituição contratante. Preferencialmente tenha atuado na Atenção Primária à Saúde, Centro de Atenção Psicossocial ou Serviço Residencial Terapêutico.	R$ 6.000,00

DAS ATRIBUIÇÕES - Assessorar e apoiar a equipe do CAPS e outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) referente ao processo de trabalho a ser realizado no cotidiano. Portanto, o supervisor deverá analisar o funcionamento do serviço, identificar os principais impasses e dificuldades vivenciadas pela equipe na perspectiva de construir estratégias e ações com todos os profissionais para qualificar o cuidado ofertado, em conformidade com a Resolução SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020, bem como com as diretrizes e premissas da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica; Assessorar e discutir com a equipe os casos clínicos associados ao contexto institucional, ao serviço, à rede, e à gestão; Apoiar a equipe na construção do Projeto Institucional do Serviço. Assessorar e apoiar a equipe do CAPS I na construção dos projetos terapêuticos individuais dos usuários; Assessorar, e discutir junto à equipe do CAPS I acerca da aplicação da prática profissional dentro das normas e Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica. Suporte à equipe técnica; Discutir com a equipe temáticas fundamentais, entre elas: a importância do acolhimento; a sistematização e necessidade do matriciamento; os princípios norteadores da construção do Projeto Terapêutico Singular; a importância de estabelecer técnico de referência no serviço; o cuidado compartilhado entre equipe do CAPS e Atenção Primária à Saúde; a sistematização de reuniões semanais entre a equipe e rede intersetorial; a importância da busca ativa como uma ação estratégica que pode propiciar a construção do vínculo para o cuidado; Assessorar, discutir e apoiar a equipe na criação, continuidade e sistematização de espaços coletivos, como assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e Matriciamento com os serviços da Rede de Atenção Psicossocial, incluindo o serviço hospitalar de referência e o Corpo de Bombeiros/Polícia militar, para discussão da Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas em Consonância com o SUS, a Reforma Psiquiátrica e o cuidado ofertado, bem como definição do fluxo; Promover ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos e suporte à equipe técnica. Assessorar, discutir e promover ações com os profissionais da Rede de Atenção Psicossocial, que possibilitem uma articulação eficiente entre os Serviços, esclarecendo o papel de cada componente; Assessorar, discutir e promover ações que estimulem e efetivem a participação da família no tratamento do usuário, bem como na corresponsabilização do cuidado com os mesmos; Assessorar e promover ações para a construção do desenho do fluxograma da saúde mental adulto e infanto-juvenil. Discutir e intervir junto à equipe sobre o processo de judicialização da Saúde Mental, redirecionando o fluxo das solicitações de internações compulsórias dos usuários do município para a Rede de Atenção Psicossocial; Acompanhar e apoiar as ações para efetivação do processo de desinstitucionalização de usuários internados em

hospitais psiquiátricos, quando houver; Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental das crianças e adolescentes no território. Importante um olhar cuidadoso em função da fase peculiar de desenvolvimento em que esses indivíduos se encontram, ou seja, na fase de experimentações pessoais e socioculturais. Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental às pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na perspectiva da redução de danos. Salientamos que a Redução de Danos é "uma estratégia de saúde pública pautada no princípio da ética do cuidado, que visa diminuir as vulnerabilidades de risco social, individual e comunitário, decorrentes do uso prejudicial de drogas e deve ser considerada como um instrumento de trabalho de profissionais dos diversos serviços da Rede de Atenção Psicossocial de Minas Gerais. Assessoramento, discussão e outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada. Realizar regime de sobreaviso não apenas para ligações telefônicas, mas mensagens via WhatsApp e e-mail, de acordo com as necessidades da equipe técnica do CAPS I.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATO	PRAZO
Período de Inscrições com entrega de documentos	**Dias 27 a 29 de janeiro de 2021** Conforme Edital, Itens: 3.5. - O candidato para se inscrever no processo seletivo deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), disponível para impressão no site (http://berilo.mg.gov.br e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.7 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada. **3 6**. - A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Geraldo Raimundo Amaral s/n – Bela Vista , Berilo/MG. **3.6.1** A Secretaria Municipal de Saúde de Berilo receberá as inscrições, que deverão ser entregues em envelope lacrado, no período de inscrição constante no Anexo II, das 8h00h às 10h00h e de 12:00h às 16:00h. **3.6.2.** O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 **FUNÇÃO PLEITEADA:** SUPERVISOR CLÍNICO DO CAPS / RAPS **RUA GERALDO RAIMUNDO AMARAL S/N – BELA VISTA, BERILO/MG CEP: 39.640-000**
Divulgação do Resultado Parcial	**02 de Fevereiro de 2021**
Recurso	**03 e 04 de fevereiro de 2021, das 08:00 hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs** 6.2. - O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital, disponível no site (http://berilo.mg.gov.br) e/ou na Divisão de Pessoal da Prefeitura de Berilo e entregar no endereço discriminado no item 3.6, até o último dia constante no prazo de recurso.
Publicação do Resultado de Recurso	**05 de fevereiro de 2021**
Resultado Final Classificatório	**08 de fevereiro de 2021**
Homologação	**08 de fevereiro de 2021**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 01/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: CEP

FUNÇÃO PLEITEADA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):

TELEFONE:( )
DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO
( ) Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências da função, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);
( ) Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente, comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional, se for o caso (fotocópia);
( ) Curriculum Vitae;
( ) Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia); ( ) Certificado de Reservista (fotocópia);
( ) Carteira de Identidade (fotocópia); ( ) CPF (fotocópia);
( ) Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia); ( ) Comprovante de residência (fotocópia);
( ) Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
( ) Experiência profissional na área pleiteada, da seguinte forma: Carteira de trabalho, ou cópia do contrato de trabalho, ou termo de posse, ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação.
( )Certificados de cursos:

TÍTULO
( )Diploma de Graduação na área de Psicologia
( )Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado, Doutorado na área da Saúde Mental, álcool e drogas.
( ) Comprovação em Elaboração de Projetos voltados para a área de Saúde Mental.
( )Participação, como expositor, em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, conferências, mesas redondas, fóruns ou em outros eventos na área de Saúde Mental, álcool e drogas.
( )Anos de Experiência com atuação direta em Saúde Mental, devidamente comprovados.
( ) Cursos de Psicofarmacologia com carga horária minina de 80h.

( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Berilo /MG, de de 2021.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Edital n°. 01/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021

Função Pretendida:

Prezado Senhores:

Eu candidato(a) à função de
, do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2021 da Prefeitura Municipal de Berilo, venho através apresentar recurso quanto à nota a mim atribuída no quesito de:
( )Diploma de Graduação na área de Psicologia
( )Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado, Doutorado na área da Saúde Mental, álcool e drogas.
( ) Comprovação em Elaboração de Projetos voltados para a área de Saúde Mental.
( )Participação, como expositor, em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, conferências, mesas redondas, fóruns ou em outros eventos na área de Saúde Mental, álcool e drogas.
( )Anos de Experiência com atuação direta em Saúde Mental, devidamente comprovados.
( ) Cursos de Psicofarmacologia com carga horária minina de 80h

Pelos motivos abaixo expostos: _____

Berilo/MG: de de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO V CURRÍCULO
À Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001 /2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

NOME			
CPF	**RG**		**REGISTRO PROFISSIONAL**
ENDEREÇO		**BAIRRO**	
CIDADE	**ESTADO**		**CEP**
CARGO PRETENDIDO			
FORMAÇÃO (CURSOS, ESPECIALIZAÇÕES, FORMAÇÃO ACADÊMICA, ETC) ORDENADOS DO MAIS ANTIGO AO MAIS RECENTE			
INSTITUIÇÃO	**CURSO**	**CARGA HORÁRIA**	**PERÍODO**
EXPERIENCIA PROFISSIONAL (APENAS AS RELACIONADAS DIRETAMENTE AO CARGO PRETENDIDO, DA MAIS ANTIGA À MAIS RECENTE)			
LOCAL	**FUNÇÃO**	**ATRIBUIÇÕES**	**PERÍODO**

Berilo, de de 2021.

Assinatura do Candidato

Acrescentar ou excluir tantas linhas quanto necessárias nos campos de formação acadêmica e experiência profissional.

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:A72B7347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Por este termo **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação da empresa RONA EDITORA LTDA, CNPJ 19.270.206/0001-60, objetivando a aquisição de 1350(mil trezentos e cinquenta) kits, contendo livros e materiais didáticos, para os alunos de 3,4 e 5 anos da Educação Infantil da rede municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 25, inciso I, c/c Art. 26 da lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	RSUNIT	RSTOTAL
01	Ensino Infantil I- Aluno: kits direcionados à crianças de 3 anos, contendo 2 livros didáticos com capa personalizada, portfólio, agenda e maleta individual.	KIT	310	189,80	58.838,00
02	Ensino Infantil II- Aluno: kits direcionados à crianças de 4 anos, contendo 4 livros didáticos com capa personalizada, portfólio, agenda, guia especial parceria família-escola, material cartonado	KIT	520	189,90	98,748,00

	com alfabeto e números, maleta individual.				
03	Ensino Infantil III – Aluno: kits direcionados á crianças de 5 anos, contendo 3 livros didáticos com capa personalizada, portfólio, agenda, guia especial parceria família-escola, jogo de trilha, material cartonado com alfabeto, números, cédulas e moedas, maleta individual	KIT	520	189,90	98.748,00
Valor total: R$ 256.334,00(duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais).					

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 28 de janeiro de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Cláudia Helena da Silva Borges
Código Identificador:731135F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00658/2021

DECRETO Nº 00658, de 04 de janeiro de 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 902, de 04 de Janeiro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	57		100	162.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**162.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67		100	162.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**162.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**162.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 04 de janeiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:94035FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **18.239.624/0001-21**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rossano de Oliveira, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os abaixo relacionados **que encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao Setor de Tributos do Município**, sito na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, no horário de 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, no **prazo de 15** (quinze) **dias**, **para fins de regularização do débito**.**O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do Município para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal ou Protesto no Cartório de Títulos e Documentos**.

CONTRIBUINTES PESSOA JURÍDICA	**CNPJ**
ADEMIR MALAGUETA VIEIRA	02.273.888/0001-61
ANA MARIA ADAO SILVA	04.332.663/0001-64

CAVE COMERCIAL DE PROD AGRICOLAS LTDA	08.290.536/0001-09
CLEIBSON HENRIQUE ANTONIO	33.989.496/0001-27
CONTUDO MINAS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06.189.782/0001-35
ELIZIANE DE LIMA FERREIRA	18.701.113/0001-17
EMMANUEL CANUTO DE PAULA - ME	18.496.790/0001-81
FELIPE FERREIRA SANTOS	11.906.238/0001-05
FERNANDO DE CASTRO PINHEIRO MACHADO	21.822.033/0001-97
FRANCISCO DE PAULA VITOR OLIVEIRA	00.808.997/0001-00
GELVANI JOSÉ CORREA BATISTA	07.167.595/0001-13
GERALDO PEDRO MALAQUIAS	41.949.769/0001-38
GERRY ADRIANO DE LIMA	01.354.931/0001-50
INEDITO TELECOM LTDA LTDA - ME	031.970.580/0001-65
JOSÉ GUIMARÃES	18.182.436/0003-76
JOSÉ VITOR DIAS	12.815.844/0001-70
KR CONSULTORIA AGRICOLA LTDA	05.314.368/0001-48
LATIC. ALMEIDA IND. E COM. LTDA	17.466.053/0009-52
LOURIVAL DIAS ROCHA	00.802.649/0001-26
LUANA DA SILVA PEREIRA	32.744.240/0001-97
LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA - ME	18.367.460/0001-03
MARCIA GUARACIABA TEIXEIRA	04.663.421/0001-53
MESQUITA E PEREIRA REPRESENTAÇÕES	08.695.946/0001-21
NIVALDO ROCHA BERNARDO	24.159.395/0001-38
R. C. INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA ME	10.825.034/0005-00
RODRIGUES & MURARII LTDA	08.027.396/0001-72
SANTOS E BATISTA MODAS LTDA - ME	17.982.409/0001-53
SEBASTIANA REGINALDA DE SOUZA	17.666.908/0001-31
SERVIÇOS MACHADO & SILVA LTDA	02.256.233/0001-85
SUMAC BRUM LUGÃO	20.316.396/0001-77
TELEFONICA BRASIL S. A.	02.558.157/0009-10
THAIS LIMA DE OLIVEIRA	27.212.078/0001-26
VALDEMAR JOSE DOS SANTOS	17.465.693/0001-90
VALÉRIA A. S. SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME	20.648.923/0002-42
CONTRIBUINTES PESSOA FÍSICA	**CPF**
ADEMIR SIQUEIRA VIANA	019.481.078-05
ALDENORA GOMES DA SILVA	052.095.795-04
ALVARO ROBERTO GASPAR	532.564.506-44
ANTONIO EUSTÁQUIO NEVES VIEIRA	286.397.316-91
ANTONIO ROBERTO VICENTE	005.700.048-45
ANTONIO SANTANA DE MELO	021.591.698-03
CLAUDINEI BOTELHO BATISTA	027.987.736-60
CLEUSELDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA	914.170.906-34
DJARD FREITAS PINTO	665.888.046-87
DONIZETE PEDRO	008.329.848-76
EDIMAR ANGELO PIVA	768.760.806-25
ELCIONE CRISTINA DE OLIVEIRA	041.936.706-35
ESPÓLIO DE ANTONIO JOSÉ MARQUES	046.606.366-07
ESPÓLIO DE FRANCISCO BATISTA SIQUEIRA	
ESPÓLIO DE SUDARIO SILVERIO BOTELHO	487.231.266-04
FABIANA APARECIDA SOUZA MARCIANO	056.790.586-18
FABIO BATISTA LOPES	032.781.796-84
FABRICIO DE OLIVEIRA FARIA	114.421.046-19
FELIPE FERREIRA SANTOS	086.998.326-13
FRANCISCO DE PAULA VITOR OLIVEIRA	589.517.846-49
FRANCISCO ELÍSIO FERREIRA BRAGA	809.904.606-49
FRANCISCO NOGUEIRA REIS FILHO	258.153.006-59
GERALDO DE PAULO RODRIGUES	042.848.166-32
ISLEI FERRELI DE MORAIS	258.186.196-72
ISRAEL PINHEIRO SANTANA	059.639.006-89
JOÃO ANIVALDO DA SILVA	192.694.206-04
JOÃO FERREIRA PUSTÁCIO	
JOSÉ LOURENÇO MIZAEL	767.262.406-78
JOSE MARIA MACHADO MENALI	681.166.916-00
JUDITE PEREIRA DA SILVA SILVEIRA	125.933.766-86
LADIR FRANCISCO DA SILVA	527.125.916-15
LEANDRO REIS DE CARVALHO	040.595.426-36
LUCIA DE OLIVEIRA	272.388.066-49
LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO REIS	613.020.901-00
MARIA APARECIDA LIBERATO TAVARES	856.880.376-87
MARIA ISABEL FLORENCIO	918.744.596-49
NOE DO NASCIMENTO JUNIOR	
MARIA TERESA DE OLIVEIRA	886.101.608-15
ODAIR JOSÉ NUNES	009.961.746-30
PAULO ANTONIO ALVES	377.299.856-91
PAULO CESAR PINTO	475.142.646-04
RAFAEL SPNINELLI DE OLIVEIRA	105.980.846-30
ROGERIO NAVES REZENDE	324.003.306-72
ROSELI MARQUES BOTELHO DE CARVALHO	092.623.438-25
SEVERINO CALLEGARI	492.660.048-04
SIDNEY RIBEIRO	008.515.547-09
WILTON DOS SANTOS	087.919.506-19

Coqueiral-MG, 27 de janeiro de 2021.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ZACARIAS ABRÃO PIVA
Procurador Municipal
OAB/MG nº 94.066

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D9F36F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0003/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	02.799.407/0001-56	RAIÇA TATIELLY ANTUNES DA ROCHA
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	WELTON SOUZA SANTOS
I C SERAFINI REFRIGERACAO	14.516.591/0001-69	JOÃO BATISTA DOS REIS GONÇALVES
AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	24.144.712/0001-42	AMANDA SANTOS AZEVEDO
ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	24.823.231/0001-63	EUCIDNEY EMANOEL LIMA MAIA MENDES

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	02.799.407/0001-56	RAIÇA TATIELLY ANTUNES DA ROCHA
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	WELTON SOUZA SANTOS
I C SERAFINI REFRIGERACAO	14.516.591/0001-69	JOÃO BATISTA DOS REIS GONÇALVES
ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	24.823.231/0001-63	EUCIDNEY EMANOEL LIMA MAIA MENDES

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	02.799.407/0001-56	R$11.183,00
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	R$6.234,00
I C SERAFINI REFRIGERACAO	14.516.591/0001-69	R$4.047,00
ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	24.823.231/0001-63	R$7.420,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 29 DE JANEIRO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Representante: RAIÇA TATIELLY ANTUNES DA ROCHA

_____
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
Representante: WELTON SOUZA SANTOS

_____
AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA
Representante: AMANDA SANTOS AZEVEDO

_____
I C SERAFINI REFRIGERACAO
Representante: JOÃO BATISTA DOS REIS GONÇALVES

_____
ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Representante: EUCIDNEY EMANOEL LIMA MAIA MENDES

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8C87A5F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED 006/2021

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial na Área "Administrativa" da SEMED

A Secretária Municipal de Educação, ANDRÉA CARLA FERREIRA DIMAS, no exercício das atribuições de seu cargo, considerando-se as medidas sanitárias adotadas pelo Município de Divinópolis, com escopo de coibir o avanço da COVID-19, pelo que restaram suspensas as atividades presenciais dos servidores da educação visando a necessária adequação ao disposto ao Decreto Municipal nº. 14.150, de 15 de janeiro de 2021, e com observância da decisão protocolada pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do agravo do instrumento de número 1.0000.20.082208-8/001, interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis, que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquia da Comarca de Divinópolis que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de segurança Coletiva, resolve:
RESOLVE:
Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores a que menciona para o trabalho presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, devido a importância do serviço público essencial, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitando-se:
a) as medidas sanitárias necessárias em meio ao agravamento dos índices epidemiológicos divulgados pelo Comitê Extraordinário de COVID-19, conforme Decreto Municipal nº. 14.150, de 15 de janeiro de 2021;

b) o que estabelece o caput, os parágrafos 1°, 2° e 3° do art. 5º do Decreto Municipal nº. 14.150, de 15 de janeiro de 2021.

ANDRÉA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Nº.	**NOME COMPLETO DO SERVIDOR CONVOCADO**	**Nº MATRÍCULA**	**CARGO**	**GERÊNCIA PERÍODO DE TRABALHO**	**DE PLANEJAMENTO HORÁRIO DE TRABALHO**	**DURAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA DO TRABALHO PRESENCIAL A SER DESENVOLVIDO**
1	Iracema Silva Sousa	99021403	Gerente da Gerência de Planejame nto	De segunda a sexta-feira	07h às 11h e 13h às 17h	A partir de 25/01/2021, até enquanto durar o regime de isolamento social, em razão da Onda Amarela devido ao COVID-19, conforme estabelecido no Decreto nº 14.160, de 22 de janeiro de 2021.	Coordenar os trabalhos da Gerência de Planejamento
2	Anderson Aparecido Nunes	99015695	TI		07h às 13 h	A partir de 25/01/2021, até enquanto durar o regime de isolamento social, em razão da Onda Amarela devido ao COVID-19, conforme estabelecido no Decreto nº 14.160, de 22 de janeiro de 2021.	Dar suporte de Tecnologia da informação e manutenção de computadores
3	Mauricio Gonçalves da Silva	99017536	TI				
4	William Jorge Dinardi Geara	99021191	TI		12h às 18 h		
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS							
Nº DE ORDEM	**NOME COMPLETO DO SERVIDOR CONVOCADO**	**Nº MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO DE TRABALHO**	**HORÁRIO DE TRABALHO**	**DURAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA DO TRABALHO PRESENCIAL A SER DESENVOLVIDO**
1	Aparecida Mendes Batista Silva	2016136 e 99014932	SOE PAEIAIEF	De segunda a sexta-feira	07h às 13 h	A partir de 25/01/2021, até enquanto durar o regime de isolamento social, em razão da Onda Amarela devido ao COVID-19, conforme estabelecido no Decreto nº 14.160, de 22 de janeiro de 2021.	Desenvolver os processos e atividades da Coordenadoria de Recursos Humanos: Ponto biométrico, quadro de frequência das escolas, Controle de vale refeição e transporte, orientações gerais de recursos humanos da SEMED, verificação de folha de pagamento, definições de contratatações e remanejamentos., quadro de frequência das escolas, Controle de vale refeição e transporte, orientações gerais de recursos humanos da SEMED, verificação de folha de pagamento, definições de contratatações e
2	Luanda de Almeida Viana	99021053 99020084	PAEIAIEF ED IB - CE		12h às 18 h		
3	Maria Aparecida Silva de Assis	99018250	PAEIAIEF		12h às 18 h		
4	Rogério José da	2019224	ED II - EF		07h às 13 h		

	Silva						remanejamentos.
5	Sandra Rezende de Assis	2019992	EDUCADOR II - HISTÓRIA		07h às 13 h		
6	Sônia Mercês Ferreira	99015452	ED IB - LL		12h às 18 h		

COORDENADORIA DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO DO SERVIDOR CONVOCADO	Nº MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE TRABALHO	HORÁRIO DE TRABALHO	DURAÇÃO DA CONVOCAÇÃO	JUSTIFICATIVA DO TRABALHO PRESENCIAL A SER DESENVOLVIDO
1	Hélcia Nunes de Godói	2034185	SOE	De segunda a sexta-feira	12h às 18 h	A partir de 25/01/2021, até enquanto durar o regime de isolamento social, em razão da Onda Amarela devido ao COVID-19, conforme estabelecido no Decreto nº 14.160, de 22 de janeiro de 2021.	Desenvolver os processos e atividades do Setor Planos, Programas e Projetos: Planejamento da organização do atendimento educacional, checagem de email's e ofícios enviados ao do setor para devolutiva, organização da documentação da nova gestão municipal para envio ao Ministério da Educação/MEC, atendimentos a pais e setores da comunidade educacional, levantamento de dados, confecção de planilhas e relatórios diversos, análise de solicitação de abertura de turmas, Consolidação do Processo de cadastro e matrícula do Ensino Fundamental e Médio em parceria com a SRE(Checagem de dados, levantamento de inconsistências e preparação para envio do resultado do cadastro para as Unidades Educacionais municipais), montagem , acompanhamento e execução da lista de espera eletrônica da Educação infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
2	Leila Martins Ferreira	99016903	SOE		07 às 11h39min		
3	Maria Cristina Brandão	99015080	PAEIAIEF		12h às 18 h		
4	Maria Regina S.M.de Alcântara	2019097	ED IB CH		12h às 18 h		
5	Mariângela S. Mesquita Guimarães	2019100	Educador II - EA		07h às 13 h		
6	Helma Luzia de Menezes Moura	2016799	PAEIAIEF		07h às 13 h		

ATO DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Custos e Controle Orçamentário

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO DO SERVIDOR CONVOCADO	Nº MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE TRABAL HO	HORÁRIO DE TRABAL HO	DURAÇÃO DA CONVOCAÇÃO	JUSTIFICATIVA DO TRABALHO PRESENCIAL A SER DESENVOLVIDO
1	Daniela Maria de Almeida	9,9E+07	Gerente da Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário	De segunda a sexta-feira	07h às 11h e 13h às 17h	A partir de 25/01/2021, até enquanto durar o regime de isolamento social, em razão da Onda Amarela devido ao COVID-19, conforme estabelecido no Decreto nº 14.160, de 22 de janeiro de 2021.	Elaborar e acompanhar a execução do PPA e LOA; apurar e executar o superávit financeiro, elaborar os índices constitucionais mensais (MDE e Fundeb), conferir a folha de pagamento mensal, o Siope bimestral e prestações de contas, acompanhar o andamento de todos os serviços de responsabilidade da gerência.
2	Daniel Otaviano de Araújo	99021444	SOE		07 às 13 horas		Elaborar, acompanhar e analisar as prestações de contas de convênios onerosos e execução dos recursos das Caixas Escolares, PDDE, Escola Acessível e Escola Conectada, subsidiar a elaboração das prestações de contas através de atendimento aos diretores, elaborar ofícios referentes a pequenos reparos nas unidades escolares, elaborar termo de referência e acompanhar todo processo licitatório.
3	Geani Guimarães	2011690 99020840	PAEIAIEF PAEIAIEF		12 às 18 horas		Elaborar, acompanhar e analisar as prestações de contas de convênios onerosos e execução dos recursos das Caixas Escolares, PDDE, Mais Alfabetização, Escolas Acessível e Conectada, subsidiar a elaboração das prestações de contas através de atendimento aos diretores, promover treinamentos periódicos para auxiliar os diretores, acompanhar e lançar dados das prestações de contas do fnde no Sigpc.
4	Fernanda Couto de Castro	99015410/ 99019468	PAEIAIEF PAEIAIEF		12 às 18 horas		Executar e fazer conferência de nota de empenho, liquidação, anulação e ordens de pagamento em geral, elaborar contrato, termo aditivo, acompanhar novas licitações referentes à prestação de serviços do transporte escolar, executar o preenchimento de planilha orçamentária mensal.
5	Cássia Madeira Silva	99018884	Educador IB – Ciências Exatas		07 às 13 horas		Acompanhar e prestar contas dos convênios firmados com os governos estadual e federal, transporte escolar, merenda, emendas diversas, dentre outros, acompanhar o processo de aquisição da merenda escolar municipal, executar e fazer conferência de nota de empenho, liquidação, anulação e ordens de pagamento, atender aos professores e estagiários na entrega e recebimento de cartões de vale transporte e efetuar recargas nos mesmos.
5	Anderson César de Oliveira	0201970-4/ 99018517	PAEIAIEF PAEIAIEF		07 às 13 horas		Acompanhar e executar despesas fixas diversas e despesas variáveis, referentes à prestação de serviços da secretaria, conferir nota de empenho, liquidação, anulação e ordens de pagamento, prestar contas de convênios federais, elaborar contrato e termo aditivo referentes à prestação de serviços.
6	Donizete dos Reis Gonçalves	9,9E+07	Educador IB – CE		12 às 15 horas		Emitir relatórios e planilhas para acompanhar e alimentar o sistema SIOPE, bimestralmente, atender professores e estagiários na entrega e recebimento de cartões de vale transporte, acompanhar o saldo dos cartões, promovendo recargas, ativações e cancelamento dos mesmos, digitar e acompanhar as planilhas de previsões de vale transporte dos contratados e estagiários.
7	Gleidson Rogériode Araújo	9,9E+07	Coordenador de Convênio e Contratos	De segunda a sexta feira	07h às 11h e 13h às 17h		

ANEXO I - ATO DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

COORDENADORIA PEDAGÓGICA

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO DO SERVIDOR CONVOCADO	Nº MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE TRABAL HO	HORÁRIO DE TRABAL HO	DURAÇÃO DA CONVOCAÇÃO	JUSTIFICATIVA DO TRABALHO PRESENCIAL A SER DESENVOLVIDO
1	Daniela Freire Menezes Elias	2016470	SOE	De segunda a sexta-feira	12 às 18 horas	A partir de 25/01/2021, até enquanto durar o regime de isolamento social, em razão da Onda Amarela devido ao COVID-19, conforme estabelecido no Decreto nº 14.160, de 22 de janeiro de 2021.	Organizar os procedimentos pedagógicos internos da SEMED e orientar diretores escolares da Rede Municipal de Ensino
2	Patrícia Rodrigues Tavares	99021047 99021507	PAEIAIEF SOE		12 às 18 horas		
3	Karina Angélica Couto de Castro	2017051	PAEIAIEF		12 às 18 horas		
4	Nívia da Silva Faria	9,9E+07	PAEIAIEF		12 às 16h39min		
5	Helen Rodrigues Ferreira Fagundes	2023833 99015882	PAEIAIEF SOE		12 às 18 horas		
6	Gisele Cristina de Melo Neves	99028668 99017152	PAEIAIEF SOE		12 às 18 horas		
7	Vera Lúcia Martins Gomes	2018392	PAEIAIEF		12 às 18 horas		
8	Cláudia Maria Trindade Pozzolini	2016357	SOE		12 às 16h39min		
9	Sônia Diniz Borges Cunha	2018244	PAEIAIEF		12 às 18 horas		

GERÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

COORDENADORIA PEDAGÓGICA

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO DO SERVIDOR CONVOCADO	Nº MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE TRABALHO	HORÁRIO DE TRABALHO	DURAÇÃO DA CONVOCAÇÃO	JUSTIFICATIVA DO TRABALHO PRESENCIAL A SER DESENVOLVIDO

1	Sílvia Regina Fonseca Rabelo	99016925	Ed. IB-CH	De segunda a sexta feira	12 às 18 horas	A partir de 25/01/2021, até enquanto durar o regime de isolamento social, em razão da Onda Amarela devido ao COVID-19, conforme estabelecido no Decreto nº 14.160, de 22 de janeiro de 2021.	Apoio aos serviços realizados pela Gerência de Políticas Educacionais/GPE e atendimento ao público em geral.

COORDENADORIA DE DINÂMICA ESCOLAR							
Nº DE ORDEM	**NOME COMPLETO DO SERVIDOR CONVOCADO**	**Nº MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO DE TRABALHO**	**HORÁRIO DE TRABALHO**	**DURAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA DO TRABALHO PRESENCIAL A SER DESENVOLVIDO**
1	Glaucia Aguida Mascarenhas	99019952	PAEIAIEF	De segunda a sexta-feira	12 às 18 horas	A partir de 25/01/2021, até enquanto durar o regime de isolamento social, em razão da Onda Amarela devido ao COVID-19, conforme estabelecido no Decreto nº 14.160, de 22 de janeiro de 2021.	Organizar procedimentos relativos aos registros escolares e orientá-los aos diretores escolares da Rede Municipal de Ensino
2	Heloísa Carla Simões Amaral	99015489	PAEIAIEF				
3	Cláudia Moreira Guimarães Rocha	2016365 99026216	PAEIAIEF SOE				
4	Maria de Cássia Silveira Sousa	2015059 99014940	PAEIAIEF SOE				
5	Marília Conceição Lacerda Silva	2023060	SOE		12 às 16h39min		
6	Mírian de Medeiros Tôrres Fonseca	99021321	PAEIAIEF		12 às 18 horas		
Equipe Avaliação e Acompanhamento Salas Recurso e AEE							
Nº DE ORDEM	**NOME COMPLETO DO SERVIDOR CONVOCADO**	**Nº MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO DE TRABALHO**	**HORÁRIO DE TRABALHO**	**DURAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA DO TRABALHO PRESENCIAL A SER DESENVOLVIDO**
1	Evanda Miranda Pereira	99014650	PAEIAIEF	De segunda a sexta-feira	12 às 18 horas	A partir de 25/01/2021, até enquanto durar o regime de isolamento social, em razão da Onda Amarela devido ao COVID-19, conforme estabelecido no Decreto nº 14.160, de 22 de janeiro de 2021.	Avaliação das crianças e estudantes público-alvo da educação especial das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, além do acompanhamento das Salas de Recursos Multifuncionais e Serviços de Atendimento Educacional Especializado-AEE
2	Érika Muniz Oliveira Leão	99018549 99015878	PAEIAIEF SOE				
3	Carmem Claudia Lara	2022713	PAEIAIEF				
CENTRO DE REFERÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CRPE							
Nº DE ORDEM	**NOME COMPLETO DO SERVIDOR CONVOCADO**	**Nº MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO DE TRABALHO**	**HORÁRIO DE TRABALHO**	**DURAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA DO TRABALHO PRESENCIAL A SER DESENVOLVIDO**
1	Almeida Divino Gonçalves	2006017 2022586	Educador II - Matemátic a Educador II - Matemátic a	De segunda a sexta-feira	12 às 18 horas	A partir de 25/01/2021, até enquanto durar o regime de isolamento social, em razão da Onda Amarela devido ao COVID-19, conforme estabelecido no Decreto nº 14.160, de 22 de janeiro de 2021.	Planejar e realizar formação continuada apoiando a gerência e as unidades escolares nas atividades de ensino remoto.
2	Maria Isabel Menezes Ribeiro	99020812	PAEIAIEF		12 às 18 horas		
3	Maria Isabel Silva	2017558	PAEIAIEF		12 às 18 horas		
4	Juliana de Vasconcelos	99018526	PAEIAIEF		12 às 16h39min		
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA							
Nº DE ORDEM	**NOME COMPLETO DO SERVIDOR CONVOCADO**	**Nº MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERÍODO DE TRABALHO**	**HORÁRIO DE TRABALHO**	**DURAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA DO TRABALHO PRESENCIAL A SER DESENVOLVIDO**
3	Quézia Alves de Morais Faria	99018892	PAEIAIE F	De segunda a sexta-feira	12h às 18h	A partir de 25/01/2021, até enquanto durar o regime de isolamento social, em razão da Onda Amarela devido ao COVID-19, conforme estabelecido no Decreto nº 14.160, de 22 de janeiro de 2021.	Auxílio administrativo e repasse de demandas da gestão anterior
6	Claudia Maria Santana de Mesquita	2016349	PAEIAIE F		12h às 18h		Serviço de emplacamento e confrontos em atrasos
10	Rosana Vidal Silva	99015151	PAEIAIE F		12h às 16h39min		Agilidade nos processos que evolvem o transporte escolar
11	Eliane Maria Alves Castro	2016608 99018119	PAEIAIE F PAEIAIE F		12h às 18h		Agilidade nos processos que evolvem o transporte escolar
12	Maria Vicentina Machado de Oliveira	99015437	PAEIAIE F		12h às 18h		Agilidade nos processos que evolvem o transporte escolar
13	Ana Carolina Guimarães Dias	99014645 99017144	PAEIAIE F PAEIAIE F		12h às 18h		Serviço de merenda escolar: cotações de preços, organograma, cardápio e/ou kits
14	Maria Isabel Manata Godoy Rocha	2017566 99018535	SOE PAEIAIE F		12h às 18h		Serviço de merenda escolar: cotações de preços, organograma, cardápio e/ou kits
24	Luciano Carlos sobrinho	14001767	Gerent e da Gerênci a Admins trativa	De segunda a sexta-feira	07h às 11h e 13h às 17h		Administração e gerenciamento dos serviços essenciais.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:905332C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 03/2021

A Secretária Municipal de Educação, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, no exercício das atribuições de seu cargo, considerando-se as medidas sanitárias adotadas pelo Município de Divinópolis, com escopo de coibir o avanço da COVID-19, pelo que restaram suspensas as atividades presenciais dos servidores da educação visando a necessária adequação ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal 14.150/2021 de 15 de janeiro de 2021,que dispõe sobre a classificação do município de Divinópolis na "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente , e com observância da decisão protocolada pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do agravo do instrumento de número 1.0000.20.082208-8/001, interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal de Divinópolis, que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquia da Comarca de Divinópolis que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de segurança Coletiva:
RESOLVE:
Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores a que menciona para o trabalho presencial, no CETEPE , E. M. João Epiphânio Pereira – CMEI Herbert de Souza- CMEI Miguel Rodrigues Filho- CMEI Professora Maria D'Alva – CEAE e E. M. Professora Maria de Lourdes Teixeira da Secretaria Municipal de Educação, devido a importância do serviço público essencial, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio ao agravamento dos índices epidemiológicos divulgados pelo Comitê Extraordinário de COVID-19, e classificação do município de Divinópolis na "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente, conforme artigo 5º do Decreto Municipal 14.150/2021 de 15 de janeiro de 2021.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS DIMAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CETEPE – E. M. João Epiphânio Pereira – CMEI Herbert de Souza- CMEI Miguel Rodrigues Filho- CMEI Professora Maria D'Alva – CEAE e E. M. Professora Maria de Lourdes Teixeira- -Secretaria Municipal de Educação -

Unidade Escolar	Nome Completo do Servidor Convocado	Nº da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a Ser Desenvolvido	Período de Trabalho	Horário de Trabalho	Duração da Convocação
CETEPE	Carlos Augusto Faria Martins	02022810	Técnico Escolar	Atendimento secretária e organizar documentos.	19, 21, 25, 27, 29 de janeiro	12:00 ás 18:00	A partir de 19/01 até 29/01
CETEPE	Kátia Letícia Morais Pereira Branquinho	99020106	Diretora Pedagógica	Gestão Pedagógica e organização do regime REAPNP entre outros	19, 21, 25, 27, 29 de janeiro	12:00 ás 18:00	A partir de 19/01 até 29/01
CETEPE	Marcos Sávio Barbosa	2020281	Vice-diretor	Organizar início do ano	19, 20, 22, 26, 28 de janeiro	12:00 ás 18:00	A partir de 19/01 até 29/01
CETEPE	KenyaGrazille de Sousa	99015072	Vice-diretor	Organizar início do ano	19, 20, 22, 26, 28 de janeiro	12:00 ás 18:00	A partir de 19/01 até 29/01
CETEPE	Vânia Gontijo Alves	2031330	Educador IB- Ciências Humanas- Laudo Médico Biblioteca	Atendimento secretária e organizar documentos	19, 21, 25, 27, 29 de janeiro	12:00 ás 18:00	A partir de 19/01 até 29/01
CETEPE	Milena Pereira Fernandes	99015894 99020602	PAEIAIEF PAEIAIEF – Laudo Médico /Secretaria	Atendimento secretária e organizar documentos	19, 20, 22, 26, 28 de janeiro	12:00 ás 18:00	A partir de 19/01 até 29/01
CETEPE	Nilton Frederico da Costa	99020691	Diretor	Gestão administrativa da escola	19, 20, 22, 26, 28 de janeiro	12:00 ás 18:00	A partir de 19/01 até 29/01
E.M. João Epiphânio Pereira	Daniela Cristina Araújo	99014712	Educador IB-Ciências Biologicas Laudo Medico-Secretaria	Fazer cadastros, matrículas , escriturações , declarações, verificação encaminhamento de e-mails.	Vespertino Nas 3ª e 5ª feiras	De 13:00 as 17:00 horas	A partir de 19 de janeiro de 2021, até enquanto durar o regime de isolamento social pela COVID-19 na "Onda Vermelha".
E.M. João Epiphânio Pereira	Valéria Zambalde Fonseca	2011894	Diretora	Gestão Administrativa da escola.	Nas 2ª, 4ª, 6ª, feiras	12:00 ás 18:00	A partir de 19 de janeiro de 2021, até enquanto durar o regime de isolamento social pela COVID-19 na "Onda Vermelha".
E.M. João Epiphânio Pereira	Christiane Rodarte Nunes Machado	99020834	Vice-diretor	Gestão Administrativa da escola.	Nas 2ª, 4ª, 6ª, feiras	13:00 às 17:30 hs	A partir de 19 de janeiro de 2021, até enquanto durar o regime de isolamento social pela COVID-19 na "Onda Vermelha".
CMEI Herbert de Souza	Elizabeth Teles Vaz	2034169	Diretora	Pagamentos, atendimentos ao público, prestação de contas, compras, orçamento e todo os demais serviços relacionados a direção.	Terça, sexta-feira	de 12 às 18 horas	Semana de 19 a 22/01/2021
CMEI Herbert de Souza	Maria Helena Gontijo de Rezende	99020115	PAEIAIEF em reajustamento Funcional por Laudo Médico.	Atendimento a pais, montagem de turmas, Quadro de Frequencia, vale Transporte e todo serviço de secretaria	Terças, quartas e quintas-feiras	De 8 às 12 horas	Semana de 19 a 22/01/2021
CMEI Herbert de Souza	Adriane Maria Teixeira Santos	99015053	Vice-diretora	Atendimentos ao público, prestação de contas, compras, orçamento e todo os demais serviços relacionados a direção.	Terça a sexta-feira	De 12 às 16h	Semana de 19 a 22/01/2021
CMEI Miguel Rodrigues Filho	Elaine Miranda Pereira	99017149	Vice-diretora	Organização das demandas administrativas e pedagógicas Matrículas. Prestação de contas Atendimento a comunidade	4ªe 6ª feira	13h as 17h39	De 20-01-21, enquanto durar o regime de isolamento social
CMEI Miguel Rodrigues Filho	Edivânia Miranda Pereira	99018574	Diretor administrativo	Gestão administrativa e pedagógica da escola. Atendimento a comunidade Prestação de contas	2ª,4ª feira e 6ª feira	7h as 13h	Do dia 20-01-21, até enquanto durar o regime de isolamento social.
CMEI Miguel Rodrigues Filho	Maria Aparecida do Carmo Corrêa	9914613	Servente Escolar	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais. Organização das dependências do Cmei	4ª e 6ª feira	7h as 13h	Do dia 20-01-21, até enquanto durar o regime de isolamento social.
CMEI Professora Maria D'Alva	Flávia Aparecida Ferreira	99020714	Auxiliar de Serviço	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	2ª a 6ª feira	8h às 12h 13h às 17h	Á partir do dia 05/02/21 e enquanto durar o regime de isolamento social
CMEI Professora Maria D'Alva	João Henrique de Aguiar	99020783	Auxiliar de Serviço	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais	2ª a 6ª feira	8h às 12h 13h às 17h	Á partir do dia 27/01/21 e enquanto durar o regime de isolamento social
CMEI Professora Maria D'Alva	Cacilda Maria da Silva Dutra	99024154	Diretora	Organização pedagógica e administrativa do CMEI.	2ª, 4ª e 6ª feira	7h às 13:00	Á partir do dia 19/01/21 e enquanto durar o regime de isolamento social
E.M. João Epiphânio Pereira	Daniela Cristina Araújo	99014712	Educador IB-Ciências Biologicas em Reajustamento Funcional por Laudo Médico	Realizar cadastramentos, matrículas e escriturações , declarações, verificação de e-mails.	Nas 3ª e 5ª feiras	De 13:00 as 17:00 horas	A "partir de 25 de janeiro de 2021 até enquanto durar o regime de isolamento social pela COVID-19".
E.M. João Epiphânio Pereira	Valéria Zambalde Fonseca	2011894	Diretora	Gestão Administrativa da escola.	Nas 2ª, 4ª, 6ª, feiras	7:00 ás 13:00	A "partir de 25 de janeiro de 2021 até enquanto durar o regime de isolamento social
E.M. João Epiphânio Pereira	Christiane Rodarte Nunes Machado	99020834	Vice-diretor	Gestão Administrativa da escola.	Nas 2ª, 4ª, 6ª, feiras	7:30 às 12:00 hs	A "partir de 25 de janeiro de 2021 até enquanto durar o regime de isolamento social
CEAE	Claudia Aparecida Lemos de Abreu Guimarães	99016897	PAEIAIEF	Organização geral do Centro	12h as 16:39h 7h as 11:39h	19 e 21 /01 25, 27 29 /01 02, 04 e 06/ 02	De 19 /01 à 06/02
CEAE	Eliane Maria Arcanjo de Almeida	99015726	Servente Escolar	Atendimento ao público	7h às 13 hs	27 e 29/01 02, 04 e 06/ 02	De 27 /01 à 06/02
CEAE	Liliana Gonçalves	99016905	Técnico Escolar	Atualização dos dados da secretaria	12h às 18hs 7h às 13 hs	20 e 22/01 26 e 28/01 02, 04 e 06/02	De 20 /01 à 06/02

CEAE	Luciana Gonçalves	2017132 99021245	Coordenadora	Organização geral do Centro	12h às 18hs 7h às 13 hs	19 e 21 /01 25, 27,29 /01 02, 04 e 06/02	De 19 /01 à 06/02
CEAE	Renata Rodrigues de Moura	2032972	PAEIAIEF em reajustamento Funcional por Laudo Médico	Atualização dos dados da secretaria	12h as 16:39h 7h as 11:39h	19 e 21 /01 25, 27,29 /01 03 e 05/02	De 19 /01 à 06/02
E.M. Maria de Lourdes Teixeira	Maria Lenir Antunes Rabelo	99021638	Técnico Escolar	Fazer Declarações , atendimento telefônico , orientar as famílias que procuram a escola, auxiliar na entrega das atividades impressas.	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. Na outra semana virá às terças e quintas	7h às 13h	A partir de 19/01/2021 enquanto durar o regime de isolamento social.
E.M. Maria de Lourdes Teixeira	Eliana Conceição de Oliveira	EMOP	Auxiliar de serviço de Produção	Limpeza e manutenção do espaço escolar.	Segunda a sexta-feira	7h às 12h 13h às 16h	A partir de 19/01/2021 enquanto durar o regime de isolamento social.
E.M. Maria de Lourdes Teixeira	Mariana Luiza de Brito	EMOP	Auxiliar de serviço de Produção	Limpeza e manutenção do espaço escolar.	Segunda a sexta-feira	7h às 12h 13h às 16h	A partir de 19/01/2021 enquanto durar o regime de isolamento social.
E.M. Maria de Lourdes Teixeira	Keylla Oliveira dos Santos	99018888	Diretor	Administração do espaço escolar como solicitar visitas técnicas necessárias, auxílio as demandas dos professores, organizar atividades a serem impressas, etc.	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. Na outra semana virá às terças e quintas	7h às 13h	A partir de 19/01/2021 enquanto durar o regime de isolamento social.
E.M. Maria de Lourdes Teixeira	Tatiana Fonseca Silva	89020131	Vice Diretor	Reprodução das atividades impressas, entrega das atividades impressas	segunda, quarta- e sexta. Na outra semana virá às terças e quintas	7h às 13h	A partir de 19/01/2021 enquanto durar o regime de isolamento social.
E.M. Maria de Lourdes Teixeira	Kariny Resende Ferreira	99026147	Técnico Escolar	Fazer Declarações escolares, auxiliar no atendimento telefônico as famílias, orientar as famílias que procuram a escola, auxiliar na entrega das atividades impressas.	segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. Na outra semana virá às terças e quintas	7h às 13h	A partir de 19/01/2021 enquanto durar o regime de isolamento social.
CMEI Anália Nogueira Silva	Márcia Gomes da Fonseca Vasconcelos	99015499	Diretora Escolar	Gestão administrativa e atendimento a secretaria	Segunda-feira a sexta-feira	12h às 18h	A Partir de 19/01 enquanto durar o regime de isolamento social
CMEI Anália Nogueira Silva	Virgínia Marques de Freitas Gomes	99020607	Vice-diretora	Gestão administrativa e atendimento a secretaria	Segunda, quarta e sexta-feira	13h às 17h39	A Partir de 19/01 enquanto durar o regime de isolamento social
E.M. Professora Hermínia Corgozinho	Adriano Sathler Rocha	99015469	Diretor	Coordenar as atividades de toda a equipe	Alternando semanalmente (3ª e 5ª) (2ª, 4ª e 6ª)	12:00 as 18:00	Enquanto durar o regime de isolamento A partir de 19/01/2021
E.M. Professora Hermínia Corgozinho	Mágna Corrêa Macêdo	99016909	Escolar	Coordenar as atividades pedagógicas	Alternando semanalmente (3ª e 5ª) (2ª, 4ª e 6ª)	12:00 as 18:00	Enquanto durar o regime de isolamento A partir de 19/01/2021
E.M. Professora Hermínia Corgozinho	Elisa Duarte Mesquita Santos	99021184	Diretora Pedagógica	Auxiliar a coordenação	Alternando semanalmente (3ª e 5ª) (2ª, 4ª e 6ª)	07:00 as 11:39	Enquanto durar o regime de isolamento A partir de 19/01/2021
E.M. Professora Hermínia Corgozinho	Leila da Silva Lopes	2033340	Servente Escolar em reajustamento Funcional por Laudo Médico.	Xerox atividades, organização e distribuição atividades não presenciais.	Alternando semanalmente (2ª, 4ª e 6ª) (3ª e 5ª)	12:00 as 18:00	Enquanto durar o regime de isolamento A partir de 19/01/2021
E.M. Professora Hermínia Corgozinho	Maria das Graças de Souza	99014510	Servente Escolar	Organização e distribuição atividades não presenciais.	Alternando semanalmente (2ª, 4ª e 6ª) (3ª e 5ª)	07:00 as 13:00	Enquanto durar o regime de isolamento A partir de 27/01/2021
E.M. Professora Hermínia Corgozinho	Sônia Dias Gonçalves	99015586	Servente Escolar em reajustamento Funcional por Laudo Médico.	Xerox atividades, organização e distribuição.	Alternando semanalmente (3ª e 5ª) (2ª, 4ª e 6ª)	12:00 as 18:00	Enquanto durar o regime de isolamento A partir de 19/01/2021
E.M. Professora Hermínia Corgozinho	Sandra Mara de Andrade Bolina	99015449	Servente Escolar	Organização e distribuição atividades não presenciais.	Alternando semanalmente (2ª, 4ª e 6ª) (3ª e 5ª)	12:00 as 18:00	Enquanto durar o regime de isolamento A partir de 19/01/2021
E.M. Professora Hermínia Corgozinho	Lenice da Silva Bolina	02029149	Servente Escolar – Reajustamento Funcional por Laudo Médico	Auxiliar em atividades diversificadas .	Alternando semanalmente (2ª, 4ª e 6ª) (3ª e 5ª)	12:00 as 18:00	Enquanto durar o regime de isolamento A partir de 27/01/2021
E.M. Professora Hermínia Corgozinho	Vanilda Silvane Tavares	2020753	Secretária	Atendimento ao público em caso de urgência, SEMEDmatrícula e escrita secretaria.,	Alternando semanalmente (2ª, 4ª e 6ª) (3ª e 5ª)	12:00 as 18:00	Enquanto durar o regime de isolamento A partir de 19/01/2021
E.M. Professora Hermínia Corgozinho	Adriene Cristina Dias	99021417	Técnico Escolar	Atendimento ao público em caso de urgência, SEMED matrícula e escrita secretaria.,	Alternando semanalmente (2ª, 4ª e 6ª) (3ª e 5ª)	07:00 as 13:00	Enquanto durar o regime de isolamento.
E.M. Professora Hermínia Corgozinho	Ivana Louceiro dos Santos	99021427	Técnico Escolar	Atendimento ao público em caso de urgência, SEMED matrícula e escrita secretaria.,	Alternando semanalmente (3ª e 5ª) (2ª, 4ª e 6ª)	12:00 as 18:00	Enquanto durar o regime de isolamento A partir de 19/01/2021
E.M. Professora Hermínia Corgozinho	Waldeci Antônio Cunha	2036269	Auxiliar de Serviços I	Manutenção dos ambientes escolares em relação a organização e limpeza dos pátios e segurança patrimonial.	2ª a 6ª feira	09:00 as 18:00	Enquanto durar o regime de isolamento A partir de 19/01/2021
CMEI São Tarcísio	Marcilene Aparecida da Silveira Alves	2021113	Servente Escolar	Organização do espaço escolar	De 7:00 às 13:00	Segunda, quarta e sexta-feira.	A partir de 27/01/2021
CMEI São Tarcísio	Alessandra Gontijo Costa	99020827	Diretora	Gestão administrativa e pedagógica	De 7:00 às 13:00	Segunda, quarta e sexta-feira.	A partir de 19/01/2021
CMEI São Tarcísio	Sirlene Roncalli Coelho de Brito	99014727	Educador IB- Ciências Humanas em reajustamento Funcional por Laudo Médico	Secretaria/censo/matrículas	De 7:00 às 12:00	Segunda, quarta e sexta-feira.	A partir de 19/01/2021
E.M. Dona Maria Rosa	Eduardo Christian Paulino de Souza	99017148	Diretor Escolar	Gestão administrativa da unidade escolar	2ª, 4ª e 6ª feira	7h às 13h	De 19/01/2021 a 02/02/2021
E.M. Dona Maria Rosa	Lídia Cristina Andrade Gonçalves	2027669	Diretora Pedeagógica	Gestão pedagógica da unidade escolar.	2ª, 4ª e 6ª feira	7h às 13h	De 19/01/2021 a 02/02/2021
E.M. Dona Maria Rosa	Cristina Vasconcelos Silva	99021212	Vice-diretor	Auxiliar na gestão administrativa da unidade escolar.	3ª e 5ª feira	7h às 11h39	De 19/01/2021 a 02/02/2021
E.M. Dona Maria Rosa	Debora da Silva Barquette	99015481	Secretaria Escolar	Serviços de secretaria (Educacenso, Plataforma SONNER, emissão de documentos.	2ª, 4ª e 6ª feira	8h às 12h30	De 19/01/2021 a 02/02/2021
	Maria Aparecida de	99015431	Secretária Escolar	Serviços de secretaria (Educacenso,	2ª, 4ª e	7h às 13h	De 19/01/2021 a 02/02/2021

E.M. Dona Maria Rosa	Oliveira VII			Plataforma SONNER, emissão de documentos.	6ª feira		
E.M. Dona Maria Rosa	Daiana Cristina Coutinho Tavares	99018116	PAEIAIEF em reajustamento funcional por Laudo Médico,Secretaria	Serviços de secretaria (Educacenso, alimentação da Plataforma SONNER, emissão 3ª e 5ª feirade documentos para a comunidade).	3ª e 5ª feira	7h às 13h	De 19/01/2021 a 02/02/2021
E.M. Dona Maria Rosa	Luciene Aparecida Tavares Pereira	99014658	PAEIAIEF em reajustamento funcional por Laudo Médico,Biblioteca	Serviços de biblioteca, organização do local	2ª, 4ª e 6ª feira	8h às 12h30	De 19/01/2021 a 02/02/2021
E.M. Dona Maria Rosa	Maria Aparecida Ferreira Mesquita	99016492	Servente Escolar	Serviços de higienização e limpeza da unidade escolar	2ª, 4ª e 6ª feira	7h às 13h	De 27/01/2021 a 02/02/2021
E.M. Dona Maria Rosa	Ionice Pereira Prata	2027650	Servente Escolar	Serviços de higienização e limpeza da unidade escolar	2ª, 4ª e 6ª feira	7h às 13h	De 27/01/2021 a 02/02/2021
E.M. Dona Maria Rosa	Geralda Ferreira	1017035	Servente Escolar	Serviços de higienização e limpeza da unidade escolar	2ª, 4ª e 6ª feira	7h às 13h	De 27/01/2021 a 02/02/2021
E.M, São Sebastião	Alesandra Aparecida de Andrade Malta	99015055	PAEIAIEF em reajustamento funcional por Laudo Médico,Secretaria	Organização da escrituração escolar	2ª, 4ª e 6ª	7h às 11:30	25/01 a 02/02/2021
E.M, São Sebastião	Cirinéia Maria Rodrigues Teodoro	99015400	Servente Escolar	Auxiliar na organização da biblioteca escolar	3ª, 4ª e 5ª	7h às 13h	27/01 a 02/02/2021
E.M, São Sebastião	Elziana Ribeiro Machado de Oliveira	99022767	Auxiliar de Serviços I	Limpeza do espaço escolar	2ª a 6ª	7h às 11h 12h às 16h	27/01 a 02/02/2021
E.M, São Sebastião	Maria Helena Ferreira de Faria	99014642	PAEIAIEF em reajustamento funcional por Laudo Médico,Secretaria	Ajudar na organização da escrituração escolar	3ª e 5ª	7h às 11:30	25/01 a 02/02/2021
E.M, São Sebastião	Josiane Aparecida Lopes Silva	99021233	Diretora	Direção da Escola	3ª, 5ª e 6ª	7h às 13h	25/01 a 02/02/2021
E.M, São Sebastião	Regina Maria Santos	99014514	Servente Escolar	Auxiliar da limpeza da escola	2ª, 4ª e 6ª	7h às 13h	27/01 a 02/02/2021
E.M, São Sebastião	Simone Maria de Oliveira	2020702	Educador II – Inglês em reajustamento Escolar,	Organizar a biblioteca	3ª e 5ª	8h às 12h	25/01 a 02/02/2021
CMEI Anália Nogueira Silva	Márcia Gomes da Fonseca Vasconcelos	99015499	Diretora Escolar	Gestão administrativa e atendimento a secretaria	Segunda-feira a sexta-feira	7h às 13h	A Partir de 25/01 enquanto durar o regime de isolamento social
CMEI Anália Nogueira Silva	Virgínia Marques de Freitas Gomes	99020607	Vice Diretora	Gestão administrativa e atendimento a secretaria	Segunda, quarta e sexta-feira	7h às 11h39	A Partir de 25/01 enquanto durar o regime de isolamento social
E.M. Sidney José de Oliveira	Angela Maria Cirineu	99015459	Diretora Pedagógica	Organização do inicio do ano letivo e demandas pedagógicas	Semana 1: segunda, quarta e sexta-feira Semana 2: terça e quinta	Semana 1: 12:00 às 18:00 A partir de 25/01/2021 de 07:00 às 13:00	A partir de 19/01/2021 e enquanto durar a pandemia
E.M. Sidney José de Oliveira	Jussara de Andrade	99015421	Técnica Escolar	Atendimento à comunidade, demandas da secretaria	Semana 1: segunda, quarta e sexta-feira Semana 2: terça e quinta	Semana 1: 12:00 às 18:00 A partir de 25/01/2021 de 07:00 às 13:00	A partir de 19/01/2021 e enquanto durar a pandemia
E.M. Sidney José de Oliveira	Michele de Cássia Fernandes Fonseca	99015440	Secretária Escolar	Atendimento à comunidade, demandas da secretaria	Semana 1: terça e quinta-feira Semana 2: segunda, quarta e sexta	Semana 1: 12:00 às 18:00 A partir de 25/01/2021 de 07:00 às 13:00	A partir de 19/01/2021 e enquanto durar a pandemia
E.M. Sidney José de Oliveira	Juliane Ribeiro Silva Camargos	99015420	Vice-diretora	Organização do início do ano letivo e demais demandas administrativas	Semana 1: terça e quinta-feira Semana 2: segunda, quarta e sexta	Semana 1: 12:00 às 16:39 A partir de 25/01/2021 de 07:00 às 11:39	A partir de 19/01/2021 e enquanto durar a pandemia
E.M. Sidney José de Oliveira	Erica Sousa Silva	9902122	Diretora	Organização do início do ano letivo e demais demandas administrativas	Semana 1: terça e quinta-feira Semana 2: segunda, quarta e sexta	Semana 1: 12:00 às 18:00 A partir de 25/01/2021 de 07:00 às 13:00	A partir de 19/01/2021 e enquanto durar a pandemia

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E5D34B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência Edital 01/2017 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Técnico de Enfermagem PSF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
64	FAISSOM JOSE DE ALMEIDA
65	SIMONE FELISBELA NICOLAU
66	JANAINA APARECIDA FERREIRA
67	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA
68	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA RIBEIRO
69	MARLI MARIA CAMPOS
70	ELIDA BATISTA ALVES
71	VINICIOS JUNIOR DE OLIVEIRA ARAUJO
72	ISABEL APARECIDA GOMES
73	RAQUEL SILVA DE MENEZES
74	DEBORA SILVANIO DE SOUZA

75	EVANICE IMACULADA CAMPOS MANO
Enfermeiro PSF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
25	CINTIA ALVES ARAUJO
26	EDINA FERREIRA DE CARVALHO
27	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS
28	MATHEUS HENRIQUE SOARES COUTO
29	JESSICA RAUANE TEIXEIRA MARTINS
30	CRISTIANE ROSA DAVID MIKAMI
31	SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA
32	SUELEN DE SOUZA FERNANDES

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Minas Gerais, nº 55- Centro, munidos com as cópias e os originais do RG, CPF e comprovante de águaou energia elétrica,no prazo de 2(Dois) dias úteis a partir da data desta publicação das 08:30 às 17:00,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº4450/98.

Divinópolis, 28 de Janeiro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C019270C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
NOTAS EXPLICATIVAS EMPRESA: VILA DE NAZARE - CNPJ:20927463000100

Notas Explicativas	
Empresa: VILA DE NAZARE **- CNPJ:20927463000100**	
Inscr. Estadual:	**Cidade:** Divinopolis **-** MG **- Período:** 01/01/2020 a 31/12/2020
Data	Assunto
31/12/2020	**Notas Explictivas/2020**
1- Contexto Operacional.	
A Organização da Sociedade Civil Vila de Nazaré é uma Entidade Civil e Beneficente fundada em 20/08/1984, com duração indeterminada, com sede em Divinópolis - MG a Rua Sabará n° 561, bairro Nossa Senhora das Graças. E tem como objetivo principal: Colocar em prática as diretrizes contidas no Estatuto da Criança e Adolescente. Acolher, provisoriamente, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. Desenvolver em relação às crianças acolhidas atividades educativas e produtivas, considerando as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento.	
Proteger a saúde da família, da maternidade, da infância e velhice, através de acompanhamentos psicológicos, palestras, seminários, cursos e encaminhamentos diversos quando se fizer necessário. Combater a fome e a miséria, incentivando e apoiando grupos de geração de renda e atividades produtivas.	
2- Apresentação das Demonstrações.	
A administração declara que as Demonstrações Contábeis e Financeiras da entidade Vila de Nazaré do período de 01/01/2020 à 31/12/2020 apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira e os resultados econômicos com observância com a lei n° 6.404/1976 e a Resolução CFC n° 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19	
3- Resumo das Práticas Contábeis	
As Demonstrações Contábeis da entidade Vila de Nazaré foram elaboradas com base no Regime de competência contábeis e estão representadas na moeda nacional do Brasil o Real.	
4- Aplicações financeiras estão demonstradas em conformidade com os extratos bancários fornecidos à contabilidade.	
5- Os critérios utilizados para apuração das receitas da entidades são doações diversas recebidas através de telemarketing e repasse de verbas da Prefeitura Municipal de Divinópolis.	
6- As verbas recebidas de Pessoas Físicas totalizam o valor de R$ 112.015,10 mais repasse PM de Divinópolis o valor de 15.000,00, totalizando o valor Total de 127.015,10	
7- Os recursos recebidos pela entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais , de conformidade com seu Estatudo Social pelas suas despesas e investimentos.	

Divinopolis, (MG) - segunda-feira, 18 de janeiro de 2021.

VILA DE NAZARE EDMAR FERREIRA,
CPF: 04098557665

JOSYANE DE ANDRADE CESAR
CPF: 04794347600, CRC: 086450/0-1

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:946D6C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 31 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.
Formiga, 29/01/2021

Nome:	**Classif.:**	**Cargo:**	**Situação:**
Caique Silveira Paiva Silva	11º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Fernanda Aparecida Ferreira	12º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Michelle Silva Lopes Chagas Gonçalves	13º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Saulo Jose Alves	14º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Walisson Silva Dias	15º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Fabrício José Paim Neto	16º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Ialys Tadeu Oliveira Barbosa	17º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado

Rosana Garcia	18º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Maria Rita Do Nascimento	19º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Gustavo De Castro Bernardes Rosa	20º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Edmar Alves Da Silva	21º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Vinícius Rocha Da Silva	22º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Daniel Teixeira Cruz	23º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Milton Geremias Barbosa	1º	GARI	Aprovado
Marlene De Fatima Assis	2º	GARI	Aprovado
Leonardo Aparecido Neves	3º	GARI	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8FEE015B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 058/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraiba M/G.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Dental Universo EIRELI - EPP
CNPJ: 26.395.502/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 2.012.25 (dois mil e doze reais e vinte e cinco centavos).

DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP 26.395.502/0001-52					
ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL
5	Papel grau cirúrgico	Rolo	12	76,56	918,72
8	Selante para fössulas	Caixa	1	157,35	157,35
9	HIPOCLORITO 2,5%	Litro	6	8,31	49,86
10	Ionômero de vidro autopolimerizável	Unidade	10	49,44	494,40
15	Dique de borracha	Caixa	2,00	28,71	57,42
17	Arco porta dique	Unidade	2,00	26,85	53,70
19	Grampos para isolamento duplex	Unidade	26,00	10,80	280,80
Valor Total R$ 2.012,25					

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 26 de janeiro de 2021.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:29374B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, confrontantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB –S,** procedimento nº **002/2020,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **CENTRO**, , sendo requerida a regularização fundiária pelos seguintes:

REQUERENTE	**LOTE**	**QUADRA**	**ÁREA**
Município de Jequitibá	09	07	596,13 m²
Município de Jequitibá	10	07	181,81 m²
Maria Aparecida Lopes de Oliveira	14	11	229,79 m²
Eliana Nogueira Lopes	21	12	297,60 m²
Eduardo de Jesus Alves	01	14	150,55 m²
Mauro Lúcio Siqueira	07	14	553,30 m²
Angela Maria Luiz da Silva			
Geisiele Septino Oliveira	12	14	301,46 m²
Nagib Batista Filho	02	15	170,18 m²
Jonathan Willian Moris Gonçalves	03	15	202,30 m²
Carmosina da Conceição Moris			
Eraldo Eustáquio Pereira Bastos	06	15	301,73 m²
Elizete Soares dos Serros Bastos			
Sebastião Liberato Falcão	07	15	306,29 m²
Martins			

Sandra Aparecida Fernandes			
Martins			
Nelson Ferreira Barbosa Junior	09	15	366,22 m²
Maria de Fátima da Silva	13	15	390,66 m²
Ivonia Maria dos Santos Silva	14	15	383,16 m²
Vicente Ferreira Lima	15	15	349,81 m²
Paulo Rodrigues Silva	17	15	359,96 m²
Raquel Viana Correia Soares	02	16	262,77 m²
Maria Merciane Marques Moreira Soares	03	16	337,16 m²
Geraldo Evangelio de Oliveira Soares			
Eulina Saturnino Mateus	05	17	4.979,00 m²

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo- se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.**

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado no Diário Oficial do Município de Jequitibá.

Jequitibá, 28 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:92959B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a COVID-19 recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de pandemia global, ensejando a determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;
CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais n° 47.886, de 15 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 - coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 039/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no município, em razão de disseminação de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus e o Decreto Municipal nº 008/2021, de 07 de janeiro de 2021, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no município em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), declarado no Decreto nº 039/2020;
CONSIDERANDO que apesar das medidas de prevenção e controle que vem sendo implementadas o número de pessoas infectadas pelo COVID-19 tem aumentado no Município de João Monlevade;
TORNA PÚBLICO que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de vagas e cadastro reserva para o cargo de **Médico Plantonista**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria 220/2021.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19).
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012, da Lei Municipal nº 2.185/2016.
Os profissionais selecionados trabalharão exclusivamente no atendimento a pacientes infectados ou com suspeita de infecção por COVID-19, que necessitem de isolamento e cuidados especiais, em leitos clínicos (casos leves e moderados), em Unidade de Atendimento do SUS designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
As contratações dos profissionais descritos neste Edital poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à mesma;
São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – Quadro de vagas;
ANEXO II - Formulário de Inscrição;
ANEXO III - Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19;
ANEXO IV – Calendário de atividades.
II – DAS VAGAS

Número de vagas: 03 (três), de acordo com o ANEXO I e com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Cargo: Médico

3.2 Remuneração: R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais) por plantão;

3.3 Carga horária: carga horária por plantão será de 06 horas corridas por dia.

3.3.1 Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de no mínimo 02 (dois) plantões em um único dia e no máximo 04 (quatro) plantões semanais, de acordo com a escala e a necessidade do Município, conforme quadro anexo, necessidade e discricionariedade de distribuição de plantões pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Qualificação: Ensino Superior Completo de Medicina. Ser portador de diploma de médico expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.

3.5 Descrição Sintética: Trabalho profissional, que envolve a clínica e as mais diversas especialidades, consistente em promover o atendimento individual a pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico.

3.6 Local de Trabalho: em Unidade de Atendimento do SUS designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;

4.2 Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e de raio-x;

4.3 Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;

4.4 Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;

4.5 Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, seja nos ambulatórios médicos, seja nas residências dos pacientes;

4.6 Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;

4.7 Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;

4.8 Emitir licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde, ou afastamento a pacientes, quando necessário;

4.9 Esclarecer e orientar o trabalho;

4.10 Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas);

4.11 Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes com grupos organizados da comunidade e população em geral;

4.12 Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;

4.13 Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do Município;

4.14 Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;

4.15 Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;

4.16 Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

5.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

5.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;

5.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

5.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

5.6 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;

5.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

5.8 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;

5.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

5.10 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

5.11 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou (um) ano de pedido de rescisão.

5.12 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

5.13 Em razão da finalidade das contratações, conforme subitem 1.6, não será permitido a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19), conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1 DA DATA E DO LOCAL

6.1.1 As inscrições dos interessados poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2640 – Bairro Belmonte – João Monlevade/MG no período de **03/02/2021 a 08/02/2021**, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

VII – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição no local, dia e horário estabelecidos no item 6.1.1 deste edital;

7.2 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, com firma reconhecida em cartório. A procuração apresentada ficará retida juntamente com o requerimento de inscrição.

7.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e de sua entrega;

7.4 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, em envelope lacrado, com identificação do candidato, cópia dos seguintes documentos:

7.4.1 CPF;

7.4.2 Carteira de identidade;

7.4.3 Comprovante de escolaridade e respectivo registro no Conselho;

7.4.4 Declaração de contagem de tempo de experiência em Medicina, devidamente autenticada, se houver;

7.4.5 Comprovante de Curso de Especialização,

7.5 Serão vedadas, após entrega dos documentos e título, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

7.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.7 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

7.8 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.9 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.10 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.11 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.12 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.13 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
8.2 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
8.3 Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.
8.4 Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
8.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos não concluídos;
8.6 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.
8.8 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	
Curso de Especialização na área de Medicina em Saúde Pública	02 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MEDICINA SAÚDE PÚBLICA	
Até 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 24 meses	03 pontos
Acima de 24 meses e um dia	05 pontos

IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
9.2 A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria 220/2021.
9.3 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida ordem decrescente de pontuação.
9.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.
9.5 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou (enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19).
9.6 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
9.7 A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **10 de fevereiro de 2021.**

X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

10.1 Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias **11 e 12 de fevereiro de 2021** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.
10.2 Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão ser protocolados em envelope lacrado, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, pessoalmente ou via sedex, junto à Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2.640, Belmonte – João Monlevade/MG, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.
10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **17 de fevereiro de 2021.**
10.4 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO**, cópia dos documentos relacionados no item 7.4 deste instrumento convocatório e, ainda:
10.4.1 Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado; Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames VDRL; Glicemia; Hemograma Completo, Exame Urina Rotina (realizados em qualquer laboratório, nos últimos 04 meses);
10.4.2 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
10.4.3 Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
10.4.4 Certificado de alistamento militar;
10.4.5 Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
10.4.6 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
10.4.7 Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
10.4.8 Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).
10.4.9 Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
10.4.10 Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.
10.4.11 Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.
10.5 O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

11.4 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

11.5 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

11.6 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

11.7 Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade, 27 de janeiro de 2021.

MIRIELLÉ MARCENES SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NECESSIDADE	**DIA SEMANA**
04 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	SEGUNDA (07 H ÀS 19 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	TERÇA (07 H ÀS 19 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	*QUINTA (07 H ÀS 19 H)*
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	SÁBADO (07 H ÀS 19 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	DOMINGO (07 H ÀS 19 H)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº	COREN Nº
TELEFONE PARA CONTATO		E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). ( ) Especialização (carga horária mínima 360h): _____ folha(s); ( ) Experiência; _____ folhas.			

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato (a) à função de **Médico Plantonista**, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

a) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
b) Pneumopatias graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
c) Imunodepressão;
d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
g) Gestação de alto risco;
h) Doença hepática em estágio avançado;
i) Obesidade (IMC >=40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

_____/MG, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e envio dos documentos	03/02/2021 a 08/02/2021	Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade / Atenção Primária Av. Getúlio Vargas, 2.640 – Belmonte
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	10/02/2021	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/
Recurso contra resultado da avaliação	11/02 e 12/02/2021	Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade / Atenção Primária Av. Getúlio Vargas, 2.640 – Belmonte
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	17/02/2021	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8FB69E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10136 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 30/12/2020 13:21	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 10136 de 30 de DEZEMBRO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 663.725,92 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 663.725,92 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0025) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais)	
(0408) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS	
12.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
(0510) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.365.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO	
147.99 - Transferência do Salário-Educação	
Valor: 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)	
(0860) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.302.0038 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 344.505,92 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)	
(1538) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,	
DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)	
(1616) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)	
Adiciona:	**663.725,92**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0054) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.318 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIAS DE AÇÕES JUDICIAIS

100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(0404) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS	
12.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
(0491) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.361.0028 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO	
147.99 - Transferência do Salário-Educação	
Valor: 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)	
(0760) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 127.813,22 (Cento e Vinte e Sete Mil Oitocentos e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos)	
(1863) - 02.20.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)	
(2226) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.302.0040 - 3350.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA - RP	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 456.692,70 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos)	
Reduz:	**663.725,92**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0B70C09B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.370/2021 - "CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

DECRETO N.º 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;
CONSIDERANDO, que as famílias contempladas possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar a partir de **01.01.2021 até 31.12.2021,** os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	Locador(a)	Endereço	Valor da locação
1.	Andressa das Dores Silva Ribeiro	Ana de Fatima C. Nascimento	Rua Horácio Ferreira da Silva, n° 68, Santa Rita	450,00
	CPF: 106.160.746-11	CPF: 942.106.836-04		
2.	Antônia Aparecida dos Santos	Marly dos Santos Silva	Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 439, Santa Terezinha	450,00
	CPF: 081.079.416-08			
3.	José Raimundo Alves Nunes	Pedro Paulo Ribeiro	Avenida da Luz, n° 61, Santa Terezinha	450,00
	CPF: 251.910.938-60, RG: 36.158.649-8	CPF nº 479.996.166-72, MG-4.977.907		
4.	Ângela Oliveira Silva	Edson Souza	Rua Romão Fagundes, n° 103 – Vila Nova	450,00
	CPF:088.207.066.52			
5.	Natália Cândida Carvalho	Davi Maranha	Av. da Luz, n° 239, Santa Terezinha	450,00
	CPF:081.032.216-19	RG: M-7.254.927		
6.	Antônio Gabriel	Francisco Thomaz Pereira	Rua Coronel Francisco Moreira de Andrade, n° 42, Centro.	450,00
	CPF:310.516.266-68			

7.	Eliamara Rodrigues	Cláudio Rodrigues Pimenta	Rua João Dias, 233, bairro Cruzeiro	450,00
	CPF:072.920.336-01	CPF: 074.212.326-05		
8.	Geraldo Benedito Barbosa	Valdete Aparecida Ferreira –	Rua João Honorato, 186, Bairro Turma	450,00
	CPF:687.250.006-91	CPF:724.193.776-72		
9.	Gerson de Souza Rodrigues	Francisco Delane de Bastos	Rua Rosalina Custódio de Oliveira, n° 46 – Palestina	450,00
	CPF:214.280.776.34	CPF:808.629.508.72		
10.	Eriadna Kely Mesquita	Jesus Jose Kimaid	Rua Manoel Luiz Cardoso, n° 82, Vila Nova	450,00
	CPF: 140.407.746-47	CPF:949.008.096-91		
11.	Marcos Ferreira Medeiros	Nilson Domingos Botelho	Rua José Moreira de Alvarenga, n° 51, Cruzeiro	450,00
	CPF:845.511.776.00	CPF:956.829.376-00		
12.	Maria José Prado	Maria Aparecida de Jesus Marques	Rua Adelino José de Bastos, n° 115, N.S. das Graças	450,00
	CPF:081.318.926-89	RG: 17.246.790		
13.	Messias Cidalino Barbosa,	Antão Lourenço dos Santos,	Rua Sebastião de Pádua Pereira, n°28, Alvorada	450,00
	CPF:129.896.426-17	CPF: 501.793.498.73		
14.	Elizabeth Braga Morais	Maxley Sandrs Mendes de Almeida	Rua Dr. José Jorge, 177, Rosário	450,00
	CPF: 082.925.736-58	CPF: 556.346.806-20		
15.	Maria de Lourdes Barbosa Santos	Paulo de Tarcio Andrade	Rua Bernardina Ruten 215, Bairro Vista Alegre	450,00
	CPF 029.438.366-21	CPF 596.575.616-04		
16.	Sirlaine Aparecida Avelar	Inventariante Vania Maria Pereira Pires	Rua Jandira Braga, nº 30, bairro Nossa Senhora das Graças	450,00
	CPF:058.009.966-01			
17.	Paulo Garcia Fidelis	José Maria Fidelis	Rua Santa Rita, n.º 262 , cruzeiro	450,00
	CPF: 425.525.086-34	CPF: 286.258.626-91		
18.	Ronan Jurandir de Souza,	Gilson Aparecido Silva Libório	Avenida da Luz, 165, bairro Santa Terezinha	450,00
	CPF:041.829.736-31	CPF: 082.121.566-30		
19.	Rosa Aparecida Carvalho	Nilson Domingos Botelho	Rua Alberto José Santos n° 10 B, Alvorada	450,00
	CPF: 078.879.566.09	CPF: 956.839.376.00		
20.	Sebastião José Barreto	Tânia Mara Carvalho Lasmar	Rua Guilherme Honorio da Silva n° 130 – Varzea dos Barbosas	450,00
	CPF: 497.547.426-34	CPF: 490.047.866.00		
21.	Silvio dos Reis Rufino	Castor da Silveira	Rua João Euzébio, n° 160 – Palestina	450,00
	CPF: 687.253.536-91	CPF: 192.157.036.91		
22.	Terezinha Mafalda Borges	Horácio Geraldo de Carvalho	Rua Santa Rita n° 96, – Bairro Cruzeiro	450,00
	CPF 058.198.596-69	CPF: 048.057.216-00		
23.	Sebastiana Domingues de Paula	Corretor Renold Alberto Ribeiro	Alzira de Souza Lima, 390, bairro Jardim Nova Esperança	450,00
	CPF: 463.607.436-04	CPF 050.042.486-13		
24.	Dalícia Maria Silva	Sebastião Carlos Mancini	Rua Horácio Ferreira Silva, 58, Cruzeiro	450,00
	CPF:006.435.096-74	CPF:115.063.006-00		
25.	Vitória de Paula Bento	Mário Tarcísio Pereira Balduíno	Rua Tenente Adalberto, 185, São Dimas	450,00
	CPF:081.318.926-89	CPF:468.824.646-34		
26.	Alenita Aparecida de Jesus	João Bosco Fonseca da Silva	Rua Horácio Ferreira da Silva, n° 125 C, bairro Cruzeiro	450,00
	CPF: 003.869.776-90	CPF: 396.622.506-97		
27.	Nilce Pereira Rodrigues	Maria Vitória Navegante Carvalho	Avenida Juscelino Kubitschek, nº 353, bairro João XXIII	450,00
	CPF:625.085.046-53	CPF:757.267.776-20		
28.	Elias Pinto de Moura	Maria da Conceição Carvalho Silva	Rua José Carvalho, n° 214, bairro Serra dos Montes	450,00 **Até 28/02/2021**
	CPF:463.603.106-78	CPF:902.108.756-15		
29.	CLEA DE CARVALHO REIS	GEAN CARLOS BATISTA FREIRE	Rua Laura Toledo Vilela, n° 323, Chácara Bela Vista	450,00
	CPF: 860.745.476-53	CPF:700.755.966-28		
30.	FERNANDO BENTO BARBOSA	DAYANE BASTOS ALVES	Rua José Tomaz Pereira, n° 152, Palestina	450,00
	CPF: 109.547.886-99	CPF: 116.919.926-74		
31.	SEBASTIÃO ALEXANDRE	HELEM KELEM MANCINI	Rua José Moreira de Alvarenga, n° 36 A, Bairro Cruzeiro	450,00
	CPF: 977.666.906-91	CPF:035.711.986-03		
32.	ROSA MARIA DA SILVA CRIGIDA	DOLCA QUERINO	Rua José Bastos Filho, n° 96, Bairro Alvorada	450,00
	CPF: 071.611.896-32	CPF: 761.269.946-04		
33.	JOAQUIM FELISBINO DE SOUZA	JOSÉ OSVALDO DA SILVA	Rua Lourenço Placedino da Silva, 60, bairro Placedino	450,00
	CPF:518.405.886-91	CPF: 711.543.456-53		
34.	BENEDITO APARECIDO BARBOSA	CORRETOR RENOLD ALBERTO RIBEIRO	Rua Padre Ananias, n° 372, Jardim das Flores.	450,00
	CPF:750.733.826-68	CPF: 050.042.486-13		
35.	GISELE DE FÁTIMA S. CIDALINO	BOLIVAR DE SALES	Rua Lourenço Placedino, 66A, bairro Placedino	450,00 **Retroativo a 13/12/2020**
	CPF:077.576.496-50	CPF: 306.387.046-34		
36.	LUCIANA MARIA FERREIRA	MARLENE CAROLINO DA SILVA MALAQUIAS	Rua Antonia Soares, 52, Bairro Jardim Alegre	450,00
	CPF:071.400.486-30	CPF: 948.990.376-00		
37.	MARIA AP. BARBOSA	CORRETOR RENOLD ALBERTO RIBEIRO	Rua João Modesto Sobrinho, n° 45 – Santa Rita	450,00
	CPF:724.191.136-91	CPF: 050.042.486-13		
38.	Rosana Aparecida Alves	Natan Henrique do Nascimento	Rua Quatorze, nº 15, bairro Jardim Nova Esperança	450,00
	CPF: 854.510.616.53	CPF:112.735.876-69		
39.	CLAUDIA FIDELIS DE SOUZA	ADEMIR DE ASSIS JERONIMO	Rua Sebastião Hélio Pereira, 375, bairro Eldorado	450,00
	CPF: 081.377.456-02	CPF: 474.151.936-87		
40.	Tiago Machado	Hélvio Maranha	Rua Governador Aureliano Chaves, n° 19-A, Bairro Cohab	450,00
	CPF: 074.521.156-94	CPF: 585.393.876-20, RG nº M-4.568.175		
41.	Amanda de Jesus Ribeiro dos Santos	Eline Melo Bertolucci	Av. Ana Luiza, 231 A, bairro Lourdes	450,00 **ATÉ 31/03/2021**
	CPF:118.226.316-02	CPF: 080.001.386-70		
42.	Carina Rocha Feriani	Adilson Carvalho Rezende	Rua das Camélias, nº 64 AP 202, Bairro Jardim das Flores	450,00
	CPF:261.304.398-90	CPF:936.050.806-34		
43.	Eliane Francisca Fidelis Barbosa	Reinaldo Fernandes	Rua das Camélias, nº 183, Jardim das Flores	450,00
	CPF: 056.591.066-33	CPF: 197.885.766-72		
44.	Bruna Soares de Oliveira	Denise Ap. Roque	Rua do Rosário, 61	450,00
	CPF: 152.128.856-98	CPF: 061.218.276-29		
45	Isanildes Aparecida de Souza	Rafael Oliveira Bastos	Rua Maria Soares Silva, n° 30, Jardim Alegre	450,00
	CPF:062.176.096.06	CPF: 065.727.696-07		
46.	Rejane Aparecida Pereira	Edson José dos Santos	Rua Custódio Maia, 25, Bairro Vila Nova	450,00
	CPF: 084.827.276.56	CPF: 263.114.026.53		
47.	Maria Aparecida Alves Pinto	Adilson Pinto	Rua José de Bastos, nº 193, bairro Chácara Bela Vista	450,00
	CPF 057.549796-30	CPF: 710.036.146-04		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B88B9D36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇAO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 06/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

REPUBLICAÇAO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 06/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A
Dia: 02/02/21 Horário: 8h30 Local: Escola Municipal Padre Pedro Machado - Quadra

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Manhã	**03/02/2021 a 28/02/2021**
	Manha	**03/02/2021 a 28/02/2021**
	Manhã	03/02/2021 a 17/12/2021
	Manhã	03/02/2021 a 17/12/2021
	Tarde	03/02/2021 a 17/12/2021
	Tarde	03/02/2021 a 17/12/2021
Escola Municipal José Norberto de Andrade	Manhã	03/02/2021 a 17/12/2021
	Manhã	03/02/2021 a 17/12/2021
Escola Municipal Evaristo Anastácio de Carvalho - Cerrado	Manhã	03/02/2021 a 17/12/2021
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes - Machados	Manhã	03/02/2021 a 17/12/2021
	Manhã	03/02/2021 a 17/12/2021
	Manhã	03/02/2021 a 17/12/2021
	Manhã	03/02/2021 a 17/12/2021
CMEI Maria da Penha Mendes - Retiro	Tarde	03/02/2021 a 17/12/2021
	Tarde	03/02/2021 a 17/12/2021
CEMEI Edmundo Alvarenga Resende	Manhã	03/02/2021 a 17/12/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020.
III – documento de identidade e CPF
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos ;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 29 de janeiro de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:047FEB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do Departamento Municipal de Educação, sob a égide da Lei Orgânica do Município, da Constituição da República Federativa do Brasil/88 e, de acordo com a Legislação Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de nº 001/2021, destinadas ao preenchimento de vagas de caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva, para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital para os cargos abaixo relacionados:

Cargo/Função	Qtd. Vagas	Fundamentações
Professor Ensino Fundamental	10 + CR	Lei nº 1.457/2011, Art. 2º, inciso V.
Técnico em Educação	01	Lei nº 1.457/2011, Art. 2º, inciso V.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 039/2021.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br.**

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá nas seguintes etapas:

CARGO	1ª ETAPA	2ª ETAPA
Professor Ensino Fundamental	Prova Prática Didática	Prova de Títulos
Técnico em Educação	Prova Prática Didática	Prova de Títulos

1.5. O processo seletivo público em questão destina-se, também, à formação de cadastro reserva, visando à reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, de acordo com o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1457/2011.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação vigente e consonante aos princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO
2.1. Carga horária semanal (CH), escolaridade e remuneração mensal:

Cargo/Função	Carga horária semanal	Escolaridade	Remuneração
Professor Ensino Fundamental	24 horas	Ensino superior – Licenciatura em pedagogia	R$ 1.731,74
Técnico em Educação	40 horas	Ensino superior – Licenciatura em pedagogia com Habilitação em Gestão/Administração Escolar	R$2.853,39

2.2. Além do vencimento o(a) contratado(a) fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante na Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.

2.4. As atribuições dos cargos estão delimitadas no Anexo VI deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão gratuitas e serão recebidas exclusivamente pela Comissão ou por alguém por ela designado, na recepção do Departamento Municipal de Educação, situado na Rua Benedito Valadares, nº 09, Bairro Centro, Piranga/MG, nos dias **04 e 05/01/2021**, no horário das **08h30min ás 10h:30min e da 12h:30min às 16h30min**.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por via eletrônica. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador(a) devidamente constituído(a) para esta finalidade.

3.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a tácito, bem como a aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) ou procurador(a) constituído(a) deverá comparecer, conforme indicado acima, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: a cópia reprográfica (Xerox) da documentação comprobatória, CPF e documento

de identificação oficial com foto, comprovante de endereço. O(a) procurador(a) deverá, também, apresentar documento de identificação oficial com foto.

4.2. A Ficha de Inscrição será preenchida pela Comissão ou pelo(a) funcionário(a) por ela designado(a), sendo entregue ao(à) candidato(a) o comprovante de inscrição.

4.3. Encerrado o prazo fixado pelo item **3.1**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, a relação nominal dos(as) candidatos(as)inscritos.

5. DA PROVA PRÁTICA DIDÁTICA
5.1. O(a) candidato(a)para o cargo de Professor Ensino Fundamental deverá apresentar uma aula prática de Matemática para uma turma do 2º ano do Ensino Fundamental. Esta aula deverá ser embasada em conteúdos que estejam contemplados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

5.2. O(a) candidato(a) para o cargo de Técnico em Educação deverá apresentar uma proposta de trabalho, com a elaboração um planejamento bimestral de acordo com a BNCC. Dentro do planejamento, escolher uma habilidade e elaborar três estratégias diferentes de ensino para o professor desenvolver em sala de aula.

5.3. No início da apresentação o(a) candidato(a) para o cargo de Professor Ensino Fundamental deverá entregar para a banca um plano de aula, e o candidato(a) para o cargo de Técnico em Educação deverá entregar para a banca um planejamento, ambos contendo:
- Objeto de Conhecimento;
- Habilidades a serem trabalhadas de acordo com BNCC;
- Recursos Didáticos;
- Metodologia;
- Avaliação;
- Referências utilizadas.

5.4. O(a) candidato(a) terá 15 minutos para apresentar sua aula de acordo com o plano ou planejamento apresentado. Após sua apresentação a Banca examinadora fará perguntas pertinentes ao tema.

5.5. Os critérios a serem observados durante a apresentação que contarão na pontuação para o(a) candidato do cargo de Professor Ensino Fundamental encontram-se no Anexo II e para o(a) candidato do cargo Técnico em Educação encontram-se no Anexo III.

5.6. A apresentação da prova prática didática dos(as) candidatos(as) para o cargo de Professor Ensino Fundamental realizar-se-á a no dia 10 de fevereiro de 2021, e dos(as) candidato(as) para o cargo de Técnico em Educação no dia 12 de fevereiro de 2021, ambas na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, localizada na Rua José Milagres Júnior nº 449, Bairro Centro, neste Município de Piranga/MG, horário a ser divulgado

5.7. Somente será admitido(a) na sala de provas, o(a) candidato(a) que estiver munido(a) de Comprovante de Inscrição e um dos seguintes documentos: Cédula Oficial de Identidade, Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de CNH – Carteira Nacional de Habilitação – dentro do prazo de validade. Considerando que o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a);
Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante e Crachás.

5.8. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de quinze (15) minutos.

5.9. Somente passarão para Prova de Títulos os(as) candidatos(as) que fizerem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação na Prova Prática Didática.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. Os(as) candidatos(as) para os cargos de Professor Ensino Fundamental e Técnico em Educação serão submetidos à prova de títulos, devendo então entregar no dia da Prova Prática Didática os certificados que comprovam os títulos juntamente com o Recibo de Entrega – Prova de Títulos (Anexo V). Estes deverão ter relação direta com as atribuições da função temporária, conforme edital.

6.3. Caso o(a) candidato(a) não apresente, os documentos necessários para comprovar os títulos, não lhe será atribuída qualquer pontuação referente a essa etapa.

6.4. A contagem de pontos da avaliação de títulos para Professor Ensino Fundamental e Técnico em Educação será realizada conforme Anexo IV.

7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1. Em caso de empate, considerando-se o somatório da pontuação da 1ª e 2ª etapas, Prova Prática Didática e Prova de Títulos, respectivamente, serão adotados, nesta ordem, o seguinte critério:
a) Maior idade.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os(as)primeiros(as) colocados(as), de acordo com as vagas disponíveis, que comprovarem o cumprimento das seguintes condições:
Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) naturalizado(a) na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:
I – CPF;
II – Carteira de Identidade;
III – Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;

IV – Comprovante de residência;
V – Certidão de Nascimento ou Casamento;
VI - Certidão de Nascimento de filho menor de 14 (catorze) anos, se houver;
VII - Carteira Profissional ou Certidão (quando for o caso) com registro no respectivo conselho de classe, demonstrando estar com a situação ativa.

8.2. A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada pessoalmente, via telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do(a) interessado(a).

8.3. Não comparecendo o(a) candidato(a) convocado(a) ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados(as) os(as) demais classificados(as), observando-se a ordem classificatória.

8.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os(as) demais candidatos(as), observada a ordem classificatória.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fazem parte do presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII que se referem à Ficha de Inscrição, Critérios a serem observados na apresentação e pontuação para o cargo Professor Ensino Fundamental, Critérios a serem observados na apresentação e pontuação para o cargo de Técnico em Educação, Quadro de Pontuação Prova de Títulos, Recibo de entrega de Documentos da Prova de títulos para Professor Ensino Fundamental e Técnico em Educação, Atribuições dos Cargos, e Cronograma, respectivamente.

9.2. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada e pela legislação vigente.

9.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de homologação do resultado final.

Piranga/MG, 29 de janeiro de 2021.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº	Cargo:
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Data de Nascimento:	Celular:
CPF:	RG:

Piranga, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

(destacar esta via e entregar ao candidato)

CARTÃO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

Inscrição nº	Cargo:
Nome:	

Piranga, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor: _____

CRITÉRIOS	**PONTOS**
Plano de aula	25
Domínio do conteúdo	25
Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade	25
Uso adequado dos recursos auxiliares	25

ANEXO II

Critérios a serem observados na apresentação e pontuação para o cargo Professor Ensino Fundamental:

CRITÉRIOS	**PONTOS**
Organização do planejamento	25
Planejamento	25
Domínio do conteúdo	25
Desempenho profissional	25

ANEXO III

Critérios a serem observados na apresentação e pontuação para o cargo de Técnico em Educação:

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E TECNICO EM EDUCAÇÃO

Critérios Avaliados	Pontuação
Cursos de capacitação	
Cursos de capacitação de no mínimo 2 horas com certificado na área de atuação.	2 pontos para cada certificado
Pós-graduação - Especialização	
Pós graduação latu sensu – Certificado ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h devidamente reconhecida e registrada no MEC.	5 pontos para cada certificação
Pós-graduação – Mestrado	
Pós graduação stricto sensu – Mestrado Cerificação ou diploma de conclusão devidamente reconhecida e registrada no MEC.	10 pontos para cada certificação
Pós-graduação – Doutorado	
Pós graduação stricto sensu – Doutorado Certificação ou diploma de Conclusão devidamente reconhecida e registrada no MEC.	15 pontos para cada certificação

ANEXO V – RECIBO DE ENTREGA – PROVA DE TÍTULOS
Nome:
Cargo:
Descrição dos Documentos apresentados:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

Piranga, ___ de _____de

Assinatura do Candidato(a): _____

----------*(destacar esta via e entregar ao candidato)*
COMPROVANTE DE ENTREGA – PROVA DE TÍTULOS

Inscrição nº	Cargo:
Nome:	

Piranga, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor: _____
Assinatura do(a) candidato(a) :_____
ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL: Sem prejuízo das disposições legais no âmbito Federal ou Estadual, são atribuições específicas: a regência efetiva de atividades, área de estudos ou disciplinas, assim como a elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola;

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO: Sem prejuízo das disposições legais no âmbito Federal ou Estadual, são atribuições específicas:
a) quando na condição de Orientador Educacional, em trabalho individual ou de grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral, a sondagem de suas tendências vocacionais e de suas aptidões, a ordenação das influências que incidam sobre a formação do educando na escola, na família ou na comunidade, a cooperação com as atividades docentes e o controle do serviço de orientação educacional a nível do Sistema;
b) quando na condição de Supervisor Pedagógico, no âmbito do Sistema de Ensino, da Escola ou de áreas curriculares, a supervisão do processo didático em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação;
c) quando na condição de Inspetor Escolar, a inspeção que compreende a orientação, assistência e o controle em geral do processo administrativo das escolas, e na do regulamento, do seu processo pedagógico.

ANEXO VII – CRONOGRAMA PROVAS E PUBLICAÇÕES

Item	Atividade	Datas Previstas
1	Publicação do Edital	01/02/2021
2	Prazo para impugnação do edital	02 e 03/02/2021
3	Período de Inscrições e entrega dos títulos	04 e 05/02/2021
4	Divulgação dos Candidatos Inscritos	08/02/2021
5	Aplicação da Prova Prática Didática para Professor Ensino Fundamental	09/02/2021
6	Aplicação da Prova Prática Didática para Técnico em Educação	10/02/2021
7	Publicação de Resultado Preliminar da Prova Prática Didática e Prova de Títulos	12/02/2021
9	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da Prova Prática Didática e Prova de Títulos	15 a 17/02/2021
10	Publicação do Resultado Definitivo	19/02/2021
11	Homologação do Processo Seletivo	22/02/2021

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:3136D644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES POUSO ALEGRE - MG

Pouso Alegre 03 de fevereiro de 2021.
PAUTA

Requerente	Protocolo	Conselheiro	Horário 8h30	03 de fevereiro de 2021
COLINAS DE SANTA BARBARA S.A	147069/2020	SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO	8h30	03 de fevereiro de 2021
F VILELA & GOULART LTDA	110626/2020	LEANDRO DE OLIVEIRA	8h30	03 de fevereiro de 2021
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	219483/2020	HENRIQUE BARROS ABATE	8h30	03 de fevereiro de 2021
MAISE MOREIRA MIRANDA	65576/2019	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO	8h30	03 de fevereiro de 2021
JOAO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EPP	155895/2020	TULIO SILVA DE PAIVA	8h30	03 de fevereiro de 2021

Extra pauta

Requerente	Protocolo	Conselheiro	Horário8h30	03 de fevereiro de 2021
José Vitor Barbosa	96367/2020	OMAR FURTADO DE OLIVEIRA FILHO.	8h30	03 de fevereiro de 2021
Polícia Militar de Minas Gerais (2º Ten. Sandro Malaquias)	139637/2020	OMAR FURTADO DE OLIVEIRA FILHO.	8h30	03 de fevereiro de 2021
Companhia de desenvolvimento economico de minas gerais-codemig	79173/2019	Marcelo Rezende Moutinho	8h30	03 de fevereiro de 2021
Paulo cezar camargo	1896/2020	Marcelo Rezende Moutinho	8h30	03 de fevereiro de 2021
Ernesto Pedro do Couto	68076/2019	Marluce Junqueira de Lima.	8h30	03 de fevereiro de 2021
VOTO DIVERGENTE				
LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA -	15895/2020	TULIO SILVA DE PAIVA	8h30	03 de fevereiro de 2021

links de acesso

https://us05web.zoom.us/j/85886448697?pwd=VmVPUkVUTWlKeW5RdGJCS1R0dzlsZz09
ID da reunião: 858 8644 8697
Senha de acesso: xuHVJ5
https://us05web.zoom.us/j/82801703007?pwd=TEtQdmlVRlVQUVZxcWp1UXAvLzdDZz09
ID da reunião: 828 0170 3007
Senha de acesso: WT5NCw
https://us05web.zoom.us/j/82962475783?pwd=TFcwZlNJR3k5US9yVyt6ZkdsN3o1UT09
ID da reunião: 829 6247 5783
Senha de acesso: i8HewV
https://us05web.zoom.us/j/84629261540?pwd=TStMNk5rbmRWc1lxT2lXaGVLVGo3Zz09
ID da reunião: 846 2926 1540
Senha de acesso: nJ5mKg

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:111C7C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Minuta da Ata de Registro de Preços nº 006/2020

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 29/04/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** e **ELETRO PRATA MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA-ME**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG, durante o exercício de 2020.**

1.2. Empresa Contratada: **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA** vencedora para os itens nºs 03, 18, 47, 54, 77, 81, 82, 83, 84 e 85**.**

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA				
Item	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/ Unit**
03	UN	Arruela PVC 1 1/2	Conex	1,50
18	MT	Cabo para computador 4 par azul	Megatron	1,28
47	UN	Eletroduto PVC 1 1/2	Tigre	5,25

54	PÇ	Fita Alta Fusão 10 MTS	3 M	1,30
77	UN	Luva 1 1/2 PVC	Tigre	1,00
81	UN	Parafuso galvanizado 5/8 x 15	Mega	2,50
82	UN	Pilha Alcalina grande 1,5V cartela com 02 unidades	Elgin	17,70
83	UN	Pilha Alcalina Média 1,5V cartela com 02 unidades	Elgin	15,90
84	UN	Pilha Alcalina pequena AA 1,5V cartela com 02 unidades	Elgin	4,40
85	UN	Pilha palito 1,5 W AAA alcalina, embalagem contendo 2 unidades.	Elgin	4,10

Empresa Contratada: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** vencedora para os itens nºs: 02, 04, 27, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 55, 56, 57, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 80, 86, 92, 93, 94, 98, 99, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113 e 114**.**

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI				
Item	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/ Unit**
02	PÇ	Arruela galvanizada 1/2	Jomarca	0,45
04	UN	Barra galvanizada 102 x 4,5 x 7000 PA5	Silvendas	640,00
27	UN	Canaleta Sistema X, em PVC, com adesivo, 2,10 x 20 mm, na cor branca, fixação da tampa por encaixe.	Enerbras	3,20
33	UN	Contator CJX2 0910	Soprano CST	45,00
34	UN	Contator tripolar CJX2 - 3210 D32	Soprano CST	100,00
35	UN	Contator tripolar CJX2 2510	Soprano CST	80,00
36	PÇ	Contator tripolar LC 1D 25	Soprano CST	80,00
38	UN	Disjuntor bipolar 30 Amperes	Soprano ASM	40,00
39	UN	Disjuntor bipolar 60 Amperes	Soprano ASM	50,00
40	UN	Disjuntor Bipolar Termomagnético 25 Amper	Soprano	30,00
41	UN	Disjuntor din 2P 20 A	Soprano	20,00
43	UN	Disjuntor tripolar de 60 amperes	Soprano ASM	70,00
44	UN	Disjuntor tripolar de 90 amperes	Soprano ASM	70,00
55	PÇ	Fita isolante de 20 metros.	Decorlux	4,20
56	PÇ	Haste terra galvanizada 2,40 metros	Milano	38,00
57	PÇ	Holofote 400W	Spotlux	37,00
66	UN	Lâmpada de LED Bulbo T 80 20w, 6500K Bivolt	Empalux	18,00
67	UN	Lâmpada de LED tubular, bulbo T8, base G13, de 18 watts, fluxo luminoso 1500~1700 lm, alta eficiência, luz branco frio 6000~6500 k, tensão bivolt, de 120 centímetros. Certificado pelo INMETRO e contendo Selo PROCEL de Economia de Energia. * Garantia mínima de 01 ano.	Kian	12,30
68	UN	Lâmpada de LED tubular, bulbo T8, base G13, de 9 watts, fluxo luminoso 900~1100 lm, luz branco frio 6000~6500 k, tensão bivolt, de 60 centímetros. Certificado pelo INMETRO e contendo Selo PROCEL de Economia de Energia. Garantia mínima de 01 ano.	Kian	9,00
74	PÇ	Lâmpada vapor mercúrio 400W	G-Light	30,00
75	PÇ	Lâmpada vapor metálico 250W	G-Light	33,00
76	UN	Lâmpada vapor metálico 400 Watts	G-Light	34,00
80	UN	Parafuso auto brocante 3,9 x 25 redondo	Jomarca	0,15
86	UN	Plafon E27 com soquete em porcelana (Branco)	JRC	3,50
92	PÇ	Reator Vapor Metálico 250W	JRC	76,00
93	UN	Reator Vapor Metálico 400 Watts	JRC	100,00
94	UN	Receptáculo de Louça E40	Decorlux	8,00
98	UN	Rele fotoelétrico 1000w x 220v	Exatron	14,50
99	PÇ	Relê Fotoelétrico 220V	Exatron	14,50
106	UN	Tomada com RJ 11	Pluzie	4,80
107	UN	Tomada elétrica padrão 3 pinos com espelho, 20 amperes 127v, de acordo com a ABNT, NBR 14136/2002.	Pluzie	4,00
108	UN	Tomada externa dupla Sistema X canaleta	Pluzie	10,00
109	UN	Tomada interna de 20 Amperes	Pluzie	4,00
110	PÇ	Tomada sist. X	Pluzie	6,50
112	UN	Tomada Sistema X com caixa de 10 Amperes	Pluzie	6,50
113	UN	Ventilador de mesa * 30 cm de diâmetro; Cor preto; Voltagem: 127V; com inclinação regulável, que permite direcionar o vento para cima ou para baixo, com 3 níveis de velocidade, para regular a rotação das hélices; silencioso e com no mínimo 44 cm de altura.	Ventisol	130,00
114	UN	Ventilador de Parede * 60 cm de diâmetro; Cor preto; Voltagem: 127V; Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; Potência mínima: 130 W; Corrente Máxima: 1,30 A / 0,70 A; Comprimento mínimo do cabo: 340 mm; Peso aproximado: 8 Kg; Acabamento da Grade: Pintura Epóxi.	Ventisol	190,00

Empresa Contratada: **ELETRO PRATA MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA-ME** vencedora para os itens nºs: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 111**.**

ELETRO PRATA MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA-ME				
Item	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/ Unit**
01	PÇ	Adaptador para tomada 3 pinos padrão novo 10 amperes	Lider	4,90
05	UN	Barra rosqueável de 1/4	Unifort	5,00
06	PÇ	Base para relê fotoelétrico	Margirius	6,70
07	UN	Bucha PVC 1 1/2	Hidrossol	1,60
08	UN	Cabeçote PVC 1 1/2	Hidrossol	2,50
09	MT	Cabo cobre isolamento anti-chama seção 1,5 mm2 450/750V flexível nas cores: (preto, amarelo, azul, branco, vermelho e verde).	Megatron	0,76
10	MT	Cabo cobre isolamento anti-chama seção 2,5 mm2 450/750V flexível nas cores: (preto, amarelo, azul, branco, vermelho e verde).	Megatron	1,18
11	MT	Cabo cobre isolamento anti-chama seção 4,0 mm2 450/750V flexível nas cores: (preto, amarelo, azul, branco, vermelho e verde).	Megatron	1,96
12	MT	Cabo cobre isolamento anti-chama seção 6,0 mm2 450/750V flexível nas cores: (preto, amarelo, azul, branco, vermelho e verde).	Megatron	2,40
13	UN	Cabo de cobre nú 16,0 mm	Aeris	8,70
14	MT	Cabo flexível 16,0 mm 750V na cor azul	Megatron	7,80
15	MT	Cabo flexível 16,0 mm 750V na cor preto	Megatron	7,38
16	MT	Cabo flexível 16,0 mm 750V na cor verde	Megatron	7,38
17	MT	Cabo flexível de 2,5 MM	Megatron	1,18
19	MT	Cabo PP 2 x 4,0 mm	Megatron	4,40
20	MT	Cabo PP 2 x 6,0 mm	Megatron	7,50
21	MT	Cabo PP bipolar 2 x 2,5 mm	Megatron	3,29
22	MT	Cabo PP bipolar 2 x 4,0 mm	Megatron	4,95
23	MT	Cabo PP tripolar 3 x 4,0 mm	Megatron	6,80
24	PÇ	Caixa 2X4 sist. X	Fame	4,50

25	UN	Caixa CM-02 polifásica	Athual	125,80
26	PÇ	Caixa passagem 20 x 20 de embutir	Ellux	22,00
28	UN	Canaleta Sistema X, em PVC, com fita dupla face, 40 x 25 x 200 mm, na cor branca, fixação da tampa por encaixe.	Schneider	24,99
29	UN	Capacitor 10uF 10% 250VAC 50/60Hz - 35° C	EPX	7,40
30	UN	Capacitor 5uF 10% 250VAC 50/60Hz - 25C/85C 05/10	EPX	5,10
31	UN	Chave de ventilador de parede, interno, tecla de liga e desliga, controle de velocidade rotativa, aumento gradativo da velocidade, chave de voltagem 127v/220v, bivolt, espelho 4 x 2 com fundo de caixa branca incluso.	Schiavetto	22,00
32	UN	Conector 16mm cps bimetalico	Conimel	7,30
37	UN	Curva S PVC 1 1/2	Hidrossol	6,65
42	UN	Disjuntor din 3P 63 400 v	Soprano	45,00
45	UN	Disjuntor unipolar 25 Amperes	Soprano	11,00
46	PÇ	Disjuntor unipolar 30 Amperes	Soprano	10,05
48	PÇ	Filtro de linha com 05 tomadas, no novo padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136) características: suporte até 10 amperes, extensão que permite a conexão de 04 aparelhos à rede elétrica simultaneamente de forma segura	Fiolux	20,00
49	MT	Fio Drops para telefone	Cabomix	1,00
50	MT	Fio Pararelo 2 x 1,5 nas cores: (branco e marrom).	Megatron	1,24
51	MT	Fio torcido 2 x 2,5 mm nas cores: (branco e marrom).	Megatron	1,95
52	MT	Fio torcido de 2 x 1,5 mm nas cores: (branco e marrom).	Megatron	1,35
53	MT	Fio torcido para telefone	Cabomix	0,70
58	PÇ	Interruptor interno 1 tecla simples	Perlex	4,50
59	PÇ	Lâmpada compacta 20W x 127V	FLC	8,50
60	UN	Lâmpada compacta 25W X 127V	FLC	9,80
61	UN	Lâmpada compacta 34W X 127V	Empalux	20,00
62	UN	Lâmpada compacta 34W x 220v	Empalux	20,00
63	UN	Lâmpada compacta 45W x 220V	Empalux	24,00
64	UN	Lâmpada compacta 59W X 220V	Empalux	30,00
65	UN	Lâmpada de Bulbo LED 8w, vida útil mínima de 25.000 hs, (bocal E27).	Philbra	5,00
69	UN	Lâmpada eletrônica 45W x 127V	Empalux	24,00
70	PÇ	Lâmpada flúor 20W	Osram	6,00
71	PÇ	Lâmpada flúor 40 W	Osram	6,00
72	UN	Lâmpada mista 250 W	Empalux	21,00
73	PÇ	Lâmpada vapor mercúrio 250W	FLC	19,00
78	UN	Padrão de energia elétrica, bifásico, a favor da rede, 110/220V, 60 Amper, com caixa.	Silvendas	800,00
79	UN	Padrão de energia elétrica, bifásico, contra rede, 110/220V, 60 Amper, com entrada aérea e saída subterrânea.	Silvendas	1.050,00
87	PÇ	Projetor alumínio 250W	Spotlux	36,00
88	UN	Projetor de Led 30 W, bivolt, produzido em alumínio com vidro temperado, a prova d'agua, com vida útil de no mínimo 30 mil horas e luminosidade de no mínimo 2100 Lúmes.	Philbra	47,90
89	UN	Quadro de distribuição para 08 módulos com barramento e chave	Tramontina	31,00
90	PÇ	Reator Eletrônico 1 x 20 biv.	Margirius	15,00
91	PÇ	Reator Eletrônico 1 x 40W	Margirius	22,00
95	UN	Refletor de Led slim 50 W, produzido em alumínio, com vidro, bivolt, a prova d'agua, com vida útil de no mínimo 25 mil horas e luminosidade de no mínimo 6000 Lúmes, ângulo com abertura de 120º.	Philbra	52,79
96	UN	Refletor de Led tipo Holofote 100 W, produzido em alumínio, como vidro, bivolt, a prova d'agua, com vida útil de no mínimo 50 mil horas e luminosidade de no mínimo 8000 Lúmes.	Cristais de Luz	68,49
97	UN	Relê falta de fase ligação s/ neutro LK-GFF 220V	Lukma	100,00
100	UN	Relê térmico JR28 LR2 D13 (12 - 18)	Lukma	62,00
101	PÇ	Soquete flúor com base	Perlex	1,70
102	UN	Tampão de alumínio 102 mm	Iza PVC Metais	5,05
103	UN	Tampão de fero fundido	Iza PVC Metais	25,00
104	UN	Terminal compressão 16 mm	Conimel	1,70
105	UN	Terminal tipo ilhos TI 16	Lukma	0,55
111	PÇ	Tomada sist. X 1349 para computador.	Perlex	4,40

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 - A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal Eletrônica, atestada dos respectivos recebimentos pelo Setor competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários
* 76 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 102 - 02.04.01.24.722.0033.2006.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 175 - 02.06.01.15.452.0012.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 190 - 02.06.01.26.782.0016.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 198 - 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 213 - 02.06.03.17.512.0015.2024.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 460 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 467 - 02.09.01.08.244.0028.2096.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 492 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 510 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 519 - 02.09.34.08.243.0030.2070.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 594 - 02.12.01.15.452.0050.2022.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 615 - 02.12.01.18.542.0050.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 649 - 02.14.36.13.391.0024.2045.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 657 - 02.14.36.13.391.0027.2109.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 665 - 02.14.36.13.392.0027.2073.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 686 - 02.15.01.27.811.0033.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECUROS: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 222 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 255 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 283 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 302 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 348 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECUROS: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
357-02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00-Material de Consumo
371-02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.30.00-Material de Consumo
401-02.08.01.12.365.0040.2105.3.3.90.30.00-Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 15.2 e as demais cominações legais.

7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 29 de janeiro de 2021.

Município De Prata
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Empresas:

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA
Contratada
(CNPJ sob o nº 17.873.616/0001-70**)**
(itens nºs 03, 18, 47, 54, 77, 81, 82, 83, 84 e 85)

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Contratatda
(CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58**)**
(itens nºs: 02, 04, 27, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 55, 56, 57, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 80, 86, 92, 93, 94, 98, 99, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113 e 114)

ELETRO PRATA MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA-ME
Contratatda
(CNPJ sob o nº 02.026.574/0001-64**)**
(itens nºs: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 111)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:CCF7AD1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 0002/2021 PREGÃO PRESENCIAL 02/2021 REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

VENCEDOR: Beker – Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME, CNPJ 20.353.538/0001-87					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR REF.**	**% DE DESC.**
1	393613	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS INCLUINDO COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO, CONSTANTES NA TABELA SUS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO.	1	150.000,00	10

Rodeiro, 29 de Janeiro de 2021.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 002/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, Registro de Preços nº 002/2021, com vistas futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro.
Houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

VENCEDOR: Beker – Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME, CNPJ 20.353.538/0001-87					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR REF.**	**% DE DESC.**
1	393613	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS INCLUINDO COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO, CONSTANTES NA TABELA SUS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO.	1	150.000,00	10

Rodeiro, 29 de Janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 002/2021
Pregão Presencial Nº 002/2021
Registro de Preços Nº 002/2021
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

VENCEDOR: Beker – Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME, CNPJ 20.353.538/0001-87					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR REF.**	**% DE DESC.**
1	393613	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS INCLUINDO COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E	1	150.000,00	10

		OBTENÇÃO DO RESULTADO, CONSTANTES NA TABELA SUS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO.			

Assinatura: 29/01/2021
Vigência: 29/01/2021 a 29/01/2022.
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Angela Nair Martins - BEKER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:2E7F5ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CARDIOMINAS CLINICA CARDIOLOGIA

Processo Licitatório nº 007/2020
Modalidade: Inexigibilidade 001/2020 Credenciamento 001/2020

RETIRADA DE ITEM 026 AO CONTRATO Nº 121/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado pelo Senhor **Miguel Paulo Souza Filho**, residente na Rua São Francisco nº 50 cs, Localizada na Vila do Morro distrito da cidade de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, a seguir denominada apena **CONTRATANTE**, e a Empresa: **CARDIOMINAS CLINICA CARDIOLOGIA LTDA - ME**, **CNPJ 12.722.711/0001-59**, sediada na Avenida Bias Fortes, nº 1195, Vale Verde I, Cidade de Brasília de Minas/MG, representada neste ato por Sra. Monallyza Gomes Ribeiro Cangussu, portadora do CPF 083.175.276-97, RG nº MG14.212.216 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme Art. 65, inciso I, letra b, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do contrato original com a retirada do item 026, Exame esclerose de Varizes de Esôfago, com decréscimo do contrato que corresponde à R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), Justifica-se, em razão da empresa credenciada não está realizando o exame, por falta de profissional que realiza o procedimento.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
26	20	Exame	Exame Esclerose de Varizes de Esôfago	R$ 200,00	R$ 4.000,00
			VALOR TOTAL		**R$ 4.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, o valor do Contrato de R$ 38.240,00 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais), passando o valor do contrato para R$ 34.240,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo decréscimo de item.

São Francisco/MG, 21 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG.
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito
Contratante

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:30C80F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 006/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2018.

Objeto: Contratação de Empresa para Publicação de Atos Municipais para Atender a Demanda do Setor de Licitação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **W&M PUBLICIDADE LTDA/EPP** inscrita no CNPJ sob nº 01.527.405/0001-45, Sediada na Av. Augusto de Lima nº 233, Conjunto 1220 – Centro - Belo Horizonte Estado de Minas Gerais CEP

30.190.000, neste ato representado por **Mirna Martins de Carvalho,** inscrita no CPF sob o nº 955.318.076-00 e RG MG-7.160.302, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 65, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente **termo aditivo para supressão de valor,** nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o valor global inicial do contrato nº 002/2018 em virtude da redução do quantitativo dos itens 001 e 002 para prestação de serviços de Publicação de Atos Municipais para Atender a Demanda do Setor de Licitação conforme solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito, no seguinte patamar:

ITEM	UNID	QUANT. REDUZIDA	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	CM	1.400	PUBLICAÇÃO NO DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	R$ 69,00	R$ 96.600,00
002	CM	1.000	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO	R$ 75,00	R$ 75.000,00
Total Global					**R$ 171.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 04 de Janeiro de 2021.

Município De São Francisco
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Contratante

W&M Publicidade Ltda/Epp
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
CPF nº: 955.318.076-00
Contratada

Testemunhas: _____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:3FC5988C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 003/2020

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Município de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 1/2021 **ao Contrato n°**003/2020
Licitação n° 022/2019
Modalidade de Pregão Presencial RP n° 022/2019

Contratado: JR CONSTRUTURA E SERVIÇOS EIRELLI
Logradouro: Rua José Eloy de Cerqueira n° 115 **Bairro:** Jaqueira
Cidade: ALÉM PARAÍBA **UF:** MG **Cep:** 36.660-000 **Tel:** (22) 9 9283-5177
CNPJ: 28.491.248/0001-11

Objeto: 1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando:
a prestação de serviços sejam executados de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993. Passando o contrato original a vigorar por mais 06 meses.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, PODENDO CHEGAR ATÉ 10 PESSOAS.	-	SV	-	0,00	-	0,00
SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA SEC. CULTURA, PODENDO CHEGAR ATÉ 10 PESSOAS.	-	SV	-	0,00	-	0,00
SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA SEC. EDUCAÇÃO, PODENDO CHEGAR ATÉ 20 PESSOAS.	-	SV	-	0,00	-	0,00
SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA SEC. OBRAS MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 34 PESSOAS.	-	SV	-	0,00	-	0,00
SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA SEC. SAÚDE, PODENDO CHEGAR ATÉ 20 PESSOAS.	-	SV	-	24.504,55	-	24.504,55

Valor do Contrato: 2.556.000,00
Valor do Aditivo: 24.504,55

Data da Vigência do Contrato: 21/01/2021
Data da Vigência do aditivo: 21/07/2021

Data da Assinatura: 19/01/2021

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:F2F75F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ARP N° 019/2020

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Reequilíbrio Econômico Financeiro.

PROCESSO N° 040/2020.
PREGÃO N° 023/2020.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): 019/2020.
DETENTORA: CIDINEIA LIMA SANTOS 11144591600 / CNPJ 26.425.324/0001-65.

1° TERMO ADITIVO a ARP N° 019/2020, objeto do aditamento:

- Reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preços N° 019/2020, firmado entre as partes em 15/05/2020 em função do aumento comprovado de preços dos produtos referentes aos itens de n° 01,02,05,08,09,147,148,149 e 150 conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Marca	Valores iniciais	Valores atualizados
01	CARNE BOVINA PALETA	GRANDMINAS	R$ 14,89	**R$ 24,64**
02	CARNE BOVINA PALETA	GRANDMINAS	R$ 14,89	**R$ 24,64**
05	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	GRANDMINAS	R$ 24,90	**R$ 29,89**
08	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	AVIVAR	R$ 6,49	**R$ 9,85**
09	PEITO DE FRANGO	REAL	R$ 5,69	**R$ 9,36**
147	BACON	GRANDMINAS	R$ 23,80	**R$ 25,09**
148	CARNE SUÍNA PERNIL	GRANDMINAS	R$ 14,00	**R$ 22,02**
149	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	GRANDMINAS	R$ 18,80	**R$ 20,05**
150	LINGUIÇA SUINA GOMOS	GRANDMINAS	R$13,09	**R$ 18,65**

As demais clausulas da referida ARP permanecem inalterdas.

Tiradentes, 25 de janeiro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:211E95C2



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS-PL-602-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	6	4.970,0000
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	7	3.059,0000
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	8	7.840,0000
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	9	6.776,0000
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	16	1.841,0000
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	42	1.600,0000
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	43	2.490,0000
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	55	4.000,0000
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	57	240,0000
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	59	1.400,0000
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	66	1.092,0000
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	72	140,0000
LYRON INFORMATICA LTDA - ME	1	18	9.518,0000
LYRON INFORMATICA LTDA - ME	1	23	4.600,0000
LYRON INFORMATICA LTDA - ME	1	51	26.454,0000
GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA - EPP	1	56	92.500,0000
Ludmila aparecida de souza	1	1	13.408,0000
Ludmila aparecida de souza	1	10	2.799,0000
Ludmila aparecida de souza	1	11	1.600,0000
Ludmila aparecida de souza	1	12	473,0000
Ludmila aparecida de souza	1	20	3.704,9000
Ludmila aparecida de souza	1	25	7.500,0000
Ludmila aparecida de souza	1	29	19.470,0000
Ludmila aparecida de souza	1	44	10.400,0000
Ludmila aparecida de souza	1	52	1.499,0000
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	26	15.740,0000
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	28	4.000,0000
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	35	11.300,0000
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	46	299,0000
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	47	7.495,0000
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	48	980,0000
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	53	2.500,0000
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	54	4.599,0000
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	58	29.450,0000
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	69	8.018,0000
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	70	23.400,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	1	5	5.200,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	1	15	3.120,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	1	27	4.022,7200

TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	1	33	2.047,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	1	36	15.275,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	1	45	6.800,0000
Automatiza Brasil Service Ltda	1	4	3.200,0000
Automatiza Brasil Service Ltda	1	19	8.400,0000
Automatiza Brasil Service Ltda	1	24	18.850,0000
Automatiza Brasil Service Ltda	1	30	798,0000
Automatiza Brasil Service Ltda	1	31	649,8000
Automatiza Brasil Service Ltda	1	34	6.400,0000
Automatiza Brasil Service Ltda	1	38	420,0000
Automatiza Brasil Service Ltda	1	40	52.350,0000
Automatiza Brasil Service Ltda	1	50	2.931,0000
Automatiza Brasil Service Ltda	1	60	540,0000
Automatiza Brasil Service Ltda	1	61	475,0000
Automatiza Brasil Service Ltda	1	62	2.500,0000
Automatiza Brasil Service Ltda	1	67	790,0000
Automatiza Brasil Service Ltda	1	71	2.900,0000
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	1	2	19.950,0000
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	1	3	8.810,0000
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	1	17	1.536,0000
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	1	22	1.950,0000
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	1	49	11.750,0000
Licita Brasil Soluções em Tecnologia Eireli	1	14	7.390,0000
Licita Brasil Soluções em Tecnologia Eireli	1	21	4.380,0000
Licita Brasil Soluções em Tecnologia Eireli	1	32	15.600,0000
Licita Brasil Soluções em Tecnologia Eireli	1	37	3.780,0000
Licita Brasil Soluções em Tecnologia Eireli	1	63	795,0000

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	35.448,0000
LYRON INFORMATICA LTDA - ME	40.572,0000
GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA - EPP	92.500,0000
Ludmila aparecida de souza	60.853,9000
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	107.781,0000
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	36.464,7200
Automatiza Brasil Service Ltda	101.203,8000
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	43.996,0000
Licita Brasil Soluções em Tecnologia Eireli	31.945,0000

Valor Total Adjudicado	**550.764,42**

Arcos, 22 de janeiro de 2021.

_____
Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 602/2020 Pregão nº 194/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	6	497,00	4.970,00
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	7	611,80	3.059,00
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	8	156,80	7.840,00
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	9	169,40	6.776,00
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	16	368,20	1.841,00
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	42	16,00	1.600,00
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	43	83,00	2.490,00
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	55	40,00	4.000,00
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	57	24,00	240,00
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	59	140,00	1.400,00
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	66	54,60	1.092,00
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	72	140,00	140,00
LYRON INFORMATICA LTDA - ME	1	18	475,90	9.518,00
LYRON INFORMATICA LTDA - ME	1	23	460,00	4.600,00
LYRON INFORMATICA LTDA - ME	1	51	440,90	26.454,00
GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA - EPP	1	56	1.850,00	92.500,00
Ludmila aparecida de Souza	1	1	1.676,00	13.408,00
Ludmila aparecida de Souza	1	10	279,90	2.799,00
Ludmila aparecida de Souza	1	11	160,00	1.600,00
Ludmila aparecida de Souza	1	12	236,50	473,00
Ludmila aparecida de Souza	1	20	3.704,90	3.704,90
Ludmila aparecida de Souza	1	25	1.500,00	7.500,00
Ludmila aparecida de Souza	1	29	6.490,00	19.470,00
Ludmila aparecida de Souza	1	44	5.200,00	10.400,00
Ludmila aparecida de Souza	1	52	14,99	1.499,00
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	26	787,00	15.740,00
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	28	200,00	4.000,00
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	35	565,00	11.300,00
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	46	2,99	299,00
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	47	14,99	7.495,00
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	48	0,49	980,00
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	53	25,00	2.500,00
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	54	45,99	4.599,00
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	58	589,00	29.450,00
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	69	4.009,00	8.018,00
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	1	70	2.340,00	23.400,00
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	1	5	650,00	5.200,00
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	1	15	156,00	3.120,00
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	1	27	1.005,68	4.022,72
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	1	33	1.023,50	2.047,00
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	1	36	305,50	15.275,00
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	1	45	170,00	6.800,00
Automatiza Brasil Service Ltda	1	4	320,00	3.200,00
Automatiza Brasil Service Ltda	1	19	420,0	8.400,00
Automatiza Brasil Service Ltda	1	24	3.770,00	18.850,00
Automatiza Brasil Service Ltda	1	30	399,00	798,00
Automatiza Brasil Service Ltda	1	31	32,49	649,80
Automatiza Brasil Service Ltda	1	34	320,00	6.400,00
Automatiza Brasil Service Ltda	1	38	42,00	420,00
Automatiza Brasil Service Ltda	1	40	3.490,00	52.350,00
Automatiza Brasil Service Ltda	1	50	2.931,00	2.931,00
Automatiza Brasil Service Ltda	1	60	27,00	540,00
Automatiza Brasil Service Ltda	1	61	95,00	475,00
Automatiza Brasil Service Ltda	1	62	25,00	2.500,00

Automatiza Brasil Service Ltda	1	67	395,00	790,00
Automatiza Brasil Service Ltda	1	71	1.450,00	2.900,00
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	1	2	285,00	19.950,00
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	1	3	881,00	8.810,00
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	1	17	768,00	1.536,00
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	1	22	195,00	1.950,00
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	1	49	470,00	11.750,00
Licita Brasil Soluções em Tecnologia Eireli	1	14	369,50	7.390,00
Licita Brasil Soluções em Tecnologia Eireli	1	21	438,00	4.380,00
Licita Brasil Soluções em Tecnologia Eireli	1	32	156,00	15.600,00
Licita Brasil Soluções em Tecnologia Eireli	1	37	378,00	3.780,00
Licita Brasil Soluções em Tecnologia Eireli	1	63	53,00	795,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	35.448,00
LYRON INFORMATICA LTDA - ME	40.572,00
GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA - EPP	92.500,00
Ludmila aparecida de Souza	60.853,90
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	107.781,00
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	36.464,72
Automatiza Brasil Service Ltda	101.203,80
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	43.996,00
Licita Brasil Soluções em Tecnologia Eireli	31.945,00

Arcos, 22 de janeiro de 2021.

_____
Claudemir José de Melo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS Nº01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	35.448,00

Arcos, 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE ATAS Nº02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
LYRON INFORMATICA LTDA - ME	40.572,00

Arcos, 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE ATAS Nº03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA - EPP	92.500,00

Arcos, 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE ATAS Nº04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
Ludmila aparecida de Souza	60.853,90

Arcos, 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE ATAS Nº05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
CHRISTIANE PAIVA SOSTA 31951239830	107.781,00

Arcos, 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE ATAS Nº06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELE	36.464,72

Arcos, 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE ATAS Nº07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
Automatiza Brasil Service Ltda	101.203,80

Arcos, 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE ATAS Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	43.996,00

Arcos, 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE ATAS Nº 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
Licita Brasil Soluções em Tecnologia Eireli	31.945,00

Arcos, 22 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D4B5627C

